JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araguainha 86
Prefeitura Municipal de Araputanga 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 91
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis 108
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 109
Prefeitura Municipal de Campo Verde 119
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 120
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 127
Prefeitura Municipal de Castanheira 144
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 145
Prefeitura Municipal de Cláudia 150
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Comodoro 155
Prefeitura Municipal de Confresa 155
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 164
Prefeitura Municipal de Curvelândia 165
Prefeitura Municipal de Diamantino 165
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 168
Prefeitura Municipal de General Carneiro 172
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 172
Prefeitura Municipal de Indiavaí 175
Prefeitura Municipal de Itanhangá 175
Prefeitura Municipal de Itiquira 182
Prefeitura Municipal de Jaciara 184
Prefeitura Municipal de Jangada 185
Prefeitura Municipal de Juara 187
Prefeitura Municipal de Juína 195
Prefeitura Municipal de Juruena 195
Prefeitura Municipal de Juscimeira 196

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Luciara 207
Prefeitura Municipal de Marcelândia 208
Prefeitura Municipal de Matupá 228
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Nobres 232
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 242
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 247
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 249
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 255
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 256
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 258
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 271
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 274
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 289
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 290
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 290
Prefeitura Municipal de Paranatinga 293
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 298
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 298
Prefeitura Municipal de Poconé 301
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 326
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 330
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 331
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 333
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 333
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 334
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 335
Prefeitura Municipal de Rio Branco 338
Prefeitura Municipal de Rondolândia 338
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 342
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 344
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 344
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 345
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 347
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 349
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 349
Prefeitura Municipal de São José do Povo 350
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 350
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 453
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 453
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 455
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 455
Prefeitura Municipal de Tabaporã 455
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 467
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 467
Prefeitura Municipal de Torixoréu 468
Prefeitura Municipal de União do Sul 468
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 470
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 474
Prefeitura Municipal de Vila Rica 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS E RECURSOS HUMANOS, PODENDO ATUAR NA ESFERA CONSULTIVA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA.

Fornecedor: CORREA, RUIZ, ARRUDA, FORTES ADVOGADOS

CNPJ: 27.539.699/0001-19

Valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXII e Lei 14.133/2021.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Água Boa-MT, 14 de Abril de 2021.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 08/2021

Nomeia a servidora Eva Aparecida de Souza Mendes para exercer a função gratificada de Auxiliar de Secretaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Auxiliar de Secretaria à servidora Eva Aparecida de Souza Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único – Ao Auxiliar de Secretaria compete: Secretariar as sessões legislativas e reuniões diversas; Auxiliar na execução de tarefas de rotina administrativa; Redigir proposições legislativas, bem como atos da Câmara Municipal; Secretariar as comissões permanentes e especiais; Executar trabalhos de digitação; Receber e protocolar documentos em geral; Preparar, encaminhar e expedir documentos; prestar assistência aos vereadores referente à atividade legislativa; executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2021, ficando anulada a Portaria nº 07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2021.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

O ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA É DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OS ITENS 2 A 10 SÃO EXCLUSIVOS A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE ÁUDIO/VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 15/04/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 29/04/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 29/04/2021 AS 10:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Decreta Luto Oficial por três dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo falecimento do **SR. GERMANO BIANCHINIE SRA. FILOMENA MARIA DE ALCÂNTARA,** ambos Ex-Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, e dá outras providências".

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo falecimento do **SR. GERMANO BIANCHINIE SRA. FILOMENA MARIA DE ALCÂNTARA,**

CONSIDERANDOo consternamento geral dos nobres colegas Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, e, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dos cidadãos exemplares que prestaram relevantes serviços a nossa cidade;

CONSIDERANDO por fim que é dever do Poder Legislativo Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade cacerense.

RESOLVE:

Art. 1° Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** de três dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cáceres em sinal de pesar pelo falecimento do **SR. GERMANO BIANCHINIE SRA. FILOMENA MARIA DE ALCÂNTARA,**

Art. 2° O período do Luto Oficial compreenderá os dias 14 a 17 de abril do corrente ano.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Cáceres/MT, em 12 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Isaías Bezerra

Vice-Presidente

Celso Silva

1º Secretário

Mazéh Silva

2ª Secretária

Negação

Tesoureiro

Publicado no D.O.M. de 15/04/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E CUIABÁ-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/21, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 16/04/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 03/05/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 03/05/2021 AS 10:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2021

DE 15 DE ABRIL 2021

DETERMINA HORÁRIO DE SESSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Devido a pandemia do Covid-19, fica determinado que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas temporariamente as 15h00m.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 15 de abril de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS

MINUTA DE CONTRATO ADESÃO DE ATA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA - POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E 10S, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO, E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, A Câmara Municipal de Poxoreu - MT, com sede a rua Mato Grosso, nº 107, centro nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF n° 01.975.572/0001-59, por intermédio do Presidente, representada pelo Sr.(qualificação) , doravante denominado, CONTRATANTE ,e, a em presa, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0000000000000: representada por seu Sr.(qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo

e contratado o seguinte:

1 - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Munidpal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 042/2020 gerado pelo Edital Pregão Presencial n°043/2020 , que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

li - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal ri° 8 666/93 e suas alterações. Lei Federal n°10520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA - POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CH IP, COM MONITORA-MENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E OS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência n°015/2019 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA :DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal o Termo de Referência constante do Processo n° XX/2020 o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020, com fundamento nas Leis n° 10520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n° 7.217/2006, no que couber conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal,disposta no Processo n° XX/2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observando ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada ; e as normas das Leis n° 10.520/2002 e n°8866/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro:A empresa detentora do registro deverá reatar a prestação dos serviços para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência nº;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora mediatamente . A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto serà parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento elou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência n°015/2019;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios süperior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) pro-posta(s) são as que seguem:

itens	código	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. uni. est	Vlr. Total Est

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$.....

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada :

a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento á Secretaria Municipal da PREFEFTURA afim de efetivação do pagamento devido;

C) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por tqdas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros , quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da Câmara;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27, do N Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mentidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA (s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços

fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

1) Assumira responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação; 111) Atender prontamente a quaisqer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

O) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou prepos-to, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados coma execução do Contrato;

p) Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

q) Comunicar ao FECAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornec idos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

S) Não transferir a outrem os serviços conb-atados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

t) Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO.

U) Os Cartões Betrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horimet ro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável ;.

V) Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de soicitação expressa das Secretarias, que fornecerão as informações mínimas, tais como. Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através desenha individual;

W)Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura de Poxoréu /MT e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

X) Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do servidor a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.° 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento ei ou ordem de serviço, no prazo de02 (dois)dias úteis, a contar da notificação,

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Sr' especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de t2 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n°8666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não consistem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado , mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações . bem como as previstas no tem 25 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019 ;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário , no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ,ou quando, injustificadamente ,recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n08.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor SOLICTANTE ;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos tens entregues, o número e nome do banco, agência enumero da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas , estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da outras fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para como Fundo de Garantia de Tempo de Serviços —FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho —TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco. bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributári a prevista na legislação aplicável:

Parágrafo Nono: A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação . por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar:

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PEÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que sefizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65.da Lei n08666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso Ii do artigo 65 da Lei n°. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal , cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n° 8666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) m ases da vigência do contrato, por provocação do contratado,que deverá comprovar através de percentuais do NPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por aná Ise contábil de servidores designados pelo Município de Poxoréu:

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação; Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior á media dos preços de mercado, a Câmara solicitara ao Contratado, mediante correspondência , redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual nomercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores á média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato,

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de i a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público.devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência a qual será juntada ao processo administrativo:

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro :A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICIPIO, facultando-se a esta neste caso a aplicação das penalidades previstas neste instrumento:

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual ,cessarão todas as atividades do contratado. relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto:Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas . até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das concrlçoes deste instrumento ficara stie1ta as penalidades previstas na Lei n°10520/2002 , bem cOmo nos art.86 e87 da Lei n° 8666/93, quais sejam.

1. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos porcento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

e) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo_ calculado sobre o total dos dias em atraso;

li. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento , a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicartambém, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Poxoréu;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento licitar e contratar com o Município de Poxoréu, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Poxoréu;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que sai

ato venha acarretar ao Legislativo de Poxoréu;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou ' comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 70 da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser

aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriunda da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Poxoréu nas dotações orçamentárias para cada secretaria solicitante conforme abaixo:

Despesa fonte 3.3.90.39.00/999 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas ás seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostila mento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem corno as normas previstas na Lei 8566/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019, seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado c a ucion ar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICPIO,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Poxoréu providenciará a publicação do seu extrato n Diário Oficial do Município, conforme Lei n°10520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Poxoréu - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa,

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Poxoréu, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas •

ANEXO XI

DECLARA CÃO EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO PROPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL N°043/2020

Declaramos em atendimento ao previsto no DECRETO MUNICIPAL n ° O 18/ 2 O 18 , que a em-presa __, situada na , n° , Bairro:, na cidade de , inscrita sob o CNPJ n°'*.***r*"-**, declara, sob as penas da lei, de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos , mão-de-obra . encargos sociais, transportes, ferramentas , equipamentos auxiliares, instalações, seguros e deráis ertargos necessários à perfeita execução de todos os serviços:

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal e entregue juntamente com o realinhamento de Preço.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

A Câmara Municipal de Poxoréu, o Senhor: Geovane de Souza Conceição, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação resolve:

Adjudicar a presente Licitação neste Termos: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 102, ref. Ao processo nº 42/20, da modalidade Licitação Pregão nº 043/2020 da Prefeitura de Poxoréu em favor da empresa: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda com CNPJ nº 18.009.871/0001-31, para que a Câmara Municipal de Poxoréu –MT, obtenha do seguinte Objeto:

PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE De POSTOS CREDENOADOS E PA - POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO PARA ATENDER OS VEICULOS.

Item	Desc. Produto	Unid.	Qtde	Vlr total
1	Gasolina	Litro	1,00	R$ 40.000,00
2	Etanol (álcool)	Litro	1,00	R$ 6.000,00

Item	Descrição Serv.	Uni	Qtde Anual	Tx Adm.	Vlr total estimado Serv.
	Prestação Serv. De entrega de Comb. De forma fracionada e gerenciamento de Comb. Via Web em Rede de Posto Credenciados e PA – Posto AVANÇADO Via Cartão magnético ou chip, com monitoramento da frot controle de notas de empenho par atender as viaturas.	Serv.	Estimativa de 03 (três) veiculos	- 4,00% (menos quatro por cento)	- R$ 1.840,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e reais)

Os recursos serão utilizados das seguintes Dotações Orçamentarias:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Poxoréu – MT em, 14 de abril de 2021.

_____

Geovane de Souza Conceição

Presidente

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTIVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL VIA WEB EM REDE DE POSTO CREDENCIADOS E P.A

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

VALIDADE: 12 MESES

VALOR GLOBAL: 46.140,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

Rosalvo R. Silva

Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

A Câmara Municipal de Poxoréu, o Senhor: **Geovane de Souza Conceição**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação resolve:

Homologar a presente Licitação neste Termos: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 102, ref. Ao processo nº 42/20, da modalidade Licitação Pregão nº 043/2020 da Prefeitura de Poxoréu em favor da empresa: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda com CNPJ nº 18.009.871/0001-31, para que a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, obtenha do seguinte Objeto:

PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE De POSTOS CREDENOADOS E PA - POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO PARA ATENDER OS VEICULOS.

Item	Desc. Produto	Unid.	Qtde	Vlr total
1	Gasolina	Litro	1,00	R$ 40.000,00
2	Etanol (álcool)	Litro	1,00	R$ 6.000,00

Item	Descrição Serv.	Uni	Qtde Anual	Tx Adm.	Vlr total estimado Serv.
	Prestação Serv. De entrega de Comb. De forma fracionada e gerenciamento de Comb. Via Web em Rede de Posto Credenciados e PA – Posto AVANÇADO Via Cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota controle de notas de empenho par atender as viaturas.	Serv.	Estimativa de 03 (três) veículos	- 4,00% (menos quatro por cento)	R$ 1. 840,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e reais).

Os recursos serão utilizados das seguintes Dotações Orçamentarias:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Poxoréu – MT em, 14 de abril de 2021.

_____

Geovane de Souza Conceição

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente vereador **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de identidade **RG nº 1.792. 692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, denominada CONTRATANTE e a **empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.804.377-0003-59, e estabelecida a Avenida Natalino Joao Brescansin, n.º499, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Urias**, portador do CIRG n.º4.238.290-6 SSP/PR e CPF n.º 596.277.789-15, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**,por interesse mútuo, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em consonância com a cláusula sexta, do Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2019**, por meio deste segundo termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência por período de 12 (dose) meses, no período de **01 de maio de 2021 até 30 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR.

Permanece inalterado o valor da cláusula nona contrato original, ou seja, Valor Global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e pagamento em 12 (DOZE) parcelas mensais de **R$ 2.450,00** (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no período de MAIO/2021 até ABRIL/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes na forma da lei, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas ora avençadas e as demais do contrato original avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

WANDERSON PEREIRA DIAS

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0003-59

CONTRATADO

Testemunhas:

1._____.

2._____.

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 01/04/2021

Ementa: "Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam designado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de São Pedro da Cipa-MT, ente participante deste Consorcio, nomeada pela Portaria nº 043/2021 de 11 de janeiro de 2021, para exercer as referidas funções no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE - Marciana da Silva Cherubim

II – EQUIPE DE APOIO - Eliane Garcia de Almeida e Elizabete Martins de Souza

Artigo 2º - Ficam os servidores acima descritos responsáveis pelos procedimentos licitatórios, devendo os mesmos zelar pelos ditames legais vigentes.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de abril de 2021

ANDREIA WAGNER Presidente do Cidesasul

RESOLUÇÃO 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 01/04/2021

Ementa: "Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica designada a Procuradoria do Município de São Pedro da Cipa-MT, ente participante deste Consorcio, através da servidora efetiva **POTYRA IRAE LOUREIRO**, para exercer a função de Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de abril de 2021

ANDREIA WAGNER Presidente do Cidesasul

RESOLUÇÃO 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DE 01/04/2021

Ementa: "Dispõe sobre a designação de Engenheiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora **CAMILA DOSS**, engenheira nomeado através da portaria nº 057/2021 de 13 de janeiro de 2021, no cargo de Superintendente de Engenharia do Município de Jaciara-MT, ente participante deste Consorcio, para exercer as funções de engenheira do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de abril de 2021

ANDREIA WAGNER Presidente do Cidesasul

RESOLUÇÃO 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 DE 01/04/2021

Ementa: "Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro da Cipa-MT, ente participante deste Consorcio, nomeada pela Portaria nº 043/2021 de 11 de janeiro de 2021, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE - Marciana da Silva Cherubim

II – SECRETARIO - Eliane Garcia de Almeida

III – MEMBRO - Elizabete Martins de Souza

Artigo 2º - Ficam os servidores acima descritos responsáveis pelos procedimentos licitatórios, devendo os mesmos zelar pelos ditames legais vigentes.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de abril de 2021

ANDREIA WAGNER PRESIDENTE DO CIDESASUL

PORTARIA N°004/2021

PORTARIA Nº 004/2021 26 de março de 2021

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CIDESASUL, QUE PASSARÁ A SER EXCEPCIONALMENTE NO PERÍODO VESPERTINO.

ANDREIA WAGNER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o aumento nos casos de contaminação do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO, a classificação de risco de contagio do município de São Pedro da Cipa, município que abriga a sede do CIDESASUL.

CONSIDERANDO, a escassez de leitos de UTI no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do dia 29 de março de 2021, excepcionalmente, o horário de expediente, de segundas as sextas-feiras, na sede do CIDESASUL, será em turno único, contínuo e ininterrupto, das 12h00min às 18h00min. E o atendimento online (contato telefônico e via e-mail) seguirá normalmente durante e dia, em horário de expediente comum.

Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento presencial na sede do CIDESASUL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29/03/2021, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 26 de março de 2021.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N°007/2020

PORTARIA Nº 007/2020 **30 de dezembro de 2020**

EXONERA POTYRA IRAÊ LOUREIRO DA FUNÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E CAMILA DOSS DA FUNÇÃO DE ENGENHEIRA FISCAL DA OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, A QUAL LHE FOI ATRIBUÍDA POR MEIO DE DESIGNAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **POTYRA IRAÊ LOUREIRO**, da função de Assessora jurídica e a Sra. **CAMILA DOSS da função de**engenheira fiscal da obra de manutenção e conservação de estradas estaduais, referente ao contrato Nº 017/2019 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/12/2020, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de dezembro de 2020.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 DE 04/01/2021

Ementa: "Cria cargos em comissão no âmbito da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, institui o sistema de controle interno e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

I – SECRETARIO GERAL (existente) – 01 (uma) vaga

II – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINACEIRO – 01 (uma) vaga

III – DIRETOR OPERACIONAL – 01 (uma) vaga

Artigo 2º - Ficam estabelecida as seguintes remunerações mensais para os cargos descritos não Art. 1º desta resolução.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
SECRETARIO EXECUTIVO (existente)	1	7.800,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1	2.700,00
DIRETOR OPERACIONAL	1	2.200,00

Artigo 3º - As atribuições dos cargos estão descritas no anexo único desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 04 de janeiro de 2021

ANDREIA WAGNER PRESIDENTE DO CIDESASUL ANEXO UNICO - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO ATRIBUIÇÕES CONFORME REGIMENTO INTERNO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINACEIRO ATRIBUIÇÕES: Cumprir as recomendações do Conselho de deliberativo e executar outras tarefas que forem atribuídas ou delegadas pelo Secretário Geral. Estabelecer a conexão entre o planejamento estratégico e o planejamento econômico-financeiro, que ele promoverá. Administrar a alocação e a capacitação de pessoas, identificar competências e gerenciar a relação do trabalho. Administrar a infraestrutura física e o suporte logístico. Gerir os processos de compra, contratação de serviços e obras. Efetuar os controles patrimoniais e de estoque. Administrar e controlar os pagamentos e aplicações dos recursos financeiros. Elaborar Deliberações e as Portarias do CIDESASUL. Examinar as matérias que demandem autorização superior (Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal, Assembleia Geral Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária, Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica e Câmara de Coordenação de Empresas Estatais ou outro órgão) antes

de serem submetidas à apreciação daquelas instâncias. Realizar estudos e análises de matérias específicas, elaborando relatórios, pareceres, informações, documentos normativos e outros que possam subsidiar as atividades e decisões da Presidência. Atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas para fornecimento de informações e documentos e outras atribuições que lhe couber. CARGO: COORDENADOR OPERACIONAL ATRIBUIÇOES: Zelar pela segurança das operações observando o correto uso dos equipamentos, máquina veículos, etc. Periodicamente orienta e supervisiona serviços de natureza mais minuciosa, conforme programação. Controla e solicita a reposição de materiais de consumo quando necessário. Coordenar equipes de apoio. Cuidar do controle de qualidade dos produtos e serviços. Controlar todas as atividades de movimentação e armazenagem de materiais. Planejar e nos controles sobre os recursos logísticos. Providenciar, diretamente ou por intermédio de terceiros, a manutenção preventiva e corretiva dos serviços, e outras atribuições que lhe couber.

PORTARIA N°001/2021

PORTARIA Nº 001/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Andreia Wagner, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05.01.2021, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de janeiro de 2021.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N°002/2021

PORTARIA Nº 002/2021 29 de janeiro de 2021

EXONERA BRUNO ARAUJO DA SILVA DA FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO E DANIEL FRANCISCO FARIAS DA FUNÇÃO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ANDREIA WAGNER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **BRUNO ARAUJO DA SILVA**, da função de chefe do departamento executivo e **DANIEL FRANCISCO FARIAS da função de oficial administrativo**do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/01/2021, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de janeiro de 2021.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N°003/2021

PORTARIA Nº 003/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA BRUNO ARAUJO DA SILVA COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DANIEL FRANCISCO FARIAS COMO DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Andreia Wagner, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. BRUNO ARAUJO DA SILVA, para exercer a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e o Sr. **DANIEL FRANCISCO FARIAS COMO DIRETOR OPERACIONAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.02.2021, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de fevereiro de 2021.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

RESOLUÇÃO 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 01/02/2021

Ementa: "Dispõe sobre a designação de servidores dos entes consorciados para desempenhar funções no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, quando não houver recursos humanos suficientes no quadro permanente de pessoal, poderá designar servidores dos entes consorciados para desempenhar funções necessárias ao funcionamento do consorcio.

Artigo 2º - A designação que trata o artigo primeiro deverá ser instruída com seguintes documentos:

I – Autorização previa do gestor do ente consorciado;

II – Cópia dos documentos Pessoais do Servidor designado;

III - Cópia dos documentos comprobatórios da qualificação para exercer as funções designadas, se for o caso;

IV – Ato normativo de nomeação do servidor.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de fevereiro de 2021

RESOLUÇÃO 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DE 01/02/2021

Ementa: "Dispõe sobre a designação do Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica designado o Sistema de Controle Interno do Município de Jaciara-MT, ente participante deste Consorcio, através do servidor efetivo **JOSE ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, para exercer a função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de fevereiro de 2021

ANDREIA WAGNER Presidente do Cidesasul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE N.º 01/2021
CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

*CREDENCIAMENTO **Nº 01/2021.** OBJETO:Contratação de empresa mediante credenciamento, para prestação de serviços consultas médicas em diversas especialidades e realização de exames complementares**. Período de recebimento dos documentos:** 16/04/2021 à 03/05/2021 das 08:30h às 14:30h nos dias úteis**. Local para retirada do edital: Sala da Secretaria Executiva do CISVA, localizada à Rua Venezuela, n.º 75N – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara, estado de Mato Grosso. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nas datas, horários e local acima assinalados, fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento de empresas para o objeto acima citado.** A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento será realizada dia 03 de maio de 2021 às 14h30 - horário local, na sala Secretaria Executiva do CISVA**. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 1.626/2021 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site http://www.cisva.mt.gov.br, no campo "licitações e contratos". Visando comunicação futura, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com.***

Juara/MT, em 15 de Abril de 2021.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: 76° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **VIDA E SAUDE MEDICINA PREVENTIVA LTDA**, com **CNPJ N° 23.980.711/0001-75** no valor global de **R$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO HRPA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 015/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01 e 02** itens 01 e 02 códigos do sistema 4736 e 4735.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

COVID-19: 77° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **VIDA E SAUDE MEDICINA PREVENTIVA LTDA**, com **CNPJ N° 23.980.711/0001-75** no valor global de **R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 017/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01 e 02 itens 01 e 02** códigos do sistema 4798 e 4799.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

COVID-19: 75° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedi-

mento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CISA - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com CNPJ 14.410.510/0001-41**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos nos seguimentos de "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"** do respectivo chamamento público e do Anexo 01, itens 01, 02 e 03 códigos do sistema 4797, 4879 e 4892 do **EDITAL Nº 001/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020**.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

21º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 13.657.269/0002-78,** no valor de **R$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de abril de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O SETOR DE COVID-19, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HRPA			
13º	2045497	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	038.041.081-80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/HRPA			
5º	2045037	JHAYSON PAULO DA SILVA	049.707.891-00

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 29/2021

Em 01 de Março de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **VOGLEIDE CARDOSO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de março de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 31/2021

Em 01 de Março de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MAGNON FERREIRA DA SILVA,** lotado nesta Instituição, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Março de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 30/2021

Em 01 de Março de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Março de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 28/2021

Em 01 de Março de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA DE CARVALHO LIMA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de março de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no **dia 30 de abril de 2021, às 08h:00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 15 de abril de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e

Lei Federal n. 8.666/93, no **dia 28 de abril de 2021, às 10h:30m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 15 de abril de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no **dia 28 de abril de 2021, às 7:30h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 15 de abril de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 344, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	31/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/04/2021	Data de Encerramento:	06/04/2022
Objeto:	O contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para atendimento no posto dos Correios do Distrito da Serrinha município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos remanescentes de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT, referente aos recursos de Co-Financiamento do Governo Federal e demais recursos do FMAS; e dá providências;

Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** em no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

Considerando que visando assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Controle Social da Política Pública de Assistência Social; a deliberação sobre a aprovação da reprogramação dos saldos de 2020 para o exercício de 2021, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária registrada na Ata Nº 002/2021, de 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2020 em contas, conforme relatório de saldo detalhado por Contas Vinculadas ao Fundo Municipal De Assistência Social, Saldo das Contas em 31/12/2020, do CNPJ: 13.642.059/0001-25, para serem utilizados em 2021, descritos abaixo:

Recursos do Governo Federal - Blocos de Financiamentos

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	IGD-PBF	1317X	27937-4	R$ 26.544,10
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social	IGD-SUAS	1317X	27940-4	R$ 2.598,99
Piso Básico Fixo	PBF-PSB	1317X	27944-7	R$ 71.435,23
Proteção Social Especial	PSE	1317X	29966-9	R$ 28.039,58
BPC Escola - Questionário	BPC ESCOLA	1317X	27934-X	R$ 1.040,66
Programa Primeira Infância	CRIANÇA FELIZ	1317X	29190-0	R$ 42.882,30
Fundo Estadual de Assistência Social	FEAS	1317X	31246-0	R$ 112.030,56
COVIDAÇO	------	1317X	32323-3	R$ 62.674,30
COVID EPI	------	1317X	32326-8	R$ 22.216,61
FUNCRIANÇA	------	1317X	25210-7	R$ 53.702,44
Projetos do FUNCRIANÇA	------	1317X	29300-8	R$ 855,57
FUPIS	------	1317X	14755-9	R$ 842,24
Auxílio Financeiro COVID	Emenda	1317X	32476-0	R$ 4.250,84
Fundo de Defesa dos Idosos	------	1317-X	71038-7	R$ 3.766,00
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO				R$ 432.879,42

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 09 de abril de 2021.

ANDERSON KARNOPP

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 345, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
CPF:	025.296.731-36	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
CPF:	046.304.271-98	
Matricula:	7089.2	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	***ISETE BASSO SANTINI***	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	44.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	033.611.141-01	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	

Matricula:	7005.5	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	93 a 95/2020			
Vigência:	Data de Início:	15/07/2020	Data de Encerramento:	15/07/2021
Objeto:	Aquisição de Plantas variadas para paisagismo em rotatórias, lagoa dos Buritis, espaço ecológico Vale dos Ipês e coroas de flores para homenagens póstumas, das secretárias da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria n° 367, de 16 de julho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3608, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"ATUALIZA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO E FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a função estadual de fixar regras e diretrizes para ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, sem ferir a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDO que o Município de Água Boa, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19, de forma estratégica com atuação, sobretudo preventiva;

CONSIDERANDO que a Administração deve planejar o trabalho de sua unidade, de maneira isenta e responsável;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto Institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território do município de Água Boa, nas situações que especifica.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I. TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID-19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II. TAXA DE CRESCIMENTO DA CONTAMINAÇÃO (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria Estadual de Saúde;

III. CASOS ATIVOS DE COVID-19: soma dos casos (média móvel) COVID-19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID-19, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V. BOLETIM INFORMATIVO: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI. ISOLAMENTO: medida para separar, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII. QUARENTENA: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII. ÁREA DE CONTENÇÃO: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º - Para o cálculo do TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sistemas dos respectivos casos.

§ 2º - Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º - Nos termos deste Decreto, para servir diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, os Municípios terão a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I. Número de casos ativos de pacientes com COVID-19 no município;

II. Taxa de crescimento da contaminação;

III. Taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID-19.

Parágrafo Único: O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º- A classificação de risco dos Municípios forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos *Anexos I e II do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021*, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I. Baixo, identificado em verde;

II. Moderado, identificado em amarelo;

III. Alto, identificado em laranja;

IV. Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 5º - Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde o Município deve adotar as seguintes medidas não- farmacológicas:

I. Nível de Risco BAIXO:

a) Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério de Saúde;

b) Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito de COVID-29, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpezas e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

f) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1.5m entre as pessoas;

h) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adorar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividades exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

II. Nível de Risco MODERADO:

a) Implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

III. Nível de Risco ALTO:

a) Implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) Adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV. Nível de Risco MUITO ALTO:

a) Implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) Suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidade;

d) Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§ 1º - Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2º - O Município deve adotar as medidas restritivas idênticas, correspondentes às aplicáveis aquele que tiver classificação de risco mais grave.

§ 3º - O Município poderá adotar medidas mais restritivas do que as contidas neste Decreto, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle de disseminação do novo coronavírus.

Art. 6º - O funcionamento de espaços públicos, poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 7º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso, ficará sujeita às seguintes condições:

I. De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento no período compreendido entre as 05h00m as 22h00m;

II. Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m as 12h00m;

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Água Boa fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, congêneres e prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º - Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 22h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitária definidas neste Decreto.

§ 6º - Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até as 22h00m, permitido o serviço de delivery até as 23h45m na forma do § 7º deste artigo.

§ 9º - Excepcionalmente as igrejas e templos, poderão funcionar de segunda à domingo à partir das 5h00m à 20h00m, respeitando o limite de 30 % (trinta por cento) da capacidade máxima do local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 8º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Água Boa a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações especificas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 9º- A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II. Polícia Militar – PM/MT;

III. Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

IV. Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º - A Policia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispensar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções civis cabíveis.

Art. 10 - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 11 - ***Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebidas alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.***

Art. 12 - Este Decreto seguirá o "*Horário Local*".

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogando-se o Decreto Municipal nº 3603/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 346, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Psicóloga	
CPF:	911.055.447-53	
Matricula:	7361.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	025.556.041-97	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**GLEKSANE LIELL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
CPF:	031.398.501-40	
Matricula:		

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**THAISA MOURA REGO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gerente Adjunta Sine**	
CPF:	014.922.661-67	
Matricula:		

Nome:	**TALITA MENEGHINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
CPF:	020.807.311-65	
Matricula:	7493.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	56 até 59/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/04/2021	Data de Encerramento:	06/04/2022
Objeto:	Aquisição de toner para a prefeitura municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE ABRIL DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 347, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	33/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/04/2021	Data de Encerramento:	08/10/2021
Objeto:	Aquisição de Álcool líquido 70% para Secretaria de Saúde e Educação, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 ABRIL DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2021

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais para o laboratório de análise de água.

DATA: 03/05/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de abril de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto:	Contratação emergencial para Serviços de Plantão Médico para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Empresas	CNPJ	QTD Plantões	Valor Plantão	Valor Total
Clínica Médica Rezende	31.688.887/0001-86	30	1.400,00	42.000,00
Leidiane Gomes Dias	31.563.432/0001-34	30	1.400,00	42.000,00
Wanessa kabalan Andraos	41.203.393/0001-18	30	1.400,00	42.000,00
Estefanne de A. Dias Eireli	35.354.930/0001-28	30	1.400,00	42.000,00
Jaqueline de A. Dias Eireli	35.354.723/0001-73	30	1.400,00	42.000,00

Prazo do Contrato:	6 meses.
Valor Global:	R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 0012/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 193/2020

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 ao Contrato n°. 193/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 100/2020

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08.06.2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14.05.2021

DATA: 15/04/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 3609, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Lança e prorroga o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 30 de abril de 2021 com desconto de 30% (trinta por cento), pago até 15 de maio de 2021 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2021 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela 15/06/2021

2ª Parcela 15/07/2021

3ª Parcela 15/08/2021

4ª Parcela 15/09/2021

5 ª Parcela 15/10/2021 e

6 ª Parcela 15/11/2021

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto municipal n.º 3580/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 352, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**GLEKSANE LIELL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
CPF:	031.398.501-40	
Matricula:		

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**RONALDO BRUNO WENDLING**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gestor APLIC	
CPF:	026.631.191-13	
Matricula:	5168.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	60 até 66/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2021	Data de Encerramento:	13/04/2022
Objeto:	Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 348, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLEKSANE LIELL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
CPF:	031.398.501-40	
Matricula:		

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	35/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/04/2021	Data de Encerramento:	08/10/2021
Objeto:	Aquisição de gênero alimentício (açúcar) para consumo na Merenda escolar para o ano letivo de 2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 351, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de **CONTRATO:**

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	28/2016			
Vigência:	Data de Início:	26/03/2021	Data de Encerramento:	26/06/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada em seguro dos veículos da secretaria de educação do município de agua boa – mt.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 139/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIP MAKE UP COSMÉTICOS EIRELI

DECISÃO: APLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT POR 24 MESES.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Água Boa - MT. 15 de abril de 2021

Eberson Mateus dos Santo

Secretário de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 349, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Ata ou Contrato:

Nome:	**VIVIANE BATISTA BEHENCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico	
CPF:	015.386.982-85	
Matricula:		

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	34/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/04/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de equipamento (analisador automático) para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

4.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 156/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 156/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 105/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 015/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12/06/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/06/2021

DATA: 14/04/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 07/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Elena Zittlau".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Elena Zittlau**, portadora do RG. n.º 3.519. 0805 –SSP/PR, inscrita no CPF n.º 600.052.549-49 e Título de Eleitor n. º 013534101864, Zona "030", Seção "0019", efetiva no cargo de **Professora, Nível "08", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 323.1, contando com um total de 10.125 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 09 (nove) meses, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 07/ 2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de abril de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A NÃO DEVOLUÇÃO DA ATA 139/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIP MAKE UP COSMÉTICOS EIRELI

DECISÃO: APLICAÇÃO DE MULTA SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR NÃO DEVOLVER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Água Boa - MT. 15 de abril de 2021

Eberson Mateus dos Santo

Secretário de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 350 DE 08 ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Ata:

Nome:	**TANIA SEGURA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico/Farmacêutico	
CPF:	076.415.228-90	
Matricula:	496.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	36 e 37/2021			
Vigência:	Data de Início:	09/04/ 2021	Data de Encerramento:	09/10/ 2021
Objeto:	Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação dos Serviços Notariais e Registrais do Cartório de 1º Ofício de Água Boa-MT, para atos de registros essenciais à Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Cartório de 1º Ofício de Água Boa, CNPJ: 24.991.655/ 0001-37.

Prazo de Entrega	12 meses.
Valor Global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 343, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	32/2021			
Vigência:	Data de Início:	07/04/2021	Data de Encerramento:	07/04/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato e instalação dos equipamentos de segurança.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 003/2021 à Ata de Registro de Preços n. 013/2021 do Pregão Presencial n. 010/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã e a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.260.538/0001-04, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN, ZERO KM, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Descrição:** VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA), VEICULO DE FABRICACAO NACIONAL, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 130CV, INJECAO ELETRONICA, DIRECAO HIDRAULICA ELETRICA OU ELETROHIDRAULICA. **Marca:** Mercedes Benz Sprinter 2.2 CDI. **Valor Total:** R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). **Recursos:** Emenda Parlamentar Dep. Thiago Silva, Termo de Compromisso n. 093/2020 (R$ 135.000,00). Emenda Parlamentar Estadual – superávit (R$ 15.000,00). Contrapartida - recursos próprios (R$ 55.000,00). Alto Garças-MT, 15 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 135/2021

PORTARIA 135/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Srº **JAIME LUIZ DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/03/2021 até o dia 31/03/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Conceder **90 (noventa) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal o Srª **DIRCE DA SILVA COSTA –** Titular do Cargo Efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I- CONTINUO,** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/03/2021 até o dia 30/05/2021, referente o período aquisitivo de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020.

Art.3º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **NILA LUZIA DE SOUZA PEDROSO –Titular do cargo Efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS- AGENTE DE SERV. DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/03/2021 até o dia 15/04/2021, do período aquisitivo 2015/2016 20(vinte) dias e 2016/2017 10(dez) dias.

Art. 4º - Conceder **60 (Sessenta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA –** Titular do Cargo em Comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir

do dia 15/03/2020 até o dia 14/05/2021, do período aquisitivo 2018/2019 10 (dez) dias, 2019/2020 20 (vinte) dias e 2020/2021 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Conceder **60 (Sessenta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Srº. **LAZARO SOARES DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo **SERVIÇO DE APOIO I AUX. SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 11/03/2020 até o dia 11/05/2021, do período aquisitivo 2017/2018 30 (trinta) dias, 2018/2019 30 (trinta) dias.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 137/2021

ONDE SE LÊ

PORTARIA 137/2021

RESOLVE:

ART.8º. – Reenquadrar, a servidora municipal DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA matricula **1578**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 178A-08** PARA **NIVEL 178A- 09**.

LÊ- SE

RESOLVE:

PORTARIA 137/2021

ART.8º. – Reenquadrar, a servidora municipal DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA matricula 1578, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 178B-02** PARA **NIVEL 178B- 03**.

INCLUI-SE

ART.36º. – Reenquadrar, a servidora municipal JANETE FERRER DE FIGUEIREDO matricula **1574** , que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167D -02** PARA **NIVEL 167D- 03**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 85/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Tendenceia de Excesso de Arrecadacao, conforme o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado no Art. 2º da Lei Municipal 562/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 48.666,57

Sub-Total:R$ 48.666,57

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.191,78

Sub-Total:R$ 8.191,78

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.066,79

Sub-Total:R$ 10.066,79

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00

Sub-Total:R$ 11.000,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.810,61

Sub-Total:R$ 4.810,61

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 9.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.522,36
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.384,94

Sub-Total:R$ 24.907,30

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 85/2020

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100080000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 38.583,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 18.998,00

Sub-Total:R$ 118.581,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.548,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.961,00

Sub-Total:R$ 30.509,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.500,00

Sub-Total:R$ 12.500,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 17.522,83

Sub-Total:R$ 17.522,83

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 22.500,00
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 188.700,00

Sub-Total:R$ 211.200,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 9.125,79
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 9.600,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 78.725,79

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.060,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.148,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 85/2020

08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
Sub-Total:	**R$ 5.208,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Sub-Total:	**R$ 2.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 583.889,67**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 87/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 585/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.123.0003.3002.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 77.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.100,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 800,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.040,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.546,76

Sub-Total:R$ 91.486,76

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.485,23

Sub-Total:R$ 1.485,23

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.241,50
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.207,21

Sub-Total:R$ 5.448,71

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.521,02
03.001.04.123.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 706,52
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 320,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.779,18
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.550,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 24.000,00

Sub-Total:R$ 84.676,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.438,94
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.600,00
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.835,28
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00

Sub-Total:R$ 11.274,22

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 97.700,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 722,51
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 550,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 86.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.109,24
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.35.00.00.00|100080000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.707,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.040,98

Sub-Total:R$ 241.829,73

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 20.125,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.007,74
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 23.678,61
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 110.055,58
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.552,64
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100080000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.949,75
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.020,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.749,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.232,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.200,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 36.676,97
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.150,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 75.491,57
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.881,93
05.002.15.451.0015.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 201.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.000,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100080000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100077000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
Sub-Total:	**R$ 829.971,29**

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.244,31
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.119,15
05.005.17.512.0015.1077.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 694,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.963,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|100077000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.924,53
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 68.262,00
Sub-Total:	**R$ 122.706,99**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.203,00
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.039,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.000,00
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.488,99
Sub-Total:	**R$ 20.030,99**

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.538,75
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.350,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.200,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 16.580,00
	Sub-Total:R$ 30.168,75

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.300,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.300,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 9.500,00
	Sub-Total:R$ 18.100,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 31.546,83
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 101.924,72
	Sub-Total:R$ 133.471,55

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 29.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 3.201,11
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|146074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.643,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.221,42
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.000,00
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 96,50
07.002.10.302.0009.2060.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPAuAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 21.452,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.667,61
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.100,00
07.002.10.304.0009.2056.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 228,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 43.162,51
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 56.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 7.510,59
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.223,63
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|126076000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.500,00
07.002.10.302.0009.1042.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.300,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.728,71
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.042,04
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 793,81
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 67,20
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 48.490,22
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.452,48
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.217,44
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.034,89
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.542,97
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 32.597,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.344,77
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.103,57
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 80.200,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.150,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 77.700,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.026,17
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 18.435,05
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.911,82
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 15.400,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 644.944,51

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.485,17
08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.166,98
	Sub-Total:R$ 6.652,15

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.055,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.094,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 689,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 689,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 370,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.900,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.720,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00|127076000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.984,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.100,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.255,23
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.485,17
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.252,42
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.133,13
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.093,76
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129074000 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.800,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 900,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.704,62
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.004,59
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.300,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.11.00.00.00|129074000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00|129074000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 23.620,23
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 12.527,86
08.002.08.241.0006.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|129074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.200,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.000,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.800,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.765,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

	Sub-Total:R$ 222.543,78
09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E	
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 500,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.760,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 886,40
	Sub-Total:R$ 11.146,40
09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN	
09.002.20.608.0018.1059.3.3.7.1.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 36.031,00
	Sub-Total:R$ 36.031,00
09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.450,00
	Sub-Total:R$ 8.450,00
10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG	
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.094,92
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 580,00
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.941,00
	Sub-Total:R$ 6.615,92
10.002-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	
10.002.21.122.0013.1063.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 7.000,00
12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT	
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.808,97
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.375,20
	Sub-Total:R$ 13.184,17
13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS	
13.001.15.451.0014.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 633,00
	Sub-Total:R$ 633,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 2.547.851,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.195,61
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 11.075,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100080000 DIARIAS - CIVIL	R$ 25,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 67.400,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.421,73
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 86.802,40

Sub-Total:R$ 211.919,74

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.082,24
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.489,40
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.940,00

Sub-Total:R$ 27.511,64

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.093,29
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.399,57
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.427,93

Sub-Total:R$ 21.920,79

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.681,88
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 6.681,88

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.688,28
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.500,00

Sub-Total:R$ 33.188,28

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.200,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.948,26

Sub-Total:R$ 10.148,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.590,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.176,51
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.397,24

Sub-Total:R$ 28.163,75

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 201.000,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100077000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.194,41
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 149.399,82
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 62.416,31
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.739,06
05.002.15.451.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 77.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.256,70
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.364,22
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.127,66
05.002.15.451.0015.1019.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.984,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 18.310,60

Sub-Total:R$ 599.792,78

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 27.180,28
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.111,22
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.967,50

Sub-Total:R$ 78.259,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 0,38
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 65.426,09
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.701,46

Sub-Total:R$ 67.127,93

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.400,00
06.002.12.361.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 12.000,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 116,68

Sub-Total:R$ 17.316,68

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 7.798,35
06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.323,04
06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.170,00

Sub-Total:R$ 33.291,39

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.331,77
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 546,58
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.760,55
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.440,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 29.050,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 211.675,11
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 41.610,50
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 164.484,71
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.953,87
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.674,41
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.960,01

Sub-Total:R$ 576.487,51

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 3.201,11
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.600,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.601,11
07.002.10.301.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 137.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 16.591,00
07.002.10.302.0009.2060.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPAuAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 1,10
07.002.10.303.0009.2055.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.600,00
07.002.10.302.0009.2060.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPAuAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 6.798,90
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.94.00.00.00|142000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.734,89
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 0,01
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.042,04
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.800,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.240,29
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|100077000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.900,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 695,59
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.140,18
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.926,27
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.099,82
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 17.269,52
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.658,71
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.950,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.250,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 12.583,46
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.300,00
	Sub-Total:R$ 397.484,00

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.388,28
	Sub-Total:R$ 2.388,28

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.338,35
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.133,13
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100077000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 805,92
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 430,94
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.229,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8,67
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.012,66
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.769,42
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.024,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.262,73
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.600,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.899,58
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|129000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.825,38
	Sub-Total:R$ 38.340,39

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.580,00
	Sub-Total:R$ 10.580,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.1056.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 173.000,00
	Sub-Total:R$ 173.000,00

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.804,77
09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 285,59
	Sub-Total:R$ 2.090,36

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.818,06
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.245,00
	Sub-Total:R$ 4.063,06

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.13.695.0019.1082.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 195.799,11
12.001.13.695.0019.1082.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 200,89
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.096,15
	Sub-Total:R$ 208.096,15
	Total Parcial Reduzido: R$ 2.547.851,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 15 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO- RREO 6º BIMESTRE DE 2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.520.815,00	35.170.894,96	5.232.052,17	14,88	27.827.228,57	79,12	7.343.666,39
RECEITAS CORRENTES	23.062.249,00	29.206.542,35	5.057.602,17	17,32	27.032.034,93	92,55	2.174.507,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.559,00	1.639.259,00	586.937,07	35,81	1.749.931,74	106,75	-110.672,74
Impostos	1.304.149,00	1.531.849,00	585.379,80	38,21	1.680.939,50	109,73	-149.090,50
Taxas	107.410,00	107.410,00	1.557,27	1,45	68.992,24	64,23	38.417,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	280.250,00	280.250,00	3.061,76	1,09	29.690,38	10,59	250.559,62
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	280.250,00	280.250,00	3.061,76	1,09	29.690,38	10,59	250.559,62
RECEITA PATRIMONIAL	154.000,00	154.000,00	16.532,50	10,74	273.882,61	177,85	-119.882,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.500,00	153.500,00	16.532,50	10,77	273.882,61	178,43	-120.382,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	318.000,00	318.000,00	33.824,90	10,64	269.377,48	84,71	48.622,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	318.000,00	318.000,00	33.824,90	10,64	269.377,48	84,71	48.622,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.882.440,00	26.799.033,35	4.359.494,33	16,27	24.612.680,14	91,84	2.186.353,21
Transferências da União e de suas Entidades	11.849.940,00	14.314.565,73	2.488.872,12	17,39	15.107.689,81	105,54	-793.124,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.978.500,00	9.317.241,26	1.207.534,78	12,96	6.245.878,52	67,04	3.071.362,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.054.000,00	3.167.226,36	663.087,43	20,94	3.259.111,81	102,90	-91.885,45
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	57.751,61	360,95	96.472,58	602,95	-80.472,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	40.310,99	2.687,...	79.031,96	5.268,80	-77.531,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	17.440,62	124,58	17.440,62	124,58	-3.440,62
RECEITAS DE CAPITAL	5.458.566,00	5.964.352,61	174.450,00	2,92	795.193,64	13,33	5.169.158,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Móveis	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.384.801,00	5.890.587,61	174.450,00	2,96	795.193,64	13,50	5.095.393,97
Transferências da União e de suas Entidades	3.066.348,00	3.572.134,61	104.450,00	2,92	525.193,64	14,70	3.046.940,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.318.453,00	2.318.453,00	70.000,00	3,02	270.000,00	11,65	2.048.453,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.520.815,00	35.170.894,96	5.232.052,17	14,88	27.827.228,57	79,12	7.343.666,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.520.815,00	35.170.894,96	5.232.052,17	14,88	27.827.228,57	79,12	7.343.666,39
DÉFICIT (VI)¹					927.188,91		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.520.815,00	35.170.894,96	5.232.052,17	14,88	28.754.417,48	81,76	6.416.477,48

Emissão: 15/04/2021 12:15:27 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		986.526,12			986.526,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		986.526,12			986.526,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.520.815,00	36.092.421,08	2.941.964,06	30.566.520,95	5.525.900,13	5.017.623,12	28.754.417,48	7.338.003,60	27.048.247,24	1.812.103,47
DESPESAS CORRENTES	22.091.957,49	28.112.897,25	5.021.547,20	24.541.216,80	3.571.680,45	4.522.161,73	23.410.011,95	4.702.885,30	21.773.993,20	1.131.204,85
Pessoal e Encargos Sociais	11.778.210,00	13.952.736,83	2.155.418,54	12.709.430,37	1.243.306,46	2.122.234,37	12.649.561,86	1.303.174,97	11.221.785,41	59.868,51
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	59.500,00		46.589,64	12.910,36		46.589,64	12.910,36	46.589,64	
Outras Despesas Correntes	10.293.747,49	14.100.660,42	2.866.128,66	11.785.196,79	2.315.463,63	2.399.927,36	10.713.860,45	3.386.799,97	10.505.618,15	1.071.336,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.293.857,51	7.761.523,83	-2.079.583,14	6.025.304,15	1.736.219,68	495.461,39	5.344.405,53	2.417.118,30	5.274.254,04	680.898,62
Investimentos	5.978.857,51	7.307.323,83	-2.070.790,95	5.591.684,92	1.715.638,91	496.125,24	4.938.001,32	2.369.322,51	4.867.849,83	653.683,60
Inversões Financeiras	5.000,00									
Amortização da Dívida	310.000,00	454.200,00	-8.792,19	433.619,23	20.580,77	-663,85	406.404,21	47.795,79	406.404,21	27.215,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	218.000,00			218.000,00			218.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.520.815,00	36.092.421,08	2.941.964,06	30.566.520,95	5.525.900,13	5.017.623,12	28.754.417,48	7.338.003,60	27.048.247,24	1.812.103,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
Amortização da Dívida Interna		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
Dívida Mobiliária		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
Outras Dívidas		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
Amortização da Dívida Externa		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
Dívida Mobiliária		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
Outras Dívidas		36.092.421,08	2.941.964,06		5.525.900,13					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.520.815,00	36.092.421,08	2.941.964,06	30.566.520,95	5.525.900,13	5.017.623,12	28.754.417,48	7.338.003,60	27.048.247,24	1.812.103,47
SUPERÁVIT (XIII)									778.981,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.520.815,00	36.092.421,08	2.941.964,06	30.566.520,95	5.525.900,13	5.017.623,12	28.754.417,48	7.338.003,60	27.827.228,57	1.812.103,47
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 15/04/2021 12:15:27

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.520.815,00	36.092.421,08	2.941.964,06	30.566.520,95	100,00	5.525.900,13	5.017.623,12	28.754.417,48	100,00	7.338.003,60	1.812.103,47
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.965.000,00	8.040.211,75	1.720.371,40	7.501.752,80	24,54	538.458,95	1.702.600,78	7.216.556,74	25,10	823.655,01	285.196,06
Administração Geral	3.943.000,00	6.428.757,19	1.470.764,77	6.071.378,24	19,86	357.378,95	1.440.752,07	5.850.293,46	20,35	578.463,73	221.084,78
Administração Financeira	1.002.000,00	1.583.734,53	249.606,63	1.408.460,09	4,61	175.274,44	261.848,71	1.345.048,81	4,68	238.685,72	63.411,28
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	17.100,00	0,00	16.320,10	0,05	779,90	0,00	16.320,10	0,06	779,90	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.620,03	0,00	5.594,37	0,02	5.025,66	0,00	4.894,37	0,02	5.725,66	700,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.614.000,00	1.920.280,82	319.746,65	1.671.806,88	5,47	248.473,94	287.178,10	1.615.847,27	5,62	304.433,55	55.959,61
Administração Geral	291.000,00	243.607,26	19.116,37	221.044,49	0,72	22.562,77	15.087,36	205.425,82	0,71	38.181,44	15.618,67
Assistência ao Idoso	800.000,00	882.703,70	120.846,48	756.847,06	2,48	125.856,64	98.090,36	725.087,99	2,52	157.615,71	31.759,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.000,00	598.066,42	75.623,11	532.718,65	1,74	65.347,77	70.839,69	525.136,78	1,83	72.929,64	7.581,87
Assistência Comunitária	25.000,00	195.903,44	104.160,69	161.196,68	0,53	34.706,76	103.160,69	160.196,68	0,56	35.706,76	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.275.000,00	9.195.443,96	1.410.117,27	8.049.519,76	26,33	1.145.924,20	1.256.133,88	7.569.597,97	26,32	1.625.845,99	479.921,79
Administração Geral	1.125.000,00	1.350.043,15	174.147,04	1.151.260,17	3,77	198.782,98	181.640,93	1.036.724,60	3,61	313.318,55	114.535,57
Atenção Básica	2.300.000,00	3.157.180,55	223.280,62	2.684.461,95	8,78	472.718,60	352.654,08	2.620.637,17	9,11	536.543,38	63.824,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	3.762.190,66	921.638,72	3.535.869,13	11,57	226.321,53	647.306,30	3.250.826,01	11,31	511.364,65	285.043,12
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	394.798,07	30.274,47	211.576,58	0,69	183.221,49	14.946,40	196.248,51	0,68	198.549,56	15.328,07
Vigilância Sanitária	50.000,00	171.435,98	26.562,04	162.682,30	0,53	8.753,68	25.682,03	161.802,29	0,56	9.633,69	880,01
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	359.795,55	34.214,38	303.669,63	0,99	56.125,92	33.904,14	303.359,39	1,06	56.436,16	310,24
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.364.916,12	7.371.242,04	160.283,15	6.304.459,64	20,63	1.066.782,40	829.490,60	5.872.696,69	20,42	1.498.545,35	431.762,95
Administração Geral	412.000,00	498.706,28	71.960,30	489.501,48	1,60	9.204,80	68.322,88	458.525,12	1,59	40.181,16	30.976,36
Ensino Fundamental	3.835.354,12	3.565.805,92	-222.144,73	2.556.518,63	8,36	1.009.287,29	472.775,16	2.212.741,82	7,70	1.353.064,10	343.776,81
Educação Infantil	2.117.562,00	3.306.729,84	310.467,58	3.258.439,53	10,66	48.290,31	288.392,56	3.201.429,75	11,13	105.300,09	57.009,78
CULTURA	260.000,00	51.300,00	-196.064,60	50.708,33	0,17	591,67	0,00	50.708,33	0,18	591,67	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	3.300,00	0,00	2.772,93	0,01	527,07	0,00	2.772,93	0,01	527,07	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	48.000,00	-196.064,60	47.935,40	0,16	64,60	0,00	47.935,40	0,17	64,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.884.490,25	5.193.067,21	-533.930,88	4.350.413,77	14,23	842.653,44	586.308,66	3.962.925,76	13,78	1.230.141,45	387.488,01
Infra-Estrutura Urbana	3.884.490,25	5.193.067,21	-533.930,88	4.350.413,77	14,23	842.653,44	586.308,66	3.962.925,76	13,78	1.230.141,45	387.488,01
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	71.051,21	11.694,00	0,00	3.300,00	0,01	8.394,00	0,00	3.300,00	0,01	8.394,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	71.051,21	11.694,00	0,00	3.300,00	0,01	8.394,00	0,00	3.300,00	0,01	8.394,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	40.009,64	11.066,12	34.469,37	0,11	5.540,27	11.066,12	34.469,37	0,12	5.540,27	0,00
Administração Geral	55.000,00	40.009,64	11.066,12	34.469,37	0,11	5.540,27	11.066,12	34.469,37	0,12	5.540,27	0,00

Emissão: 15/04/2021 12:19:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.776,90	1.002.324,22	-125.588,52	946.407,14	3,10	55.917,08	71.595,11	856.079,79	2,98	146.244,43	90.327,35
Administração Geral	176.000,00	281.823,72	20.017,80	266.118,62	0,87	15.705,10	13.045,00	241.761,32	0,84	40.062,40	24.357,30
Promoção da Produção Agropecuária	1.237.776,90	720.500,50	-145.606,32	680.288,52	2,23	40.211,98	58.550,11	614.318,47	2,14	106.182,03	65.970,05
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.000,00	202.534,69	18.635,86	172.971,71	0,57	29.562,98	28.729,37	170.765,22	0,59	31.769,47	2.206,49
Administração Geral	170.000,00	202.534,69	18.635,86	172.971,71	0,57	29.562,98	28.729,37	170.765,22	0,59	31.769,47	2.206,49
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	16.206,20	0,00	10.206,20	0,03	6.000,00	0,00	10.206,20	0,04	6.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	16.206,20	0,00	10.206,20	0,03	6.000,00	0,00	10.206,20	0,04	6.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.013.300,00	1.236.061,20	118.766,41	1.012.605,67	3,31	223.455,53	223.733,30	959.529,25	3,34	276.531,95	53.076,42
Energia Elétrica	1.013.300,00	1.236.061,20	118.766,41	1.012.605,67	3,31	223.455,53	223.733,30	959.529,25	3,34	276.531,95	53.076,42
TRANSPORTES	909.400,00	419.067,35	38.561,20	383.797,17	1,26	35.270,18	20.787,20	357.632,38	1,24	61.434,97	26.164,79
Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	906.400,00	419.067,35	38.561,20	383.797,17	1,26	35.270,18	20.787,20	357.632,38	1,24	61.434,97	26.164,79
DESPORTO E LAZER	349.880,52	154.978,00	0,00	74.102,51	0,24	80.875,49	0,00	74.102,51	0,26	80.875,49	0,00
Desporto Comunitário	46.500,00	22.784,00	0,00	14.442,74	0,05	8.341,26	0,00	14.442,74	0,05	8.341,26	0,00
Lazer	303.380,52	132.194,00	0,00	59.659,77	0,20	72.534,23	0,00	59.659,77	0,21	72.534,23	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.520.815,00	36.092.421,08	2.941.964,06	30.566.520,95	100,00	5.525.900,13	5.017.623,12	28.754.417,48	100,00	7.338.003,60	1.812.103,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2021 12:19:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.904.021,05	2.164.861,33	2.041.307,51	1.808.523,23	1.828.302,80	2.739.271,39	3.696.138,85	2.670.526,07	3.070.494,63	2.323.642,98	2.102.720,75	3.544.567,88	29.894.378,47	32.079.342,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.568,01	54.828,00	70.073,04	109.101,84	50.906,92	131.302,02	103.361,57	66.650,48	303.863,13	120.339,66	110.593,81	476.343,26	1.749.931,74	1.639.259,00
IPTU	10.135,06	8.108,24	8.253,20	1.973,72	4.893,51	8.004,92	6.195,54	17.637,48	37.840,89	24.544,66	9.679,86	14.722,57	151.989,65	179.500,00
ISS	86.035,85	22.155,93	37.763,67	38.129,68	31.335,47	83.964,38	80.271,72	38.303,12	94.945,57	77.100,89	94.580,48	97.272,50	781.859,26	671.000,00
ITBI	45.400,00	1.221,00	200,00	62.080,00		2.940,00	960,00	1.000,00	158.541,35	2.600,00		19.096,67	294.039,02	289.900,00
IRRF												339.062,07	339.062,07	257.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.997,10	23.342,83	23.856,17	6.918,44	14.677,94	36.392,72	15.934,31	9.709,88	12.535,32	16.094,11	6.333,47	6.189,45	182.981,74	241.159,00
Contribuições	3.482,08		9.494,96		11.466,09				2.185,49		1.229,07	1.832,69	29.690,38	280.250,00
Receita Patrimonial	3.859,69	35.517,32	2.412,14	1.113,70	2.224,26	57.632,81	2.435,41	150.807,51	1.067,27	280,00	207,45	16.325,05	273.882,61	154.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.859,69	35.517,32	2.412,14	1.113,70	2.224,26	57.632,81	2.435,41	150.807,51	1.067,27	280,00	207,45	16.325,05	273.882,61	153.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	34.614,53	24.617,38	24.005,91	14.158,68	19.837,47	28.207,14	29.750,79	19.950,12	17.527,87	22.882,69	15.907,22	17.917,68	269.377,48	318.000,00
Transferências Correntes	1.705.983,47	2.043.419,35	1.935.321,46	1.682.779,01	1.742.618,06	2.502.825,99	3.560.536,09	2.433.117,96	2.739.100,87	2.180.140,63	1.957.764,15	2.991.416,64	27.475.023,68	29.671.833,35
Cota Parte do FPM	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	9.621.362,11	10.600.000,00
Cota Parte do ICMS	376.396,24	337.680,62	506.536,42	318.919,07	299.185,40	380.345,38	404.328,81	383.927,04	544.456,54	488.975,77	437.821,52	596.282,03	5.074.854,84	7.415.441,26
Cota Parte do IPVA	23.801,65	23.741,48	27.099,52	18.610,80	24.501,23	24.280,39	21.511,12	18.163,63	16.092,99	12.984,94	19.018,58	37.421,69	267.228,02	330.000,00
Cota Parte do ITR	1.191,23	1.077,40	128,67	20.971,17	535,94	727,09	78,03	115,25	8.188,93	90.026,77	7.893,72	12.789,06	143.723,26	150.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989														10.000,00
Transferências FUNDEB	257.701,05	266.563,22	310.647,14	210.935,45	207.707,08	238.425,69	246.158,63	236.939,47	306.209,61	314.737,04	289.575,07	373.512,36	3.259.111,81	3.167.226,36
Outras Transferências Correntes	238.502,76	246.268,39	407.896,19	443.838,07	510.239,02	1.288.844,07	1.905.487,20	1.169.564,88	1.361.186,91	596.627,04	306.422,60	633.866,51	9.108.743,64	7.995.165,73
Outras Receitas Correntes	3.513,27	6.479,28		1.370,00	1.250,00	19.303,43	54,99		6.750,00		17.019,05	40.732,56	96.472,58	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	241.955,80	306.129,45	243.355,50	205.600,98	204.934,26	195.131,09	202.134,35	205.322,56	214.340,71	253.752,38	272.353,15	317.333,31	2.862.343,54	2.872.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.955,80	306.129,45	243.355,50	205.600,98	204.934,26	195.131,09	202.134,35	205.322,56	214.340,71	253.752,38	272.353,15	317.333,31	2.862.343,54	2.872.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.662.065,25**	**1.858.731,88**	**1.797.952,01**	**1.602.922,25**	**1.623.368,54**	**2.544.140,30**	**3.494.004,50**	**2.465.203,51**	**2.856.153,92**	**2.069.890,60**	**1.830.367,60**	**3.227.234,57**	**27.032.034,93**	**29.206.542,35**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1,662,065,25**	**1,858,731,88**	**1,797,952,01**	**1,602,922,25**	**1,623,368,54**	**2,544,140,30**	**3,494,004,50**	**2,465,203,51**	**2,856,153,92**	**2,069,890,60**	**1,830,367,60**	**3,227,234,57**	**27,032,034,93**	**29,206,542,35**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1,662,065,25**	**1,858,731,88**	**1,797,952,01**	**1,602,922,25**	**1,623,368,54**	**2,544,140,30**	**3,494,004,50**	**2,465,203,51**	**2,856,153,92**	**2,069,890,60**	**1,830,367,60**	**3,227,234,57**	**27,032,034,93**	**29,206,542,35**

Emissão: 15/04/2021 12:19:56
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 15/04/2021 12:20:21 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	20,10	2.432,21
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 15/04/2021 12:20:21
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.206.542,35	27.032.034,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.639.259,00	1.749.931,74
IPTU	179.500,00	151.989,65
ISS	671.000,00	781.859,26
ITBI	289.900,00	294.039,02
IRRF	257.700,00	339.062,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.159,00	182.981,74
Contribuições	280.250,00	29.690,38
Receita Patrimonial	154.000,00	273.882,61
Aplicações Financeiras (II)	153.500,00	273.882,61
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	26.799.033,35	24.612.680,14
Cota-parte do FPM	8.644.000,00	7.856.192,06
Cota-parte do ICMS	6.595.441,26	4.059.864,10
Cota-parte do IPVA	264.000,00	213.771,42
Cota Parte do ITR	120.000,00	114.997,11
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.167.226,36	3.259.111,81
Outras Transferências Correntes	7.995.165,73	9.108.743,64
Demais Receitas Correntes	334.000,00	365.850,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.000,00	365.850,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	29.053.042,35	26.758.152,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.964.352,61	795.193,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.765,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.765,00	0,00
Transferências de Capital	5.890.587,61	795.193,64
Convênios	4.884.087,61	568.243,64
Outras Transferências de Capital	1.006.500,00	226.950,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.964.352,61	795.193,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.017.394,96**	**27.553.345,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.112.897,25	24.541.216,80	23.410.011,95	21.773.993,20	516.450,30	525.622,27	509.078,86
Pessoal e Encargos Sociais	13.952.736,83	12.709.430,37	12.649.561,86	11.221.785,41	101.158,93	79.672,04	79.672,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	59.500,00	46.589,64	46.589,64	46.589,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.100.660,42	11.785.196,79	10.713.860,45	10.505.618,15	415.291,37	445.950,23	429.406,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.892.526,76	11.642.578,91	10.577.683,59	10.369.441,29	415.291,37	445.950,23	429.406,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.053.397,25	24.494.627,16	23.363.422,31	21.727.403,56	516.450,30	525.622,27	509.078,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.761.523,83	6.025.304,15	5.344.405,53	5.274.254,04	216.197,58	52.405,92	44.906,92
Investimentos	7.307.323,83	5.591.684,92	4.938.001,32	4.867.849,83	216.197,58	18.427,70	10.928,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	454.200,00	433.619,23	406.404,21	406.404,21	0,00	33.978,22	33.978,22
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.307.323,83	5.591.684,92	4.938.001,32	4.867.849,83	216.197,58	18.427,70	10.928,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.578.721,08**	**30.086.312,08**	**28.301.423,63**	**26.595.253,39**	**732.647,88**	**544.049,97**	**520.007,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-294.562,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 15/04/2021 às 16:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	273.882,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	757.542,88

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-778.223,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.074.410,98	2.389.932,36
DEDUÇÕES (XXIX)	3.011.359,51	2.731.109,63
Disponibilidade de Caixa	2.788.236,22	2.272.685,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.067,83	2.559.508,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.399.831,61	286.822,70
Demais Haveres Financeiros	223.123,29	458.423,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.051,47	-341.177,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**404.228,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.113.008,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.389.932,36
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.681.152,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**649.726,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	986.526,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	986.526,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 15/04/2021 às 16:21 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	559.228,37	840.603,24	732.647,88	404.403,44	262.780,29	69.840,19	723.971,95	578.028,19	553.985,78	100.861,31	138.965,05	401.745,34
EXECUTIVO	559.228,37	840.603,24	732.647,88	404.403,44	262.780,29	69.840,19	723.971,95	578.028,19	553.985,78	100.861,31	138.965,05	401.745,34
GABINETE DO PREFEITO	27.291,07	2.094,40	9.377,64	13.221,59	6.786,24	6.810,00	11.045,59	9.545,59	9.545,59	8.310,00		6.786,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	5.428,87	7.483,26	5.818,90	6.973,23	120,00		67.292,35	53.678,22	53.678,22	10.958,73	2.655,40	2.775,40
SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S	46.350,17	42.305,23	43.845,23	25.061,67	19.748,50	21.911,23	59.823,16	58.398,07	56.169,87	19.223,30	6.341,22	26.089,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	106.588,78	286.411,19	238.029,72	80.415,89	74.554,36	8.842,56	60.010,58	46.104,21	46.104,21	11.632,38	11.116,55	85.670,91
SEC MUN DE SAUDE	122.573,31	234.128,47	222.592,25	91.287,08	42.822,45	15.120,12	375.150,64	332.849,15	311.534,94	18.849,33	59.886,49	102.708,94
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	189.380,92	205.011,35	150.400,25	145.742,19	98.249,83	7.975,65	83.195,86	53.103,16	52.603,16	18.860,97	19.707,38	117.957,21
SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA	32.768,22	20.385,47	20.174,47	20.117,92	12.861,30	9.180,33	9.686,82	5.472,85	5.472,85	12.470,30	924,00	13.785,30
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	26.924,56	7.709,61	7.587,40	19.409,16	7.637,61		20.307,28	5.248,80	5.248,80	555,50	14.502,98	22.140,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	111,42	2.432,80	2.432,80	111,42			0,80			0,80		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO	1.811,05	31.491,25	32.389,22	913,08		0,30	9.103,00	5.378,00	5.378,00		3.725,30	3.725,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		1.150,21		1.150,21			28.355,87	8.250,14	8.250,14		20.105,73	20.105,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**559.228,37**	**840.603,24**	**732.647,88**	**404.403,44**	**262.780,29**	**69.840,19**	**723.971,95**	**578.028,19**	**553.985,78**	**100.861,31**	**138.965,05**	**401.745,34**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 15/04/2021 às 16:30
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.400,00	1.398.100,00	1.566.950,00	112,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	179.500,00	179.500,00	151.989,65	84,67 %
1.1.1-IPTU	84.500,00	84.500,00	71.985,23	85,19 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	80.004,42	84,22 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.900,00	289.900,00	294.039,02	101,43 %
1.2.1-ITBI	289.900,00	289.900,00	294.039,02	101,43 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.000,00	671.000,00	781.859,26	116,52 %
1.3.1-ISS	454.600,00	654.600,00	768.537,48	117,41 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.400,00	16.400,00	13.321,78	81,23 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	257.700,00	339.062,07	131,57 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.194.000,00	18.509.441,26	15.107.168,23	81,62 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	9.621.362,11	90,77 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.780.000,00	9.780.000,00	9.621.362,11	98,38 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	7.415.441,26	5.074.854,84	68,44 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
2.5-Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	143.723,26	95,82 %
2.6-Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	267.228,02	80,98 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.364.400,00**	**19.907.541,26**	**16.674.118,23**	**83,76 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	306.000,00	306.000,00	174.692,54	57,09 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	174.473,00	62,31 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	5.000,00	5.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	5.000,00	5.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	16.000,00	16.000,00	219,54	1,37 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	751.479,08	308.093,35	41,00 %
6.1-Transferências de Convênios	750.000,00	751.479,08	308.093,35	41,00 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.056.000,00**	**1.057.479,08**	**482.785,89**	**45,65 %**

Emissão: 15/04/2021 15:01:57
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.874.800,00	3.537.888,25	3.021.433,63	85,40 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.956.000,00	1.956.000,00	1.924.272,42	98,38 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	820.000,00	1.483.088,25	1.014.970,96	68,44 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.000,00	30.000,00	28.744,65	95,82 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	53.445,60	80,98 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.054.000,00	3.167.226,36	3.259.111,81	102,90 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.054.000,00	3.167.226,36	3.259.111,81	102,90 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**179.200,00**	**-370.661,89**	**237.678,18**	**-64,12 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.440.000,00	2.796.967,95	2.605.861,92	93,17 %	2.599.359,18	92,93 %	6.502,74
13.1-Com Educação Infantil	840.000,00	1.942.064,43	1.940.917,36	99,94 %	1.934.414,62	99,61 %	6.502,74
13.2-Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	854.903,52	664.944,56	77,78 %	664.944,56	77,78 %	
14-OUTRAS DESPESAS	716.000,00	772.116,97	788.582,55	102,13 %	788.268,49	102,09 %	314,06
14.1-Com Educação Infantil	65.500,00	231.817,96	248.317,96	107,12 %	248.317,96	107,12 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	650.500,00	540.299,01	540.264,59	99,99 %	539.950,53	99,94 %	314,06
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.156.000,00**	**3.569.084,92**	**3.394.444,47**	**95,11 %**	**3.387.627,67**	**94,92 %**	**6.816,80**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	118.645,54
17.1-FUNDEB 60%	1.992,31
17.2-FUNDEB 40%	116.653,23
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	118.645,54

Emissão: 15/04/2021 15:01:57
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.275.798,93
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,90
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-0,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	60.321,06
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	60.321,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.868.662,00	3.126.959,37	3.128.608,74	100,05 %	3.071.598,96	98,23 %	57.009,78
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	905.500,00	2.173.882,39	2.189.235,32	100,71 %	2.182.732,58	100,41 %	6.502,74
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.162,00	953.076,98	939.373,42	98,56 %	888.866,38	93,26 %	50.507,04
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.511.604,12	2.426.063,74	2.223.722,26	91,66 %	2.120.469,09	87,40 %	103.253,17
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.250.500,00	1.395.202,53	1.205.209,15	86,38 %	1.204.895,09	86,36 %	314,06
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.261.104,12	1.030.861,21	1.018.513,11	98,80 %	915.574,00	88,82 %	102.939,11
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.000,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.381.266,12**	**5.553.023,11**	**5.352.331,00**	**96,39 %**	**5.192.068,05**	**93,50 %**	**160.262,95**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	237.678,18
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	60.321,06
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	88.149,16
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**386.148,40**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.966.182,60**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**29,78**

Emissão: 15/04/2021 15:01:57
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.650,00	1.569.737,41	760.680,99	48,46 %	489.180,99	31,16 %	271.500,00
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	546.650,00	1.569.737,41	760.680,99	48,46 %	489.180,99	31,16 %	271.500,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.927.916,12	7.122.760,52	6.113.011,99	85,82 %	5.681.249,04	79,76 %	431.762,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.343,48	88.149,16
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	71.210,50	19.097,07
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	132,98	69.052,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	60.321,06	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.259.111,81	174.473,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.177.862,03	
47.1-Orçamento do Exercício	3.152.067,57	
47.2-Restos a Pagar	25.794,46	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	107,42	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.678,26	174.473,00
50-(+) Ajustes	520.918,29	103.138,54
50.1-(+)Retenções	520.918,29	103.138,54
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	662.596,55	277.611,54

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 15/04/2021 15:01:57
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.761.523,83	6.025.304,15	1.736.219,68
Investimentos	7.307.323,83	5.591.684,92	1.715.638,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	454.200,00	433.619,23	20.580,77
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.761.523,83	6.025.304,15	1.736.219,68
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.761.523,83	6.025.304,15	1.736.219,68

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 15/04/2021 15:02:33
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.765,00		73.765,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.765,00		73.765,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 15/04/2021 15:15:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.400,00	1.398.100,00	1.566.950,00	112,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.500,00	179.500,00	151.989,65	84,67
IPTU	84.500,00	84.500,00	71.985,23	85,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	80.004,42	84,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.900,00	289.900,00	294.039,02	101,43
ITBI	289.900,00	289.900,00	294.039,02	101,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.000,00	671.000,00	781.859,26	116,52
ISS	454.600,00	654.600,00	768.537,48	117,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.400,00	16.400,00	13.321,78	81,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	230.000,00	257.700,00	339.062,07	131,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.374.000,00	17.689.441,26	15.107.168,23	85,40
Cota-Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00	9.621.362,11	98,38
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	143.723,26	95,82
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	267.228,02	80,98
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	7.415.441,26	5.074.854,84	68,44
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.544.400,00**	**19.087.541,26**	**16.674.118,23**	**87,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	999.000,00	1.390.624,76	1.375.234,41	98,89	1.333.388,25	95,88	1.201.802,84	86,42	41.846,16
Despesas Correntes	972.700,00	1.277.653,80	1.262.502,56	98,81	1.220.656,40	95,54	1.089.070,99	85,24	41.846,16
Despesas de Capital	26.300,00	112.970,96	112.731,85	99,79	112.731,85	99,79	112.731,85	99,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.415.600,00	2.389.157,84	2.310.257,51	96,70	2.215.745,03	92,74	2.060.130,10	86,23	94.512,48
Despesas Correntes	1.407.200,00	2.229.465,94	2.170.929,51	97,37	2.076.417,03	93,14	1.920.802,10	86,16	94.512,48
Despesas de Capital	8.400,00	159.691,90	139.328,00	87,25	139.328,00	87,25	139.328,00	87,25	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.800,00	236.925,43	113.322,46	47,83	113.090,89	47,73	103.320,50	43,61	231,57
Despesas Correntes	200.500,00	236.925,43	113.322,46	47,83	113.090,89	47,73	103.320,50	43,61	231,57
Despesas de Capital	300,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.300,00	52.745,91	36.225,82	68,68	35.345,81	67,01	29.542,54	56,01	880,01
Despesas Correntes	39.000,00	52.745,91	36.225,82	68,68	35.345,81	67,01	29.542,54	56,01	880,01
Despesas de Capital	300,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.800,00	121.595,83	81.416,41	66,96	81.106,17	66,70	71.008,36	58,40	310,24
Despesas Correntes	82.500,00	119.595,83	79.416,41	66,40	79.106,17	66,14	69.008,36	57,70	310,24
Despesas de Capital	300,00	2.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.026.700,00	1.201.337,03	1.069.586,39	89,03	959.586,24	79,88	853.597,15	71,05	110.000,15
Despesas Correntes	1.014.200,00	1.201.337,03	1.069.586,39	89,03	959.586,24	79,88	853.597,15	71,05	110.000,15
Despesas de Capital	12.500,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.764.200,00**	**5.392.386,80**	**4.986.043,00**	**92,46**	**4.738.262,39**	**87,87**	**4.319.401,49**	**80,10**	**247.780,61**

Emissão: 15/04/2021 15:16:19 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.986.043,00	4.738.262,39	4.319.401,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.986.043,00**	**4.738.262,39**	**4.319.401,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.501.117,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.501.117,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.484.925,27	2.237.144,66	1.818.283,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	29,90	**28,42**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 15/04/2021 15:16:19 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.436.000,00	1.614.019,02	1.521.206,72	94,25
Provenientes da União	1.268.000,00	1.446.019,02	1.074.841,65	74,33
Provenientes dos Estados	168.000,00	168.000,00	446.365,07	265,69
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	730.000,00	730.000,00	6.950,00	0,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.166.000,00**	**2.344.019,02**	**1.528.156,72**	**65,19**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.301.000,00	1.766.555,79	1.309.227,54	74,11	1.287.248,92	72,87	1.194.857,64	67,64	21.978,62
Despesas Correntes	744.800,00	1.440.914,94	987.586,69	68,54	965.608,07	67,01	878.234,35	60,95	21.978,62
Despesas de Capital	556.200,00	325.640,85	321.640,85	98,77	321.640,85	98,77	316.623,29	97,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	934.400,00	1.373.032,82	1.225.611,62	89,26	1.035.080,98	75,39	1.027.309,99	74,82	190.530,64
Despesas Correntes	738.300,00	1.316.497,82	1.165.567,82	88,54	975.037,18	74,06	967.267,19	73,47	190.530,64
Despesas de Capital	196.100,00	56.535,00	60.043,80	106,21	60.043,80	106,21	60.042,80	106,20	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	99.200,00	157.872,64	98.254,12	62,24	83.157,62	52,67	61.171,05	38,75	15.096,50
Despesas Correntes	99.000,00	97.701,99	38.083,57	38,98	22.987,07	23,53	22.987,07	23,53	15.096,50
Despesas de Capital	200,00	60.170,65	60.170,55	100,00	60.170,55	100,00	38.183,98	63,46	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	10.700,00	118.690,07	126.456,48	106,54	126.456,48	106,54	115.389,28	97,22	
Despesas Correntes	10.500,00	118.690,07	126.456,48	106,54	126.456,48	106,54	115.389,28	97,22	
Despesas de Capital	200,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	67.200,00	238.199,72	222.253,22	93,31	222.253,22	93,31	205.613,06	86,32	
Despesas Correntes	67.000,00	219.199,72	203.253,22	92,73	203.253,22	92,73	186.613,06	85,13	
Despesas de Capital	200,00	19.000,00	19.000,00	100,00	19.000,00	100,00	19.000,00	100,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	53.300,00	99.206,12	81.673,78	82,33	77.138,36	77,76	74.188,36	74,78	4.535,42
Despesas Correntes	50.300,00	97.206,12	81.673,78	84,02	77.138,36	79,36	74.188,36	76,32	4.535,42
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.465.800,00	3.753.557,16	3.063.476,76	81,62	2.831.335,58	75,43	2.678.529,38	71,36	232.141,18

Emissão: 15/04/2021 15:16:19 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.300.000,00	3.157.180,55	2.684.461,95	85,03	2.620.637,17	83,01	2.396.660,48	75,91	63.824,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.350.000,00	3.762.190,66	3.535.869,13	93,98	3.250.826,01	86,41	3.087.440,09	82,06	285.043,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	300.000,00	394.798,07	211.576,58	53,59	196.248,51	49,71	164.491,55	41,66	15.328,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	50.000,00	171.435,98	162.682,30	94,89	161.802,29	94,38	144.931,82	84,54	880,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	150.000,00	359.795,55	303.669,63	84,40	303.359,39	84,31	276.621,42	76,88	310,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.080.000,00	1.300.543,15	1.151.260,17	88,52	1.036.724,60	79,71	927.785,51	71,34	114.535,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.230.000,00	9.145.943,96	8.049.519,76	88,01	7.569.597,97	82,76	6.997.930,87	76,51	479.921,79

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 15/04/2021 15:16:19 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	23.397.531,98	27.032.034,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2021 15:16:41 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.520.815,00
Previsão Atualizada	35.170.894,96
Receitas Realizadas	27.827.228,57
Déficit Orçamentário	927.188,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	986.526,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.520.815,00
Créditos Adicionais	7.571.606,08
Dotação Atualizada	36.092.421,08
Despesas Empenhadas	30.566.520,95
Despesas Liquidadas	28.754.417,48
Despesas Pagas	27.048.247,24
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.566.520,95
Despesas Liquidadas	28.754.417,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.032.034,93
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	27.032.034,93
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	27.032.034,93

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-778.223,14	0%
Resultado Primário		-294.562,87	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.399.831,61	404.403,44	732.647,88	262.780,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	793.812,14	100.861,31	553.985,78	138.965,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.193.643,75**	**505.264,75**	**1.286.633,66**	**401.745,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	4.966.182,60	25,00 %	29,78 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	3.275.798,93	60,00 %	100,51 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.025.304,15	1.736.219,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		73.765,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.986.043,00	15,00 %	29,90 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 15/04/2021 15:17:04 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE 2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.960.044,69	998.472,06	1.151.579,45	1.012.191,49	1.059.992,36	1.078.869,67	1.121.276,86	1.124.409,67	1.126.710,97	1.073.492,53	810.408,71	1.219.627,84	13.737.076,30	285.649,63
Pessoal Ativo	1.880.944,69	954.758,33	988.390,66	942.991,49	954.261,49	916.736,19	1.038.016,58	1.017.859,67	961.961,23	951.079,20	760.870,76	1.136.247,84	12.504.118,13	59.868,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.585.798,21	795.085,63	780.967,48	777.054,18	787.334,80	753.890,03	806.323,08	840.027,67	804.776,15	780.904,85	587.880,26	1.011.040,75	10.311.083,09	5.720,31
Obrigações Patronais	295.146,48	159.672,70	207.423,18	165.937,31	166.926,69	162.846,16	231.693,50	177.832,00	157.185,08	170.174,35	172.990,50	125.207,09	2.193.035,04	54.148,20
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	79.100,00	43.713,73	163.188,79	69.200,00	105.730,87	162.133,48	83.260,28	106.550,00	164.749,74	122.413,33	49.537,95	83.380,00	1.232.958,17	225.781,12
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	79.100,00	43.713,73	163.188,79	69.200,00	105.730,87	162.133,48	83.260,28	106.550,00	164.749,74	122.413,33	49.537,95	83.380,00	1.232.958,17	225.781,12
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								4.200,00					4.200,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária								4.200,00					4.200,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.960.044,69	998.472,06	1.151.579,45	1.012.191,49	1.059.992,36	1.078.869,67	1.121.276,86	1.120.209,67	1.126.710,97	1.073.492,53	810.408,71	1.219.627,84	13.732.876,30	285.649,63
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														14.018.525,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.032.034,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.032.034,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.018.525,93	51,86 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.597.298,86	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	13.867.433,92	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.137.568,97	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	51,86 %	-2,14 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.074.410,98	3.027.761,34	2.632.163,83	2.389.932,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	745.951,90	745.488,19	498.534,32	483.534,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	745.951,90	745.488,19	498.534,32	483.534,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	745.951,90	745.488,19	498.534,32	483.534,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	436.665,18	390.479,25	390.479,25	240.755,61
Outras Dívidas	1.891.793,90	1.891.793,90	1.743.150,26	1.665.642,43
DEDUÇÕES (II)	3.011.359,51	1.973.984,96	3.722.217,21	2.731.109,63
Disponibilidade de Caixa	2.788.236,22	1.803.657,95	2.939.031,09	2.272.685,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.067,83	2.799.579,61	3.716.109,56	2.559.508,46
(-) Restos a Pagar Processados	1.399.831,61	995.921,66	777.078,47	286.822,70
Demais Haveres Financeiros	223.123,29	170.327,01	783.186,12	458.423,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	63.051,47	1.053.776,38	-1.090.053,38	-341.177,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.397.531,98	23.355.497,38	26.212.640,13	27.032.034,93
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	23.397.531,98	23.355.497,38	26.212.640,13	27.032.034,93
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	13,14	12,96	10,04	8,84
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,27	4,51	-4,16	-1,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	609.917,02	872.476,43	1.186.378,69	680.720,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	793.812,14	312.529,10	151.884,52	114.922,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 15/04/2021 15:25:54 — Page 1 do 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.397.531,98	23.355.497,38	26.212.640,13	27.032.034,93
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	23.397.531,98	23.355.497,38	26.212.640,13	27.032.034,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 15/04/2021 15:26:53

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.032.034,93	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	27.032.034,93	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 15/04/2021 15:27:10 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-4.075.012,18**	**56.780,44**	**623.682,50**	**67.705,21**	**699.067,98**	**0,00**	**-5.522.248,31**	**795.492,95**	**0,00**	**-6.317.741,26**
Recursos Ordinários	-4.075.012,18	56.780,44	623.682,50	67.705,21	699.067,98	0,00	-5.522.248,31	795.492,95	0,00	-6.317.741,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.044.870,76**	**230.042,26**	**1.082.478,74**	**61.710,68**	**573.750,06**	**0,00**	**5.096.889,02**	**1.016.610,52**	**0,00**	**4.080.278,50**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-2.328.481,67	35.101,10	197.674,16	38.572,28	107.532,51	0,00	-2.707.361,72	153.446,15	0,00	-2.860.807,87
Transferências do FUNDEB	2.815.490,68	132,98	235.560,10	0,00	201.435,70	0,00	2.378.361,90	6.816,80	0,00	2.371.545,10
Outros Recursos Destinados à Educação	-75.846,83	19.715,17	15.520,92	0,00	54,47	0,00	-111.137,39	271.500,00	0,00	-382.637,39
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.552.143,83	71.809,61	418.860,90	5.207,38	103.877,89	0,00	2.952.388,05	247.780,61	0,00	2.704.607,44
Outros Recursos Destinados à Saúde	801.742,56	26.940,22	152.806,20	14.000,00	131.174,99	0,00	476.821,15	232.141,18	0,00	244.679,97
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.279.822,19	76.343,18	62.056,46	3.931,02	29.674,50	0,00	2.107.817,03	104.925,78	0,00	2.002.891,25
TOTAL (III) = (I + II)	**2.969.858,58**	**286.822,70**	**1.706.161,24**	**129.415,89**	**1.272.818,04**	**0,00**	**-425.359,29**	**1.812.103,47**	**0,00**	**-2.237.462,76**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 15/04/2021 15:29:44

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.032.034,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.032.034,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.032.034,93	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.018.525,93	51,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	14.597.298,86	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	13.867.433,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	13.137.568,97	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-341.177,27	-1,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.812.103,47	-2.237.462,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 15/04/2021 15:30:01 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 140/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 010/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. RICARDO ALVES DA SILVA, servidor público de provimentos efetivo no cargo de Coordenador de Frotas e Oficina, matrícula funcional nº 4795 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAEEVENTUALCONTRATAÇÃODEEMPRESAPARA CONTRATAÇÃODEEMPRESAFORNECEDORADECAÇAMBASESTACIONARIASPARAENTULHOSEMATENDIMENTOASECRETARIADEINFRAESTRUTURAURBANA,VIAÇÃO,OBRASEPLANEJAMENTO(SMIVOP)**, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 30/04/2021. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **03/05/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

COVID-19: DECRETO N.º 139/2021

"Atualiza as medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado De Mato Grosso e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Alto Taquari está inserido no nível de classificação muito alto, conforme tabela de classificação de risco editada pelo Governo do Estado, e conforme o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais são as descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica mantida a situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Parágrafo Único – Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, no que diz respeito às atividades públicas e privadas, para o início de uma nova etapa de condutas a âmbito municipal, a fim de manter a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, conforme Decretos Estaduais e Federais.

Art. 2º Fica determinada no âmbito do Município de Alto Taquari, aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas idosas e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, exceto as elencadas neste decreto;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - Barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, sendo elas públicas ou particulares, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal assistidos pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Alto Taquari.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§ 2º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sendo elas

I. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV. Atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V. Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

VI. Telecomunicações e internet;

VII. Serviço de call center;;

VIII. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

IX. Serviços funerários;

X. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XI. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XII. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIII. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIV. Vigilância agropecuária internacional;

XV. Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVI. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVII. Serviços postais;

XVIII. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XIX. Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XX. Fiscalização tributária e aduaneira federal;

XXI. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII. Fiscalização ambiental;

XXIII. Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV. Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXV. Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI. Mercado de capitais e seguros;

XXVII. Cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII. Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXIX. Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXX. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;)

XXXI. Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXII. Fiscalização do trabalho;

XXXIII. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXIV. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública e privada;

XXXV. Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XXXVI. Unidades lotéricas;

XXXVII. Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XXXVIII. Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XXXIX. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020; (Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional)

XL. Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLI. Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLII. Atividade de locação de veículos;

XLIII. Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLIV. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLV. Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLVI. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLVII. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13. 979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos números XXXVI e XVI;

XLVIII. Produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLIX. Atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

L. Salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LI. Academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

LII. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 4º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 07h:00m às 17h:00m, e aos sábados das 07:00h às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – farmácias e drogarias;

II – Postos de combustível;

Art. 5º Os supermercados, mercados, mercearias, padarias e açougues observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 06h:00m às 20h:00m, e aos domingos das 06h:00m às 12h:00m;

Art. 6º As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira à sábado das 11h:00min às 21h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como o consumo no local e em suas imediações.

Art. 7º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 8º As atividades econômicas de restaurantes e lanchonetes somente poderão funcionar nas modalidades delivery (entrega a domicílio) e take away (pegue/leve).

Art. 9º O funcionamento de serviço na modalidade delivery (entrega a domicílio) ficará autorizado somente até às 23h59m (horário oficial de Mato Grosso), enquanto que o serviço na modalidade take away (pegue e leve) poderá funcionar até 20h45m (horário oficial de Mato Grosso), inclusive aos sábados e domingos.

Art. 10 As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 11. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Alto Taquari, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II – Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV – Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VIII - Em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

IX – higienização E desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

X – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XI - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XII - limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 12. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviço de oficina mecânica, borracharia, venda de peças de veículos automotores e equipamentos agrícolas, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos nos artigos anteriores.

Art. 13. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:30min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 11, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Alto Taquari:

I – casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V – atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

Art. 15. O lago municipal somente poderá ser utilizado para a prática de pesca, restrita a uma pessoa a cada 05 m (cinco metros) e desde que respeitadas as normas de prevenção, entre as quais destacamos o uso obrigatório de máscaras.

Art. 16. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Alto Taquari.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

Art. 17. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica suspenso o atendimento ao público em todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, mantido o trabalho interno e atendimento de situações de urgência dentro do horário habitual de trabalho.

§ 1º - A suspensão de atendimento ao público não se aplica à Secretaria de Saúde e aos órgãos a ela vinculados, bem como às sessões de licitações previamente agendadas e desde que apresentado plano de ação aprovado pela vigilância sanitária.

§ 2º - Aos servidores que se enquadrarem no grupo de risco, fica garantida a continuidade das atividades via *home office,* podendo ser analisado caso a caso com a consequente convocação, a critério da Administração.

§3º. Os órgãos públicos e municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 18. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 35 (trinta e cinco) trabalhadores.

Art. 19. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica e gêneros alimentícios nos locais de venda e em suas imediações, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 20. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos de *coronavírus* (Sars-COV-2) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão fechado.

Parágrafo único. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

Art. 21. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão ter a duração máxima de 08 (oito) horas, com as seguintes observações:

§1º - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;

§2º - A sala de velório deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica, sendo proibida a utilização de aparelhos de ar condicionado para esse fim;

§3º - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

Art. 22. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Alto Taquari, no período compreendido entre as 21h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – farmácias e drogarias;

IV – funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII – profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII – servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária, quando em pleno exercício da função;

IX – atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI – hospedagens e congêneres;

XII – fornecimento de combustíveis

XIII – serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 23. As autoridades sanitárias poderão, quando constatarem o descumprimento de qualquer medida de prevenção da disseminação da COVID-19, aplicar de imediato a penalidade de multa, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.316/2021, lavrando o auto de infração respectivo.

Art. 24. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 25. As medidas previstas no presente decreto vigorarão do dia 16 de abril à 27 de abril de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 26. Todos os horários previstos no presente Decreto levam em consideração o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 27. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Alto Taquari/MT, 15 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ANALISAR EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DAS MULTAS E INFRAÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESTABELECIDAS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para analisar eventuais recursos administrativos oriundos das multas e infrações aplicadas pelos Agentes de Fiscalização da Secretaria de Saúde pelo descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas para o combate ao Coronavirus em Apiacás conforme o que determina o Decreto nº 0107/2021:

Presidente: Josiane Gonçalves Ferreira **Membro:** Julio Pinto de Lima Junior **Membro:** Elias Balbino Martins

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 15 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2021

PORTARIA N.º 025/2021

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 16 de Abril do ano de 2021, para o dia 19 de Abril de 2021, no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 15 de Abril de 2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 0107/2021

SÚMULA: "DISPÕE sobre a criação da comissão responsável por analisar eventuais recursos administrativos oriundos das multas e infrações aplicadas pelos agentes de fiscalização da Secretaria de Saúde pelo descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas para o combate ao Coronavirus em Apiacás/MT bem como disciplina o procedimento para interposição dos recursos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 874/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado nos termos do presente decreto a comissão responsável por analisar eventuais recursos administrativos oriundos das multas aplicadas pelos agentes de fiscalização as pessoas que forem flagradas descumprindo as medidas restritivas de prevenção ao coronavírus estabelecidas nos decretos municipais em vigência e na legislação municipal que disciplina sobre o assunto.

§ Único - A comissão terá como objetivo assegurar aos recorrentes o direito ao contraditório e a ampla defesa, proporcionando ao infrator o direito ao exercício da defesa prévia.

Art. 2º - A Comissão será composta por 01 (um) presidente e 02 membros que ficarão responsáveis por analisar os recursos protocolados tempestivamente pelo recorrente perante o Departamento de Vigilância em Saúde.

§1º – Caberá a comissão no prazo de 10 (dez) dias proceder a decisão sobre o recurso protocolado, devendo dar ciência ao recorrente do teor da presente decisão.

§2º - Sendo indeferido o recurso protocolado pelo recorrente, o mesmo terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa sem juros.

§3º - Cessando o prazo e não havendo o pagamento voluntário da multa, o infrator terá seu CPF/CNPJ inscrito na dívida ativa municipal, cabendo a prefeitura promover a cobrança do valor seja por via extrajudicial ou judicial, acrescido de juros legais, correção monetária (IGPM) e das custas e taxas judiciais e de protestos.

Art. 3º - O recurso deverá ser protocolado no prazo de 10 dias contados da lavratura do auto de infração, devendo conter nome completo do recorrente, RG, CPF, nome da Mãe, endereço residencial, endereço eletrônico, telefone para contato, descrição de todos os argumentos que entender necessários para defesa e ao final ser assinado pelo recorrente sob pena de ser indeferido pela comissão julgadora.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 15 de abril de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2021, no dia 30/04/2021 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA**O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br EMAIL licitação@apiacás.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 005 DE 05 DE ABRIL 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Srº.***ANA MARIA BORGES,*** brasileira, solteira, Auxiliar de serviços gerais, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas trinta (30) dias no período de **06/04/2021 a 05/05/2021,** as férias gozadas é referente ao período trabalhado de **01/08/2010 á 31/07/2011**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. Em 05 de Abril 2021.

_____

LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO

Presidente

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a publicidade por meio eletrônico da Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO, Orientação Técnica (TCE MT) n° 04/2020, 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que comunicação e discussão em ambiente virtual, respeita o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação de risco de contagio a covid-19 para o município de Araguainha-mt ser MUITO ALTO (Defesa Civil);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico contabilidade@araguainha.gov.br a partir do **dia 16 de abril 2021 até o dia 22 de abril de 2021**, onde os cidadãos podem apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento sócio econômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Parágrafo único. Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, que será enviado para Câmara Municipal.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguainha-MT, 15 de abril de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL Nº 004/2021 DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em razão da existência de pandemia do Corona vírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), por Orientação Técnica (TCE MT), e devido a classificação de risco de contagio a covid-19 para o município de Araguainha-mt ser MUITO ALTO (Defesa Civil), o Prefeito Municipal de Araguainha-MT, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições, comunica o **CANCELAMENTO** do edital de convocação **003/2021**, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que trata da **Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**, que seria realizada no dia 15 de abril de 2021, às 15:00 horas, quinta-feira, nas dependências do prédio do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Araguainha.

Araguainha-MT, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 004 DE 05 DE ABRIL 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Srº. ***ARISTENEU MENDES DE MATOS,*** brasileiro, casado, Agente Administrativo, sua licença prêmia que lhes são justas por Lei, sendo ela gozada trinta (30) dias no período de **06/04/2021 a 05/05/2021,** a licença gozada é referente ao período trabalhado de **01/01/2001 á 31/12/2005**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. Em 05 de Abril 2021.

_____

LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Material Odontológico para Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde, mediante o valor total de R$ 5.118,20 (cinco mil cento e dezoito reais e vinte centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 020/2021, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CÁCERES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.315.618.0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Sete de Setembro, n°. 91 – Bairro Centro**,** na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário **Sr. MARLUS ANDRADE DIAS,** portador do RG nº 11405945 SSJ/MT e inscrito no CPF n.º 006.268.661-54 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve alterar a quantidade dos itens contratados, os valores passam a ser conforme abaixo descrito.

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	019.025.318	Serviço de Exame de Tomografia **sem** Contraste	Unid.	87	R$ 470,00	R$ 40.890,00
02	095.120.135	Serviço de Exame de Tomografia **com** Contraste	Unid.	37	R$ 570,00	R$ 21.090,00
Total						**R$ 61.980,00**

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo de valor, por aumento do quantitativo será de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais), que deveram ser inclusos do contrato original. Mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo n.º 188/2020, devidamente vinculado ao Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 040/20 20, sendo que o presente contrato tem o valor global de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Passando a ter o novo valor global de R$: 61.980,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Saúde	**(1861) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.39 F.R. 01.46**	**R$ 11.980,00**

CLAUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, Art. 65, § 1°.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estar devidamente respaldado, declara a parte aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ANDREIA DA SILVA CAMPOS,** matrícula nº 2442, ocupante do cargo temporário de **Auxiliar Administrativo**, lotada no UBS Cidade Alta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, pessoa jurídica de direito privado localizada à Rua 09, nº 132, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), Zona Rural, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Batista de Macedo, brasileiro, portador do RG. Nº 5.315.358 SSP/SP e CPF Nº 172.714.288-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Negativo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA em que a Prefeitura Municipal de Araputanga, em consenso entre as duas partes, resolve fazer uma supressão no valor do item, passando a ser o valor abaixo descrito:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
025.122.004	Serviços limpeza hospitalar do tipo coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos dos Serviços de Saúde.	Kg	2.277,6	R$ 4,50	R$ 10.249,20

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo Negativo será de R$ 660,50 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), que deveram ser exclusos do contrato original. Mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA E TERCEIRA do Contrato Administrativo n.º 008/2019, devidamente vinculado ao Procedimento Administrativo de Adesão n° 013/2018, sendo que o presente contrato tem o valor global restante de R$: 10.909,70 (dez mil, novecentos e nove reais e setenta centavos). Passando a ter o novo valor global de R$: 10.249,20 (dez mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será deduzido da dotação da Secretaria Municipal de Obras.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
OBRAS	(1565)10.001.15.451.1013.2096 3.2.90.39 F.R. 01.00

CLAUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, Art. 65, § 1°.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estar devidamente respaldado, declara a parte aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/2021

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DOMINGOS;

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR, por falecimento com efeitos a partir de 11/04/2021, a servidora **MARIA APARECIDA DOMINGOS,** ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professora, matrículas nº 99 e 927, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021 REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o ***PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 03.267. 152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva **Srª. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 000483018 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.576.901-34, residente e domiciliado na Rua: Sergipe, 40 - BAIRRO: Independente*, Araputanga – MT*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado**, I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Aditamento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial 2021 e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MF 464/2018; contendo: Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; Demonstração da Viabilidade Orçamentária e Financeira (SUSTEN); e, Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MF n. 402/2008; em consonância com a E.C. n. 103/2019 e demais legislações que tratam do objeto, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro".

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/05/2021 VALOR CONTRATADO: 10.992,76

QUANTIDADE DE PARCELAS: 01

FORMA DE PAGAMENTO:Na entrega dos serviços

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099 3.3.90.39.00 – F.R. 1.53

DATA DO ADITIVO DE CONTRATO: 26/03/2021

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA OU NO CIC: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1...

PREVIARA – FUNDO MUNIC PREV SOCIAL DE ARAPUTANGA MT

Rua: Carlos Luz, nº 693, Centro, Fone/Fax (065) 3261 – 1805**

C.N.P.J.: 03.267.152/0001-43 – E-mail: previara@araputanga.mt.gov.br

Araputanga - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 060/2021

AO CONTRATO Nº 064/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEANDRO DEBACKER 00495682136; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/04/2021 A 15/10/2021 E VALOR GLOBAL DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.079/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 040/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **ISRAEL SOARES FREITAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 0556495-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 299. 231.901-53, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente** - **DEFAM,** Nível**DAÍ 01,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio,* a partir do dia 15/04/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 12.681/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.078/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 040/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **CLAUDIONALDO DE SOUZA AGUILAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1093258-5 SSP/MT e do CPF nº 889.655. 971-53, do Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Turismo - COOTUR,** Nível **DAS-04**, *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio,* a partir do dia 15/04/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 12.744/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.081/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo n° 396/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sra. **ANA CRISTINA BRANDAO DA SILVA, portadora do RG n.º 305594606 e do CPF n.º275.275.928-26, do Cargo de Carreira de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** ***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,***a partir do dia 1°/04/2021, tornando-se sem efeito as Portarias n° 4.182/2010 e 13.040/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 de Janeiro de 2021	**IPTU**	**2021**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 30, 129 ao 143, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, Artigos 1º ao 6º da Lei Complementar Municipal 085/2013 e suas alterações posteriores, faz saber a todos que:
Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeitos Passivos) que possuem imóveis cadastrados no município e localizados na zona urbana, expansão urbana ou urbanizáveis, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de **2021**.
Notifica ainda os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos imóveis constante no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do IPTU 2021 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda Notificados os contribuintes do **IPTU/2021** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
a) Até o dia 31 de maio de 2021, em Parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto;
b) Na forma parcelada em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00, o parcelamento poderá ser efetuado até a data de 31 de maio de 2021.
As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do **IPTU 2021** na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 15 de abril de 2021.

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.077/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo n° 395/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Sr **ELIVELTON JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2371912-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059.786.541-82, do Cargo de Carreira de **TECNICO AGRICOLA - CONSELVAN,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 16/04/2021, tornando-se sem efeito a Portaria n° 11.941/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.080/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 057/2021/GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VANIA TARGANSKI BENITEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2113875-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 031. 836.121-35, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 15/04/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **12.657/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DATA E LOCAL: Dia 29 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA E GINECOLOGIA OBSTETRA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 15 de abril de 2021.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

Portaria 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº:01/2021
SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico 01/2021 –** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitantes vencedores e descontos: PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 31.602.338./0001-47 para o item 01, 02, 03 – 80% e item 04 – 85%; MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.855.519/0001-12 para o item 05 e 06 - 92,9%, para o item 11 e 12 – 74%; AUTO PEÇAS COOPAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.664.126/0001-60 para o item 07, 08 e 09 – 75%; SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.717.067/0001-00 para o item 10 – 74%. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres – MT, 13 de abril de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 124.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-1**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE,** portador(a) doRG nº 14044471 SSP/MT e do CPF n°91385040149, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA e residente ao endereço DA MEMBECA,533, Bairro: MARACANANZINHO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 63.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DANIELE CEZARIO CORREA,** portador(a) doRG nº 21179832 SSP/MT e do CPF n°03711090192, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço BELGICA,10, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Secretaria Municipal Assistência Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preçospara Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

EMPRESA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.688.030/0001-96

REPRESENTANTE: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS - CPF: 559.502.051-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 01 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 02 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 01 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 01 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 02 UN. DE AÇUCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 01 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR) , 01 DUZIA DE OVOS.	UN	5460	DA CASA	R$ 89,26	R$ 487.359,60
VALOR TOTAL DE R$ 487.359,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

CONTRATANTE

FABIOLA CAMPOS LUCAS ANTUNES

Secretária Municipal de Assistência Social

RG: 2570057-0 SSP/MT

CPF: 452.509.601-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 27.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 15649130 SSP/MT e do CPF n°01405754133, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço DOS VILELAS,115, Bairro: JARDIM DO TREVO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 328.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DEIZIANE DUARTE DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1447261-9 SSP/MT e do CPF n°96049898120, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço JOSE PALMIRO DA SILVA,18, Bairro: SÃO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 05 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 282.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DEBORA ROSA DUARTE,** portador(a) doRG nº 1121665-4 SSP/MT e do CPF n°84870648172, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA SÃO LUIZ,908, Bairro: JARDIM PARAISO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 187.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DANIELI LOURENCO SALVIANI,** portador(a) doRG nº 28172655 SSP/MT e do CPF n°06143719101, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço ASSENTAMENTO SAPIQUA,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 240.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** portador(a) doRG nº 14934841 SSP/MT e do CPF n°99807122104, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RES. UNIVERSITARIO IV,S/N, Bairro: RES. UNIVERSITARIO IV, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço a Aquisição de Material Permanente (mobiliário) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o refeitório da Cozinha Comunitária. **Realização:** 03 de maio de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de abril de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 167.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE DE MOURA CEBALHO,** portador(a) doRG nº

1682005-3 SSP/MT e do CPF n°96336544168, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 358.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE CAMPOS VIEIRA,** portador(a) doRG nº 257.653 SSP/MT e do CPF n°34373624100, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA) e residente ao endereço RIACHUELO,SN, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 20.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1285728-9 SSP/MT e do CPF n°88035360191, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS CIPOS,, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2018.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018.

Portaria de instauração nº. 326 de 04 de julho de 2018

Servidora Jéssica Ramos da Silva.

Objeto. Suposta adulteração em documento público.

RELATÓRIO FINAL

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, a comissão de inquérito em análise aos autos posterior a resposta da servidora apresenta o relatório sumário com a seguinte opinião para posterior Julgamento pela Chefe da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instalada na sala de Comissões de Inquérito na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhoraFátima Arruda da Silva (secretária) e a senhora Debhora Belussi (membro titular), designada pela Portaria nº. 679 de 02 de outubro de 2020 **reúne para análise e deliberações no Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018.**

Vistos e etc...

1 Da síntese.

Foi recebido nesta Comissão de Inquérito na data de 09 de julho de 2018 o Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018, instaurado Ofício nº. 126/2018-EMSD de 01/06/2018, e, Memorando nº 261/2018/SME de 11/06/2018 sob protocolo interno nº. 24555/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação/SME em desfavor das servidoras qualificadas abaixo.

Jéssica Ramos da Silva**,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 037.799.501-03, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 2364542-3 - SSP/MT, residente domiciliada sito Rua “B”, quadra “G’, lote 05 no Residencial Bandeirantes em Cáceres/MT CE.78200.000, admitida na data de 26/02/2018 por meio de contrato temporário para as funções do cargo de professora na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional sob nº. 019795.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes**,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 488.715.831-91, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 0735677-3 - SSP/MT, residente domiciliada sito a Avenida Tancredo Neves, nº. 1399 no Bairro Cavalhada III em Cáceres/MT CE.78200.000, admitida na data de 05/03/2018, por meio de concurso público de provas e títulos para exercer o cargo de professora na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional sob nº. 019590.

2 Da individualização dos autos.

O PAD foi instaurado em desfavor de duas servidoras com denúncias de supostas adulteração em documento público - ata de reunião, ocorrida na Escola Municipal Santos Dumont na data de 22/05/2018.

Para início dos trabalhos a comissão de inquérito alinhado ao Princípio da individualização da pena lecionado no artigo 5º, inciso XLVI da Constituição da República Federativa do Brasil/CRFB, deliberou pela condução individualizada do PAD, realizando cópia reprográfica e nominação pessoal.

3 Da denúncia.

A diretora da Escola Municipal Santos Dumont encaminhou Ofício nº. 126/2018 com protocolo interno nº. 24555/2018 para a Secretária Municipal de Educação informando "sobre ocorrências de infração administrativa consciente na adulteração de documento público - Ata de Registro de reuniões Administrativas da Escola".

No Ofício nº. 126/2018 a diretora relata que ao ser entregue o livro para colher assinatura dos presentes, depois de lavrada a ata de reunião, as professoras logo abaixo das assinaturas promoveram e assinaram as adulterações ali anotadas.

4 Das providencias da Secretária Municipal de Educação/SME.

A Secretaria Municipal de Educação em atenção aos fatos narrados pela diretora da Escola Municipal Santos Dumont no Oficio nº. 126/2018 expediu Memorando de nº. 261/2018 à Procuradoria Geral do Município/PGM solicitando análise, parecer e orientações quanto aos procedimentos a serem adotados.

De posse ao parecer técnico jurídico/PGM (fls. 07/08) que opinou pela abertura de processo administrativo disciplinar/inquérito, a Secretária Municipal de Educação despachou à Secretaria Municipal de Administração solicitando providências (fls.09).

5 Da notificação.

Em análise preliminar (fls.17 e 17 verso) dos autos, esta comissão de inquérito primando pela ampla defesa e o contraditório deliberou notificar a servidora Jéssica Ramos da Silva para conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar e das imputações nele contido em seu desfavor para apresentação de resposta por escrito na comissão inquérito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de preclusão.

Notificada à servidora na data de 23/09/2019, apresentou sua resposta conforme certificação ao verso das folhas 17.

Da resposta da servidora.

Em resposta as denúncias à servidora manifesta que foi falsamente acusada pela diretora da escola de ter adulterado a ata lavrada no dia 22/05/2018, e que juntamente com a coordenadora acusou-a de estar articulando com outra colega tirá-las da gestão da escola.

Que essa acusação não é verdadeira, até mesmo que sendo interina com contrato temporário conhecia poucos profissionais naquela instituição.

Que não ficava em conversinhas de corredores, que tinha aluno especial na sala que lhe exigia constante presença, e a demais, ela mesma não permitia sair da sala a não ser por extrema necessidade.

Que ao chamá-las para apurar os fatos, ela não as indagou, acusou-as alegando que uma pessoa de sua confiança havia lhe reportado o fato.

Que a coordenadora já estava com a ata praticamente pronta, que não deu oportunidade para colocarem ponto de vista, que a única coisa que acrescentou é que ficaram alteradas e negaram os fatos.

Que diante disso exigiram que trouxessem a pessoa que havia passado a informação para resolverem o impasse. Que ela não aceitou, dizendo que a pessoa não mente.

Que nesse momento a coordenadora fechou a ata e assinou e elas assinaram também.

Que a professora Geni pediu a ata e juntas colocaram a insatisfação referindo a atitude arbitrária da diretora e assinaram novamente na presença das duas.

Que ficou indignada com a situação. Que ligou para a Secretária de Educação e pediu reunião com todos os envolvidos. Que ao chegarem na SME para a reunião estavam presentes a coordenadora e a gestora acompanhada do seu cunhado vereador.

Que a durante a reunião falou tudo conforme aconteceu e a Secretária entendeu ser mexerico e que o gestor deve fazer filtros do que trazem e que a diretora deveria pedir desculpas para elas em público, pois, havia-lhes ridicularizado na presença de todos os demais da escola.

Que foi muito constrangedor e vexatório. Que no outro dia na escola procuraram a presidente do conselho informando que iriam fazer um BO contra a diretora. Que essa pediu que não fizessem nada para não prejudicar ainda mais as relações dentro da escola.

Que durante todo o ano ajudaram a escola e fizeram todos os eventos programados com boa vontade e satisfação. Que jamais imaginaram que a diretora havia-lhes falsamente acusado.

6 Da análise dos autos pela comissão de inquérito.

A denúncia de adulteração de documento público recai sobre a professora Jéssica por coadunar com o registro feito pela professora Geni na ata de reunião quando expressaram a insatisfação com a situação sobrevinda, utilizando-se do momento em que lhes entregaram a ata para assinatura.

Constatemos *in verbis* a manifestação registrada na ata de reunião.

(...) refuto tais informações e deixo claro que a atitude da diretora expos a imagem e a integridade da minha pessoa e da professora Jéssica a todos os demais profissionais desta escola. Atitude dessa magnitude afeta o emocional e profissional dos envolvidos e deixa um péssimo clima de trabalho e de desconfiança em todos da comunidade.

Sem mais para o momento dato e assino o referido documento.

Diante da manifestação descrita acima, a diretora oficiou o fato a Secretária Municipal de Educação que por sua vez encaminhou o processo interno a Procuradoria Geral do Município para parecer e orientação quanto às providencias a serem tomadas diante da denúncia.

Do parecer técnico jurídico/PGM, o parecerista opinou pela necessidade de instauração de inquérito para apuração da denuncia, opinião considerado pela gestora da pasta/SME.

Em análise perfunctória ao Ofício nº. 126/2018-EMSD (fls.03), subentende-se que a reunião foi ordinária com presença de inúmeras pessoas com pauta de interesse comum da comunidade escolar.

Porém, em uma análise minuciosa aos autos, evidencia-se que a reunião foi extraordinária tratando de assuntos do interesse da gestão que objetivou averiguar informações verbais recebidas por terceiros, pessoas essas que não fizeram presentes na reunião e suas identidades não foram reveladas.

Não existem nos autos outros elementos que subsidiem a denúncia além da cópia da ata de nº. 11/2018 (fls. 04/05) que registrou reunião com presença de 04 (quatro) pessoas, a saber, as professoras denunciadas, a diretora da escola denunciante e a coordenadora pedagógica que fez os assentamentos.

Para melhor análise ao objeto da denúncia, faz-se necessário demonstrar o que seria adulteração de documento público lecionado no Código Penal/CP, artigo 297, *in verbis.*

Lei nº. 2.848 de 07 de Dezembro de 1940-CP.

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1 - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º- Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

I- na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II- na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III- em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3 o, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

De análise ao Código Penal citado acima em que se refere a "Falsidade documental" não há qualquer verossimilidade com os fatos narrados no Ofício nº. 126/2018-EMSD (fls.03), ou seja, a ação não está prevista como crime, não havendo que se tratar o fato como adulteração de documento público na Esfera Penal.

Da ocorrência de infração disciplinar mencionada no Ofício nº. 126/2018-EMSD, a Lei Complementar nº. 25/1997 assim leciona quanto às proibições ao servidor público municipal.

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;

VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

IX - cometer à pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

X - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XI - manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau;

XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVI - praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Analisa-se que a ação realizada pela servidora na ata de reunião, objeto do presente PAD, não está vedada no Estatuto do Servidor Público Municipal-LC nº 25/1997, desse norte não há que se falar em infração disciplinar nesta Esfera Administrativa.

Caso a servidora com ou sem autorização dos responsáveis pelo arquivamento da ata realizasse alterações em seu teor, modificasse os assentamentos nele contido para benefício próprio ou de outrem, haveria elementos para subsidiar e justificar o prosseguimento do feito com indiciação da servidora.

Evidencia-se no registro da ata (fls.04/05) e na resposta da servidora (fls. 20/21) que:

- a gestora em atenção às conversas de terceiros, retirou as professora denunciadas da sala de aula para explicações quanto às notícias, registrando a conversa em ata.

- as professoras negaram os fatos, e, de contínuo ao final da reunião de posse da ata para lavrarem assinaturas, manifestaram seus sentimentos, registrando-os também na ata, com e na presença da gestora e coordenadora.

Evidencia-se registro de manifestações por parte da gestora decorrentes de conversas de terceiros, e, registro de manifestações das professoras diante da situação vivenciada.

Desse norte, pelo todo analisado, não existe na denúncia e nos documentos acostados aos autos, rudimentos que possam subsidiar esta comissão de inquérito prosseguir com a análise do feito, razões que opina sumariamente conforme segue.

7 Da opinião da comissão de inquérito.

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, **por não existir nos autos, nada, absolutamente nada que demonstre que a servidora tenha praticado algum ato de infração administrativa e/ou crime.**

Com supedâneo ao artigo 221 da Lei complementar/LC nº. 25/1997, esta comissão de inquérito **opina pelo arquivamento sumário do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018, instaurado pela Portaria de nº. 326 de 04 de julho de 2018 em desfavor da servidora Jéssica Ramos da Silva.**

É nossa opinião, e.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da LC. nº. 25/1997 encaminha o presente Processo Administrativo Disciplinar a Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres-MT. 26 de março de 2018.

Odenise Jara Gomes Lente

Presidente da CPIAD

Fátima Arruda da Silva

Secretária da CPIAD

Débhora Belussi

Membro da CPIAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 010/2018

Ref.: Inquérito Administrativo disciplinar

Portaria: 326, de 04/07/2018

Servidora: Jéssica Ramos da Silva

Assunto: Suposta adulteração em documento público

O relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar constata que:

"a denúncia imputada à servidora não procede, não havendo elementos que subsidiem a inicial encaminhada pela gestora da Escola Municipal Santos Dumont por meio do Ofício nº 026 de 01/06/2018 – EMSD.

"restou demonstrada que a ação da servidora não se enquadra em falsidade documental prevista no Código Penal, artigo 297 e nem em infração administrativa prevista no artigo 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal/LC nº 25/1997."

Desta forma, não restou evidenciado nos autos elementos que demonstrem que a servidora pública municipal praticou atos ilegais.

Assim, acolho o relatório da comissão e determino o Arquivamento Sumário do Processo Administrativo nº 010/2018, com fundamento no art. 221. III, da Lei 25/1997.

Notifique a servidora envolvida no procedimento.

Após, ao arquivo.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 75.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELETILZIA SEVERINO MACHADO,** portador(a) doRG nº 385157597 SSP/MT e do CPF n°05233535610, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço DOS DANTAS,S/N, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICACÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos. **Realização:** 04 de maio de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, COMDEMA BIÊNIO 2021-2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 163 de 28/01/2021 e seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

1 – **Prorrogar até o dia 30 de abril de 2021** o prazo para inscrição das instituições dos órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para o biênio 2021/2023.

2 – Alterar o Anexo IV referente aos prazos, conforme cronograma abaixo:

FASE	PERÍODO	DATA
1.	Inscrições	Até o dia 30 de abril de 2021,de forma online, por meio do e-mail comdemacacmt@gmail.com, onde devem ser encaminhados todos os documentos necessários para pleitear uma vaga no conselho. Essa alteração para a modalidade de inscrição online, deve-se a situação atual de pandemia e em consideração ao disposto no Decreto nº 874/2021 de 25/03/2021 – Governo do Estado De Mato Grosso, que atualiza classificação epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências e Decreto nº 328/2021 de 07/04/2021 - PMC que dispõe sobre medidas restritivas de quarentena obrigatória no Município.
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	03/05/2021.
3	Prazo para Recursos/impugnações	04 e 05/05/2021.

4	Divulgação do Resultado dos Recursos	06/05/2021.
5	Eleição	07/05/2021.

Cáceres, 16 de abril de 2021.

Comissão Eleitoral do COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 14.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO N° 14.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 1604710-9 SSP/MT e do CPF n°01210517140, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço JOSE PINTO DE ARRUDA,96, Bairro: JARDIM PANORAMA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018.

Portaria de instauração nº. 326 de 04 de julho de 2018

Servidora Geni Aparecida de Oliveira Lemes.

Objeto. Suposta adulteração em documento público.

RELATÓRIO FINAL

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, a comissão de inquérito em análise aos autos posterior a resposta da servidora apresenta o relatório sumário com a seguinte opinião para posterior Julgamento pela Chefe da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instalada na sala de Comissões de Inquérito na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhoraFátima Arruda da Silva (secretária) e a senhora Debhora Belussi (membro titular), designada pela Portaria nº. 679 de 02 de outubro de 2020 **reúne para análise e deliberações no Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018.**

Vistos e etc...

1 Da síntese.

Foi recebido nesta Comissão de Inquérito na data de 09 de julho de 2018 o Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018, instaurado inquérito por força da Portaria nº. 326 de 04 de julho de 2018, procedente do Ofício nº. 126/2018-EMSD de 01/06/2018, e, memorando nº. 261/2018/SME de 11/06/2018 sob protocolo interno nº. 24555/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação/SME em desfavor das servidoras qualificadas abaixo.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes**,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 488.715.831-91, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 0735677-3 - SSP/MT, residente domiciliada sito a Avenida Tancredo Neves, nº. 1399 no Bairro Cavalhada III em Cáceres/MT CEP. 78200.000, admitida na data de 05/03/2018, por meio de concurso público de provas e títulos para exercer o cargo de professora na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional sob nº. 019590.

Jéssica Ramos da Silva**,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 037.799.501-03, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 2364542-3 - SSP/MT, residente domiciliada sito Rua “B”, quadra “G’, lote 05 no Residencial Bandeirantes em Cáceres/MT CE.78200.000, admitida na data de 26/02/2018 por meio de contrato temporário para as funções do cargo de professora na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional sob nº. 019795.

2 Da individualização dos autos.

O PAD foi instaurado em desfavor de duas servidoras com denúncias de supostas adulteração em documento público - ata de reunião, ocorrida na Escola Municipal Santos Dumont na data de 22/05/2018.

Para início dos trabalhos a comissão de inquérito alinhado ao Princípio da individualização da pena lecionado no artigo 5º, inciso XLVI da Constituição da República Federativa do Brasil/CRFB, deliberou pela condução individualizada do PAD, realizando cópia reprográfica e nominação pessoal.

3 Da denúncia.

A diretora da Escola Municipal Santos Dumont encaminhou Ofício nº. 126/2018 com protocolo interno nº. 24555/2018 para a Secretária Municipal de Educação informando “sobre ocorrências de infração administrativa consciente na adulteração de documento público - Ata de Registro de reuniões Administrativas da Escola”.

No Ofício nº. 126/2018 a diretora relata que ao ser entregue o livro para colher assinatura dos presentes, depois de lavrada a ata de reunião, as professoras logo abaixo das assinaturas promoveram e assinaram as adulterações ali anotadas.

4 Das providencias da Secretária Municipal de Educação/SME.

A Secretaria Municipal de Educação em atenção aos fatos narrados pela diretora da Escola Municipal Santos Dumont no Oficio nº. 126/2018 expediu Memorando de nº. 261/2018 à Procuradoria Geral do Município/PGM solicitando análise, parecer e orientações quanto aos procedimentos a serem adotados.

De posse ao parecer técnico jurídico/PGM (fls. 07/08) que opinou pela abertura de processo administrativo disciplinar/inquérito, a Secretária Municipal de Educação despachou à Secretaria Municipal de Administração solicitando providências (fls.09).

5 Da notificação.

Em análise preliminar (fls.17 e verso) dos autos, esta comissão de inquérito primando pela ampla defesa e o contraditório deliberou notificar a servidora Geni Aparecida de Oliveira Lemes para conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar e das imputações nele contido em seu desfavor para apresentação de resposta por escrito na comissão inquérito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de preclusão.

Notificada a servidora na data de 07/02/2019, apresentou tempestivamente sua resposta conforme certificação ao verso das folhas 18.

Da resposta da servidora.

Em resposta as denúncias a servidora manifesta que foi chamada juntamente com a professora Jéssica para conversarem com a diretora e coordenadora da escola referente mexerico feito por pessoa de confiança da gestão.

Que ao chegar para conversar, a ata da reunião estava praticamente pronta, escrita pela professora Lecy, que a única coisa acrescentada após sua chegada foi a parte em que relata que ficaram alteradas e negaram os fatos e o pedido para trazer a conversa a pessoa que lhe prestara a informação.

Que não teve oportunidade de colocar o seu ponto de vista sobre a situação, que a gestora afirmou inúmeras vezes que estávamos articulando pra tirá-la da gestão, e que registraram apenas o que lhes eram convenientes.

Por essas razões manifestou escrevendo sua indignação, já que esse direito lhe foi suprimido. Que elas acompanharam tudo enquanto escrevia e assinava a ata.

Que para ter uma cópia da ata, foi preciso solicitar por escrito e formalizado junto a secretaria da escola. Que nada foi rasurado ou modificado, que fez questão que sua caligrafia fosse diferente com sua assinatura finalizando a ata para não dar margem a errônea interpretação.

Que prejuízo causou com a manifestação de sua indignação diante dos fatos, que dano gerou ao poder público e a escola, que alteração documental foi feita se estavam todos presentes no feito.

Manifesta ainda que as únicas prejudicadas foram elas que tiveram de tolerar a vergonha e humilhação por serem expostas a toda comunidade escolar e aos colegas por causa de conversinhas de corredores feitas por desocupados e sem compromissos com a ética profissional.

Que foram tão insultadas pela gestora, que a professora Jéssica passou mal, e que, para resolver de forma pacífica convocaram uma reunião com a Secretária de Educação, que nessa reunião a secretária disse que a gestora deveria se desculpar com o grupo de professores, que deveria fazer filtro das conversinhas dentro da unidade para dirimir as contendas.

Que a gestora engana-se na acusação, pois, segundo o dicionário Aurélio, adulterar é falsificar corromper informações fornecidas anteriormente, no caso em comenta o que foi colocado posterior a sua assinatura, não revoga o teor dos que o antecederam. Portanto não há que se falar em adulteração e muito menos em fraude de documento público.

Ao final manifesta que fraude em documento seria se tivesse empossado do livro ata para alterar, rasurar ou suprimir informações com intuito de engodo ou induzir ao erro conforme preconiza a inteligência do artigo 297 do código Penal. O que não restou configurado.

6 Da análise dos autos pela comissão de inquérito.

A denúncia de adulteração de documento público recai sobre a professora pelo fato de ter registrado na ata de reunião sua insatisfação com a situação sobrevinda, utilizando-se do momento em que lhe entregaram a ata para exarar assinatura.

Constatemos *in verbis* a manifestação da professora na ata de reunião.

Eu Geni A. Oliveira Lemes, refuto tais informações e deixo claro que a atitude da diretora expos a imagem e a integridade da minha pessoa e da professora Jéssica a todos os demais profissionais desta escola. Atitude dessa magnitude afeta o emocional e profissional dos envolvidos e deixa um péssimo clima de trabalho e de desconfiança em todos da comunidade.

Sem mais para o momento dato e assino o referido documento.

Diante da manifestação da professora, a diretora oficiou o fato a Secretária Municipal de Educação que por sua vez encaminhou o processo interno a Procuradoria Geral do Município para parecer e orientação quanto às providencias a serem tomadas diante da denúncia.

Do parecer técnico jurídico/PGM, o parecerista opinou pela necessidade de instauração de inquérito para apuração da denuncia, opinião considerado pela gestora da pasta/SME.

Em análise perfunctória ao Ofício nº. 126/2018-EMSD (fls.03), subentende-se que a reunião foi ordinária com presença de inúmeras pessoas com pauta de interesse comum da comunidade escolar.

Porém, em uma análise minuciosa aos autos, evidencia-se que a reunião foi extraordinária tratando de assuntos do interesse da gestão que objetivou averiguar informações verbais recebidas por terceiros, pessoas essas que não fizeram presentes na reunião e suas identidades não foram reveladas.

Não existem nos autos outros elementos que subsidiem a denúncia além da cópia da ata de nº. 11/2018 (fls. 04/05) que registrou reunião com presença de 04 (quatro) pessoas, a saber, as professoras denunciadas, a diretora da escola denunciante e a coordenadora pedagógica que fez os assentamentos.

Para melhor análise ao objeto da denúncia, faz-se necessário demonstrar o que seria adulteração de documento público lecionado no Código Penal/CP, artigo 297, *in verbis.*

Lei nº. 2.848 de 07 de Dezembro de 1940-CP.

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1 - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º- Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

I- na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II- na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III- em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3 o, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

De análise ao Código Penal citado acima em que se refere a “Falsidade documental” não há qualquer verossimilidade com os fatos narrados no Ofício nº. 126/2018-EMSD (fls.03), ou seja, a ação não está prevista como crime, não havendo que se tratar o fato como adulteração de documento público na Esfera Penal.

Da ocorrência de infração disciplinar mencionada no Ofício nº. 126/2018-EMSD, a Lei Complementar nº. 25/1997 assim leciona quanto às proibições ao servidor público municipal.

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;

VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

IX - cometer à pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

X - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XI - manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau;

XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVI - praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Analisa-se que a ação realizada pela servidora na ata de reunião, objeto do presente PAD, não está vedada no Estatuto do Servidor Público Municipal-LC nº 25/1997, desse norte não há que se falar em infração disciplinar nesta Esfera Administrativa.

Caso a servidora com ou sem autorização dos responsáveis pelo arquivamento da ata realizasse alterações em seu teor, modificasse os assentamentos nele contido para benefício próprio ou de outrem, haveria elementos para subsidiar e justificar o prosseguimento do feito com indiciação da servidora.

Evidencia-se no registro da ata (fls.04/05) e na resposta da servidora (fls. 20/21) que:

- a gestora em atenção às conversas de terceiros, retirou as professora denunciadas da sala de aula para explicações quanto às notícias, registrando a conversa em ata.

- as professoras negaram os fatos, e, de contínuo ao final da reunião de posse da ata para lavrarem assinaturas, manifestaram seus sentimentos, registrando-os também na ata, com e na presença da gestora e coordenadora.

Evidencia-se registro de manifestações por parte da gestora decorrentes de conversas de terceiros, e, registro de manifestações das professoras diante da situação vivenciada.

Desse norte e pelo todo analisado, não existe na denúncia e nos documentos acostados aos autos, rudimentos que possam subsidiar esta comissão de inquérito prosseguir com a análise do feito, razões que opina sumariamente conforme segue.

7 Da opinião da comissão de inquérito.

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, **por não existir nos autos, nada, absolutamente nada que demonstre que a servidora tenha praticado algum ato de infração administrativa e/ou crime.**

Com supedâneo ao artigo 221 da Lei complementar/LC nº. 25/1997, esta comissão de inquérito **opina pelo arquivamento sumário do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018, instaurado pela Portaria de nº. 326 de 04 de julho de 2018 em desfavor da servidora Geni Aparecida de Oliveira Lemes.**

É nossa opinião, e.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da LC. nº. 25/1997 encaminha o presente Processo Administrativo Disciplinar a Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres-MT. 26 de março de 2018.

Odenise Jara Gomes Lente

Presidente da CPIAD

Fátima Arruda da Silva

Secretária da CPIAD

Débhora Belussi

Membro da CPIAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 010/2018

Ref.: Inquérito Administrativo disciplinar

Portaria: 326, de 04/07/2018

Servidora: Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Assunto: Suposta adulteração em documento público

O relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar constata que:

“a denúncia imputada à servidora não procede, não havendo elementos que subsidiem a inicial encaminhada pela gestora da Escola Municipal Santos Dumont por meio do Ofício nº 026 de 01/06/2018 – EMSD.

“restou demonstrada que a ação da servidora não se enquadra em falsidade documental prevista no Código Penal, artigo 297 e nem em infração administrativa prevista no artigo 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal/LC nº 25/1997.”

Desta forma, não restou evidenciado nos autos elementos que demonstrem que a servidora pública municipal praticou atos ilegais.

Assim, acolho o relatório da comissão e determino o **Arquivamento Sumário do Processo Administrativo nº 010/2018**, com fundamento no art. 221.III, da Lei 25/1997.

Notifique a servidora envolvida no procedimento.

Após, ao arquivo.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 226.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELAINE MARQUES DE ARAUJO,** portador(a) doRG nº 26317486 SSP/MT e do CPF n°05719629122, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço COPACABANA,S/N, Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19-DECRETO Nº. 355 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga o efeito do Decreto nº 247, de 04 de março de 2021 e Decreto nº 328, de 07 de abril de 2021 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 403, atualizado em 14/04/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 95,21% no Estado de Mato Grosso, sendo que no Município de Cáceres o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes encontra-se com Taxa de Ocupação de Leitos de UTI em 100%, não tendo mais vagas disponíveis para novos pacientes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres se encontra em classificação de risco "MUITO ALTO", devendo adotar as medidas não-farmacológicas impostas no inciso IV, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cáceres-MT, declarado através do Decreto Municipal nº 260, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.886 de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 20 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, que "*Autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*".

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 20 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 328, de 07 de abril de 2021, que "*Decreta medida restritiva de quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 10 (dez) dias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021*".

Parágrafo único. Os efeitos do Decreto mencionado no *caput* deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados após disponibilização, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, de Painel Epidemiológico atualizado contendo a classificação de risco do Município de Cáceres-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 188.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDNA DIVINA DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 811026 SSP/MT e do CPF n°73813311104, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço COMUNIDADE LIMAO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 19 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3256/2020	Zenite Teixeira Hermidorff	Eliana da Silva Carvalho Duarte
3129/2021	Pró Saúde Associação Beneficiente de Assistência Social e Hospitalar	Ledson Glauco Monteiro Catelan

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/chk-twou-sik

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 12 de abril de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 345 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.626, de 05 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a senhora **CYNARA PIRAN,** para exercer o cargo de Coordenadora da Vigilância em Saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de março de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346 DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que o trabalho de uma Equipe Multidisciplinar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal representa uma contribuição importante não só na consolidação de direitos e enfrentamento às diversas violações de direitos sociais e humanos que permeiam a realidade escolar, mas principalmente, face aos desafios sociais que os estudantes vêm enfrentando no atual cenário pandêmico;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.580, de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO PARA ESTUDOS E ANÁLISES VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019,** na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/ ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Eliane Ferreira Leite de Campos

Suplente: Elba Mara dos Santos

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: Aline Rejane Caxito Braga

Suplente: Paulo Henrique de Carvalho Carneiro Geraldes

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO/ EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Nayara Michelli Moraes da Silva

Suplente: Cleonice Godoi

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO/ ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Evanir da Guia Batista Redez

Suplente: Isaura do Prado Almeida

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marlei Dias de Campos

Suplente: Anadira Barros Lopes

Art. 2º A Comissão para estudos e análises visando a implementação da Lei Federal nº 13.935/2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 09/2021 - SME A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICA E OFICIALIZA A PRESENTE "ERRATA" DO ADITIVO Nº 83 AO 252 DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, ONDE CORRIGE A CARGA HORÁRIA DO REFERID

ONDE SE LE: ADITIVO Nº 83 ao 252

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003 005/2019.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária aos contratos em anexo a este documento por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, acréscimo de **01 hora/Semanal**. Considerando o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos § §6º, 7º e 8º, com a seguinte redação: "Art.28 § 6º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliada pela Administração Pública, mediante decreto, para atender, única e exclusivamente, às situações excepcionais, temporárias e de interesse público, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. § 7º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do § 6º. § 8º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o § 6º será opcional, cabendo a opção ao profissional da educação, na forma a ser estabelecida pelo decreto regulamentar.

LEIA SE: ADITIVO Nº 83 ao 252

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003 005/2019

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária aos contratos em anexo a este documento por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, acréscimo de **05 horas/Semanais com efeito retroativo no período de 04/01/2021 a 15/03/2021.** Considerando o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos § §6º, 7º e 8º, com a seguinte redação: "Art.28 § 6º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliada pela Administração Pública, mediante decreto, para atender, única e exclusivamente, às situações excepcionais, temporárias e de interesse público, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. § 7º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do § 6º. § 8º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o § 6º será opcional, cabendo a opção ao profissional da educação, na forma a ser estabelecida pelo decreto regulamentar.

Cáceres, 29 de Março de 2021.

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº347, DE 13/04/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 117 04.122.1007.2018.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 218.981,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 218.981,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -218.981,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -218.981,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 348 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.501 de 12 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VILSON SATO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº350, DE 13/04/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

373 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 146

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

376 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 146

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 114.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1118655-0 SSP/MT e do CPF n°85011584100, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AFONSO PENA,845, Bairro: JARDIM CIDADE NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.541 de 13 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA,**do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 278.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA,** portador(a) doRG nº 11306432 SSP/MT e do CPF n°85128490106, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço SANTA MARIA,24, Bairro: JARDIM MARAJOARA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 345.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** portador(a) doRG nº 18590560 SSP/MT e do CPF n°01848504101, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS AMESTISTAS,252, Bairro: RESIDENCIAL AROLDO F, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 116.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS,** portador(a) doRG nº 1143567-4 SSP/MT e do CPF n°96215852104, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA LINHA DO LIMOEIRO,S/N, Bairro: ASSENTAMENTO LIMOEIRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021 N° 09/2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 15 de 04 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 N° 10/2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 15 de 04 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 173.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DOMINGAS ORTIZ RAMOS,** portador(a) doRG nº 726.138 SSP/MT e do CPF n°80444806172, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço JOSE DO PATROCINIO,S/N, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 152.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1114962-0 SSP/MT e do CPF n°80777686104, vinculado ao cargo de PROF LIC PE-

DAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,953, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COVID-19: CONTRATO 088/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 088/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JULIANA FERREIRA URA BERLANGA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Tulipa, Nº 07, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 42.792.810-2 SSP/SP e CPF n° 334.661.428-06, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **JULIANA FERREIRA URA BERLANGA** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Abril de 2021 e término em 11 de Outubro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2021.

_____

JULIANA FERREIRA URA BERLANGA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 117.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDCUAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES,** portador(a) doRG nº 23050942 SSP/MT e do CPF n°04573610189, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA e residente ao endereço , Bairro: LIMOEIRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDCUAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 225.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE DE MIRANDA SILVA,** portador(a) doRG nº 14898330 SSP/MT e do CPF n°01443733199, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço AMAZONAS,117, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 113.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA,** portador(a) doRG nº 13733567 SSP/MT e do CPF n°88821951120, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço PRINCIPAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 259.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** portador(a) doRG nº 18050395 SSP/MT e do CPF n°01419215108, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço PREFEITO JOSE LACERDA,257, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 134.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA,** portador(a) doRG nº 1522041-9 SSP/MT e do CPF n°00094406154, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA RURAL,SN, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 106.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 13079956 SSP/MT e do CPF n°81957939168, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço DOZE DE JANEIRO,S/N, Bairro: DISTRITO DE HORIZONTE DO OESTE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 968/2021

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 13/2021** com a empresa **J INACIO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.926.042/0001-86, com sede na Rua Nego Carrim, s/n, Centro, Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **João Inácio Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 1004437-0 SJ/MT e no CPF/MF nº. 697.871. 231-00, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, s/n, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	77350	ASSEADA DE VEICULOS LEVE	UNIDADE	270	50	13.500,00
2	77331	ASSEADA CAMINHAO	UNIDADE	250	160	40.000,00
3	77332	ASSEADA CAMINHONETE	UNIDADE	436	70	30.520,00
4	85297	ASSEADA CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	50	149	7.450,00
5	77344	ASSEADA DE ONIBUS	UNIDADE	268	200	53.600,00
6	107604	ASSEADA DE VAN	UNIDADE	99	150	14.850,00
7	77325	ASSEADA DE VEICULOS/ AMBULANCIA	UNIDADE	300	190	57.000,00
8	85312	ASSEADA MICRO ONIBUS	UNIDADE	193	148,62	28.683,66
9	74029	LAVADA GERAL CAMINHAO	UNIDADE	250	330	82.500,00
10	77330	LAVADA GERAL CAMINHONETE	UNIDADE	181	140	25.340,00
11	85298	LAVADA GERAL CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	20	239,53	4.790,60
12	74023	LAVADA GERAL DE ONIBUS	UNIDADE	110	350	38.500,00
13	74031	LAVADA GERAL DE TRATOR	UNIDADE	20	200	4.000,00
14	107605	LAVADA GERAL DE VAN	UNIDADE	15	244,6	3.669,00
15	77351	LAVADA GERAL DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	18	100	1.800,00
16	85302	LAVADA GERAL MICRO ONIBUS	UNIDADE	96	250	24.000,00
17	85303	LAVADA GERAL MOTOCICLETA	UNIDADE	50	30	1.500,00
18	70936	LAVADA GERAL MOTONIVELADORA	UNIDADE	200	330	66.000,00
19	81309	LAVADA GERAL PA CARREGADEIRA	UNIDADE	100	250	25.000,00
20	81308	LAVADA GERAL PC (CASE)	UNIDADE	70	350	24.500,00
21	85299	LAVADA GERAL PRANCHA	UNIDADE	20	243,3	4.866,00
22	81307	LAVADA GERAL RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	70	250	17.500,00

TOTAL	**569.569,26**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 569.569,26 (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

03.010.04.122.0001.2006. 3390390000 – 055

06.010.12.122.0001.2015. 3390390000 – 340

06.020.12.361.0012.2075. 3390390000 – 376

07.020.10.122.0001.2014. 3390390000 – 537

07.010.10.302.0011.2046. 3390390000 – 505

08.010.08.122.0001.2012. 3390390000 – 268

08.020.08.243.0001.2013. 3390390000 – 288

09.010.15.452.0001.2016. 3390390000 – 222

10.010.26.782.0001.2021. 3390390000 – 247

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Lindomar Piaba Bento**, conforme **Portaria nº 169, de 06 de abril de 2021.**

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. INACIO FILHO - ME

CNPJ nº. 19.926.042/0001-86

João Inacio Filho

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 15/03/2019, para prorrogação do prazo de vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Vigência: 125 (cento e vinte e cinco) dias, que compreende o período de 04/04/2021 a 06/08/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cezar de Oliveira, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: W.N DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP

CNPJ: 09.100.467/0001-88

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos para o novo aparelho de bioquímica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).

AVISO DE REVOGAÇÃO TP 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de**Tomada de Preçosnº 001/2021**, que tem por objeto o **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de restauração do pavimento asfáltico com apli-**

cação de lama asfáltica em diversas ruas no município de Campo Novo do Parecis, de acordo com o Convênio nº008/2014 firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Campo Novo do Parecis, que teria sua abertura dia 16 de abril de 2021, às 08h00min., conforme suas publicações.

Os motivos da **REVOGAÇÃO** dar-se-ão para adequações na planilha orçamentária.

Campo Novo do Parecis, 15 de abril de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DES ÁREAS PÚBLICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO BRAMARE, A TÍTULO ONEROSO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL BRAMARE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede à Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, centro, neste ato denominada **CONCEDENTE,** representado pelo Prefeito Municipal RAFAEL MACHADO, portador da Cédula de Identidade n. 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n. 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n. 1153-NE, Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis - MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL BRAMARE**, associação civil privada, inscrita no CNPJ Nº 37.663.856/0001-57, com sede à Avenida Brasil, 184-NE, centro, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada pelo seu presidente OTÁVIO MEZZOMO GIACOMET, portador da Cédula de identidade nº 14669790 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.497.649-00, residente e domiciliado à Rua Camélia, 275-NE, casa 01, Bairro Alvorada, em sujeição e com base no art. 30 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal nº 4.591/64, na Lei Complementar Municipal nº 004 de 23 de dezembro de 2003, e em especial o Decreto Executivo nº 35, de 08 de maio de 2006, que aprova o Loteamento denominado Condomínio Residencial Fechado Flor da Serra, o Decreto Executivo nº 100, de 17 de agosto de 2017, que altera o Decreto Executivo nº 35/2006, alterando o nome do Condomínio Residencial Fechado Flor da Serra para Condomínio Residencial Fechado Bramare e a Lei Complementar Municipal nº 76, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a implantação de loteamento fechado para fins residenciais no Município de Campo Novo do Parecis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Concessão de Uso das áreas públicas do Loteamento Residencial Fechado Bramare, por tempo indeterminado e a título oneroso, consistente em 27.799,785 m²**, sendo 15.522,555 m² de área de circulação (ruas) e 12.277,23 m² de área de recreação (áreas verdes) de uma área total de 57.874,69 m² (cinqüenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), que tem os seguintes limites e confrontações: Marco inicial “M1A” está cravado entre terras de Patrimônio de Campo Novo do Parecis e Área Remanescente 03, desmembrada da área VIII, daí segue com rumo 72°20´23”SW e distância de 252,69 m, confrontando com Patrimônio de Campo Novo do Parecis, até encontrar o marco “M2”, cravado entre terras do Patrimônio de Campo Novo do parecis e Sementes Maggi Ltda, daí segue com rumo 3°50`52”SE e distância de 254,22 m, confrontando com Sementes Maggi Ltda, até encontrar o marco M3, cravado em terras comuns a Sementes Maggi Ltda e Cremildo Antônio Minozzo, daí segue-se com rumo 90°0 0”E e distância de 188,72m, confrontando com Cremildo Antônio Minozzo, até encontrar o marco “M3A, cravado entre terras de Cremildo Antônio Minozzo e Área Remanescente 02, desmembrada da Área VIII, daí segue-se com rumo 90°0`0”N e distância 287,68 m, confrontando com Área Remanescente 02, até encontrar o marco “M2B”, cravado entre Área Remanescente 01 e Área Remanescente 02, desmembradas da área VIII, daí segue-se com rumo 72°20`23”NE e distância de 36,72 m, confrontando com Área Remanescente 02, até encontrar o marco “M1B”, cravado entre Área Remanescente 02 e Área Remanescente 03, desmembradas da área VIII, daí segue-se com rumo 90°00`00”N e distância de 31,48 m, confrontando com Área Remanescente 03, até encontrar o marco inicial “M1A”, fechando assim o perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE CONCORRÊNCIA

2.1 Conforme preceitua o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 76 de 22 de dezembro de 2016, o Poder Executivo Municipal está autorizado, independente de concorrência, a outorgar a concessão de uso de áreas públicas no interior de loteamentos fechados, por tempo indeterminado e a título oneroso.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE USO

Para ter direito à concessão, a Associação cumpriu e deverá permanecer cumprindo os seguintes pré-requisitos:

3.1 Localizar-se no perímetro urbano;

3.2 Conter, no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) de área para fins de implantação de arruamento, áreas institucionais e áreas verdes; mínimo de 10% (dez por cento) de sua área para espaços e serviços comunitários, áreas verdes e permeáveis e, no mínimo, 26% (vinte e seis por cento) de sua área para o sistema viário, conforme as diretrizes específicas para este fim, expedidas pelo Município de Campo Novo do Parecis;

3.3 Respeitar a mobilidade e o sistema viário básico e não interromper a continuidade de vias estruturais, arteriais e coletoras;

3.4 Para a determinação dos tamanhos dos lotes e sua respectiva testada, será observado o que dispõe a Tabela 3 da Lei Complementar nº 006/2003, que dispõe sobre o Macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis;

3.5 As áreas destinadas para fins institucionais deverão ter frente para a via pública, permanecer com acesso público, devendo estar obrigatoriamente fora da área fechada do loteamento, servindo para implantação de equipamentos comunitários e/ou de lazer, e as áreas verdes poderão ser autorizadas também extramuros;

3.6 O acesso ao loteamento fechado será controlado, devendo o estatuto da entidade prever as regras de mobilidade no respectivo espaço;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1 A **CONCEDENTE** obriga-se a

4.1.1 Conceder o uso das áreas públicas à **CONCESSIONÁRIA** para a finalidade descrita no presente instrumento;

4.1.2 Determinar, aprovar e fiscalizar as obras e serviços de manutenção dos bens públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

5.1.1 Cumprir rigorosamente a finalidade da Concessão, não podendo dar fim diverso do estabelecido no presente instrumento e nos Decretos de aprovação do Loteamento Residencial Fechado Bramare;

5.1.2 Manutenção de arborização e jardinagem;

5.1.3 Manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer, internas;

5.1.4 Remoção de lixo interno e resíduos sólidos em geral, com a guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental

municipal para entrega ao serviço de limpeza pública nos locais indicados pelo Poder Público;

5.1.5 Manutenção da rede de iluminação pública;

5.1.6 Possibilidade de contratação de serviços de segurança dentro dos limites do loteamento, sem prejuízo do poder de polícia dos órgãos públicos, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

5.1.7 Implantação e manutenção da sinalização viária e informativa e manutenção de identificação dos prédios municipais;

5.1.8 Livre acesso a órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal

5.1.9 A associação poderá regulamentar a utilização das áreas públicas internas, respeitados os dispositivos legais vigentes e enquanto perdurar a concessão de uso

5.1.10 As divisas da área a ser fechada, lindeiras às vias e logradouros públicos, receberão tratamento paisagístico proposto pelo loteador ou pela associação dos proprietários e aprovados pela Prefeitura, sendo da associação a responsabilidade de implantação e conservação deste tratamento paisagístico;

5.1.11 A liberação dos lotes de natureza não residencial deverão observar a lei de zoneamento urbano bem como o Estatuto da Associação;

5.1.12 Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto desta concessão de uso integram o patrimônio público, não gerando aos proprietários qualquer direito indenizatório;

5.1.13 A presente Concessão não exime os proprietários dos lotes a cumprirem rigorosamente os dispositivos estabelecidos nas Leis Complementares 004/2003, 006/2003 e 76/2016, bem como os previstos na legislação estadual pertinente;

5.1.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

5.1.15 Manter a área cedida em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

6.1 Caberá ao loteador, às suas expensas, averbar junto às matrículas das áreas vendidas, no Cartório de Registro de Imóveis, a concessão dos direitos sobre as áreas à Associação de proprietários, a partir da sua constituição, desde que concluídas as obras de infraestrutura obrigatórios por Lei.

6.2 Deverá ser levada, para arquivamento, no Cartório de Registro de Imóveis, junto com os documentos do loteamento, a minuta do futuro regulamento de uso das áreas públicas pelos adquirentes e Associação de proprietários

6.3 Os contratos padrão de promessa de venda de lotes deverão conter, além dos requisitos do art 26, da Lei nº 6.766/79, cláusula específica de ciência do compromissário comprador sobre os direitos e obrigações da presente concessão de uso de áreas públicas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 São causas de extinção da presente Concessão:

7.1.1 Extinção ou dissolução da entidade **CONCESSIONÁRIA**;

7.1.2 Alteração de destinação do bem público concedido;

7.1.3 Descumprimento de quaisquer das condições fixadas na legislação vigente e no presente Instrumento de Concessão de Uso

7.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses citadas no item 7.1 da Cláusula Sétima, implicará:

7.2.1 Automática extinção da Concessão, revertendo a área concedida ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização, a qualquer título;

7.2.2 Extinção da característica de loteamento fechado, com abertura imediata das vias;

7.2.3 Imposição de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano devido no último exercício, incidente sobre todos os lotes pertinentes ao loteamento fechado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA PRESENTE CONCESSÃO

8.1 A presente Concessão de Uso de Áreas Públicas terá sua vigência por tempo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo ocorrendo qualquer das causas descritas no item 7.1 da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será providenciada, pela **CONCEDENTE**, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do presente instrumento, correndo as despesas por conta daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo de concessão de uso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Novo do Parecis – MT 08 de abril de 2021

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

OTÁVIO MEZZOMO GIACOMET

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL BRAMARE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome CPF

_____

_____

Nome CPF

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORIENTATIVO Nº 002/2021/SME TRANSFERÊNCIAS/CONTINUUM CURRICULAR ANO 2020/2021

A FIM DE SUPERAR A FRAGMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO APRENDIZAGEM, EVITANDO A RUPTURA DA PROPOSTA CURRICULAR PARA O ANO DE 2021, em conformidade com **o Decreto Executivo n° 61**, as aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino estão suspensas desde **19 de março de 2020**, sob medida emergencial da pandemia COVID-19. Em conformidade com o **Parecer nº 5/20/CNE/CP** e **Resolução Normativa nº 003/2020/CEE/MT**, o Plano Pedagógico Estratégico da Secretária Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis – MT, publicado no Diário Oficial da AMM/MT em 03/07/2020, que regulamenta as atividades pedagógicas não presenciais para o computo de carga horária letiva em 2020, e o **Parecer CNE/CP nº 19/20** que edita diretrizes sob a **Lei 14.040/2020**, que dispensa as instituições de educa-

ção fundamental e médio do cumprimento mínimo de dias letivos previstos no Inciso I do Caput e § 1º do art. 24 da **Lei nº 9394/96.**

Cabe aos Gestores (as) e Secretários (as) escolares observar as seguintes orientações para o preenchimento do Histórico Escolar dos alunos que solicitarem a transferência para outra unidade escolar:

1- Em decorrência da Pandemia COVID -19 as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino ofertaram em 2020, a carga horária de 756 horas, restando 44 horas para o cumprimento da carga horária mínima prevista de 800 horas, encerrando suas atividades em 22 de dezembro de 2020; 2- Para o cumprimento das 800 horas referentes ao ano letivo de 2020, às 44 horas restantes serão distribuídas no decorrer do ano letivo de 2021, ofertadas pelo Continuum Curricular em todas as unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino; 3- O calendário escolar para este ano assumirá o Continuum Curricular para o Biênio 2020/2021, incluindo a carga horária letiva a completar em 2021; 4- Para o cumprimento da carga horária de 800 horas e 200 dias letivos, mais os 44 dias restantes do ano 2020, as Escolas da Rede Municipal de Ensino poderão distribuir entre os 04 (quatro) bimestres. De modo que, ao final do ano totalizem a carga horária com 844 horas e 211 dias letivos, fechando o Biênio 2020/2021 com 1.600 horas; 5- A situação final do Histórico Escolar do aluno, para fins de aprovação ou retenção será gerado no fim do Biênio 2020/2021, para os que permanecerem matriculados na Rede Municipal de Ensino; 6- Preencher na ficha individual do aluno transferido para outra unidade escolar no decorrer do Biênio 2020/2021 para outra rede que não pertença a Rede Municipal de Ensino a informação cursando os dois anos escolares a partir dos que concluíram o 1º ano em 2020, e indicar o ano ao qual está apto a cursar em 2021; 7- Preencher no campo (observações) das transferências expedidas ao final do ano letivo de 2020, as informações legais de identificação da escola, e o ato que respalda as decisões a respeito da reorganização do calendário escolar 2020/2021; 8- Preencher no campo (observações) a informação do (a) aluno (a) submetido ao Continuum Curricular 2020/2021, com base no registro da normatização; 9- Conforme o Continuum Curricular 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos em 2020 não serão considerados para fins de retenção, e sim para o planejamento do ano letivo de 2021, que deverá prever a recuperação da aprendizagem e a retomada dos objetivos de aprendizagem não alcançados. Neste sentido, preencher o histórico no campo **(**situação**) (APROVADO).**

Para a expedição de Transferências em 2021, seguir estas orientações:

I - Transferências solicitadas em 2020 e/ou antes, do inicio do ano letivo **(08 de fevereiro de 2021)**, anexar o Relatório (parecer) e Histórico do aluno;

II - Transferências solicitadas no início do 1º bimestre do ano letivo de 2021, anexar o Relatório (parecer) de 2020 e no Histórico do aluno campo de 2021, informar apenas a carga horária;

III - Caso haja tempo hábil para avaliação do aluno, em média até (15 dias), antes do término do 1º bimestre **(23/04/2021**), emitir nota parcial;

IV - Procure manter o contato com os diretores (as) e secretários (as) das escolas estaduais ao receber ou emitir Transferências;

Contudo, cabe a unidade escolar organizar a melhor maneira, conforme a sua realidade, a situação pedagógica de cada aluno.

Assim, mediante estas orientações, os (as) secretários (as) poderão organizar efetivamente a documentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para (2020/2021), visando à diminuição dos impactos causados pela pandemia COVID-19, no que tange a continuidade dos processos de ensino aprendizagem evitando a ruptura da proposta curricular, garantindo a organização para a seqüência dos objetivos de aprendizagem não alcançados em 2020.

A Unidade Escolar deverá elaborar um relatório com as informações dos alunos transferidos durante o período de Continuum Curricular/Biênio 2020/2021 para arquivos da escola e também enviar uma via do relatório ao final do Biênio para o Departamento de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Campo Novo do Parecis, 30 de março 2021.

Silvana Nunes Viana Paiva Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues

Secretária Municipal de Educação Coordenadora de Educação

portaria 204/2021 portaria 218/2021

AVISO DE EDITAL PE 037/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 16 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 30 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material cirúrgico.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA O SENHOR **DIONATAN TATIERI BRAUM** DO CARGO DE MÉDICO USF – 40H – DISTRITO MARECHAL RONDON, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento, expedido pelo Sr. Dionatan Tatieri Braum;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2021, o senhor **Dionatan Tatieri Braum**, nomeado em 19 de maio de 2020, por meio da Portaria nº 392, de 19 de maio de 2020, do cargo efetivo de Médico USF 40 horas – Distrito Marechal Rondon, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 036/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 16 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de resgate para atender ao Núcleo de Bombeiros Militar de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS INCISOS I E II, REVOGA O INCISO III E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos I e II, revoga o inciso III e acrescenta o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 5 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - nos postos de atendimento presencial, o Termo de Conciliação REFIS será assinado pelo devedor ou seu representante legal;

II - o atendimento virtual será solicitado diretamente no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (www.camponovodoparecis.mt.gov.br), mediante CPF/CNPJ de acesso privativo ao sistema fazendário.

III - revogado

Parágrafo único. O Termo de Conciliação REFIS relativo a formalização do pedido nos termos do inciso II deste artigo, deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio do e-mail divida.ativa@camponovodoparecis.mt.gov.br, devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, em até 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira parcela.?

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.186 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 816.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15 URBANISMO

451 INFRAESTRUTURA URBANA

0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

20045 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390000000 Aplicações Diretas

0300000007 Recursos Ordinários - Exercício - Fundo Especial do Petróleo (FEP).....R$816.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do s*uperávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.187 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 780.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 780. 000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3390000000 Aplicações Diretas

0302000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Exercício Anterior.....R$172.000,00

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3390000000 Aplicações Diretas

0346008000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Atenção Básica.....R$522.000,00

10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3390000000 Aplicações Diretas

03020000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Exercício Anterior.....R$ 86.000,00

TOTAL.....R$780.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do s*uperávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA E. F. SCHNEIDER CORREA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: E. F. SCHNEIDER CORREA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12 estabelecida na Rod BR 364, KM 876, s/n, QD 995, LT A3, Área Industrial, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pelo proprietário **Sr. EWERTON FELIPE SCHNEIDER CORREA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 20278144 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 047.962.871-83, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 07/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recuso: 0300000000 Recursos Ordinários - Exerc. Anterior 0.1. 00.000000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0337000000 Transferência Da União Referente À Cessão Onerosa Pré-Sal-Lei Nº 13.885/19 – Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2021, O SENHOR **CHARISTON GONÇALVES CUNHA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA

PORTARIA Nº 037, DE 15 DE ABRIL DE 2021 Dispõe sobre às medidas protetivas, no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (covid 19).

***O D*IRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID0-19;

CONSIDERANDO, ainda, o nível de Alto Risco de contaminação do vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas para prevenir, evitar ou reduzir a transmissão e a infecção do vírus – COVID-19, em especial no ambiente de trabalho da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial nas dependências do FUNSEM por 15 (quinze) dias, contados a partir da data do dia 15/04/2021.

Parágrafo único: O atendimento dar-se-á através de requerimentos que poderão serem encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico: funsem@gmail.com, ou efetuados através dos telefones: 65 3382-1168 – (65) 98468-4174 nos horários das 7h às 13h.

Art. 2º Estabelecer escalonamento de trabalhos dos servidores do FUNSEM, com revezamento de equipe de trabalhos, determinando que uma equipe trabalhe nos dias impares e outra equipe trabalhe nos dias pares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da nada de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **DAIANE SCHILO** PARA OCUPAR O CARGO DE *MÉDICO DO TRABALHO 20 HORAS – ÁREA URBANA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2021, Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 070/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de

1.

2.

14 de abril de 2021, a senhora **Daiane Schilo**, portadora do RG nº 1082948777 SJS/ RS e do CPF sob nº 009.187.081-09, para ocupar o cargo de Médico do Trabalho 20 Horas – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 035/2021- RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE ABRIL DE 2021 – RETIFICAÇÃO Retifica a Portaria nº 045/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Neucirene Borges.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais,* Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 045/2019, de 18 de Novembro de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de Novembro de 2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Para acrescentar o dispositivo de Lei:

Onde se lê: " O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, (...) Artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, cumulado com o Art. 1º da Lei 10.887/2004 e Artigo 11, inciso I, aliena "a" e Art. 12 da Lei Municipal n° 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, cumulado pelos Decretos Executivos nº 029/2019 e 233/2020."

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Invalidez*** *com proventos proporcionaisem favor da servidora* ***Sra.*** **MARIA NEUCIRENE BORGES, (...)**

Leia-se: " O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, *(...)* Artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/2003 e o Art. 1º da Lei 10.887/2004 e Artigo 11, inciso I, aliena "a" e Art. 12 da Lei Municipal n° 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, cumulado pelos Decretos Executivos nº 029/2019 e 233/2020."

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Invalidez*** *em favor da servidora* ***Sra.*** **MARIA NEUCIRENE BORGES, (...)**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE *MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – ÁREA URBANA.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2021, Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 070/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de

1.

2.

14 de abril de 2021, a senhora **Dulcyane Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 15058662 SSP/ MT e do CPF sob nº 703.087.801-91, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral 40 horas – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.188 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRESCHES

3390000000 Aplicações Diretas

0301000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....R$400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do s*uperávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 82 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 262. 277,71 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado à seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451. 0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
0124054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação	R$	262. 277,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em**14 de Abril de 2021.**

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 83 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 78. 360,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002. 20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300082000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	78. 360,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de Abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.934.286/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática

Valor: R$ 90.000,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.52.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 –

Data: 15/04/2021

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 280/2020, Pregão Presencial Nº 112/2020, Da Prefeitura Municipal DE PRIMAVERA DO LESTE – MT ***Secretaria:*** Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020– Processo nº 1977/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 280/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020**– Processo Nº 1977/2020**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TOTAL
46556	NOTEBOOK TIPO III - PROCESSADOR INTEL CORE I5 8265U 1 6 GHZ ATE 3 9GHZ CACHE DE 6MB QUAD CORE, 8 GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, 64BIT PORTUGUÊS BRASIL, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620, MEMORIA DE 8GB 1X8GB DDR4 2400MHZ EXPANSÍVEL ATE 16GB 1 SLOT SODIMM SEM SLOT LIVRE ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB SATA M 2 TELA FULL HD DE 15 6 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED TECLADO PADRAO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2 WIRELESS 802 11AC WIFI E BLUETOOTH 1 X 1 BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH INTEGRADA.	UNID	20	SONY	4. 500,00	90. 000,00

TOTALIZANDO 90.000,00 (noventa mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 280/2020** do Pregão Presencial **nº 112/2020 – Processo Nº 1977/2020 ,** empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** ,a fins de aderir futura aquisição de equipamento de Informática " **Noteboock tipo III**" para atender as unidades escolares , visando atender nesse momento de pandemia em que os profissionais da educação realizam atendimento online e elaboraram suas atividades com instrumentos digitais e interativos. Desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no - **DIOPRIMA** - Diário Oficial de Primavera do Leste –MT, **11 de Novembro de 2020- Edição 1822.**

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 271/2021- Secretaria de Educação

Termo de Referência

Oficio n° 28/2021/SME/Prefeitura de Primavera do Leste-MT

Ofício nº 128/2021/GAB/2021 – Autorização da adesão

Ofício nº 27/2021/SME/- **Empresa Capital Comercio de Eletrônicos ltda**

Autorização da empresa no dia 17 de março de 2021

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial 112/2020 – Processo nº 1977/2020

Parecer Jurídico nº 206/2020

Cópia do DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste –MT, 16 de outubro de 2020- Edição Extraordinária 1807.

Cópia do Jornal Estadão Mato Grosso- Classificados , Cuiabá nos dias 17 e 18 de outubro de 2020.

Proposta de Preços da empresa **Capital Comercio de Eletrônicos ltda**

Ata da Sessão

Resultado de Julgamento

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Parecer Jurídico nº 206/2020-B

Cópia do Extrato de Atas de Registro de Preços - DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste –MT, 11 de Novembro de 2020- Edição 1822

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 280/2020

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° **648/2021**

Unidade : 09002 - Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.003.12.361.0007.10068.4490520000.0119000000- Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: **1329**

Solicitação N°649/2021

Unidade: 09002 – secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.003.12.365.0007.10069.4490520000.0119000000- Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: **1330**

Alvará /2021

Atestado Técnico

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de março de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS EM: OTORRINOLARINGOLOGIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa M.D. REZENDE CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ 26.334. 696/0001-86, para a prestação de serviços médicos na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA, sendo a profissional médica MARIANNE DIAS REZENDE, CRM/MT 8033. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 15 de abril de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

TP 003/2021- RETIFICADO

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021

RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL 12,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** , a ser realizada **no dia 04 de maio de 2021, às 9 H (nove horas)** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a planilha financeira do Plano de Trabalho, para que sejam ajustados os valores informados no cronograma de desembolso, devido ao fato de duas auxiliares de cozinha terem sido contempladas em outro plano de trabalho apresentado pelo CMDCA, cujo valor correspondente foi redistribuído em folha de pagamento para custeio de despesas com férias, e FGTS que seriam pagas com recursos próprios; ante a solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 62, §3º, inciso II do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 19 de março de 2021.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 38/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº. 36, DE 12 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso V do art. 1º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, com exceção dos serviços públicos de educação, saúde e assistência social que permanecerão com atendimento presencial;"

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso III do art. 11º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"III - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres, com exceção das atividades escolares voltadas à práticas de educação física da rede educacional pública e privada;"

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 13º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Fica permitida, a retomada das atividades educacionais na forma presencial e/ou hibrida, nas unidades da rede pública e privada de ensino (berçário, creche, maternal, "hotelzinho", ensino infantil, fundamental, médio, superior, aulas particulares e aula de reforço), com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de alunos por sala de aula, com horário de funcionamento de segunda-feira à sexta das 05:00h às 20:00h, e aos sábados das 05:00h às 12:00h."

Art. 4º. Fica revogado o parágrafo único do art. 13º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 15 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião extraordinária do dia 15 de Abril de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social;

Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de Abril de 2021 na ATA Nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR** o Projeto Pães, Leite e Cesta Verde Solidário-Juntos Contra o Covid-19.

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 15 de Abril de 2021.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 165, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA FILHA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da filha da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Gari, através da Portaria nº. 85, de 6 de agosto de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua filha, ocorrido em 6 de abril do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

S. SCHNEIDER EIRELI EPP

Avenida Cel. Marcos Jose de Leão, 583, Sala CNPJ: 28.629.492/0001-06 Feliz - RS Contato: (51) 3637-2900 Assunto: **Notificação/advertência** Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s): **AF nº 864/2021 – Pregão Eletrônico nº. 120/2020.** Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. **Alertamos que a não apresentação de justificativa** plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de Abril de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de Concreto Usinado FCK 25 mpa para a concerto e manutenção em calçadas é o pátio da escola Germano Lazareti.

Contratado: Concrezal Concreto Usinado LTDA. CNPJ/MF nº 26.273.447/0001-28.

.

Valor global: R$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 16/2021, Processo Administrativo nº 48/2021 e processo de Compra nº 44/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 164, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 1600 pelo servidor mencionado no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **VAGNER DANIEL PINTO,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivoao cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, através da Portaria nº 179, de 17 de março de 2017, pelo

prazo de cinco dias, contados a partir do dia 3 de abril do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.162, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 1889/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ROGER WILLIAN CARVALHO,** do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, nomeado através da Portaria nº. 288, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 3 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 288, de 13 de junho de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N°007/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) DANIELLE MATEUS SAMPAIO, CPF: 040.989.661-66.

2) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

Leia-se:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

5) M. R FERNANDES ATIVIDADES MEDICA NEUROLÓGICA EIRELI: CNPJ nº 35.201.723/0001-33.

6) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/ 0001-42.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

EDITAL Nº.18, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVERIA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços o Credenciamento de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

PORTARIA Nº. 163, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **LÚCIA CAPELETTI,** admitida na forma do artigo 37, inciso V da Constituição Federal e nomeada em caráter precário ao cargo em comissão de Assessor de Planejamento, através da Portaria nº. 22, de 5 de janeiro de 2021, pelo prazo de cinco dias

consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 10 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais para manutenção e reparos em redes de abastecimento de agua do Município de Campos de Júlio.

Contratado: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.237.525/0001-10.**

Valor global: R$ 2.437,64 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 15/2021, Processo Administrativo nº 047/2021 e Processo de Compra nº 043/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de coordenador técnico pedagógico, coordenador geral e monitores para a implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de Abril de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Abril de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 003/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram OMUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA,** com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30 estabelecida a Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Urias, portador do RG 4.238.290-6 e SSP/PR CPF 596.277.789-15,brasileiro, casado, residente na cidade de Londrina - PR**,** tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.1.2 – Acréscimo quantitativo devido o Licenciamento de novo módulo;

Licenciamento de Softwares e Manutenção Operacional:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Licenciamento de software Mód. Frotas;	Mês	09	200,00	R$ 1.800,00
Total					**R$ 1.800,00**

Implantação de módulos:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Serviço de Implantação Módulo Frotas;	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total				**1.000,00**	**1.000,00**

Treinamento:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de Treinamento Módulo Frotas;	Serv.	01	500,00	500,00
Total				**500,00**	**500,00**

Valor Total Global do Aditivo	**R$ 3.300,00**

Valor Total Mensal do Termo Aditivo	**R$ 200,00**

Valor Total dos Serviços do Termo Aditivo	**1.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta do contrato original CPL nº 003/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.2 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo que os serviços serão pagos em uma única parcela no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e o licenciamento pago mensalmente no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Unidade Administrativa: 07.001 – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção - Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Código Reduzido: 242 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor: R$ 3.300,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 12 de abril de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE ÁGILI SOF. PARA ÁREA PÚB. LTDA

João Cleiton Araújo de Medeiros José Carlos Urias

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2021 DE: 15 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 008/2021 DE: 15 DE ABRIL DE 2021

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO PECUÁRIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ 15.023. 922/0001-91, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Pecuária, localizada na Zona Rural do município de Canarana – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°21'01.04"S e 52°29'43.77"O.

PORTARIA Nº439/2021

Portaria Nº439/2021

De 09 de abril de 2021.

Concede férias ao Servidor Público municipal **Ildo Scapini**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor**Ildo Scapini**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2170, de 14/04/2021, p.48 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.706, de 13/04/2021, p.157, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO TANGURO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Rio Tanguro, localizada na Zona Rural do município de Canarana – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°33'33.66"S e 52°03'41.10"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO ODILON

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Odilon, localizada na Zona Rural do município de Canarana – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°36'24.23"S e 52°15'30.37"O.

PORTARIA Nº446/2021

Portaria Nº446/2021

De 12 de abril de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Adelina Rosa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período das férias da servidora, **Adelina Rosa Rodrigues**, agendada por meio da portaria n° 238/2021 de 18 de janeiro de 2021, para 07 de julho de 2021 a 16 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO DO BICHINHO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego do Bichinho, localizada na Zona Rural do município de Canarana – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°28'08.95"e 52°53'44.00"O.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 011/2021/PREVICAN

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CANARANA -MT.”

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cenário atual de obrigatoriedade de adoção de medidas que objetivam o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação dos Conselhos Curador e Fiscal, nas demandas relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Canarana/MT.

PRORROGA

Art. 1°. Ficam prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses os mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Canarana/MT, Nomeados através da Portaria nº001/2019 de 11 de abril de 2019, contados a partir da data desta Portaria.

§1º. A prorrogação dos mandados determinada no caput do artigo, fundamenta-se na impossibilidade de convocações de assembleias, reuniões e chamamento dos servidores públicos para eleição de novos conselheiros em virtude da adoção de medidas de enfrentamento da pande-

mia causada pelo corona vírus (COVID-19), sendo obrigação dos gestores públicos em geral evitar ao máximo aglomerações.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 04/04/2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO DO OURO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ 15.023. 922/0001-91, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego do Ouro, localizada na Zona Rural do município de Canarana – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°27’42.31”S e 52°27’43.05”O.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/04/2021 às 15h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 15 de abril de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 0001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 1 da Lei Municipal nº 1257 de 13 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	40.990,16
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.920,82
Sub-Total:	**62.910,98**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	9.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	400,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.388,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
Sub-Total:	**103.788,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	238.000,00
Sub-Total:	**238.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	78.840,50
Sub-Total:	**78.840,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

Total Parcial Suplementado: 483.539,48

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.990,16
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	21.920,82
Sub-Total:	**62.910,98**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	400,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.388,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	75.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total:	**103.788,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	238.000,00
Sub-Total:	**238.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	78.840,50
Sub-Total:	**78.840,50**
Total Parcial Reduzido:	**483.539,48**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Marco de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 14/04/2021 13:05:11 Page 2 de 2

Homologado

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 389/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 024/2021, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Incluir no item 10. DA HABILITAÇÃO, subitem 10.4. Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica do Edital convocatório as alíneas “g” e “h” com as seguintes redações:

g) Autorização de aquisição e comercialização outorgada pela ANP;

h) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 30 de Abril de 2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 024/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 15 de Abril de 2021.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**35.162.000,00**	**35.162.000,00**	**38.364.017,62**	**3.202.017,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.563.000,00	2.563.000,00	3.293.988,75	730.988,75
Receita de Contribuições	3.300.000,00	3.300.000,00	3.733.767,42	433.767,42
Receita Patrimonial	114.000,00	114.000,00	30.748,18	-83.251,82
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	206.000,00	206.000,00	18.790,23	-187.209,77
Transferências Correntes	28.461.000,00	28.461.000,00	31.153.551,11	2.692.551,11
Outras Receitas Correntes	518.000,00	518.000,00	133.171,93	-384.828,07
Receitas de Capital (II)	**2.718.000,00**	**2.718.000,00**	**1.903.011,98**	**-814.988,02**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.718.000,00	2.718.000,00	1.903.011,98	-814.988,02
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.880.000,00**	**37.880.000,00**	**40.267.029,60**	**2.387.029,60**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.880.000,00**	**37.880.000,00**	**40.267.029,60**	**2.387.029,60**

Emissão: 15/04/2021 17:56:56 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.880.000,00**	**37.880.000,00**	**40.267.029,60**	**2.387.029,60**
Saldos de Exercícios Anteriores		**27.717.587,20**	**2.072.144,26**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		27.717.587,20	2.072.144,26	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**32.176.070,00**	**32.268.451,89**	**29.180.811,52**	**29.147.388,19**	**29.138.665,08**	**3.087.640,37**
Pessoal e Encargos Sociais	17.138.000,00	17.392.698,52	16.481.160,00	16.481.160,00	16.481.160,00	911.538,52
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	15.033.070,00	14.875.753,37	12.699.651,52	12.666.228,19	12.657.505,08	2.176.101,85
Despesas de Capital (IX)	**5.341.000,00**	**7.320.762,37**	**6.834.097,67**	**6.245.039,70**	**6.245.039,70**	**486.664,70**
Investimentos	5.336.000,00	7.320.762,37	6.834.097,67	6.245.039,70	6.245.039,70	486.664,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**362.930,00**	**362.930,00**				**362.930,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.880.000,00**	**39.952.144,26**	**36.014.909,19**	**35.392.427,89**	**35.383.704,78**	**3.937.235,07**

Emissão: 15/04/2021 17:56:56 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO
Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**37.880.000,00**	**39.952.144,26**	**36.014.909,19**	**35.392.427,89**	**35.383.704,78**	**3.937.235,07**
Superávit (XIII)			4.252.120,41			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**37.880.000,00**	**39.952.144,26**	**40.267.029,60**	**35.392.427,89**	**35.383.704,78**	**3.937.235,07**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**10.800,00**				**10.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		10.800,00				10.800,00
Despesas de Capital	**15.917,22**	**22.231,98**	**12.957,22**	**12.957,22**	**25.191,98**	
Investimentos	15.917,22	22.231,98	12.957,22	12.957,22	25.191,98	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**15.917,22**	**33.031,98**	**12.957,22**	**12.957,22**	**25.191,98**	**10.800,00**

Emissão: 15/04/2021 17:56:56 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**31.989,53**	**31.989,53**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		31.989,53	31.989,53		
Despesas de Capital		**169.000,00**	**169.000,00**		
Investimentos		169.000,00	169.000,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**200.989,53**	**200.989,53**		

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/04/2021 17:56:56 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**40.267.029,60**	**33.747.217,37**
Ordinária		**13.448.996,67**	**9.726.291,59**
Vinculada		**26.818.032,93**	**24.020.925,78**
Recursos Vinculados à Educação		10.554.550,26	9.464.889,73
Recursos Vinculados à Saúde		9.328.452,33	7.735.440,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.166.999,29	3.015.967,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		376.695,62	346.217,26
Outras Destinações de Recursos		3.391.335,43	3.458.411,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.239.019,28**	**1.070.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.239.019,28	1.070.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.713.198,01**	**6.765.484,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		622.481,30	33.031,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.723,11	200.989,53
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.421.470,41	3.133.534,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.660.523,19	3.397.928,37
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**27.967.525,93**	**23.490.060,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.264.917,14	4.437.449,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.702.608,79	19.052.610,54
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**76.186.772,82**	**65.072.761,68**

Emissão 15/04/2021 13:21:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**36.014.909,19**	**31.462.165,56**
Ordinária		**11.627.057,98**	**8.144.707,71**
Vinculada		**24.387.851,21**	**23.317.457,85**
Recursos Destinados à Educação		9.895.818,74	9.401.840,04
Recursos Destinados à Saúde		8.624.120,99	8.704.655,94
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.240.152,11	2.291.860,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		207.446,80	237.664,57
Outras Destinações de Recursos		3.420.312,57	2.681.436,85
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.239.019,28**	**1.070.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.239.019,28	1.070.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.809.991,80**	**4.573.070,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		12.957,22	470.948,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		200.989,53	555.550,60
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.419.472,41	3.248.737,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.176.572,64	297.833,20
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.122.852,55**	**27.967.525,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.049.568,46	3.264.917,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.073.284,09	24.702.608,79
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**76.186.772,82**	**65.072.761,68**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão 15/04/2021 13:21:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.493.336,17**	**44.339,50**	**13.448.996,67**	**9.862.134,62**	**135.843,03**	**9.726.291,59**
Vinculada	**30.112.802,35**	**3.294.769,42**	**26.818.032,93**	**27.240.736,85**	**3.219.811,07**	**24.020.925,78**
Recursos Vinculados à Educação	13.849.301,45	3.294.751,19	10.554.550,26	12.684.344,93	3.219.455,20	9.464.889,73
Recursos Vinculados à Saúde	9.328.470,56	18,23	9.328.452,33	7.735.796,33	355,87	7.735.440,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.166.999,29	0,00	3.166.999,29	3.015.967,13	0,00	3.015.967,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	376.695,62	0,00	376.695,62	346.217,26	0,00	346.217,26
Outras Destinações de Recursos	3.391.335,43	0,00	3.391.335,43	3.458.411,20	0,00	3.458.411,20
TOTAL	**43.606.138,52**	**3.339.108,92**	**40.267.029,60**	**37.102.871,47**	**3.355.654,10**	**33.747.217,37**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão 15/04/2021 13:21:14

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.049.568,46	3.264.917,14
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.073.284,09	24.702.608,79
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		34.122.852,55	27.967.525,93
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.506.136,79	1.370.985,77
Créditos a Longo Prazo		1.506.136,79	1.370.985,77
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		6.054,00	
Imobilizado		38.620.652,71	32.928.200,47
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		40.132.843,50	34.299.186,24
TOTAL DO ATIVO		74.255.696,05	62.266.712,17
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			180.669,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.669,11	20.320,47
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.052,00	
Total do Passivo Circulante		10.721,11	200.989,53
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		699.300,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		36.347.625,21	21.075.951,70
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		37.046.925,21	21.075.951,70
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/04/2021 13:16:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	553,04	553,04
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	37.197.496,69	40.989.217,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	37.198.049,73	40.989.770,94
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.255.696,05	62.266.712,17

Emissão: 15/04/2021 13:16:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		34.122.852,55	27.967.525,93
Ativo Permanente		40.132.843,50	34.299.186,24
Total do Ativo		74.255.696,05	62.266.712,17
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		644.002,41	216.906,75
Passivo Permanente		37.046.925,21	21.075.951,70
Total do Passivo		37.690.927,62	21.292.858,45
Saldo Patrimonial (I - II)		36.564.768,43	40.973.853,72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.875.602,59	1.022.955,72
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.875.602,59	1.022.955,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.072.586,78	1.267.555,93
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.072.586,78	1.267.555,93

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.963.466,77	278.782,17
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		291.275,27	216.747,09
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		767,08	579,61
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		173.000,62	133.906,51
18	Transferências do FUNDEB 60%		504,07	
19	Transferências do FUNDEB 40%		273,53	
21	Transferências de Convênios - Assistência Social			7.150,48
22	Transferências de Convênios - Educação		14.258,89	49.065,67
23	Transferências de Convênios - Saúde		25.985,79	37.847,22
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		51.026,77	481.719,87
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		38.920,53	33.291,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		64.100,58	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		19.407,74	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		584.049,66	439.518,74
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		472.989,12	
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		259.751,87	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		10.373,55	483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		118.335,16	99.009,81
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		32.568,01	20.107,37
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		760.852,26	336.194,76
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		153.834,25	93.329,64
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		27.267.259,53	24.887.922,62
53	Recursos da Taxa de Administração		27.434,61	2.831,21
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		122.974,08	116.116,66
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		25.440,40	
Total das Fontes de Recursos			33.478.850,14	27.717.587,20

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/04/2021 13:16:57

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.274.391,39	2.119.782,32
Taxas		161.601,92	67.283,17
		3.435.993,31	2.187.065,49
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.124.948,30	3.009.350,16
Contribuição de Iluminação Pública		608.819,12	560.875,70
		3.733.767,42	3.570.225,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		19.883,73	77.793,11
		19.883,73	77.793,11
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		39.001,49	43.673,85
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		29.768,18	73.803,46
		68.769,67	117.477,31
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.239.019,28	1.070.000,00
Transferências Inter Governamentais		30.442.473,50	25.442.993,22
Transferências das Instituições Multigovernamentais		5.908.813,44	5.592.700,81
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	44.853,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	15.000,00
		37.590.306,22	32.165.547,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		894,60	3.775,37
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.663.850,36	13.545.806,59
		2.664.744,96	13.549.581,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.590.424,12	-1.279.088,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		131.588,47	102.642,64
		3.722.012,59	-1.176.445,66
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.235.477,90	50.491.245,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		11.509.524,89	11.136.655,06
Encargos Patronais		2.479.191,54	2.304.051,19
		13.988.716,43	13.440.706,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.709.350,52	1.467.650,61
Pensões		327.167,88	279.128,44
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		454.140,64	374.563,12
		2.490.659,04	2.121.342,17

Emissão: 15/04/2021 13:33:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	3.603.042,80	3.913.709,87
Serviços	8.578.091,13	7.322.088,96
Depreciação, Amortização e Exaustão	32.309,91	10.367,92
	12.213.443,84	11.246.166,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	2.566,35	1.588,38
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	1.429,07
	2.566,35	3.017,45
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.239.019,28	1.070.000,00
Transferências Inter Governamentais	3.383.179,35	3.280.227,89
Transferências a Instituições Privadas	204.600,00	198.600,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	157.502,91	0,00
	4.984.301,54	4.548.827,89
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.209.539,25	385.531,57
Perdas Involutárias	379.380,63	706.381,89
Desincorporação de Ativos	11.418,46	58.826,49
	1.600.338,34	1.150.739,95
Tributárias		
Contribuições	360.131,96	299.770,86
	360.131,96	299.770,86
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	60.142,88	10.602,70
Resultado Negativo de Participações	365.439,00	340.722,00
Incentivos	74.260,00	63.640,00
Constituição de Provisões	18.862.097,63	1.090.616,86
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	25.102,10	197.867,49
	19.387.041,61	1.703.449,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	55.027.199,11	34.514.020,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-3.791.721,21	15.977.224,73

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.257.996,92	3.888.404,98
Desincorporação de Passivos	0,00	40.324,78

Emissão: 15/04/2021 13:33:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES Prefeita	DAIANE ROSA DA SILVA Secretaria	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA Contadora

Emissão: 15/04/2021 13:33:38 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E ÁLCOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 0001/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 0001/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, torna pública a errata da publicação do Termo de Alteração de Fonte nº 0001/2021, que em súmula "dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fonte de recurso de dotação orçamentária", publicado no TCE - Diário Oficial de Contas, página 28 da publicação nº 2.171 do dia 14 de abril de 2021, bem como no Diário Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), página 75 da publicação nº 3.707 do dia 14 de abril de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1257 de 13 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária.

LEIA-SE:

Considerando que o Art. 1 da Lei Municipal nº 1257 de 13 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO Nº 21/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 907/2020, de 26/11/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
01	01.001.031.1001.44.90.51.99	Obras e Instalações	R$	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO à			**R$**	**3.000,00**

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
02	01.001.031.1050.44.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à			**R$**	**3.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 24 de março de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 10/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.554.904/0001-97;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE RESGATE TOTAL (ADULTO/PEDIÁTRICO/NEO NATAL) DE TRANSPORTE, MÁSCARA FACIAL VNI FULL FACE, BOMBA DE INFUSÃO (PARENTAL E ENTERAL – EQUIPO UNIVERSAL) –TK, BOMBA DE INFUSÃO MI23 (MEDICAMENTOS – EQUIPO UNIVERSAL) -MDK, EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL MEDICAMENTOS - MDK, EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO NUTRIÇÃO ENTERAL – C/25, EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA –MT;**

VALOR:R$ 76.290,00 (Setenta e seis mil e duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 06/06/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **BASILIO SERRANO FECHIO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **09.591.164/0001-05;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 122.300,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 09/04/2021 a 09/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PROCESSO: CARTA CONVITE 03/2020;

OBJETO: Termo Aditivo Prazo de Execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

PERIODO DE VIGENCIA: 06/06/2021 A 05/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021;

CAROLINE DE SOUZA JACOB

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUCAS MALESKI ME 05159064176**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **23.437.331/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 09/04/2021 a 09/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.707

Errata ao ATO n.º 114/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.707, de 14/04/2021, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, ***onde se Lê***:

"Chefe de Departamento de Sistema de Sistema Orçamentário no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento."

Leia-se:

"Assessor Técnico de Gabinete no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito."

Chapada dos Guimarães, em 15 de abril de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, em cumprimento ao disposto no art. 210 e 211 da Lei n° 581/1991, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, ao lado da UPA, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 19 de Abril de 2021, das 09:30 horas ás 11:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

SERVIDORES
BELAMILZA ALVES DA SILVA
CLÁUDIA BORGES CARLONI
IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA
JOEDILSON LUIZ DE MORAES
LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19; DETERMINA AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO, UTILIZAR-SE DE OUTROS MEIOS PARA PERMITIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia mundial provocada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO dos Decretos Municipais nº. 08/2021; 022/2021; 025/2021; 032/2021; 037 de 26 de março de 2.021 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 035 de 19 de março de 2.021 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº. 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, onde informa que no atual cenário de pandemia do Covid-19, diversos municípios brasileiros têm adotado medidas de contenção e isolamento social, inclusive em Mato Grosso, segundo qual, a suspensão e/ou prorrogação da data de realização das audiências públicas, ou a realização das audiências de forma virtual reflete iniciativa oportuna e razoável, a exemplo do próprio Tribunal de Contas Mato-grossense;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal de maneira explícita que estabeleça obrigatoriedade de audiências públicas para tratar das peças de planejamento de forma sempre presencial;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa a realização de audiências públicas presenciais no âmbito Municipal, podendo ocorrer de forma online, que será transmitida preferencialmente por meio de LIVE (transmissão ao vivo), na página oficial da Prefeitura em rede social oficial, ficando seu conteúdo disponível no Portal de Transparência enquanto perdurar o risco de contaminação pelo Coronavírus, e o estado de Calamidade Pública reconhecido no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O projeto de PPA Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias, e da LOA - Lei Orçamentária Anual, deverão estar disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura, acompanhados de todos os anexos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. As Avaliações das Metas Fiscais, deverão ser realizadas nos períodos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de Nota Explicativa detalhada, informando de maneira objetiva a situação fiscal naquele período, elencando ainda, as providências a serem adotadas pelo Gestor, em todos os casos.

§1º. As Avaliações das Metas Fiscais deverão refletir as informações extraídas do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, e do RREO – Relatório resumido da Execução Orçamentária disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura.

Art. 4º. No repositório em que disponibilizado as peças de planejamento, a Nota Explicativa e os Anexos das Metas Fiscais, a que se refere os Arts. 2º e 3º desde decreto, deverá constar a forma em que o interessado poderá acessar para encaminhar e receber as informações, o nome do servidor responsável para responder eventuais questionamentos.

§1º. A Prefeitura deverá permitir acesso integral dos munícipes, como forma de efetivar a sua participação, possibilitando encaminhar por endereço eletrônico, sugestões, críticas e qualquer informações, para melhoria da sua gestão fiscal.

§2º. As informações, sugestões ou críticas encaminhadas pelos munícipes, serão objeto de análise por parte da administração municipal, devendo lavrar em ata própria, além da situação fiscal apresentada na Nota Explicativa, informar todas as sugestões e/ou críticas proveniente da participação popular, informando ainda a que período se refere. no processo de elaboração e discussão das peças de planejamento.

Art. 5º. Edital de convocação deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, no Portal de Transparência da Prefeitura, contendo o objeto da audiência eletrônica, período em que os munícipes poderão requerer e encaminhar informações, locais de acesso eletrônico das informações, nome dos responsáveis, e-mail, telefones e demais informações necessárias ao cumprimento da participação popular.

Art. 6º. As audiências públicas presenciais, substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº. 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2021

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 089 DE 11 DE FEVEREIRO QUE *DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 089/2021 que assim dispõe: ***"A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto"***.

DECRETA:

Art. 1.º - Os incisos do art. 1º da Lei Complementar nº 089/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **50% (cinquenta por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021 com pagamento em parcela única até a data de **14 de maio de 2021.**

II. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, e optar, até o dia **14 de maio de 2021**, pelo parcelamento, terá o direito ao desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021, com pagamento em até 05 (cinco) parcelas.

III. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021 com pagamento em parcela única até a data de **15 de agosto de 2021**

IV. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, e optar, **até o dia 15 de agosto de 2021** pelo parcelamento**,** terá o direito ao desconto de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021, com pagamento em até (05) cinco parcelas.

V. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU **não** tiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor do IPTU lançado para o exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de abril de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 140/GP/2021

Em, 05 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª ELIANA MARIA DAMACENA,** portadora do RG nº 951956 e CPF nº 798. 191.331-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **CI nº 284/2021/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 141/GP/2021

Em, 05 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª THALIELY MATOS BARROSO,** portadora do RG nº 29547520 e CPF nº 067.704.211-60, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **CI nº 284/2021/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 142/GP/2021

Em, 06 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª LARISSA SOARES QUEIROGA,** portadora do RG nº 21356130 e CPF nº 013.844.781-08, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 225/SMS/2021.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 143/GP/2021

Em, 07 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR – A servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª ADRIANA VIEIRA RODRIGUES,** portadora do RG nº 2685558-5 e CPF nº 017.865. 261-07, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, ***Oficio nº177/2021/SME***, para a Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 144/GP/2021

Em, 12 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido do prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º ADRIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 14107244 e CPF nº 012.834.031-29, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme **Oficio nº 187/2021/SME.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 145/GP/2021

Em, 12 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JOCIMARA CARVALHO DOS REIS SOARES,** portadora do RG nº 05664292 e CPF nº 513.341.001-87, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme **Oficio nº 188/2021/SME.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 146/GP/2021

Em, 12 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Eletivo Sr.º OSVALDINO GAMA DA COSTA, portador do RG nº 11262044 e CPF nº 957.248.851-15, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 09/01/2020 a 09/01/2021, conforme **CI nº 300/2021/SMAS, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2021 e término em 09/05/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 147/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º LEANDRO SOUZA COSTA, portador do RG nº 11572418 e CPF nº 545.010.671-87, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 12/11/2014 a 12/11/2015, conforme **processo 1738/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2021 e término em 30/04/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 148/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA, portador do RG nº 376173 e CPF nº 378. 751.321-34, na função de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2017 a 08/02/2018, conforme **processo 1774/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2021 e término em 04/05/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 149/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JOEDILSON LUIZ DE MORAES, portador do RG nº 872196 e CPF nº 537.772.981-15, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **20/04/2018 a 20/04/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 1756/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 150/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER, portadora do RG nº 14870819 e CPF nº 034.001.721-03, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **10/04/2019 a 10/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 1770/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 151/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º ANTONIO REMOALDO DA SILVA, portador do RG nº 0459293-0 e CPF nº 503.223.111-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/06/2015 a 01/06/2016**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 1822/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 152/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª NEZITA DA COSTA MONTEIRO, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/04/2020 a 01/04/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 1767/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 153/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO, portador do RG nº 267928 e CPF nº 161.747.631-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2020, conforme **processo 1740/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2021 e término em 27/04/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 154/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO, portador do RG nº 267928 e CPF nº 161.747.631-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 02/01/2020 a 02/01/2021, conforme **processo 1740/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/04/2021 e término em 17/05/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/05/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 155/GP/2021

Em, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª LEIDIMAR CRISTIANE NEVES, portadora do RG nº 10531459 e CPF nº 852.733.171-34, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2020 a 18/01/2021, conforme **processo 1817/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2021 e término em 11/05/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **04 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 15 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 15 de Abril de 2021.

ALTAMI KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, e OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **04 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 15 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº. **ALTAMIR KUTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 002/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2021, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	R$ 4,46
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	R$ 4,76
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	R$ 3,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,46	- R$ 0,07	R$ 4,39
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,76	- R$ 0,05	R$ 4,71
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 3,81	- R$ 0,08	R$ 3,73

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da diminuição sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem comono Item 8.2 da ARP n° 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 05/02/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vaipelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 15deabrilde 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 48/2021

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALOR VENAL PARA IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO.”

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a tabela de valor venal para efeito de base de cálculos tributários incidentes sobre os imóveis rurais pertencentes ao município de Colíder.

Artigo 2º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação à gleba ou comunidade, especificado na tabela do anexo único deste decreto.

§ 1º – Havendo dúvidas sobre a localização do imóvel em relação à gleba ou comunidade, será observada a distância aproximada do imóvel até o distrito sede do município de acordo com as faixas constantes do anexo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 33/2021.

Colíder - MT, em 14 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 48/2021

FAIXA	GLEBA/COMUNIDADE	R$ por há/distância	
		0 a 20 km	20 km acima
1	Cafezal – perímetro urbano	24.341,09	16.227,39
	Cafezal – fora do perímetro urbano	16.227,39	12.170,54
2	Cacique	12.170,54	8.113,70
	Cambará		
	Carapá		
	Morrinhos		
	Nova Canaã		
	Paraná		
	Planalto		
3	-	20 a 40 km	40 km acima
	Bananal	8.113,70	6.490,95
	Dourado		
	Jaboti		
	Ranchão		
	Sumaré		
	Teles pires		
	Outras localidades não previstas nas faixas anteriores		
4	Caramujo	4.868,21	3.423,00
	Iguaçu		
	Jaime Canet		
	Jauru		
	Juventude		
	Porto Santo Amaro		
	Rio Azul		
	São Joaquim		
	Veraneio		
Adicional para áreas confrontantes coma rodovia MT – 320 a qualquer faixa		80%	

Colíder, 14 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: PORTARIA Nº 506/2021

Súmula: ***“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTE A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO Da COViD-19, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor a **"Comissão para Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Epidemiológica"**, com o fim de executar as atividades preconizadas conforme os Decretos Municipais nº 041 e 042/2021, e Lei Municipal nº 1767/2005, com os seguintes servidores:

§ APARECIDO FERNANDO BALIEIRO

§ CLAUDINÉIA DOS REIS

§ CRISTINA GERMANA DA MATA

§ CRIZEIDE DA COSTA SILVA

§ DEJAIME DA SILVA

§ ELIANA BARBOSA DA SILVA

§ LUCAS DEWITHY SANTOS TERRA

§ MAGALI FRANCISCATO

§ MARIA SANTINA DE SOUZA

§ MARLUCE ARRUDA DA SILVA

§ MAYCON DOUGLAS

§ VIVIANE DÉBORA DA SILVA SOUZA

§ WILMA APARECIDA DE MOURA

Art. 2º. As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colíder/MT, detendo eles todos os poderes e prerrogativas inerentes às ações que serão desempenhadas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: PORTARIA Nº 506/2021

Súmula: ***"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTE A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO Da COViD-19, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,***

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor a **"Comissão para Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Epidemiológica"**, com o fim de executar as atividades preconizadas conforme os Decretos Municipais nº 041 e 042/2021, e Lei Municipal nº 1767/2005, com os seguintes servidores:

§ APARECIDO FERNANDO BALIEIRO

§ CLAUDINÉIA DOS REIS

§ CRISTINA GERMANA DA MATA

§ CRIZEIDE DA COSTA SILVA

§ DEJAIME DA SILVA

§ ELIANA BARBOSA DA SILVA

§ LUCAS DEWITHY SANTOS TERRA

§ MAGALI FRANCISCATO

§ MARIA SANTINA DE SOUZA

§ MARLUCE ARRUDA DA SILVA

§ MAYCON DOUGLAS

§ VIVIANE DÉBORA DA SILVA SOUZA

§ WILMA APARECIDA DE MOURA

Art. 2º. As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colíder/MT, detendo eles todos os poderes e prerrogativas inerentes às ações que serão desempenhadas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: DECRETO Nº 49/2021

Súmula: ***"INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE."***

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,***

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o "Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da *Covid-19*", no âmbito do Município de Colider/MT.

Art. 2º. O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal, sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da *Covid-19*.

Art. 3º. O Comitê instituído por força deste Decreto, é composto pelos seguintes membros:

I. Prefeito Municipal, que o coordenará;

II. Vice-Prefeito Municipal;

III. Secretário Municipal de Saúde;

IV. Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Planejamento;

V. Secretário Municipal de Agricultura;

VI. Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

VII. Secretário Municipal de Gestão Pública;

VIII. Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação;

VIII. Secretária Municipal de Assistência Social;

IX. Secretária Municipal de Educação;

X. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

XI. Diretor do Hospital Regional de Colider/MT - HRCOL;

XII. 01 (um) representante do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal;

XIII. 01 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal;

XIV. 01 (um) representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;

XV. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

XVI. 02 (dois) representantes de Entidades Sociais;

XVII. 01 (um) representante do Escritório Regional de Saúde;

XVIII. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

XIX. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito;

XX. 01 (um) representante da Policia Militar;

§ 1º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões:

I - Por ocupante de cargo adjunto, nas hipóteses dos incisos III a VIII do *caput*;

II - Pelo seu substituto na função, na hipótese dos incisos XIV do *caput*.

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:

I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 4º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º. Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. O Comitê criado por força deste Decreto, não suprime a existência de outros colegiados criados em âmbito municipal, para fins de deliberação sobre medidas de enfrentamento à pandemia da *Covid-19*, e de mesma forma não lhes extrai as atribuições outrora conferidas.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 003/CMAS/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/2020**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Colíder-Mato Grosso, de acordo as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº. 8.742 de 07/12/1993 e da Lei Municipal n. 3002/2018 e com base no princípio da Transparência dos Atos Administrativos Públicos:

CONSIDERANDO a deliberação do pleno e a votação online realizada no dia 12 de abril de 2021, registrada na Ata de Nº **157/CMAS/2021** da mesa diretora.

CONSIDERANDO os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social oriundos do Governo Estadual para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2020 da Comissão Intergestores Bipartite do SUAS/MT – CIB/SUAS/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

CONSIDERANDO O DECRETO/SETASC/MT Nº 395, de 11 de março de 2020. Que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, e sistema da transferência de Recursos financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº. 416 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas excepcionais de caráter temporário para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Aprovar a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 13 de abril de 2021

Jaqueline Coelha de Oliveira Frizon

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: RESOLUÇÃO N.0 002/CMAS/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldos do Recurso Financeiro Emergencial Federal - destinado as ações decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Colíder-Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. E Lei Municipal Número 3008/2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado durante reunião online ocorrida no dia 15 de fevereiro conforme ATA/155/CMAS/2021, da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO Os recursos extraordinários poderão ser Os recursos extraordinários poderão ser a operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, normatizado pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO a Portaria 601 de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a Reprogramação dos Recursos Extraordinários para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação e reprogramação do recurso deliberado no âmbito do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CMAS RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Recurso Extraordinário de 2020 para o exercício financeiro de 2021 de acordo as normativas vigentes.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, Colíder-MT 16, de fevereiro de 2021.

JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 003/CMAS/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/2020**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Colíder-Mato Grosso, de acordo as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº. 8.742 de 07/12/1993 e da Lei Municipal n. 3002/2018 e com base no princípio da Transparência dos Atos Administrativos Públicos:

CONSIDERANDO a deliberação do pleno e a votação online realizada no dia 12 de abril de 2021, registrada na Ata de Nº **157/CMAS/2021** da mesa diretora.

CONSIDERANDO os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social oriundos do Governo Estadual para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2020 da Comissão Intergestores Bipartite do SUAS/MT – CIB/SUAS/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

CONSIDERANDO O DECRETO/SETASC/MT Nº 395, de 11 de março de 2020. Que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, e sistema da transferência de Recursos financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº. 416 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas excepcionais de caráter temporário para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Aprovar a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 13 de abril de 2021

Jaqueline Coelha de Oliveira Frizon

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2021

PORTARIA Nº203/GP/2021, DE 15 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Geane de Jesus Santana,** matricula nº. 6704-2, Concursada no Cargo de Recepcionista, 40 horas semanais, Vinculada à Secretaria Municipal Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 490/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 490/2021, HOMOLOGA as empresas: DAVILLA COMERCIO DE MAQINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**,CNPJ:32.264.944/0001-62,** no objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO DE 10M³ NOVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E TERMONEBULIZADORES E SUPORTE VEICULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.**

Colniza – MT, 15 de Abril de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 826/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que com amparo no Art. 25 da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO CIDADE ALTA.**

Colniza - MT, 15 de abril de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 490/2021

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa (s) DAVILLA COMERCIO DE MAQINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**,CNPJ:32.264.944/0001-62** no **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO DE 10M³ NOVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E TERMONEBULIZADORES E SUPORTE VEICULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.**

Colniza – MT 15 de Abril de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Foi publicado no dia 15 de abril de 2021, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Ano XVI, Nº 3.708, página 93, o aviso de licitação.

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 004/2021.

Leia-sê:

Processo Licitatório nº 006/2021.

Comodoro-MT, 15 de abril de 2021.

Adriana Guimarães Rosa – Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 28 de abril de 2021 às 9:30horas, Processo Licitatório nº 003/2021, Processo Administrativo nº 006/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – tipo Menor Preço Global contendo 02 (dois) lotes, para*** **contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações,** conforme especificações integrantes do ***Edital de Licitação nº 02/2021.***

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E... Comodoro/MT, 15 de abril de 2021.

Evelyn de Brito Almeida - Pregoeira

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/04/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 009/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes**: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, MMH MED, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

Comodoro – MT, 15 de Abril de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo ADM de nº ***006/2021***

b) Licitação de nº: ***002/2021***

c) Tipo: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***15/04/2021***

e) Objeto da Licitação: Contratar empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, a aquisição visa atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21. 000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal. Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro.

f) Fornecedor: ***PRADO CAMARGO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.552.244/0001-80;***

g) Valor Homologado: R$ 15.019,48 (quinze mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos);

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001– ***Material de Consumo.***

Comodoro/MT, 15 de abril de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO N°049/2021 PUBLICADO EM 13/04/2021 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO XVI | N° 3.706 PÁGINAS 128 E 129.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Contrato n°049/2021.

Tal providência se justifica pelo fato, que o Engenheiro Civil o Sr.Adalberto de A.B.Pagiolli encaminhou um Oficio n° 090/ENG/SEPLAC/PMC/2021 questionando a formalização contratual dos mesmos, visto que o objeto do processo licitatório era único com projeto e planilhas correspondentes, ao participar o valor da obra em dois contratos, não ficou evidenciado quais serviços correspondem a cada um deles, pois cada contrato deve ter seu próprio objeto definido, com projeto e orçamento fechado e compatível em valor, pela presente **REVOGAÇÃO.**

Foi realizado em 12/04/2021, publicado em 13/04/2021 o Contrato n°049/2021, entre a empresa **RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº40.574.27/0001-42**, sendo um Contrato de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras a Prefeitura de Confresa – MT, na modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2021 Processo Licitatório nº 038/2021.**

Dessa forma, mediante os fatos expostos, determino a **Revogação do Contrato n°049/2021 e Portaria n°083/2021 ADM,** publicados em 13/04/2021**.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 15 de Abril de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.706, Página 126, do dia 13 de abril de 2021, Resolve: **RETIFICAR** o Contrato nº 048/2021, nos seguintes aspectos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA **CONTRATADA:** RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA

ONDE LÊ-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL R$ 303.619,96 (TREZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LER-SE:OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GALPÃO COM PREDIO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL DE R$ 607.239,93 (SEISCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Confresa-MT, 15 de Abril de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 030/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Atendimento nas Unidades de Saúde, Junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item.licitação **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD	R$ 54,93	**R$ 1. 647,90**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID:04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ.ATIV: 2.144-AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENÇÃO COVID - 19

CÓD RED: 2022 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 46

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
39	30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD	R$ 54,93	**R$ 1.647,90**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 42/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 42/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 42/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	380	*HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML*	R$ 10,07	R$ 3.826,60
250	50	*MORFINA 0,2% MG/ML*	R$ 5,33	R$ 266,50
271	100	*ONDANSETRONA 2 MG*	R$ 1,35	R$ 135,00
			VALOR	R$ 4.228,10

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.:04 ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇOES DE ENFRENTAMENTO

COD. RED.: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
200	380	*HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML*	R$ 10,07	R$ 3.826,60
250	50	*MORFINA 0,2% MG/ML*	R$ 5,33	R$ 266,50
271	100	*ONDANSETRONA 2 MG*	R$ 1,35	R$ 135,00
			VALOR	R$ 4.228,10

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 030/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Atendimento nas Unidades de Saúde, Junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item.licitação **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS; LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID:04- ATENÇÃO DO BASICA

PROJ.ATIV: 2.149-AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19

CÓD RED: 2028 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 46

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 030/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Atendimento nas Unidades de Saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item.licitação **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS; LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID:04- ATENÇÃO DO BASICA

PROJ.ATIV: 2.149-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS AO COVID-19

CÓD RED: 2028 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 46

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00

213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - NA PUBLICAÇÃO A PORTARIA N°082/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.706, Página 123, do dia 13 de abril de 2021.

Onde lê se:

CONTRATO	**048/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	40.574.27/0001-42	R$ 303.619,96
OBJETO	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	420 DIAS – 12/04/2021 Á 06/06/2022.		

Ler -se:

CONTRATO	**048/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	40.574.27/0001-42	**R$ 607.239,93**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GALPÃO COM PREDIO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA - MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	420 DIAS – 12/04/2021 Á 06/06/2022.		

Confresa-MT, 15 de Abril de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 030/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Atendimento nas Unidades de Saúde, Junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item.licitação **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE	R$ 101,90	R$ 2.547,50

		DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS; LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100		
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15. 285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32. 098,50**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID:04- ATENÇÃO DO BASICA

PROJ.ATIV: 2.140-AÇOES PARA ENFREMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID - 19

CÓD RED: 2019 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 46

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: Leide Indústria E Comercio De Confecções Eireli, inscrito no CNPJ N°12.309.536/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Uniformes para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 102/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 068/2020**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO.: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.077- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA IGD-SUAS

CÓD RED: 1730- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0029 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
12	150	UND	CAMISETAS GOLA MODELO REDONDA COR PRETO SEM DETALHES PINTURA TRANSFER (P/M/G/GG). **OBS: MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA ANEXADA AO PROCESSO.ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO.**	R$ 13,70	R$ 2.055,00

ORGÃO.: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

COD. RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
12	150	UND	CAMISETAS GOLA MODELO REDONDA COR PRETO SEM DETALHES PINTURA TRANSFER (P/M/G/GG). **OBS: MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA ANEXADA AO PROCESSO.ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO.**	R$ 13,70	R$ 2.055,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 030/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Atendimento nas Unidades de Saúde, Junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item.licitação **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID:04- ATENÇÃO DO BASICA

PROJ.ATIV: 2.140-AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19

CÓD RED: 2019 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 46

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
212	40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 4.076,00
213	100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
214	25	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 2.547,50
215	150	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 15.285,00
			VALOR TOTAL	**R$ 32.098,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 29/2020

Apostilamento para Remanejamento de saldo, para respectivos itens na Ata **Nº 29/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME, inscrito no CNPJ n° 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de Tendas para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal,decorrente da licitação Processo **Licitatório nº 032/2020** Homologado **17/03/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 29/2020.** Tem o objetivo de Inserção de fonte e remanejamento de saldo.

Órgão: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Adm: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2042 – Manut. e encargos c/ ensino fundamental

Código Reduzido: 275 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	13	LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 X 6,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 710,00	**R$ 9.230,00**

Órgão: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Adm: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2042 – Manut. e encargos c/ ensino fundamental

Código Reduzido: 276 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	35	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 780,00	R$ 27.300,00
04	35	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 710,00	R$ 24.850,00
			VALOR TOTAL	**R$ 52.150,00**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE VALOR

Órgão: 06- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Adm: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2019 – Manut. E Enc/ com Hospital

Código Reduzido: 902 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0002

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
02	35	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 780,00	R$ 27.300,00
04	48	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTA-	R$ 710,00	R$ 34.080,00

		GEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES		
			VALOR TOTAL	**R$ 61.380,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 030/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para Atender a Demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Atendimento nas Unidades e Saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 030/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item.licitação **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 764 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
213	470	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 47.893,00
214	66	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 6.725,40
215	270	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 27.513,00
			VALOR TOTAL	**R$ 92.321,40**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID:04- ATENÇÃO DO BASICA

PROJ.ATIV: 2.140-AÇOES PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS- COVID19

CÓD RED: 2019

FONTE: 46

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
212	100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
213	470	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100	R$ 101,90	R$ 47.893,00
214	66	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100	R$ 101,90	R$ 6.725,40
215	270	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS,PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100	R$ 101,90	R$ 27.513,00

			VALOR TOTAL	**R$ 92.321,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 77/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata Nº 77/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 14.805.780/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. Processo Licitatório nº093/2020 na modalidade Pregão Presencial nº061/2020.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 77/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07- VISA

PROJ. ATIV.: 2.028- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA

CÓD RED: 1095- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM QTD UND DESCRIÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL

32 03 UND CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT CARTUCHO DE TINTA HP -204 PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA 640,00 R$ 1.920,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA

CÓD RED: 1094

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM QUANTIDADE REMANEJADO UND DESCRIÇÃO VALOR UNIT. VALOR REMANEJADO

32 03 UND CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT CARTUCHO DE TINTA HP -204 PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA 640,00 R$ 1.920,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 155/2021 de 15 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 01/04/2021.

CONSIDERANDO: O Oficio 1006/SMS/2021 de 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a servidora pública municipal** CLAUDIA TAVARES PEREIRA, matricula 013251, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,15 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 128/2021.

Designa servidor para execução de atividades administrativas junto ao INDEA/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 05 de Abril de 2021, o Senhor DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** 076.524.627-97, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, efetivo no cargo de Agente Público – Auxiliar de Serviços Gerais, para executar Atividades Administrativas junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, na ULE de Cotriguaçu.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Abril de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: T DE LAET MARTINEZ EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia/MT.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	ETANOL COMUM	WATT	LITRO	15000	4,19	62.850,00
02	GASOLINA COMUM	WATT	LITRO	30000	5,71	171.300,00
03	OLEO DIESEL COMUM	WATT	LITRO	40000	4,62	184.800,00
04	OLEO DIESEL S10	WATT	LITRO	120000	4,74	568.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**987.750,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:15 de abril de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Fernando Nei dos Santos Martinez.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 010/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo “Menor Preço por Lote", cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para em apoio a administração executar os serviços e levantamentos, bem como o acompanhamento de informações econômico-fiscais, para realização dos serviços: LOTE 01 - Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais.

LOTE 02 - Prestação de serviços, de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84, para os lotes: 01 R$ 0,20; 02 R$ 10.000,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Curvelândia/MT, 15 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 171/2019

CONTRATADO(a): VALDINEI RODRIGUES DE OLVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de 2021, ás 17h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA***, brasileira, Casada, Portadora do RG sob Nº 2217012-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 304.764.371-72, Título de Eleitor sob nº 0001 4734 1864 - Zona 007 - Seção 032, CTPS sob nº 36010/Série 643/GO, residente e domiciliada na cidade Diamantino/MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 070/2021, de 05 de Abril de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003-2021.

TERMO DE ADIAMENTO

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2021, cujo objeto é **REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI VAN ESCOLAR (CAP. MÍNIMA 7 PASSAGEIROS), PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 0212/2020.** Para fins de adequação junto a plataforma de realização da sessão pública. A nova data de realização será dia 30/04/2021 as 09:00 horas.

Esta alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

Diamantino, 15 de Abril de 2021

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

ATA FUNDEB

ATA 02/2021 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO NOVO FUNDEB / ABRIL /2021.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC de Diamantino-MT, sito à Rua Almirante Batista das Neves, nº 477 Bairro Centro, nesta cidade de Diamantino – Estado de Mato Grosso. Reuniram- se os Membros do Conselho Municipal e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB –do município de Diamantino-MT. Estiveram presentes a Secretária de Educação, Professora: Rosilei Carris Montini,o Presidente do Conselho Senhor Marcos Roberto Regazoli, a vice-presidente professora Dirce Carris, as professoras Carla Adriana Rossi Ramos, Wania Maria Augusto, Ana Rose Borges do Nascimento, Assessoras Pedagógicas desta secretaria, para reunião via GoogleMeet, por meio de videochamada, com o objetivo de compor os novos membros do Conselho do NOVO FUNDEB, para o mandato até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, conforme art. 42 da Lei 14.113/2020. O atual Presidente do Conselho Senhor Marcos Roberto Regazoli deu início a reunião cumprimentando a todos e falou sobre a importância da legalização deste Conselho e que vários programas necessitam do parecer do mesmo e que é de extrema importância para a educação deste município. Em seguida foi perguntando um a um quem gostaria de compor o atual conselho, de acordo com cada segmento: dois do Executivo Municipal; um professor da Educação Básica Pública; um servidor técnico-administrativo das escolas básicas públicas; dois pais de alunos da Educação Básica Pública; dois estudantes da Educação Básica Pública; um representante do Conselho Municipal de Educação (CME);um representante do Conselho Tutelar; um representante da escola do campo; dois representantes de organizações da sociedade civil para participar do novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS). Após as explicações de funcionamento do referido Conselho, foram eleitos os seguintes membros: representantes do Executivo Municipal: titular: Jamil Rodrigues Barroso CPF:062.070.318-06 e suplente Carla Adriana Rossi Ramos CPF:503.062.781-20; titular Ana Rose Borges do Nascimento, CPF: 651.854.201-20; suplente Dulcilene Vieira de Barros, CPF: 486.836.731-15; representantes dos professores da educação básica publica: Titular Dirce Carris, CPF:138.302.768-42, suplente Sebastiana de Fatima Adversi, CPF: 411.876.011-87; representantes de diretores das escolas básicas publicas: titular Luciane Agripina de Barros CPF: 411.874.311-68 e suplente Nora Nei Ferreira de Almeida Lunsquist CPF: 870.285.301-91; representante de servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas: titular: Kelma Patricia Henriqueta de Moraes, CPF: 879.083.011-34; Suplente: Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo, CPF: 651.842.461-34; representantes de pais de alunos da educação da Rede Municipal de Ensino de Diamantino MT, titular Rubya Adrielly Lube, CPF:059.279.031-26 e suplente Adriana Moises de Souza Prass, CPF: 937.241.369-00; titular Danielly Mendes Lara, CPF: 007.453.111-56; suplente Gleyciane Adversi, CPF:027.548.221-94; representante do Conselho Municipal de Educação (CME): titular Osvaldo Rodrigues de Sousa, CPF: 069.548.488-59 e Suplente Wânia Maria Augusto, CPF: 802.097.421-00; representantes de alunos da Educação Básica Publica: titular Ana Maria da Silva, CPF:705.377.954-80; suplente Tatiane Gama Camilo, CPF: 035.364.171-59; titular Halsia Velasquio Lima Alencar, CPF:571.651.901-63; suplente Marlene Maria de Almeida, CPF: 790.613.381-15; representante do Conselho Tutelar, titular Rafael Burin, CPF: 032.987.781-09 e suplente Adair Pedro Batista Ferreira, CPF: 419.996.571-87; representantes de organizações da sociedade civil, titular Simone Aparecida dos Santos, CPF: 009.028.201-92 e suplente Juliana Aparecida Muller, CPF 039.161371-58; titular João Nazareno de Araújo, CPF: 465.878.884-53; suplente Niedja Pereira de Souza, CPF: 709.969.621-15;representantes das escolas do campo, titular Sandra Rossi, CPF: 411.913.151-34 e suplente Alice Maria de Almeida, CPF: 909.383.641-20.Dando sequência e conforme reza o regimento foi feita a eleição para a diretoria do Conselho, via googlemeet onde o atual presidente senhor Marcos Roberto Regazoli pediu para que se manifestasse um de cada vez para não dar interferência na videochamada, seguiu-se a eleição para escolha do Presidente e Vice Presidente do Conselho do NOVO FUNDEB, conforme a sequencia: Presidente Senhora Alice Maria de Almeida e Vice Presidente a Senhora Nora Nei Ferreira de Almeida Lunsquiste indicada como Secretária deste conselho a Senhora Wânia Maria Augusto. Em seguida passou a decidir o horário e o dia das reuniões ficando da seguinte forma: toda ultima terça-feirade cada mês às nove horas da manhã. A Secretária de Educação Professora Rosilei Carris Montini, esclareceu algumas perguntas em relação ao ano letivo de dois mil e vinte e um,falou das melhorias que estão acontecendo em algumas escolas da Rede Municipal de Ensino e do Processo Seletivo para contratação de profissionais da educação para o ano letivo de dois mil e vinte e um. A Presidente eleita Senhora Alice Maria de Almeida agradeceu a todos pela confiança deixando marcada a primeira reunião seguindo o calendário definido que por conta da pandemia será pelo Google Meet. Sem mais nada a tratar, eu Wânia Maria Augusto lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais que participaram da reunião. Diamantino, dois de abril do ano de dois mil e vinte e um às quinze horas e cinco minutos.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065)

3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VAN (MINI-ÔNIBUS) ESCOLAR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 1055/2018**, que se deu no dia 15/04/2021, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 49842 a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, perfazendo um valor total de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 15 de Abril de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA RAMPA E DA ESCADA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT** .

VALOR TOTAL: R$ 15.131,07 (Quinze Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Sete Centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

CONTRATADO: **ALTO MONTE EIRELI - EPP**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 154/2021, de 18 de janeiro de 2021, torna público que com relação ao Convite Nº. 003/2021 que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na Agrovila BOJUÍ e na Escola Municipal João Batista de Almeida no Município de Diamantino-MT”**,sagrou-se vencedora a empresa **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, ao valor global de **R$ 318.845,63 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **Diamantino–MT, 05 de abril de 2021.**

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2021 tendo por objeto: **“Contratação de empresa especializada, para aquisição de Kits de Cestas Básicas destinadas aos Pais ou responsáveis dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Diamantino-MT”,** em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em seu artigo 3°, parágrafo 1º, Inciso II e na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, em seu artigo 4º, tendo como vencedora a Empresa **D L CARDOSO EIRELI - ME,** ao valor global de**R$ 363.281,25 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Diamantino – MT, 12 de Março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 0746/2020**, que se deu no dia 15/04/2021, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 49165 a empresa MACROPEÇAS MULTIMARCA COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, perfazendo um valor total de R$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 15 de Abril de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 182/2019

CONTRATADO(a): CICERO RICARDO DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 174/2021

DATA: 05 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **FERNANDO APARECIDO CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Parágrafo Único – As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **IVONEIDE ALVES SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2021

CREDOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2022

VALOR: R$ 3.631.146,96 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2021

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DA LEI FEDERAL Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI ESTADUAL N° 11.082/2020 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBERA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº019/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA VANESSA MENDES ME.

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO Nº019/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA VANESSA MENDES ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e e a empresa **VANESSA MENDES ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 22.536.268/0001-85 estabelecida na Rua Porto Alegre nº 1264 – centro municípios de Gaúcha do Norte MT, neste ato representada por Clovis Vieira Velho, Carteira de Identidade nº 5441695-4 SSP/PA CPF nº 717.552.769-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo** Administrativo nº. **037/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação Nº. 005/2020 e conforme especificações do objeto contidas ***no Procedimento Licitatório nº 016/2020 do Edital Tomada de Preço nº 002/2020***, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este **Termo De Rescisão Contratual**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº 019/2020 que é a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista à contratação de empresa especializada em construção, para executar a obra do Terminal Rodoviário Intermunicipal, referente ao contrato de repasse MTUR 806173/2014 no município de Gaúcha do Norte - MT, conforme projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de obras anexo ao edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato 019/2020 cujo objeto foi descrito na clausula anterior e conforme Clausula Décima Primeira do contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme consta no Art. 79 conforme descrito - ***"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração...",*** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DE CONTRATO 241/2021

Contrato nº. 241/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA**

CPF: 045.758.511-08

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 10

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

PEDIDO DE LICENÇA - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO MIRASSOL

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Rio Mirassol, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°07'29.00"S e 53°04'16.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO MATRINXÃ

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Matrinxã, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°21'18.00"S e 53°26'54.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIBEIRÃO KEVUAIELI

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Ribeirão Kevuaieli, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°05'23.00"S e 53°31'45.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO DO ANTA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Rio do Anta, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°34'34.00"S e 53°11'44.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO PAULISTÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Paulistão, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°30'57.00”S e 53°06'38.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Rio Mirassol, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°07'29.00"S e 53°04'16.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO MANDIOCA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Mandioca, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°27'56.00"S e 53°06'23.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Matrinxã, localizada na Zona Rural do muni-

cípio de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°21'18.00"S e 53°26'54.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Ribeirão Kevuaieli, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°05'23.00"S e 53°31'45.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Rio do Anta, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°34'34.00"S e 53°11'44.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Paulistão, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°30'57.00"S e 53°06'38.00"O.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para Construção de Ponte no Córrego Mandioca, localizada na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte – MT, referenciada pelas coordenadas geográficas 13°27'56.00"S e 53°06'23.00"O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 00002 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GAUCHA DO NORTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 09 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO GOMES CORREA	622.397.598-87	1038/00006/2021
JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	095.204.579-68	1038/00007/2021
WILSON RODRIGUES GOULART	890.276.631-49	1038/00008/2021
LAURO PEPILIASCO	056.993.639-04	1038/00014/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00015/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00016/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00017/2021
ALONSO SEVERINO DA SILVA	050.918.701-30	1038/00018/2021

Data de afixação: 09/04/2021

Data de desafixação: 24/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 00001 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GAUCHA DO NORTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS ALEXANDRE VALVERDE BRANDAO	957.785.781-72	1038/00016/2021
COL GAUCHA LTDA	14.910.731/0001-89	1038/00002/2021

Data de afixação: 09/04/2021

Data de desafixação: 24/04/2021

DECRETO Nº 1.133/2021 - REGULAMENTA BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA A COVID-19

DECRETO Nº 1.133 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, da política da Assistência Social durante a pandemia da COVID-19.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8742/93, em seu art. 15, inciso I. que trata do custeio do pagamento dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO: As Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, especialmente em seu artigo 3º, § 1º, II;

CONSIDERANDO: A Portaria nº 337, de 25 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que determina que a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito dos estados, dos municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO: A Portaria 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Município e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO: A Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO: A Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social e o Ministério da Cidadania, que dispõe sobre a utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e reformulação em Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 Art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais obedecerá às normas nacionais regulamentadas através das resoluções, portarias, decretos e leis federal, estadual e municipal em tempos de pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

Art. 4º Nesse sentido, a equipe técnica de referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social pode solicitar e conceder o Benefício Eventual.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados para parecer do conselho municipal de assistência social.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual da Assistência Social e ou Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social e o Ministério da Cidadania, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 15 de abril de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DANI LUIZ GUARIENTI,** brasileiro, nascido em 12/12/1972, portador da RG: 1058439033 SSP/RS e do CPF: 643.877.200-34, Servidor EFETIVO no cargo de MOTORISTA,lotado naSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo 2014/2019 onde serão gozadas 16 (dezesseis) dias no intervalo de 26/04/2021 a 11/05/2021, com data prevista para retorno em 12/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de abril 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JOICE MUNIQUE RODRIGUES SANDOVAL,** brasileira, nascida em 12/02/1990, portadora da RG: 468677458 SSP/SP e do CPF: 395.130.168-62, Servidora EFETIVO no cargo de RECEPCIONISTA,lotada naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo 2013/2018 onde serão gozadas 80 (noventa) dias no intervalo de 19/04/2021 a 07/07/2021, com data prevista para retorno em 08/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de abril 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO CV 03/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 020/2021

MODALIDADE: Convite 03/2021

Tipo: Menor Preço global; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 02/2021 cuja abertura ocorreu às 08:00 horas, horário local do dia 15 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura de Municipal de General Carneiro, sagrou – se vencedora no certame a empresa**GA HOSPITALAR LTDA- CNPJ 37.014.586/0001-53;** cujo objeto; **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;**

No Valor total de R$ **48.079,05 (quarenta e oito mil setenta e nove reais e cinco centavos)**

General Carneiro-MT, 15 de Abril de 2021.

Nelma Aparecida Gomes de Oliveira

Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO PR 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 28 de Abril de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 15 de Abril de 2021.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2017

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato N.º 031/2017 que entre si celebram o Município de Glória D´Oeste – MT, e a firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, para os fins que especifica.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464. 955/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPF nº. 722.901. 371-20**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e a firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida à Avenida São Paulo n.º 2140 Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 0827899-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São Jose dos Quatro Marcos MT, doravante denominada de CONTRATADA. resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PRAZO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Aditivar a Cláusula QUINTA – do prazo de execução do serviço, para vigência de 07/04/2021 à 06/04/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da Prestação de serviços SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS – FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E ainda, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT

2.2 – O presente aditivo encontra embasado legal no art. 57 incisos II e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea "C" da lei n.º 8.666/93 e na cláusula quinta, do contrato 031/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 Os recursos para o pagamento deste Aditivo serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido: 42
Orgão: 3 – Secretaria municipal de Administração e Finanças.
Unidade: 1 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 4 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 3 – Administração de Gerenciamento
Recurso: 1001 – Recurso Ordinário.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Projeto/atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração.

CLAUSULA QUARTA: DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais clausulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Glória D´Oeste-MT, 07 de Abril de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sidinei da Silva Nome: Patrícia Ap. Mateus Gutierres Fazolo

CPF nº. 615.800.151-15 CPF nº. 020.089.351-32

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em:_____/_____/_____

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2021

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato N.º 017/2021 que entre si celebram o Município de Glória D´Oeste – MT, e a firma CVI CONSTRUTORA LTDA, para os fins que especifica.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464. 955/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPF nº. 722.901. 371-20**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e a Empresa **CVI CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.667.883/0001-04, estabelecida à Rua Rui Barbosa, Bairro Goiabeiras nº. 1091, CEP nº. 78032-120, em Cuiabá- MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. LUIZ RENATO DE BARROS BAMBIRRA, brasileiro, casado, residente à Avenida Bosque da Saúde, 841, Edifício Royal Garden, apartamento 92, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 604756 SSP/MT e CPF nº 581.371.731-53, chamado simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Aditivar a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço, item 4.2 – promovendo a prorrogação das etapas de serviço constante do Cronograma Físico - Financeiro por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução do contrato em epigrafe por razões de necessidades da **Prestação de** serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF, objeto da Tomada de Preços nº 02/2020.

2.2 – O presente aditivo encontra embasado legal no art. 57§1º e § 3º da lei n.º 8.666/93 e na cláusula quarta, do contrato 017/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 - Os recursos para execução do objeto deste contrato são provenientes do Ministério da Saúde – Emenda nº. 38050001, correndo à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 322

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica

RECURSO: 0.1.47 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R$ 85.000,00

CLAUSULA QUARTA: DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais clausulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Glória D´Oeste-MT, 13 de Abril de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT

CONTRATANTE

CVI CONSTRUTORA LTDA

LUIZ RENATO DE BARROS BAMBIRRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sidinei da Silva

CPF nº. 615.800.151-15

Nome: Leandro De Souza Remédio

CPF nº. 732.048.971-68

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em:_____/_____/_____

PORTARIA N.º 052 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 052 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA – USC DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I – **DESIGNAR,** o Senhor **JAIR SAVOINE**, servidor Público Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador da Cédula de Identidade RG N.º 495.298 SSP/MT e do CPF N.º 393.945.301-34 para desempenhar a função de **GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA – USC/SEFAZ** do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE ABRIL DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 051/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 051/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora Pública **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 2232233-7 SSP/MT e do CPF 050.850.361-23, à partir de 04/04/2021, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE ABRIL DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO N.030-2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT, E A SENHORA MADALENA COELHO DA SILVA.

N.º 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT;

CONTRATADO: MADALENA COELHO DA SILVA, brasileira, maior,Portadora do RG. Sob o N.º2030411-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 029.187.931-40 residente e domiciliada neste Município de Glória D' Oeste/MT, no sitio dois irmãos, Zona Rural, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de PROFESSOR PEDAGOGIA – CLASSE B, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-Educação Infantil – FUNDEB 40%, em substituição a servidora Efetiva Laura Pinto de Carvalho, que se encontra de Licença Prêmio.

PRAZO: O presente Contrato tem vigência de 03 (três) meses, iniciando – se em 12 de abril de 2021, termino previsto para 11 de julho de 2021, cumprindo uma jornada de 30 (trinta) horas semanais

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um montante de R$ 8.766,69 cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 200

Órgão: 04 – Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e melhoria da Educação Infantil

Projeto Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Infantil

Recurso: 01.19–Transferência **do FUNDEB 40%**

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

---

PORTARIA N.º 050 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 050 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **LAURA PINTO DE CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n. º 1176039-7 SSP/MT e do CPF 695.614.351-87 que exerce o Cargo de PROFESSOR

PEDAGOGIA – CLASSE B, referente ao período de 2013/2018 a partir de 12/04/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE ABRIL DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 006/2021/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT**.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária , realizada em 15 de Abril do ano de 2021, às 09:00hs, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a PAS- Programação Anual de Saúde do ano de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, conforme o registro em Ata de nº04/CMS/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT,15 de Abril do ano de 2021.

_____

Leone Niero dos Santos

Vice-Presidente do CMS

Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMS Nº007 DE 04 DE ABRIL DO ANO 2021.

RESOLUÇÃO CMS Nº007 de 04 de Abril do ano 2021.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INDIAVAI - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II-O Artigo 30 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar:

III-A Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no Indiavai-MT - Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução (planilha de metas/resultados 2020 e metas 2021).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Indiavai-MT de 15 de Abril do ano de 2021.

_____

Leone Niero dos Santos

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Indiavai-MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, cujo Objeto é: Aquisição de Veiculos e Conservadora de Vacina, em atendimento da necessidade do municipio,com julgamento 08/04/2021, foi adjudicado e homologado a Empresa Elber Industria de Refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, vencedora do item 1, no valor de R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o item.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 13 de abril de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 028/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de abril de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 15 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (AGROVILA MONTE ALTO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
483639	ELLEN DIANNA LEITE DA CONCEICAO	02/06/1989	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10. 545.178/0001-71

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a marca do produto do item 15 – Sabão em pó – 1g, conforme previsto no Item 3 da Ata de Registro de Preços n° 006/2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: G2LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – ME – CNPJ: 27.851.574/0001-20

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 14/06/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 186/2021

DATA: 15 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Angelo Trevisan Neto, inscrito no CPF n° 045.431.601-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 034/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **G2LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.851.574/0001-20, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 004/2021, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**,teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com o valor global da proposta de R$ 254.972,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0073/2021

DECRETO N° 0073/2021

SÚMULA: "Altera **Membros do** Conselho Municipal do FUNDEB **e da outras providencias**"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Municipal 075/2007 alterada pela Lei Municipal 564/2021, bem como Oficio SMEC n° 058/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º A composição dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB, previstos em Lei, passa a ser a seguinte:

Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação/Órgão Educacional Equivalente	
TITULAR	SUPLENTE
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	CAMILA CONCEICAO RODRIGUES
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	
TITULAR	SUPLENTE
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	RENATA BOMFIM LUCAS
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR	SUPLENTE
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	JANETTE MACEDO ZAFFALON
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas	
TITULAR	SUPLENTE
ARLEI ALVES DE JESUS	ANGELA NARCISA DE SA
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
TITULAR	SUPLENTE
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA
KARINE OHANA PACHECO	SILVIA APARECIDA GOMES
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
TITULAR	SUPLENTE
GISSELI IZOTON BINI	SIDNEIA SOARES FERREIRA
JULIANA OLIVEIRA DORR	EDUARDO VINICIUS MINATTO
Representante do Respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)	
TITULAR	SUPLENTE
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	MINEIA VANESSA SANGIOVO
Representante do Conselho Tutelar	
TITULAR	SUPLENTE
MARINES TRES ARIATI	TATIANE ALVES DOS SANTOS
Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
TITULAR	SUPLENTE
ILDENIR DOS SANTOS	LUCINARA TERESINHA MATTE
EURICO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR	SONIA REGINA KORTZ WITZKE
Representante das Escolas do Campo	
TITULAR	SUPLENTE
SANDRA ELIANE GOLNIK	GILVANETE NASCIMENTO COSTA

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 60/2021 de 17 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 15 DE ABRIL DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 15 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
484178	TATIANE LIMA DA COSTA	19/03/1988	3º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 029/2020.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: G2LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – ME

CNPJ: 27.851.574/0001-20

Endereço: Av. Perimetral Sudeste, n° 8245 – Sala 08 Galeria 02, anexa ao Posto Redentor, Bairro Expansão Urbana, na cidade de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 15 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: PORTARIA Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 2021/SME/ITIQUIRA/MT

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 005/2021/SME/ITIQUIRA/MT, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 837, de 1º de março de 2021, que atualiza as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) o âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164/2021GS/SEDUC/MT, que atualiza medidas excepcionais de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID/19), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 257/2021/GS/SEDUC/MT, que prorroga os efeitos da Portaria nº 164/2021GS/SEDUC/MT;

CONSIDERANDO as oscilações e os recentes aumentos nos números da média móvel de casos confirmados de Covid-19 no âmbito estadual e municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de abril de 2021 a vigência das medidas dispostas na Portaria nº 005/2021/SME/ITIQUIRA/MT, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM no dia 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, em 15 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob nº **02.545.557/0001-33,** com o valor total de **R$ 13.963,20** (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ** sob nº **06.372.763/0001-40,** com o valor total de **R$ 141.813,52** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Departamento de Licitação, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 15 de abril de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 183, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"*Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB e, a Lei Municipal nº 1. 116, de 08 de março de 2021, que instituiu o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO que, conforme os termos da Ata nº 002/2021, datada de 15/04/2021, obedecendo às legislações vigentes, foram renovados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO que, desta forma, o Chefe do Poder Executivo Municipal vem cumprir às exigências e formalidades legais em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 66 9 9967 9730

E-mail: ledi.couto@hotmail.com

Vice-Presidente:

Nelcira Machado de Oliveira

C.P.F. 695.668.281-87

Telefone: 65 9 9959 1190

E-mail: nel.eduarda@hotmail.com

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Natália de Andrade Vidotti (Prefeitura)

C.P.F. 956.037.511-34

Telefone: 65 99966 2046

Email: navidottinha@hotmail.com

Suplente: Jhonatan Presotto (Prefeitura)

C.P.F. 019.685.411-36

Telefone: 65 99906 0001

Email: jhonatanpresotto.78@hotmail.com

Titular: Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo (Secretaria Municipal de Educação)

C.P.F. 615.606.181-91

T.elefone: 65 9 9965 5416

E-mail: aline.3m@hotmail.com

Suplente: Leonice Alves (Secretaria Municipal de Educação)

C.P.F. 568.154.331-53

Telefone: 65 9 9924 1150

E-mail: leo.nicealves@hotmail.com

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Nelcira Machado de Oliveira

C.P.F. 695.668.281-87

Telefone: 65 9 9959 1190

E-mail: nel.eduarda@hotmail.com

Suplente: Daniele Ana Dalla Valle

C.P.F. 040.203.211-08

Telefone: 66 9 9917 3710

E-mail: danieleanadvalle@gmail.com

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 66 99967 9730

E-mail: ledi.couto@hotmail.com

Suplente: Edineusa Rodrigues Barbosa

C.P.F. 406.602.491-20

Telefone: 65 9 9952 6445

E-mail: edineusa13@hotmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica:

Titular: Lucimar Martins

C.P.F. 592.531.771-87

Telefone: 66 9 9607 5106

E-mail: lu_paraguaia@hotmail.com

Suplente: Soraia Brasil

C.P.F. 786.380.621-68

Telefone: 65 9 9906 2110

E-mail: soraia.brasil75@hotmail.com

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Izaltina Oliveira Campos Tunes

C.P.F. 947.371.001-10

Telefone: 65 9 9929 9244

E-mail: izaltina.tunes@gmail.com

Suplente: Beatriz da Conceição Cruz dos Santos

C.P.F. 607.349.443-22

Telefone: 65 9 9923 5602

E-mail: beatrtrizsanttos23@gmail.com

Titular: Milana Menezes Monteiro

C.P.F. 002.342.841-45

Telefone: 65 9 9988 8044

E-mail: milanamonteiro@hotmail.com

Suplente: Sandra Erika Parada de Forte

C.P.F. 703.338.301-05

Telefone: 65 9 9969 3668

E-mail: se_parada@hotmail.com

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais (1) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Orozina Severino

C.P.F. 848.941.211-15

Telefone: 65 9 9944 4789

E-mail: e.masc@hotmail.com

Suplente: Deuzenir Procópio Ferreira Barreto

C.P.F. 054.481.691-98

Telefone: 65 9 9800 4676

E-mail: deuse.ir@hotmail.com

Titular: Érica Peres da Silva

C.P.F. 003.292.471-23

Telefone: 65 9 9 9683 4840

E-mail: e.masc@hotmail.com

Suplente: Manoel Messias Alves de Oliveira

C.P.F. 842.504.021-34

Telefone: 65 9 9690 7217

E-mail: manoelmessias.corretor@outlook.com

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Viviane Bonifácio de Melo

C.P.F. 037.962.049-96

Telefone: 65 9 604 0630

E-mail: vivianebonifacio@gmail.com

Suplente: Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 99621 4848

E-mail: marcilene-rangel@outlook.com

Representante do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Joyce Barcelos de Oliveira

C.P.F. 048.399.421-96

Telefone: 65 9 9638 9317

E-mail: joycebarcelosdeoliveira7@gmail.com

Suplente: Valdecléia Duran Alonso

C.P.F. 010.323.241-98

Telefone: 65 9 9605 8823

E-mail: cleia.duran@gmail.com

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Mairene Moraes de Mendonça

C.P.F. 001.769.841-35

Telefone: 65 9 9905 4080

E-mail: mairenemoraes@hotmail.com

Suplente: Lucimar Carvanio de Souza

C.P.F. 015.708.351-95

Telefone: 65 9 9620 2428

E-mail: lucimarsouza79@hotmail.com

Titular: Geliane Morais de Matos da Silva

C.P.F. 019.962.891-28

Telefone: 65 9 9924 7752

E-mail: gelianesilva@hotmail.com

Suplente: Edilaine Rodrigues de Rezende

C.P.F. 014.868.781-48

Telefone: 65 9 9608 1702

E-mail: me_rezende@hotmail.com

Representante das Escolas do Campo:

Titular: Sandra Rosa de Pinho Arimatéia

C.P.F. 638.444.781-91

Telefone: 65 99661 2260

E-mail: sandrarosadepinho@yahoo.com.br

Suplente: Clarice Barros Santos de Araújo

C.P.F. 353.428.541-72

Telefone: 66 9 8407 3980

E-mail: joelma170silva@hotmail.com

Art. 2° As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo à Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, nos termos da Lei 10.520/02, torna público que em virtude da Sessão ter sido Deserta, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS), PISOS E POSTES PARA ALAMBRADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES"** será realizado no dia **03 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de Abril de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJOPregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

COVID-19: DECRETO Nº 3.646 DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 3.646 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 3643 DE 01/ABR/2021 DE CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19 (DISPOSIÇÃO DE MESAS, ABERTURA DE PRA-

ÇAS E PARQUES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.643/2021, com a necessidade de prorrogação e pequena revisão, bem como das disposições do DECRETO ESTADUAL n. 874 de 25/03/2021, que dispõe sobre a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o último Boletim de Classificação de Risco da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES-MT) divulgado aos 13/04/2021, do qual o MUNICÍPIO DE JACIARA manteve-se na classificação de risco ALTO.

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado 3643 de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES até o dia 04 DE MAIO de 2021 e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto."

Art. 2º. O §5º do artigo 16 do Decreto Consolidado 3643 de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"§5º Bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches NÃO PODERÃO FUNCIONAR em horário diverso do disposto no *caput* deste artigo, exceto com atendimento por "DELIVERY" até às 23h59 ou retirada no local dentro do horário de toque de recolher, sendo permitida a disposição de mesas e cadeiras, DEVENDO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as pessoas, 50% da capacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo"

Art. 3º. O *caput* do artigo 24 do Decreto Consolidado 3643 de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 24. Fica autorizada a abertura do Parque Dona Lucinha, Praça JK, Praça Sr Toninho Cohab e demais espaços públicos, observando-se as restrições de vedação de aglomerações e atividades coletivas dispostas no artigo 18 deste Decreto."

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 15/04/2021, referente ao **– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto a**"**objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS), PISOS E POSTES PARA ALAMBRADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES",** nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 15 de abril de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 021

De 14 de Abril de 2021.

"Decreta no município de Jangada - MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo CORONAVÍRUS em todo o território municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo **CORONAVÍRUS**, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o Ofício Circular nº. **017/PRESIDENCIA/2.021**, da Associação Mato-grossense dos Municípios em que declara o colapso vivido na rede de saúde, o qual encontrasse com 96,7% de ocupação de leitos de UTI, sendo que 71,08% dos casos são do interior do Estado de Mato Grosso;

Considerando os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 381 **CORONAVÍRUS**/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

Considerando o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

Considerando a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Jangada /MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao **CORONAVÍRUS (COVID-19)** à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o Decreto Estadual nº. 861, de 15 de março de 2.021, que prorrogou até o dia 04 de abril de 2.021 os efeitos do Decreto Estadual nº. 836, de 01 de março de 2.021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da **COVID-19** e dá outras providências;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo **CORONAVÍRUS** e objetivando a proteção da coletividade; e

Considerando a **nova classificação** do Município de Jangada - MT, com o **NÍVEL DE "RISCO ALTO"**;

Considerando, por último, a r. decisão da Desembargadora Dra. MARIA HELENA G. PÓVOAS, nos autos nº 1003497-90.2021.8.11.0000, determinando aos chefes dos poderes executivos municipais que estejam fixando medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual nº 874/21, sob pena de responsabilização.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **decretado no Município de Jangada/MT**, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo **CORONAVÍRUS** em todo o território municipal, nas situações que especifica:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de **COVID-19**, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

n) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

o) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 20h00m**;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 12h00m**.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de ali-

mentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial de Jangada dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º. Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do § 7º deste artigo;

§ 9º. As igrejas, templos e congêneres terão o funcionamento das **05h00m e 19h00m**, respeitando o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos e seguir as normas de prevenção ao contágio do novo **CORONAVÍRUS**.

§ 6º. Excetuam-se também quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:

a) As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364.

Art. 3º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

Art. 4º. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Abril de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RESCISÃO CONTRATUAL

À
CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 34.037.870/0001-57
Endereço: Rua Presidente Afonso Pena, 204, Setor Anexo B, Centro Sul, CEP: 78.135-730, com sede na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso.
Reportando-nos **AO CONTRATO: N° 214/2020/SECAD**, oriundo do Processo Licitatório de **Tomada de Preços N° 016/2020/SECAD.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDIGENA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 874363/2018 - OPERAÇÃO 105764-08 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/MINISTÉRIO DO ESPORTE em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme especificações em contrato original, **nos termos da CLÁUSULA DECIMA QUARTA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 16/04/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 15 de abril de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 030/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Sinalização Viária, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/04/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de maio de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2021 DE 15/04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DE 15 ABRIL DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR Nº001/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.652 DO DIA 22/01/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°001/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Analise Curricular n° 001/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	MAGDA MONTEIRO GUIMARAES	08°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documenta-

ção necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de Abril de 2021.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 031/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Serviços de Conserto Montagem e Vulcanização de Pneus, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/04/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de maio de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/2021/SMS EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº 002/2021/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MEDICO.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular, nomeada pela **portaria nº 268/2021**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Analise Curricular para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo de Análise Curricular será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo de Análise Curricular, a qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo de Análise Curricular, mediante as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos por prazo determinado.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ANALISE CURRICULAR **(PSAC)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **portaria nº 268/2021de 09 de abril de 2021**.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Saúde para atender ao COVID 19 nas unidades de saúde municipal, conforme demanda e designação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade temporal e extraordinária para o enfrentamento da COVID 19, aumentando os profissionais de saúde essenciais e básicos para a linha de cuidado desta doença avassaladora conforme **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Técnico de Enfermagem e Medico para atender a demanda coronavirus/ Covid-19, conforme atribuições contidas no **Anexo III** deste Edital e cargos abaixo mencionados:

a) Técnico de enfermagem

b) Medico

a) 1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para o cargo Medico com ensino superior, Técnico de Enfermagem com Ensino Médio + técnico, para suprir a existência de vagas excepcionalmente nas unidades de saúde do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Processo Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)**, dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Sorocaba 63W Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos siteswww.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo de Análise Curricular **(PSAC)**, constante neste Edital, conforme **Anexo IV** poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo de Análise Curricular **(PSAC)**, serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Sorocaba 63W – Centro – Juara – MT. **Nos dia 22, 23 e 26 de abril de 2021, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição com entrega de documentos conforme requisitos para o cargo (ANEXO I), de forma presencial ou representante legal.

III Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

IV O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

V Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia autenticada da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 27/04/2021**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a rua Sorocaba 63 w – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e meios de comunicação local.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.2 Para o exercício do cargo, nível superior e médio, candidato deverá ter diploma nível optado na área de atuação, e inscrição no conselho de classe.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópias legíveis**): não ausência de original o candidato pode apresentar documento autenticado.

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) cópia de carteira de trabalho;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia do Diploma de Nível técnico ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original;

g) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

h) copias de certificados de tempo de serviços;

i) copias de certificados de cursos e pós;

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a Análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, formação e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar (1) uma titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizada na área de Saúde que contempla conhecimentos da área, com limite (1,0 a 6,0 pontos)

5.4 A cada certificado serão atribuídos:

a) Certificado de graduação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos	Pontuação máxima
Técnico	Diploma tec. Enfermagem	1(um) certificado	2,00 (dois) ponto	**2,00 (dois) pontos**
Superior	Diploma, Medico	1(um) certificado	4,00 (quatro) ponto	**4,00 (**quatro**) pontos**

b) **DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório -** considerar o período dos últimos 10 anos (2010 a 2021).

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
Declaração do órgão:	Para cada ano (12 meses) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) ponto por ano	20 (vinte) pontos
(Carteira de trabalho) Contrato	Para cada ano (12 meses) de serviço prestado na Rede privada	1,0 (um) ponto por ano	10 (dez) pontos
Máximo de pontos			**30 (trinta) pontos**

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um), ponto para cada 40 horas exatas.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da saúde que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0(um), ponto para cada 40 horas exatas por certificado. e 6,0 (seis) pontos no máximo, com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 6,0 (seis) pontos	**18,0 (dezoito) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

D) Para nível superior: Pós graduação: Podendo ser anexado apenas 1 certificado em nível de Pós graduação.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de pós graduação	Cursos realizados na área da saúde que contemplem conhecimentos na área da saúde,	Especialização 10,00 pontos Mestrado 20,00 pontos Doutorado 30,00 pontos Pós doutorado 40,00 pontos	**40,0 (quarenta) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

Pontuação máxima a ser atribuída nível superior	**92,0 pontos**
Pontuação máxima a ser atribuída nível técnico	**50,0 pontos**

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação. b) Maior tempo de serviço c) Maior idade

5.6 A pontuação para critério de avaliação será apenas contabilizado tempo de serviço e certificados dentro da área que o candidato está se inscrevendo

a) técnico de enfermagem;

b) Medico

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada a rua Sorocaba 63 W Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 28 de Abril de 2021**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**, de que trata este Edital terá validade pelo período enquanto perdurar a pandemia.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou (pandemia)

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este **PSAC, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias uteis, a partir da data da publicação do Edital de convocação** para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para posse imediata.

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Uma cópia do CPF;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Uma cópia do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Uma cópia do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Uma cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Uma cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Nível Técnico: uma cópia do Curso Técnico Profissionalizante ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado do Ensino Médio;

Nível superior Diploma de Graduação + carteira de registro no conselho profissional

j) Uma cópia da carteira de trabalho;

k) Uma cópia de PIS ou PASEP;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

m) Atestado médico admissional expedido por médico;

n) Laudo admissional psicológico;

o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

p) Declaração de não ter sofrido penalidades serviço público;

q) Segunda via do contrato de abertura de conta salário (pessoal) no Banco Bradesco em agência Prefeitura de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

10.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Analise Curricular, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

10.3Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

10.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

10.5 Acumulações ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

10.6 Necessidades de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementaraquesereferedoartigo169daConstituiçãoFederal;

10.7Insuficiências de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

10.8 Desativação/redução de equipe(s);

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**,

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo de Analise Curricular, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo de Analise Curricular será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de 15 de abril de 2021, Revogada as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril 2021.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Maísa Figueiredo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas semanais	-	c.r.	**R$ 1.658,60**
MEDICO	Ensino Superior Completo em Medicina Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas semanais	01	c.r.	**R$ 11.992,23**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO -2021

1. Dados Pessoais:

NOME: _____

DATA NASC:____/_____/_____

END._____Nº_____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE_____ CEP: _____

TELEF: RES: _____ CEL.: _____

E-MAIL: _____

RG: _____ EXP :_____ UF: _____ DATA EXP.: ____/____/_____

CPF:

DOCUMENTO MILITAR_____

JORNADA DE TRABALHO: **40 HORAS SEMANAIS**

POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

A. ( ) SIM B. ( ) NÃO

TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS

2. Opção de Inscrição:

a. ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM | b. ( ) MEDICO

3.DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (**permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**) - mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	Certificados	Pontos	Uso da Comissão
a.	Para nível:	Diploma/certificado	**(2,0)** dois pontos técnico **(4,0)** quatro pontos superior	
	Total			

4. DO TEMPO DE SERVIÇO – na área de atuação mediante documento comprobatório-
Considerando período dos últimos10 anos (2010 a 2021)

	CRITÉRIOS	Pontos	Uso da Comissão
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal) declaração do órgão: **2,0 (dois) pontos por ano**	Total de anos: Total de pontos:	
b.	Para cada ano de serviço prestado na Rede privada (carteira de trabalho) **1,0 (um) ponto por ano**	Total de anos: Total de pontos:	
	Total		

5.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR –mediante documento comprobatório
Considerar apenas 3 certificados

	CRITÉRIOS	Pontos	Uso da Comissão
a.	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área da saúde, com limite de: 1,0(um)ponto para 40 horas e 6,0 (seis) pontos no máximo, com carga horária de 240 horas ou mais.	Total de certificados: Total de pontos:	

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR – POS GRADUAÇÃO –mediante documento comprobatório, **Considerar apenas 1 certificado** em nível de Pós graduação. Podendo ser anexado

	CRITÉRIOS NIVEL	Pontos	Uso da Comissão
a.	Especialização 10,00 pontos	Certificado: Total de pontos:	
b.	Mestrado 20,00 pontos		
c.	Doutorado 30,00 pontos		
d.	Pós doutorado 40,00 pontos		
	Total		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**		
8.	**EM CASO DE EMPATE**		
a	Maior Titulação (item 3.1)		
b	Maior tempo de serviço (item 4.)		
c	Maior idade		
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**		

Assinatura do (a) CANDIDATO (a)	Comissão
Presidente Comissão	
Juara _____/_____/2021	

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Técnico em Enfermagem:

Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade, participar das pesquisas sócio sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e Análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço à população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicilio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em que trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral; Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; Encaminhar os pacientes á unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários;. Realizar as ações de pré- consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; Orientar o público quanto à prevenção da saúde; Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; Providenciar o bom atendimento às pessoas

que se dirigem aos postos de saúde para tratamento; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou com as especificadas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

Médico:

As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina e demais atividades complementares e afins;

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades de Saúde da Família, posto de saúde e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
15 de abril 2021	Data da publicação do edital
15 de abril a 21 de abril 2021	Período de ciência da publicação do edital
22,23 e 26 de abril 2021	Período de inscrições e entrega das documentações para Analise Curricular
27 de abril 2021	Divulgação das inscrições deferidas
28 de abril 2021	Publicação do Resultado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2021.

PORTARIA Nº 274/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALDIRENE CAVICHIOLI NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI-1599**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1141869 SSP/MT e do CPF nº 837.131. 231-87, que exercia o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2021.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2021/SME/MT

PORTARIA Nº26/2021/SME/MT

Altera e acrescenta parte na Portaria nº 23/2021/SME/MT, de 12 de março de 2021 que trata da Reorganização Administrativa da Rede Municipal de Ensino para cumprimento do regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos em conformidade com as leis que regulamentam a Educação Básica, e em consonância com suas alterações, *bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais, altera e acrescenta* parte na Portaria nº 23**/2021/SME/MT**, de 12 de março de 2021 que trata da Reorganização Administrativa da Rede Municipal de Ensino **para cumprimento do regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos: professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional em conformidade com as leis que regulamentam a Educação Básica, e em consonância com suas alterações,** ***bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.***

RESOLVE:

Art. 1º. O aperfeiçoamento profissional para aproveitamento da carga horária que contemple a jornada semanal de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 068/2009 de todo o período de suspensão de jornada no ano de 2021, para o cargo de apoio administrativo educacional amparado no Decreto nº 1.604 de 29/01/2021 e suas alterações, poderá ser realizado também nas seguintes plataformas, inclusas no § 4º. Do Artigo 1º da Portaria nº 23/2021/SME/MT,

(...)

Do Artigo 1º do parágrafo § 4º, acrescenta as alíneas F e G,

F. Cursos on-line com metodologias inovadoras, no formato autoformativo e autoinstrucional disponíveis no Portal https://www.escolasconectadas.org.br/, sendo necessário a observação do profissional da educação da entidade fornecedora do certificado, para encaminhamento ao final da de cada jornada cursada de cópia a SME.

G. Os cursos do programa de apoio socioemocional de desenvolvimento humano integral https://vivescer.org.br/que forem realizados a partir do mês de abril do ano de 2021 também podem ser integrados ao aperfeiçoamento profissional previsto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Ribeiro

Chefe de Divisão Administrativo

Portaria GP/085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 058 -2021 - COMPLEMENTAÇÃO ACE-ACS - EXERCÍCIO 2021 - JUINA2021

DECRETO N.º 058, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), por Agente a cada mês do ano de 2021, a partir de janeiro de 2021, em atendimento a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º- D da Lei nº 11. 350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, fixa o valor do incentivo financeiro federal em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente de Combate às Endemias (ACE´s) a cada mês do ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), por Agente a cada mês do ano de 2021, a partir de janeiro de 2021.

§ 1.º O percentual total referido no *caput*, do presente artigo, deverá incidir sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, sendo que, em se constatando vencimento base inferior a R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), este deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal) que majore o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 2.º Em constatado vencimento base inferior a R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), este deverá ser pago na forma de complementação, com a denominação de **Complementação em Atendimento a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018**, que fixa o valor do incentivo financeiro federal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 104/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, Processo Administrativo n° 035/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DA MARCA VOLVO MOTONIVELADORA MODELO: G-930 SERIE: 501503 ANO 2010, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, através da Pessoa Juridica TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.795.465/0002-55, com valor total de R$ 169,150.41 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Juruena - MT, 15 de abril de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, Processo Administrativo n° 036/2021,** para a Contratação de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender a necessidade do Hospital Municipal de Juruena. Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 15 de Abril de 2021.

Manoel Contijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 031/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eliseu Martins Carvalho & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Implantação De Rede Elétrica E Deslocamento De Poste De Energia Elétrica De Alta, Média E Baixa Tensão, Para Atender Necessidades Do Municipio De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 01/04/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eliseu Martins Carvalho & Cia Ltda – ME – CNPJ: 04.074.606/0001-22

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 075/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Degaspery & Degaspery Ltda

OBJETO: :"Contratação De Empresa, Para Prestação De Serviço Em Locação De Veículo Tipo Passeio, Destinado Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde, Na Equipe De Fiscalização, Em Caráter De Urgência Para Enfrentamento De Emergência De Saúde Pública COVID-19, De Acordo Com a Lei 13.979/2.020".

PRAZO: 23/10/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Degaspery & Degaspery Ltda – CNPJ: 26.812.255/0001-42

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 015/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nilton Sergio Gonçalves

OBJETO: "Contratação De Serviços Especializados Em Execução De Análises Físico Químicas E Microbiológicas De Água, E Químico Responsável Para Atender As Demandas Do Departamento De Água E Esgoto Do Município De Juscimeira/Mt".

PRAZO: 22/04/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nilton Sergio Gonçalves – CPF: 451.902.241-04

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 046/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Parcial, Conforme Proposta De nº 222/2019, Contrato de Repasse nº 882674/2019"

PRAZO: 08/08/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 018/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda - EPP

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Sistema (Software) De Gestão Das Atividades Administrativas Internas Do DAE, Com Controle Do Cadastro De Consumidores, Controle Do Consumo De Água E Emissão De Contas Referente Ao Consumo, Com Serviços De Suporte Ao Funcionamento E Manutenção Do Sistema No Período Contratado, Para Atendimento Dos Serviços Na Área Urbana Do Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 06/04/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda - EPP – CNPJ: 05.403.765/0001-96

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 048/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda, Conforme Proposta De nº 51775/2019, Contrato De Repasse nº 893937/2019"

PRAZO: 07/10/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

PORTARIA Nº 096/2021, 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DO** MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 918985/SSP/MT CPF n.º 593.428.111-91, residente e domiciliado à Rua Presidente Tancredo Neves,s/nº 315, Placa de Santo Antonio, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Conservação de Vias,** Lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 047/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Na Vila Xavier, Conforme Proposta De nº 52293/2019, Contrato De Repasse nº 893193/2019"

PRAZO: 08/08/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 708/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 708/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – DPTO de Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações ....R$ 1. 200.000,00

Fonte: 0.1.90/110.000 – Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no Artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejamento de dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal situada à Rua Cidrolândia, nº 300N, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0609188-1 SSP/MT e CPF n.º 721.393.741-34, residente e domiciliada na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, Lambari d'Oeste-MT, CEP 78.278-000, no final assinado, no contrato acima citado denominado LOCATÁRIO, por este instrumento e motivado pela venda inesperada do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 008/2021, celebrado com a senhora CARLA MARIANE COSTA YAMAMOTO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de identidade, RG n.º 4436541321 e CPF 035.614.901-31, a seguir denominada LOCADORA, que acordaram e firmaram o presente Contrato, cujo objeto consiste na "Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Cabaçal, 53N, Centro, CEP 78.278-000, Lambari d'Oeste-MT, que será destinado à Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º - Fica rescindido o contrato na data de 01 de abril do corrente ano de 2021.

Lambari D'Oeste – MT, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VITORAZZI VIEIRA

- PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 700/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 700/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências. "

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, **Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R$ **1.042.703,16,** (um milhão e quarenta e dois mil e setecentos e três reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE: 0.3.00 – Recursos Próprios

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

04.122.0003.1121 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.**00** – 110.000 – Recursos Próprios

04.122.0003.1122 - Ampliação e reforma do Prédio Prefeitura Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... .....R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.**00** – 110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 07- Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

04.122.0100.2066 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil ....R$ 5.647,87

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 112.608,75

Fonte: 0.3.**00** – 110.000 – Recursos Próprios

FONTE: 0.3.92 – Alienação de Bens

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

04.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Adm. e planejamento

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 291,32

Fonte: 0.3.**92** – 110.000 – Recursos Próprios

FONTE: 0.3.16 – Recursos –CIDE

Órgão: 07- Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

04.122.0100.2066 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 6.867,79

Fonte: 0.3.**16** – 110.000 – Recursos CIDE

FONTE: 0.3.17 – Recursos Iluminação Publica

Órgão: 07- Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

25.752.0100.2067 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.851,24

Fonte: 0.3.**17** – 110.000 – Recursos Iluminação Pública

FONTE: 0.3.24 – Transferências de Recursos de Convenio

Órgão: 07- Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

15.451.0100.1123 – Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.729,85

Fonte: 0.3.**24** – 100.000 – Recursos convenio

15.451.0100.1124 – Devolução de Saldo de Convênios

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 950,42

Fonte: 0.3.**24** – 100.000 – Recursos convenio

FONTE: 0.3.30 – Transferências de Recursos do FETHAB

Órgão: 07- Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

26.782.0100 2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 24.720,64

Fonte: 0.3.**30** – 110.000 – Recursos FETHAB

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 38.778,76

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.**30** – 110.000 – Recursos FETHAB

FONTE: 0.3.01 – Recursos – Próprios da Educação

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1094 – Aquisição de Veículo/Ônibus Escolar

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 7.115,94

Fonte: 0.3.01– 200.000 – Recursos próprios educação

FONTE: 0.3.25 – Transferências do Estado – Transporte Escolar

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 33.448,51

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.**25** – 110.000 – Recursos transporte escolar

FONTE: 0.3.15 – Transferências da União - FNDE

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.543,61

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.**15** – 200.000 – Recursos FNDE

12.361.0040.2050 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.047,34

Fonte: 0.3.**15** – 200.000 – Recursos FNDE

12.306.0040.2052 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 18.814,29

Fonte: 0.3.**15** – 200.000 – Recursos FNDE

FONTE: 0.3.18 – Transferências da União - FUNDEB

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 36.296,38

Fonte: 0.3.**18** – 251.000 – Recursos Fundeb

FONTE: 0.3.19 – Transferências da União - FUNDEB 40%

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2062 – Manutenção do FUNDEB 40%

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Fonte: 0.3.**19** – 252.000 – Recursos Fundeb

12.361.0040.1125 – Reforma de Escolas Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 52.178,81

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.**19** – 252.000 – Recursos Fundeb

FONTE: 0.3.02 – Recursos Próprios da Saúde

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1016 – Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 33.888,69

Fonte: 0.3.**02** – 300.000 – Recursos próprios saúde

FONTE: 0.3.23 – 300-007 – Transferência de Convênio da Saúde

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 166,42

Fonte: 0**.3.23** – 300 007 - Aedes Aegypti

FONTE: 0.3.26 – Demais recursos Vinculados da Saúde

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2108 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 14.173,69

Fonte: 0**.3.26** – 300 000 - Covid

FONTE: 0.3.42 – Transferência do SUS - Estadual

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégica Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.297,66

Fonte: 0.**3.42** – 300-000 – Superávit- Programa PSF

10.303.0038.2030 – Manutenção e Encargo - Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita.....R$ 21.895,86

Fonte: 0.**3.42** – 300-000 – farmácia básica

FONTE: 0.3.46 – Transferência do SUS Governo Federal - Custeio

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2028 – Manutenção e Encargos da Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.334,04

Fonte: 0.**3.46** – 300-000 – Programa Saúde Bucal – União

10.122.0010.2108 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 29.999,44

Fonte: 0**.3.46** – 300 000 - Covid

FONTE: 0.3.47 – Transferência do SUS Governo Federal - Investimento

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – Atenção Básica

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 30.606,83

Fonte: 0**.3.47** – 300 000 – aquisição de equipamentos

FONTE: 0.3.29 – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2037 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.614,41

3.3.90.14 – Diárias Civil .....R$ 3.100,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.**29** – 500-000 – Programa GBF- FNAS

08.244.0090.2097 – Manutenção do Programa IGD Suas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.226,15

3.3.90.14 – Diárias Civil .....R$ 2.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 1.000,00

Fonte: 0.3.**29** – 500-000– Programa IGD – Suas

08.244.0090.2109 – COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.939,42

Fonte: 0.3.**29** – 500-000 – COVID – 19 para EPI

08.244.0090.2041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 18.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 16.199,33

Fonte: 0.3.**29** – 500-000 – Programa PSB

08.244.0090.2110 – Covid-19 Manutenção com Enfrentamento e Combate ao Covid-19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 156.000,00

Fonte: 0.3.**29** – 500-000 – covid-19

FONTE: 0.3.43 – Transferência de recursos vinculados Assistência Social - Estado

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2111 – Manutenção com o Fundo Partilhado Investimentos

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.392,44

Fonte: 0.**3.43** – 500-000 – Programa FUPIS

08.244.0090.2095 – Manutenção com Despesas do FEAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 27.477,26

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

Fonte: 0.**3.43** – 500-010 – Programa Cofinanciamento Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 1.042.703,16

Fontes de Recurso	Valor R$
0.3.00 - Recursos Próprios	218.256,62
0.3.01 - Recursos Próprios Educação.....	7.115,94
0.3.02 - Recursos Próprios Saúde.....	33.888,69
0.3.15 - Recursos FNDE Salário Educação.....	53.405,24
0.3.16 - Recursos de Transferência da CIDE	6.867,79
0.3.17 - Recursos de Iluminação Pública.....	2.851,24
0.3.18 - Recursos do Fundeb 60%	36.296,38
0.3.19 - Recursos Fundeb 40%	162.178,81

0.3.23 - Recursos de Transferência de convenio saúde.....	166,42
0.3.24 - Recursos de Transferência de convenio	10. 680,27
0.3.25 - Recursos Transporte Escolar Estado.....	43. 448,51
0.3.26 – Recursos demais recursos vinculados a saúde.....	14. 173,69
0.3.29 – Recursos Assistência Social – União.....	230. 579,31
0.3.30 - Recursos Transporte Escolar Estado Fethab - Educação.....	24. 720,64
0.3.30 - Recursos Transporte Escolar Estado Fethab - Obras...	68. 778,76
0.3.42 – Recursos Transferência SUS – Estado	23. 193,52
0.3.43 - Recursos Transf. Assistência Social - Estado.....	37. 869,70
0.3.46 – Recursos Transf. SUS custeio – União.....	37. 333,48
0.3.47 - Recursos Transporte SUS –União Investimento.....	30. 606,83
0.3.92 - Alienação de Bens	291,32
TOTAL	**1.042. 703,16**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, em 15 de abril de 2021, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de maio de 2021 às 09:00 horas, a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021, objetivando a **"aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE no Município de Lambari d'Oeste - MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 15 de abril de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 703/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 703/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

Institui o Programa "Rua do Lazer" no Município de Lambari D'Oeste/MT e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficamproibidas **a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores na Rua** Barão de Melgaço, do lado da Praça Geraldo Fidélis, **do Município de Lambari D'Oeste/MT.**

Parágrafo único. A Rua do Lazer consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos automotores com a finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter comunitário.

Art. 2°. A interdição de que se trata o art. 1º, será realizada pela Administração Municipal, mediante a interdição da rua com sinalização adequada.

Art. 3º. Fica definida como Rua do Lazer a Rua Barão de Melgaço, com os pontos de interdição, entre a Rua Ciderlândia e Avenida Boa Vista.

§ 1º. Ficam definidos os seguintes horários para interdição da Rua do Lazer: de Segunda-feira a domingo das 18h as 24h.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 702/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 702/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a alteração da Lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste/MT e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogastivas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser de responsabilidade do município de Lambari D'Oeste – MT o pagamento dos benefícios constantes nesta Lei, os quais serão pagos diretamente pelo tesouro municipal na forma desta Lei e com fundamento no art. 2º da Portaria MPS n.º 402/2008 e suas alterações posteriores e ainda, Emenda Constitucional n. 103/2019.

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 2º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração do servidor, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 05 (cinco) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 4º Após os sessenta dias do afastamento, o servidor será submetido à perícia médica do Município.

§ 5º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 6º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 7º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 8° Os atestados médicos apresentados pelos servidores com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Lambari D'Oeste – MT, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 9ª Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o servidor obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 4º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o LAMBARI-PREVI.

Art. 5º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10°. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11°. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12°. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá à última remuneração da servidora, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 6/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade poderá ser convertido em auxílio-doença, após avaliação de um profissional que compõe a junta Médica do Município.

Art. 13°. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 180 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14°. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou in-

ferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do LAMBARI-PREVI.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 15°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 16°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 699/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 699/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb e, dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste – MT.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos um do órgão dirigente da educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 5°. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - atas de reuniões;

III - relatórios e pareceres;

IV - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1° e 2° do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11°. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12°. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13°. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14°. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15°. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 701/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 701/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogastivas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ [1.200.000,00] - [um milhão e duzentos mil reais], nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Sinalização e Calçamento de vias, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. A contratação de crédito não poderá exceder a 42 (quarenta e dois) meses, com carência de 06 (seis) meses e prazo de amortização de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 40/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 40/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 15 de abril de 2021 a partir das 12:00 horas e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor FABIO CIRINO CAVALCANTE, residente e domiciliado na Cidade de Lambari D'Oeste/MT, ocorrido na data de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da comunidade lambariense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lambariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste notável cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lambariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Luto oficial e Ponto Facultativo no dia 15 de abril de 2021 a partir das 12:00 horas, como homenagem póstuma ao Senhor FABIO CIRINO CAVALCANTE, falecido nesta data.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá a Secretaria de Administração e Planejamento as providências exigências, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 706/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 706/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Altera a redação do inciso III do art. 50, da Lei Municipal n° 558, de 10 de novembro de 2016."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**,**Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1°. O texto do inciso III do art. 50 da Lei Municipal n. 558, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 [...]

III- de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,00% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,00% (doze por cento) relativo ao custo normal e 2,00% (dois) referentes à alíquota de custo especial, escalonada nos termos do anexo I desta lei;

Art. 2°. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 12 de fevereiro 2021, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 706/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

TABELA I EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

N°	Ano	Percentual FS
1	2020	9,46%
2	2021	9,57%
3	2022	14,65%
4	2023	22,00%
5	2024	21,90%
6	2025	21,80%
7	2026	21,70%
8	2027	21,60%
9	2028	21,50%
10	2029	21,41%
11	2030	21,31%
12	2031	21,21%
13	2032	21,11%
14	2033	21,01%
15	2034	20,91%
16	2035	20,81%
17	2036	20,71%
18	2037	20,61%
19	2038	20,51%
20	2039	20,42%
21	2040	20,32%
22	2041	20,22%
23	2042	20,12%
24	2043	20,02%
25	2044	19,92%
26	2045	19,82%
27	2046	19,72%
28	2047	19,62%
29	2048	19,52%
30	2049	19,43%
31	2050	19,33%
32	2051	19,23%
33	2052	19,13%
34	2053	19,03%
35	2054	18,93%

LEI MUNICIPAL Nº 704/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 704/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

Institui o Programa de parcelamento de débitos provenientes de tarifa de água, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de dívidas oriundas de débitos de água, com isenção de multas e juros de mora, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1°. O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo de dois anos após a publicação da presente Lei.

§ 2°. Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Os débitos que poderão ser parcelados de acordo com as disposições dessa Lei são aqueles decorrentes dos valores devidos em razão da utilização dos serviços prestados pelo DAE, relativos ao abastecimento de água.

Art. 3°. As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4°. Os débitos relativos ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, oriundos das tarifas de água vencidas até 31 de dezembro de 2020, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagas em até 60 (sessenta) meses.

Art. 5°. O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6°. O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7°. Implica revogação do parcelamento:

I. A inadimplência de três parcelas, inclusive a falta pagamento de tarifas, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

II. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou parcelamento concedido.

Art. 8°. A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos geradores.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 705/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 705/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

O Estádio Municipal de Lambari D'Oeste/MT passa a ser denominado "Estádio Municipal Luíz Vitorazzi" e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Estádio Municipal de Lambari D'Oeste/MT passa a ser denominado de Estádio Municipal Luiz Vitorazzi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 707/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 707/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor vermelha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único - As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3° - Para a implementação das regras do isolamento, a partir da triagem para coleta do exame, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira na cor vermelha.

§1°. As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde nas unidades pública de saúde, clinicas e laboratórios particulares onde os exames estão sendo realizados, e só poderão ser retiradas por profissionais da rede pública de saúde, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§2°. Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§3°. A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§4°. Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§5°. Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente comunicará a vigilância em saúde do município, que lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público para tomar as medidas cabíveis.

§ 6º. Com exceção da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 2º, as pessoas que estiverem em período de quarentena obrigatória, forem flagradas transitando em via pública, no interior de estabelecimentos comerciais ou participando de aglomerações em festas particulares, será multada e conduzida imediatamente para sua residência pelos agentes de fiscalização, os quais poderão fazer o uso da força policial em caso de resistência.

§ 7°. Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 4° - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades de multas diretamente no CPF do infrator:

I - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), na hipótese de reincidência;

III – Comunicação ao Ministério Público para promover Ação Penal prevista no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único - Será utilizado o mesmo formulário para lavratura dos termos de infração, notificação e interdição que estabeleceu as condutas consideradas infrações administrativas lesivas a todos os cidadãos, ao enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como os Decretos em vigência.

Art. 5° - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA relacionada abaixo, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIA-

DAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: DE 05/04/2021 ATÉ 05/04/2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.626.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2021

LEIA – SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: DE 05/04/2021 ATÉ 05/04/2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.626.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3%

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 DESERTO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 DESERTO

Sexta feira, 15 de Abril de 2021

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2021, do tipo ""Menor Preço", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Gás de Cozinha para atender todas as secretarias de governo municipal**, ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: pmluciara.mt@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, 15 de Abril de 2021.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 1/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.540.790,94	7.361.368,45
Créditos a Curto Prazo		309.595,92	903.540,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.517.694,71	33.399.547,11
Estoques			266,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		46.368.081,57	41.664.722,20
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.714.183,77	7.442.045,17
Créditos a Longo Prazo		7.714.183,77	7.442.045,17
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		46.111.371,58	34.617.075,42
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		53.825.555,35	42.059.120,59
TOTAL DO ATIVO		100.193.636,92	83.723.842,79

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		309.595,92	903.540,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		34.320.587,73	29.448.807,17
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		34.692.288,77	30.414.452,93
Patrimônio Líquido			

Emissão: 01/03/2021 07:58:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 1/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	65.501.348,15	53.309.389,86
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	65.501.348,15	53.309.389,86
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.193.636,92	83.723.842,79

Emissão: 01/03/2021 07:58:48

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 1/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		46.058.485,65	40.760.915,56
Ativo Permanente		54.135.151,27	42.962.927,23
Total do Ativo		100.193.636,92	83.723.842,79
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		226.000,00	
Passivo Permanente		34.692.288,77	30.414.452,93
Total do Passivo		34.918.288,77	30.414.452,93
Saldo Patrimonial (I - II)		65.275.348,15	53.309.389,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.693.280,71	6.353.243,72
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.693.280,71	6.353.243,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		5.061.518,26	7.959.990,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.061.518,26	7.959.990,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 1/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.983.589,98	2.539.471,40
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.879,56	219.105,71
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		226.680,06	287.090,48
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.439,70	2.482,42
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		485.209,72	476.479,04
19	Transferências do FUNDEB 40%		847,89	1.004,41
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		70.745,28	69.232,64
23	Transferências de Convênios - Saúde		222.697,49	47.666,47
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		7.485,51	1.610.926,64
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		188.657,60	105.985,58
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		110.965,68	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		15.829,11	6.179,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		253.929,28	198.385,72
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		753.833,35	83.299,51
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		315.631,92	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		125.815,39	169.185,33
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		23.083,15	360,57
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		349.939,13	766.739,15
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		58.756,59	174.161,34
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		38.207.216,72	33.179.375,35
53	Recursos da Taxa de Administração		77.944,62	83.107,06
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		236.306,71	147.826,72
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		1,21	
Total das Fontes de Recursos			45.832.485,65	40.651.531,59

*Nota Explicativa:

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE	MARCELO RICARDO CORDEIRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 01/03/2021 07:58:48

Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.678.000,00**	**43.678.000,00**	**48.633.949,33**	**4.955.949,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.073.000,00	4.073.000,00	4.480.702,40	407.702,40
Receita de Contribuições	4.214.000,00	4.214.000,00	6.108.098,76	1.894.098,76
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	47.449,93	-117.550,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00		-21.000,00
Transferências Correntes	34.497.000,00	34.497.000,00	37.428.875,68	2.931.875,68
Outras Receitas Correntes	708.000,00	708.000,00	568.822,56	-139.177,44
Receitas de Capital (II)	**7.502.000,00**	**7.502.000,00**	**4.965.079,03**	**-2.536.920,97**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	7.073,90	-42.926,10
Transferências de Capital	7.452.000,00	7.452.000,00	4.958.005,13	-2.493.994,87
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.180.000,00**	**51.180.000,00**	**53.599.028,36**	**2.419.028,36**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**51.180.000,00**	**51.180.000,00**	**53.599.028,36**	**2.419.028,36**

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.180.000,00**	**51.180.000,00**	**53.599.028,36**	**2.419.028,36**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.241.222,46**	**6.985.176,33**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		7.241.222,46	6.985.176,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**39.037.280,00**	**41.517.379,39**	**38.253.320,32**	**38.253.320,32**	**38.253.320,32**	**3.264.059,07**
Pessoal e Encargos Sociais	21.622.000,00	23.098.539,68	22.772.000,94	22.772.000,94	22.772.000,94	326.538,74
Juros e Encargos da Dívida	480.000,00	671.968,15	671.967,28	671.967,28	671.967,28	0,87
Outras Despesas Correntes	16.935.280,00	17.746.871,56	14.809.352,10	14.809.352,10	14.809.352,10	2.937.519,46
Despesas de Capital (IX)	**10.919.000,00**	**15.654.076,94**	**12.375.329,76**	**12.149.329,76**	**12.149.329,76**	**3.278.747,18**
Investimentos	10.309.000,00	14.998.154,37	11.781.255,49	11.555.255,49	11.555.255,49	3.216.898,88
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	610.000,00	655.922,57	594.074,27	594.074,27	594.074,27	61.848,30
Reserva de Contingência (X)	**1.223.720,00**	**993.720,00**				**993.720,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**51.180.000,00**	**58.165.176,33**	**50.628.650,08**	**50.402.650,08**	**50.402.650,08**	**7.536.526,25**

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**51.180.000,00**	**58.165.176,33**	**50.628.650,08**	**50.402.650,08**	**50.402.650,08**	**7.536.526,25**
Superávit (XIII)			2.970.378,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.180.000,00**	**58.165.176,33**	**53.599.028,36**	**50.402.650,08**	**50.402.650,08**	**7.536.526,25**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**109.383,97**	**109.383,97**	**109.383,97**		
Investimentos		109.383,97	109.383,97	109.383,97		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**109.383,97**	**109.383,97**	**109.383,97**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 5
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.678.000,00**	**43.678.000,00**	**48.633.949,33**	**4.955.949,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.073.000,00	4.073.000,00	4.480.702,40	407.702,40
Receita de Contribuições	4.214.000,00	4.214.000,00	6.108.098,76	1.894.098,76
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	47.449,93	-117.550,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00		-21.000,00
Transferências Correntes	34.497.000,00	34.497.000,00	37.428.875,68	2.931.875,68
Outras Receitas Correntes	708.000,00	708.000,00	568.822,56	-139.177,44
Receitas de Capital (II)	**7.502.000,00**	**7.502.000,00**	**4.965.079,03**	**-2.536.920,97**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	7.073,90	-42.926,10
Transferências de Capital	7.452.000,00	7.452.000,00	4.958.005,13	-2.493.994,87
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.180.000,00**	**51.180.000,00**	**53.599.028,36**	**2.419.028,36**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**51.180.000,00**	**51.180.000,00**	**53.599.028,36**	**2.419.028,36**

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.180.000,00**	**51.180.000,00**	**53.599.028,36**	**2.419.028,36**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.241.222,46**	**6.985.176,33**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		7.241.222,46	6.985.176,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**39.037.280,00**	**41.517.379,39**	**38.253.320,32**	**38.253.320,32**	**38.253.320,32**	**3.264.059,07**
Pessoal e Encargos Sociais	21.622.000,00	23.098.539,68	22.772.000,94	22.772.000,94	22.772.000,94	326.538,74
Juros e Encargos da Dívida	480.000,00	671.968,15	671.967,28	671.967,28	671.967,28	0,87
Outras Despesas Correntes	16.935.280,00	17.746.871,56	14.809.352,10	14.809.352,10	14.809.352,10	2.937.519,46
Despesas de Capital (IX)	**10.919.000,00**	**15.654.076,94**	**12.375.329,76**	**12.149.329,76**	**12.149.329,76**	**3.278.747,18**
Investimentos	10.309.000,00	14.998.154,37	11.781.255,49	11.555.255,49	11.555.255,49	3.216.898,88
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	610.000,00	655.922,57	594.074,27	594.074,27	594.074,27	61.848,30
Reserva de Contingência (X)	**1.223.720,00**	**993.720,00**				**993.720,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**51.180.000,00**	**58.165.176,33**	**50.628.650,08**	**50.402.650,08**	**50.402.650,08**	**7.536.526,25**

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**51.180.000,00**	**58.165.176,33**	**50.628.650,08**	**50.402.650,08**	**50.402.650,08**	**7.536.526,25**
Superávit (XIII)			2.970.378,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.180.000,00**	**58.165.176,33**	**53.599.028,36**	**50.402.650,08**	**50.402.650,08**	**7.536.526,25**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**109.383,97**	**109.383,97**	**109.383,97**		
Investimentos		109.383,97	109.383,97	109.383,97		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**109.383,97**	**109.383,97**	**109.383,97**		

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 15/04/2021 11:15:58 — Página 5
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**53.599.028,36**	**44.366.346,22**
Ordinária		**17.195.557,54**	**12.509.983,69**
Vinculada		**36.403.470,82**	**31.856.362,53**
Recursos Vinculados à Educação		10.907.133,87	10.980.625,28
Recursos Vinculados à Saúde		11.194.840,37	10.314.895,83
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.980.981,16	4.620.790,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		404.477,38	327.547,82
Outras Destinações de Recursos		7.916.038,04	5.612.502,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.767.615,80**	**1.529.179,79**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.767.615,80	1.529.179,79
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.510.507,94**	**8.254.317,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		226.000,00	109.383,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.460.275,86	3.666.892,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.824.232,08	4.478.041,47
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**40.760.915,56**	**31.281.088,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.361.368,45	3.481.106,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.399.547,11	27.799.981,19
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**104.638.067,66**	**85.430.932,10**

Emissão: 01/03/2021 07:52:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**50.628.650,08**	**38.960.298,26**
Ordinária		**16.062.400,92**	**12.322.369,45**
Vinculada		**34.566.249,16**	**26.637.928,81**
Recursos Destinados à Educação		11.817.643,48	10.977.647,59
Recursos Destinados à Saúde		10.847.586,37	8.688.613,26
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.080.398,02	2.982.146,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.501,38	296.057,69
Outras Destinações de Recursos		8.505.119,91	3.693.463,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.767.615,80**	**1.529.179,79**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.767.615,80	1.529.179,79
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.183.316,13**	**4.180.538,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		109.383,97	140.402,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.460.275,86	3.666.892,48
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.613.656,30	373.243,70
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**46.058.485,65**	**40.760.915,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.540.790,94	7.361.368,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.517.694,71	33.399.547,11
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**104.638.067,66**	**85.430.932,10**

*Nota Explicativa:

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE	MARCELO RICARDO CORDEIRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 01/03/2021 07:52:26

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**17.248.053,75**	**52.496,21**	**17.195.557,54**	**12.514.972,68**	**4.988,99**	**12.509.983,69**
Vinculada	**40.714.642,79**	**4.311.171,97**	**36.403.470,82**	**35.843.356,01**	**3.986.993,48**	**31.856.362,53**
Recursos Vinculados à Educação	15.218.305,84	4.311.171,97	10.907.133,87	14.967.511,35	3.986.886,07	10.980.625,28
Recursos Vinculados à Saúde	11.194.840,37	0,00	11.194.840,37	10.315.003,24	107,41	10.314.895,83
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.980.981,16	0,00	5.980.981,16	4.620.790,68	0,00	4.620.790,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	404.477,38	0,00	404.477,38	327.547,82	0,00	327.547,82
Outras Destinações de Recursos	7.916.038,04	0,00	7.916.038,04	5.612.502,92	0,00	5.612.502,92
TOTAL	**57.962.696,54**	**4.363.668,18**	**53.599.028,36**	**48.358.328,69**	**3.991.982,47**	**44.366.346,22**

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 01/03/2021 07:52:26

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Dezembro/2020

Data de emissão: 01/03/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**53.309.389,86**		**53.309.389,86**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-61.463,35		-61.463,35
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							12.103.267,62		12.103.267,62
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**65.351.194,13**		**65.351.194,13**

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 01/03/2021 08:01:34 Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.978.124,97	3.637.566,11
Taxas		776.097,85	723.109,18
Contribuições de Melhoria		1.548,55	21.634,73
		4.755.771,37	4.382.310,02
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.228.411,39	3.565.304,67
Contribuição de Iluminação Pública		613.775,37	300.832,24
		4.842.186,76	3.866.136,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		718.894,63	587.303,69
Variações Monetárias e Cambiais		19.096,45	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		47.449,93	120.430,80
		785.441,01	707.734,49
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.767.615,80	1.529.179,79
Transferências Inter Governamentais		46.700.284,78	32.458.164,56
Transferências das Instituições Privadas		0,00	1.339,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	6.524.572,09
		48.467.900,58	40.513.255,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		7.225,51	31.383,55
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.826.893,08	4.788.041,47
Desincorporação de Passivos		0,00	110.396,92
		3.834.118,59	4.929.821,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		13.215.763,40	-2.362.909,10
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		552.212,99	25.976,39
		13.767.976,39	-2.336.932,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		76.453.394,70	52.062.326,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.746.020,05	14.826.992,79
Encargos Patronais		3.185.528,36	2.875.373,17
		19.931.548,41	17.702.365,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.183.690,07	1.768.570,11
Pensões		492.342,08	442.046,24
Benefícios Eventuais		108.800,00	96.000,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		187.694,77	524.362,44
		2.972.526,92	2.830.978,79

Emissão: 01/03/2021 08:00:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.581.692,89	6.047.163,78
Serviços	6.798.737,38	6.303.202,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.434,08	31.581,09
	12.385.864,35	12.381.947,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	0,00	16.446,21
Variações Monetárias e Cambiais	672.096,83	444.426,29
	672.096,83	460.872,50
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.767.615,80	1.529.179,79
Transferências Inter Governamentais	4.313.171,97	3.986.724,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	116.953,35	110.866,94
	6.197.741,12	5.626.771,55
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.666.152,51	374.199,63
Perdas Involutárias	258.492,89	17.544,85
Desincorporação de Ativos	0,00	868,67
	1.924.645,40	392.613,15
Tributárias		
Contribuições	486.402,56	394.111,85
	486.402,56	394.111,85
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	87.152,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	275.238,16	299.913,90
Constituição de Provisões	18.087.543,96	1.530.069,15
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.329.367,37	1.074.993,43
	19.779.301,49	2.904.976,48
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	64.350.127,08	42.694.637,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	12.103.267,62	9.367.688,42

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	11.664.639,46	3.158.636,35
Desincorporação de Passivos	594.074,27	608.570,72
Desincorporação de Ativos	7.073,90	34.819,03

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE Prefeito Municipal	MARCELO RICARDO CORDEIRO Secretario(a)	CELIO FELIX DE SOUZA Contador(a)

Emissão: 01/03/2021 08:00:34 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 OAW 3929 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**,de acordo

com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 022/2021.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 1. 370,31 (um mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos)**

Assinatura: 15/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS VNI FULL FACE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0023/2021.

CONTRATADA: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 5. 400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 15/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 040/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2021.**

CONTRATADA: NILSON PETINI – ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

Assinatura: 15/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 06/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa R.A.F. SANCHES EIRELI CNPJ: 36.064.551/0001-66 para o Item 01 – Medico Clinico Geral para atender a Unidade de Saúde da Família em Abrangência Urbana. Matupá – MT, 15 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 056/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM 1MG/ML 5 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0024/2021.

CONTRATADA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICAS LTDA EPP

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 16. 875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 15/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 21/2021.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 1. 067,04 (um mil e sessenta e sete reais e quatro centavos).**

Assinatura: 15/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Mirassol D'Oeste, 12 de abril de 2021

Licitação: 000009/21 INEXIGIBILIDADE 1

Aberta em 12/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÂO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS CHAMAMENTO PUBLICO

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas no chamamento público acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente homologa o credenciamento dos seguintes profissionais, em sede do Chamamento Público Nº 01/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA DOBELIN DA SILVA, responsável técnica, matrícula nº 11, CPF nº 005.429.171--22 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 006/2021** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a pessoa física **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA,** pessoa física, CPF n. º 035.341.861-76, RG n° RG N° 48.291.197-9 SSP/SP, que tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 2 (dois) meses, de acordo com a demanda.

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 12 de abril de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 12 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE Nº 12 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESLIGAMENTO DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM,

SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar a pedido do funcionário, a partir de 12/04/2021, o Servidor, CARLOS ROBERTO CARDODO, do cargo de Técnico de Enfermagem, admitido em 02/01/2014, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 05 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 05 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: MARIA IZABEL MONTEIRO, MÁRCIA RAQUEL DE OLIVIERA GREVE, REGIANE OLIVIERA DE SOUZA MELO E VALDELICE MARIA DA SILVA conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – MARÇO 2021

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO RETORNO NOME QUANT. DIAS

13/04/2019 A 14/04/2020 05/04/2021 A 04/05/2021 05/05/2021 MARIA IZABEL MONTEIRO 30 DIAS

30/04/2019 A 01/05/2020 12/04/2021 A 11/05/2021 12/05/2021 MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE 30 DIAS

23/04/2019 A 24/04/2020 19/04/2021 A 18/05/2021 19/05/2021 REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA MELO 30 DIAS

24/04/2019 A 25/04/2020 19/04/2021 A 18/05/2021 19/05/2021 VALDELICE MARIA DA SILVA 30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 01-2021

Mirassol D'Oeste, 12 de abril de 2021

Licitação: 000009/21 INEXIGIBILIDADE 1

Aberta em 12/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÂO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS CHAMAMENTO PUBLICO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação do Chamamento Público acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve resolve adjudicar os seguintes proponentes a parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

01 009.002.005 PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PERÍODO NOTURNO E DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO 200 R$ 1.200,00 R$ 240.000,00

Código Proponente / Fornecedor

14 JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

28003 LETICIA CRISTINO FRANCISCO

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

2 008.001.003 MÉDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM VIAGENS PARA SERVIÇO DE SAÚDE LOCALIZADO NA CIDADE DE CÁCERES-MT 200 R$ 500,00 R$ 100.000,00

Código Proponente / Fornecedor

14 JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

3 008.001.009 MÉDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM VIAGENS PARA SERVIÇO DE SAÚDE LOCALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁMT, RONDONÓPOLIS E OUTRAS CIDADES EQUIVALENTES DENTRO DO ESTADO 180 R$ 1.000,00 R$ 180.000,00

Código Proponente / Fornecedor

14 JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

4 009.002.009 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DIURNO, NOTURNO REALIZAR VIAGENS 416 R$ 250,00 R$ 104.000,00

Código Proponente / Fornecedor

14 JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

5 009.001.086 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA GERAL, HERNIA ABDOMINAL. 50 R$ 700,00 R$ 35.000,00

Código Proponente / Fornecedor

28002 FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

6 009.001.085 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA GERAL, HERNIA INGUINAL. 50 R$ 700,00 R$ 35.000,00

Código Proponente / Fornecedor

28002 FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

7 009.001.087 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGIA GERAL - VASECTOMIA 24 R$ 300,00 R$ 7.200,00

Código Proponente / Fornecedor

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

8 009.001.088 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – LAQUEADURA TUBARIA, CODIGO SUS: 0409060186 60 R$ 700,00 R$ 42.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

12124 SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - ME

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

9 009.001.084 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO DE POLIPO, NODULO OU GRANULOMA 36 R$ 250,00 R$ 9.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27381 SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - ME

27410 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

27411 FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA

27412 LETICIA CRISTINO FRANCISCO

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

10 009.001.089 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CAUTERIZACAO QUIMICA DO COLO UTERINO 36 R$ 250,00 R$ 9.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27381 12124 SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - ME

27410 27347 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

11 009.001.090 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PERIODO 12 HORAS DE PLANTAO DIURNO/NOTURNO. 96 R$ 250,00 R$ 24.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27381 SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - ME

27410 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

27412 LETICIA CRISTINO FRANCISCO

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

12 009.001.091 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE TUMOR 96 R$ 250,00 R$ 24.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27381 SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - ME

27410 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

27412 LETICIA CRISTINO FRANCISCO

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

13 009.001.092 INSERCAO DE DIU 120 R$ 500,00 R$ 60.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27410 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

14 009.002.001 MÉDICO ANESTESISTA 240 R$ 300,00 R$ 72.000,00

Código Proponente / Fornecedor

27410 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

15 009.002.010 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA CADASTRO RESERVA 672 R$ 92,00 R$ 61.824,00

Código Proponente / Fornecedor

27997 MIRIAN MATOS DE OLIVEIRA

27998 LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA

27999 BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA

28000 MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS

28001 LAURA BATISTA PINHEIRO

Item Código Descrição do Produto Quantidade Valor Unitário Valor Global

16 009.002.002 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO VISITADOR 263 R$ 500,00 R$ 131.500,00

Código Proponente / Fornecedor

27348 DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI

27410 MED QUATRO MARCOS S/S LTDA

A D J U D I C A Ç Ã O

_____ ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020 _____ ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 15251349

Cargo: Presidente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020 _____ MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 10950443

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020 _____ SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2021

CONTRATO Nº 010/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO**, CNPJ sob o nº 40.900.704/0001-35. **Objeto:** Prestação de serviços administrativos correspondente a: A – Manutenção, preenchimento e envio no sistema CADPREV-WEB dos demonstrativos para o Ministério da Economia – Secretaria da Previdência: DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses; B - Serviços de arquivos físicos e digitalizados em geral; C – Emissão e manutenção no sistema de Previdência: - APR - Autorização de Aplicação e Resgate; - CTC – Certidão de Tempo de Contribuição; - Folhas de Pagamentos de Inativos (Aposentados e Pensionistas) e Pessoal Civil; - GRCP – Guias de Recolhimentos de Contribuição Previdenciárias; - Processos de Aposentadorias;

- Processos de Pensões; D – Elaboração e digitação de documentos (Ofícios, Declarações, Portarias, Comunicados e outros documentos pertinentes aos processos administrativos); Valor: **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**; Data: **01/03/2021**. Prazo: 06 (Seis) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO**- Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 08 de Abril de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
ATA RP 48/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **ERLANDA PROVIN 01854443933,** inscrita no CNPJ n° 29.684.769/0001-58, sediada Vila Estrada Coqueiral, s/n°, bairro Coqueiral, CEP: 78.460-000, Fone: 65-99247-5296, representada pela Sra. Erlanda Provin, portadora do CPF n° 018.544.439-33, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços serão retirados ou consumidos nos estabelecimentos contratados conforme requisição de compra.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA. **(Almoço e Jantar)**	UNIDADE	3.690	R$ 19,00	R$ 70.110,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 70.110,00 (setenta mil cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão fornecidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o fornecimento das refeições devem ser readequadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A não aceitação do produtos/serviços, bem como a não adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ficarão a disposição do fornecedor, contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados prestação de serviço inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....472-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....369-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....399-07.002.08.2440025.2076.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....435-07.004.08.241.0025.2072.339039000000

Secretaria Mun. de Fiscalização.....540-10.001.04.129.0017.2058.2058.339039000000

Secretaria Mun. de Meio Ambiente.....501-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....572-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....214-05.005.27.812.0014.2044.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....216-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sub Prefeitura.....648-17.001.04.122.0008.2023.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....349-06.002.10.305.0029.2084.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....357-06.002.10.305.0029.2085.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....277-06.002.10.301.0029.2096.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 13/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021 a proposta da empresa **ERLANDA PROVIN 01854443933,** inscrita no CNPJ n° 29.684.769/0001-58, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ERLANDA PROVIN 01854443933

CNPJ n° 29.684.769/0001-58

Sra. Erlanda Provin

CPF n° 018.544.439-33

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AA RP 49/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.928.287/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 13393368-7 estabelecida a Av. Principal, s/n° , Vila Bom Jardim, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. Maria de Fátima S. do Nascimento, portador do RG n.º 1006748-5 SSP/MT e CPF n.º 650.517.421-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços serão retirados ou consumidos nos estabelecimentos contratados conforme requisição de compra.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA. **(Almoço e Jantar)**	UNIDADE	2.880	R$ 16,85	R$ 48.528,00
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO bUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ZONA RURAL. (Almoço e Jantar)	UNIDADE	6.500	R$ 32,00	R$ 208.000,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 256.528,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão fornecidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o fornecimento das refeições devem ser readequadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A não aceitação do produtos/serviços, bem como a não adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ficarão a disposição do fornecedor, contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados prestação de serviço inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....472-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....369-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....399-07.002.08.2440025.2076.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....435-07.004.08.241.0025.2072.339039000000

Secretaria Mun. de Fiscalização.....540-10.001.04.129.0017.2058.2058.339039000000

Secretaria Mun. de Meio Ambiente.....501-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....572-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....214-05.005.27.812.0014.2044.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....216-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sub Prefeitura.....648-17.001.04.122.0008.2023.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....349-06.002.10.305.0029.2084.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....357-06.002.10.305.0029.2085.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....277-06.002.10.301.0029.2096.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 13/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021 a proposta da empresa **MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIA DE FÁTIMA SILVA

NASCIMENTO 65051742149

CNPJ n.º 11.928.287/0001-30

Sra. Maria de Fátima S. do Nascimento

CPF n.º 650.517.421-49

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA RP 50/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.439.814/0001-79, estabelecida a Av. Principal, s/n° , Vila Roda D'Agua, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. Terezinha Xavier de Matos Belem, portador do RG n.º 1268338-8 SSP/MT e CPF n.º 016.876.361-07, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços serão retirados ou consumidos nos estabelecimentos contratados conforme requisição de compra.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO bUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ZONA RURAL. **(Almoço e Jantar)**	UNIDADE	6.500	R$ 29,00	R$ 99. 180,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 99.180,00 (noventa e nove mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão fornecidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o fornecimento das refeições devem ser readequadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A não aceitação do produtos/serviços, bem como a não adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ficarão a disposição do fornecedor, contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados prestação de serviço inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....472-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....369-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....399-07.002.08.2440025.2076.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....435-07.004.08.241.0025.2072.339039000000

Secretaria Mun. de Fiscalização.....540-10.001.04.129.0017.2058.2058.339039000000

Secretaria Mun. de Meio Ambiente.....501-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....572-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....214-05.005.27.812.0014.2044.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....216-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sub Prefeitura.....648-17.001.04.122.0008.2023.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....349-06.002.10.305.0029.2084.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....357-06.002.10.305.0029.2085.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....277-06.002.10.301.0029.2096.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 13/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 13/2021 a proposta da empresa **TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.439.814/0001-79, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de Abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TEREZINHA XAVIER DE MATOS

BELEM 01587636107

CNPJ n.º 13.439.814/0001-79

Sra. Terezinha Xavier de Matos Belem

CPF n.º 016.876.361-07

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

PORTARIA N.º 005/2021

PORTARIA N.º 005/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidor **Sr. Antônio dos Santos Maciel"***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.190/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei 1.579/2020 que concedeu revisão geral anual aos servidores Publicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. ANTONIO DOS SANTOS MACIEL**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 4175032 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 231.552.480-68, servidor Efetivo no cargo de Pedreiro, Classe "A", Nível 02, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº 10319, contando **com 17 anos 07 meses e 02 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2021.02.01258P**, a partir de **01/04/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 13 de Abril de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018

6º TERMO ADITIVO DE REEQULIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1107/2021 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o **6º TERMO ADITIVO DE REEQULIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos itens 01, 02. Preço adjudicados ao CONTRATADO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019**". **. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 1107/2021 parecer jurídico nº 183/2021.**

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Lote	Descrição	Unidade	Valor Adjudicado Pregão Eletrônico 039/2017	Varrição%	Preço Atual a Partir do Parecer Jurídico 183/2021 Data 14/04/2021
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	R$ 2,34	76%	R$ 4,12

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 144/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE MINERAÇÃO**, o servidor efetivo **ADEMIR URTADO JUNIOR** a partir da data de 01/04/2021, lotado na **SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 145/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**, o servidor nomeado **ADOLFO AUGUSTO FRISANCO** a partir da data de 01/04/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 146/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, o servidor efetivo **ADEMIR URTADO JUNIOR** a partir da data de 01/04/2021, lotado na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 147/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **VANESSA RITA DE ALMEIDA,** a partir da data de 01/04/2021, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 165/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE MINERAÇÃO**, a servidora nomeada **LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS,** a partir da data de 15/04/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 148/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a servidora nomeada **LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA,** a partir da data de 01/04/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2021

EMENTA: AMPLIA APRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI 1248/2021 DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ampliado a prorrogação do prazo da vigência da **LEI 1248/2021**, por até 90(noventa) dias, ou até a nomeação de candidatos aprovados no processo seletivo.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de abril de 2021

_____

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 046/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos itens "1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22" do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta. Destarte, para os itens "2, 3, 4, 14, e 15" houve empresas participantes, tendo inclusive sido sagradas vencedoras, sendo que será feita homologação deste item nos termos do que estabelece a Lei 8.666/93.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de abril de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1955 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 15 de abril de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: Município de NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 90010646 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769.89, residente e domiciliado na Travessa Londrina, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): ANDRESSA LUCAS DE OLIVEIRA brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 23985240 SSP/MT e CPF n.º 048.630.401-99** residente e domiciliada no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **LEI MUNICIPAL 1261/2021**e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **ADVOGADA** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$ 5.703,29 (CINCO MIL SETECENTOS E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 14.04.2021

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.12.2021.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **da LEI 1261/2021** que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 14 de abril de 2021

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): ANDRESSA LUCAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____

ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS

CPF: 863.158.381.20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2021

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos, a partir de 01/04/2021, EXONERAR do cargo Efetivo de Agente Operacional, o servidor sr. **ODILON FOGAÇA FERREIRA**, matricula 241, portador do CPF: 329.722.889-04, pelo falecimento no dia 27/03/2021, Conforme Certidão De Óbito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2021

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Certidão de nascimento de ALLANA SOARES FRANÇA no dia 19/03/2021, concedido 120 (cento e vinte) dias, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997 no período de 19/03/2021 a 17/07/2021, a servidora Srª **LIDIANA MESQUITA SOARES**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2021

Ementa: Dispõe sobre as rescisões dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão dos servidores abaixo relacionados:

GEVERSON LINO DOS SANTOS, do cargo de AGENTE OPERACIONAL;

MARCELO FAGUNDES, do cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO;

a partir de 01/04/2021, a pedido dos mesmos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

MOISES CHIMAIDA, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2021

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos, a partir de 01/04/2021, EXONERAR do cargo Efetivo de Agente de Manutenção, o servidor sr. **FERNANDO LUIZ PINHEIRO**, matricula 1353, portador do CPF: 301.104.089-34, pelo falecimento no dia 31/03/2021, Conforme Certidão De Óbito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de abril de 2021.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 143/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, o servidor nomeado **ADOLFO AUGUSTO FRISANCO**, a partir da data 01/04/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 152/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**, a servidora nomeada **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA,** a partir da data de 12/04/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 189/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 189/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancaria do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia, em cumprimento as finalidades previstas no Decreto nº 026/2021 de 12 de abril de 2021.

Jeolli Cerutti Amorim

Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças;

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

DECRETO N° 033, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL EM NOVA BRASILANDIA/MT PELO FALECIMENTO DE ALESSANDRA JOSÉ ROCHA. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento de Alessandra Jose Rocha na data de 14/04/2021, pessoa reconhecida pela sociedade municipal e servidora deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Brasilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO que finalmente, é dever do Poder Público de Nova Brasilandia/MT render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Nova Brasilandia/MT pelo falecimento de Alessandra Jose Rocha, como expressão de pesar.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal de Nova Brasilandia/MT, no dia 14 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°013/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°013/2021.

CONTRATO:**013/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 031/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da Modalidade e Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 031/2020 de remanejamento de saldo do item do contrato nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Educação para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP** CNPJ n° 24.613.818.0001/48.

Remanejar de:

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	M²	10.000	GRAMA ESMERALDA	7,48	**74.800,00**
Valor Total R$					**74.800,00**

Para:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	M²	10.000	GRAMA ESMERALDA	7,48	74.800,00
Valor Total R$					**74.800,00**

ASSINATURA**: 06 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS,** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.**

Valor total R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

ASSINATURA: **06 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **06 de abril de 2021 a 08 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 190/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 190/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CONFORME REGE O ESTATUTO DO SERVIDOR NO TÓPICO DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora efetiva no Cargo de TDI (Técnica em Desenvolvimento Infantil) Senhora **Geizysnaira Kassia da Silva,** inscrita sob a **Matrícula Nº 4370 e do CPF Nº 028.863.121-85** para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na função de Agente Administrativo, a partir do dia 22/03/2021 a 31/12/2021.

Artigo 2º- A mesma irá cumprir sua carga horária de 40 horas na totalidade e receberá seu provento conforme o cargo de concurso. A servidora foi aproveitada em virtude de outras TDI ficar remanescente na Escola Municipal Pequeno Príncipe no cargo de concurso TDI, reflexo da pandemia e suspenção das aulas presenciais e como também em virtude da queda no número de matriculas na educação infantil e fechamento de turmas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finança

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Secretaria Municipal De Educação E Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para o cargo temporário de Professor, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

1.1.2. O programa das provas de títulos neste Edital.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações**.**

1.1.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.1.6 O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

2 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	20	CR	1.924,98	Ensino superior completo – Licenciatura Plena.

- O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e os candidatos interessados deverão efetuar sua Inscrição que serão realizadas no período de **29/04 a 05/05 de 2021 no horário das 7h às 11h e das 13h00 às 17h**.

3.2. As inscrições deverão ser solicitadas e realizadas via telefone (65) 32594100 e encaminhadas todo o processo via e-mail: smecnl@hotmail.com.

3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do

Profissional de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

3.3. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

3.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela a Portaria Municipal nº 087/2021 avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos credenciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes neste item e demais documentos que lhe foram exigidos, no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme segue e edital de convocação:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.4.2. Estar em gozo de direitos políticos.

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

3.4.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4.5. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.4.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

3.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

3.4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

3.4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

3.4.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

4. DAS FASES

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

4.2 Fases I - Fase de Análise Curricular;

4.2.1 Itens a serem considerados:

Formação;Experiência profissional em escolas;Curso de formação na área pretendida;

4.2.2. Fase II - Avaliação com parecer psicológico que será realizado por profissional da área com as seguintes observações:

Segurança;Desembaraço;Domínio dos conteúdos pertinentes;Ética profissional;Disponibilidade para o trabalho;Compromisso;

4.2.3. DA FASE 1– FASE DE ANÁLISE CURRICULAR - será aplicada a todas as funções do cargo de Professor e se baseará nas informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição. A Fase 1, de caráter classificatório, será realizada por uma comissão nomeada pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

4.2.4. O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 5 **e as experiências e cursos complementares informados no ato da inscrição.**

4.2.5. O Resultado Final da Fase 1 será o somatório da pontuação recebida de acordo com o item 6 deste Edital.

4.2.6. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida.

5. DAS PROVAS DE TÍTULOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos.

5.1.1 - Os candidatos interessados deverão enviar Ficha de Inscrição (Anexo I) realizadas entre os dias **29/04 a 05/05 de abril de 2021**, pelo endereço eletrônico e-mail: **smecnl@hotmail.com** acompanhados com os respectivos títulos, caso houver:

Cédula de Identidade - RG;Carteira de Trabalho e Previdência Social; Documentos relativos à Prova de Títulos;

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento

Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

6. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.2. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.3. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

6.4. A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.5. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

6.6. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Requisito Professores Ensino Superior	-
Mestre	7.0
Especialista	6.0
Ensino Superior	5.0
Cursos na área que está se inscrevendo realizados nos últimos 02 anos	0,5 ponto para cada certificado de 40 horas, até 2.0 pontos (máxima pontuação nesse item)
Tempo de Serviço na área pública comprovado	0,5 ponto para cada ano, até 1.0 pontos (máxima pontuação nesse item)

7. DA FASE 2 - AVALIAÇÃO COM PARECER PSICOLÓGICO

7.1 **DA FASE 2 - AVALIAÇÃO COM PARECER PSICOLÓGICO**

7.1.1. Os candidatos inscritos na Fase 1 para os cargos/funções disponibilizados neste Edital, que constarem como APROVADOS NO RESULTADO FINAL desta Fase que será divulgada no dia 14/05/2021, serão convocados, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.2. Esta fase será executada por profissional da área e visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada com ênfase em: Segurança, desembaraço, domínio dos conteúdos pertinentes, ética profissional, disponibilidade para o trabalho e compromisso.

7.2.3. Os candidatos aos ao Cargo de Professor, aprovados até o limite de vagas, serão contratados conforme procedimentos definidos neste Edital.

7.2.4 A pontuação desta fase se limitará ao valor máximo de 05 (cinco) pontos.

8. DAS ELIMINAÇÕES

8.1 **SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

8.1.1 não preencher os requisitos mínimos para o cargo/função;

8.1.2 não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a avaliação psicológica.

8.1.3 apresentar documentação incompleta, falsa ou adulterada;

8.1.4 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

8.1.5 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

8.1.6 apresentar originais ou cópias ilegíveis;

8.1.7 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

8.1.8 for reprovado na Fase 2;

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A classificação final será feita de acordo com a somatória da Fase I com a Fase II.

9.2. O Resultado Preliminar da Fase 1 será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular e serão ordenados em ordem decrescente.

9.3. Os candidatos inscritos na Fase I serão convocados para a realização da Fase 2,

9.4. As convocações serão feitas pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura

9.6 A homologação do Resultado Final, de competência da Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

9.7. Os candidatos aprovados na Fase 1, que excederem o número de vagas, comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem novas vagas.

10. DAS NORMAS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

11.1.2 maior pontuação obtida na experiência profissional;

11.1.3 maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;

11.1.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

12.2 **São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):**

12.2.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

12.2.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles:

- Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadu-

al, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

12.2.3. Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e após a divulgação do resultado preliminar da Fase 1 - Avaliação Curricular.

13.2. Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 07:00 horas e as 17:00 horas do dia seguinte às divulgações relativas ao item anterior.

13.3. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

13.4. Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

13.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado das provas de títulos será divulgado no dia **21/05/2021**, a partir das 13h00min. **(horário local),** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, publicação no órgão de imprensa oficial do município**.**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021		
EVENTO	**DATA**	**Local de Divulgação**
Publicação do Edital	**15/04/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Período de inscrição via email	**29/04/2021 a 05/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	**06/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos das inscrições indeferidas	**07/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	**10/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação dos resultados por analise curricular da 1ª fase	**11/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos do resultado da 1º Fase	**12/05/2021 a 13/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Convocação dos candidatos aprovados na 1º fase para realizar a 2º fase	**14/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação do Resultado da 2º Fase	**17/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Divulgação do resultado final	**18/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos do resultado final	**19/05/2021 a 20/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Homologação do resultado final	**21/05/2021**	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/

14. DO CRONOGRAMA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do fone 65 - 3259-4100.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

15.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

15.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.6. A critério da Secretaria Municipal De Educação E Cultura poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

15.7. A comissão Especial do Processo Seletivo poderá lançar novos editais, se, por qualquer razão, não forem preenchidas as vagas autorizadas.

15.8. A qualquer momento se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão do processo seletivo simplificado poderá eliminar o candidato por falsidade ideológica.

15.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

15.10. A documentação entregue pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

15.11. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terá seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, respeitada a legislação.

15.12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Lacerda não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

15.13. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da Secretária Municipal da Educação e Cultura.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.15. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

15.15. Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.16. É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, bem como o desvio de função.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 15 de abril de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rolmildo Niero da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2021

Laiz Luciele Silva Vieira Selma Ferreira Bina Membro Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2021

ASSINALE COM "X"
Cargo de:

( ) Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.
Títulos mínimos
I- Comprovação de exercício de cargos correspondentes - ( ) **II-** Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima exigida, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente ou Órgão Competente- ( ) **III-** Diplomas de cursos de nível superior e de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) reconhecido pelo Ministério da Educação MEC– ( )

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo de contratação temporária para serem empossados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 088/2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2021, para contratação temporária para preenchimento de vagas para atuar na Unidade Básica de Saúde-UBS **DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT (Secretaria de Municipal de Saúde) – Unidade Básica de Saúde/UBS, conforme a necessidade destas e durante a vigência da situação de emergência, sob o Regime Geral de Previdência Social-RGPS e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social. 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias. 1.3 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado pela Unidade Básica de Saúde-UBS (Secretaria Municipal de Saúde).

2 . NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

2.1 O presente seletivo objetiva a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais dos seguintes cargos:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
ENFERMEIRO	40	CR	R$ 5.088,88	Curso Superior em enfermagem e registro no conselho de classe.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	R$ 1.661,17	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe

3 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS** 3.1. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no Anexo II deste Edital; 3.2. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei; 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência especifica de determinados cargos; 3.4. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com item 8.2 e demais exigências deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, para o exercício das atribuições do cargo. 3.5. Pleno gozo de seus direitos políticos; 3.6. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado. 3.7. Atender e entregar os documentos dispostos que se fizer necessário por força da legislação pertinente **4** – **DAS INCRIÇÕES** 4.1 Os candidatos interessados deverão preencher a ficha de inscrição entre os dias 29/04/2021 a 06/05/2021, pelos meios eletrônicos que seguem abaixo para cada cargo, acompanhados com os documentos pessoais e respectivos títulos caso houver: ENFERMEIRO: https://forms.gle/CH2TogHJ3FyPfySS8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: https://forms.gle/XuashEGDS92AiL1b7 4.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital. 4.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital. 4.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas. 4.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela a Portaria Municipal nº 088/2021 avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **5.** – **DO PROCESSO DE SELEÇÃO** 5.1 O processo de seleção contará com etapa única de provas de títulos. 5.2 - ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 4.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória em formato arquivo PDF (*Portable Document Format*) e cópias legíveis no ato da convocação para assinatura do Contrato. **6.** – **DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO** 6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

QUADRO I- AVALIAÇÃO DE TITULOS (NÍVEL TÉCNICO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	Até 01(um) ano	10	-	-
		Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20		
		Acima de 3 (três) anos	40		
2	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 24 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente, ou do Orgão Competente		10	3	30

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE TITULOS (NÍVEL SUPERIOR).

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido;	Até 01(um) ano	10	-	-
		Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20		
		Acima de 3 (três) anos	40		
3	Diplomas de pós-graduação especialização, mestrado, doutorado, na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação		03	10	30

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado. 6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho. 6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016; 6.6 Os cursos de aperfeiçoamento ou complementares serão considerados os seguintes documentos para comprovação, certificados ou declaração e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada. 6.8 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes: a) Maior pontuação no tempo de exercício profissionais; b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos; 6.9 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios **7.** – **DO RESULTADO** 7.1 A lista de classificação para contratação e o cadastro de reserva será publicada no dia 20/05/2021 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, http://www.novalacerda.mt.gov.br. 7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado. 7.3 Em razão da situação de emergência o candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado. **8. DA CONTRATAÇÃO** 8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT. 8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a exame médico admissional necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação. 8.3 **A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir vagas e serviços temporários sem caráter permanente e efetivo, a falta de servidores pelo período de situação de emergência decretado, em razão do COVID-19**. 8.4 Devido à duração determinada da execução dos serviços objetos dos cargos deste Processo, a futuras e possíveis contratações terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital. 8.5 As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período devidamente disposto na Legislação pertinente, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. 8.6 Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado. 8.7 As despesas com as possíveis contratações deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações específicas do Orçamento do Município de Nova Lacerda – MT, de acordo com a lotação de cada servidor. 8.8 Os candidatos aprovados e inscritos como classificados, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado pela a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação. 8.9 A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

8.10. É motivo de rescisão da contratação quando acometido irregularidades na prestação dos serviços ou quando haja excepcional interesse público nos termos e condições dispostos em lei.

8.11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade; b) Por iniciativa do contratado; c) Por interesse da administração pública. 8.12 A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município. 8.13 O candidato aprovado e convocado para contratação, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo, bem como ser considerado do grupo de risco. 8.14 Além da comprovação de aptidão para exercício do cargo, poderá ser solicitado outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 8.15 A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na avaliação de acordo com as exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Geral de Previdência Social - INSS e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 8.16 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO** 9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade

a contar da data da publicação do resultado, até o término da situação de emergência determinado pelo Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020 e o pelo Decreto Municipal nº 1.641 de 03 de fevereiro de 2021, aprovada pela Resolução nº 03/2020 da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, e suas possíveis alterações. **10. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021		
EVENTO	**DATA**	**EVENTO**
Publicação do edital	15/04/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Período de inscrição	29/04/2021 a 06/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	07/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos das inscrições indeferidas	10/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	11/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação dos resultados por analise curricular	12/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos	13/05/2021 a 14/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação dos resultados preliminar	17/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos do resultado final	18/05/2021 a 19/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Divulgação do resultado final para homologação	20/05/2021	**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e** http://www.novalacerda.mt.gov.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021. 11.2 Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis neste Edital. 11.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o contato telefônico e eletrônico (email) 11.4 Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado, não serão obrigados a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados. 11.5 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado (observado o prazo prescricional), ou exonerado do serviço público deste Município, por processo administrativo ou sentença judicial transito em julgado. 11.6 A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações. 11.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

Nova Lacerda/MT, 15 de abril de 2021.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

Ana Lucia Araújo da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Cintia Helena Pedro Araujo

Membro Membro

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO	**ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS**
ENFERMEIRO	I - Dirigir, chefiar e organizar órgão de enfermagem de saúde pública; prestar serviço de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; II - Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; III - Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde pública; IV - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência à gestante, parturiente ao recém-nascido; participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situações de emergência; V - Participar em programas e atividades de educação sanitária; participar nos programas de segurança e higiene do trabalho bem como prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar da e ação e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência à saúde; proceder a coleta de material e consulta de enfermagem; VI - Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à Mulher, ao trabalhador e ao idoso; VII - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; VIII - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne- se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; IX - Dar assistência em enfermagem; X - Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento de enfermagem nas unidades escolares e de saúde; XI - Prestar atendimento e apoio/suporte de enfermagem individual ou em grupo; XII - Orientar o paciente, visando sua reabilitação; XIII - Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de enfermagem, a fim de possibilitar-lhe subsídios; XIV - Orientar os professores e equipe pedagógica sobre questões de enfermagem; XV - Revisar manuais; elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos; XVI - Realizar trabalhos técnico-científicos; planejar e executar programas de treinamento; XVII - Participar de eventos educacionais internos e externos; XVIII - Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; XIX - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Horário: 40 horas semanais; b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Superior Completo Específico em Enfermagem; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I - Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; II - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; III - Participar da equipe de saúde; IV - Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; V - Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; VI - Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; VII - Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; VIII - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; IX - Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; X - Auxiliar nos cuidados "post-morten"; XI - Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; XIII - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XIV - Auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XV - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Horário: 40 horas semanais. b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico; b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021

DATA: 01 de Março de 2021

EMENTA: ALTERA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/**202 E SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2021/2023 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, REGISTRADA NA ATA Nº 004/2021, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - ALTERAR A PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2021 SUBSTITUINDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL identificado pela sigla - **CMAS-NM,** que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	**RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO** - (Titular) **DATA NASC**. 15/11/1978 **RG:** 976660 – SSP/MS **CPF**: 662.096.331-53 **TÍTULO ELEITOR**: 012647611961 **E-MAIL:** ronaldorv@yahoo.com.br **FONE:** (065) 99985-0288 **ENDEREÇO**: Rua Sebastião Gomes Soares, N° 746 E – Bairro: Primavera – Arenápolis – MT.
	LUCI OLIVEIRA PINHEIRO - (Suplente) **DATA NASC**. 12/09/1981 **RG:** 1579123-8 – SSP/MT **CPF**: 008.530.171-00 **TÍTULO ELEITOR**: 025676491805 **E-MAIL:** lucipinheiro040@gmail.com **FONE:** (065) 98413-0412 **ENDEREÇO**: Rua dos Girassóis, N° 66 W – Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**MEIRE MOURA SOAVE** - (Titular) **DATA NASC**. 14/07/1978 **RG:** 1098348-1 – SSP/MT **CPF**: 805.960.021-49 **TÍTULO ELEITOR**: 13571921830 **E-MAIL:** drsoave@hotmail.com **FONE:** (065) 98443-8106 **ENDEREÇO**: Rua Marechal Rondon, S/N° – Centro – Nova Marilândia – MT.
	ROSÂNGELA SOARES DE ARAÚJO - (Suplente) **DATA NASC**. 12/12/1976 **RG:** 1118551-1 – SSP/MT **CPF**: 821.501.251-53 **TÍTULO ELEITOR**: 013578121805 **E-MAIL:** rosangelasoares.araujo@gmail.com **FONE:** (065) 98445-4864 **ENDEREÇO**: Rua Minas Gerais, Nº 699 – Bairro: Cohab – Nova Marilândia - MT
Secretaria Municipal de Saúde	**MARY ANN OKADA SOAVE –** (Titular) **DATA NASC**. 11/03/1984 **RG:** 14347857 – SSP/MT **CPF**: 721.721.341-04 **TÍTULO ELEITOR**: 2293883018300 **E-MAIL:** maryokada806@gmail.com **FONE:** (065) 98413-6266 **ENDEREÇO**: Rua Pernambuco, Nº 730 – Centro – Nova Marilândia – MT.
	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER – (Suplente) **DATA NASC**. 16/12/1981 **RG:** 1438827-8 – SSP/MT **CPF**: 004.102.871-64 **TÍTULO ELEITOR**: 20800421880 **E-MAIL:** lucinda.xavier81@hotmail.com **FONE:** (065) 98453-0730 **ENDEREÇO**: Rua das Petúnias, Nº 689 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Fazenda	**AELIXES RODRIGUES DA SILVA -** (Titular) **DATA NASC**. 18/07/1985 **RG:** 1702654-7 – SSP/MT **CPF**: 025.557.391-06 **TÍTULO ELEITOR**: 026662841805 **E-MAIL:** tukapicalho@outlook.com **FONE:** (065) 98455-5787 **ENDEREÇO**: Rua das Hortênsias, S/Nº, Planalto – Nova Marilândia – MT.
	BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT - (Suplente) **DATA NASC**. 21/08/1993 **RG:** 25846736 – SEJSP/MT **CPF**: 054.450.901-32 **TÍTULO ELEITOR**: 398890670167 **E-MAIL:** brunadadalt1@hotmail.com **FONE:** (065) 98442-1802 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Administração	**WILLIAM NOGUEIRA SILVA –** (Titular) **DATA NASC**. 17/08/1989 **RG:** 711777 – SSP/MT **CPF**: 021.962.761-46 **TÍTULO ELEITOR**: 038257612704 **E-MAIL:** willianog@gmail.com **FONE:** (065) 98403-8820 **ENDEREÇO**: Rua dos Jasmins, Quadra: 27, Lote: 08 – Nova Marilândia – MT.
	ELIANA DO PRADO PEREIRA - (Suplente) **DATA NASC**. 20/07/1965 **RG:** 0565335-5 SSP/MT **CPF:** 531.517.551-00 **TÍTULO ELEITOR:** 002386721805 **E-MAIL:** patrimonio@novamarilandia.mt.gov.br **FONE:** (065) 98422-7494 **Endereço:** Rua Goiás, N° 020 - Bairro: Renascer - Nova Marilândia –MT.
ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Representantes Organizações Religiosas	**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS -** (Vice -Presidente) **DATA NASC**. 23/01/1979

	RG: 1135258-2 - SSP/MT **CPF**: 694.136.061-53 **TÍTULO ELEITOR:** 019224621813 **E-MAIL:** gio_francisco123@hotmail.com **FONE:** (065) 98412-8066 Endereço: Avenida Tiradentes n° 300E, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	EDSON CANDIDO DA SILVA - (Suplente) **DATA NASC:** 26/09/1981 **RG:** 0993034-5 **TÍTULO DE ELEITRO:** 021434851899 **E-MAIL:** pbedinhocandido@hotmail.com **FONE:** (065) 98445-4964 **Endereço**: Rua das Bromélias, Nº 360 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
Representantes Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS** (Titular) **DATA NASC**. 21/02/1985 **RG:** 1438894-4 **CPF**: 006.462.471-4 **TÍTULO ELEITOR:** 20793991856 **E-MAIL:** adriferreira@hotmail.com **FONE:** (065) 98412-8066 **Endereço:** Avenida Mato Grosso n° 103, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	MARINA ALVES PINHEIRO - (Suplente) **DATA NASC**. 30/09/1957 **RG:** 967025 **CPF**: 026.051.971-76 **TÍTULO ELEITOR:** 20097411848 **E-MAIL:** secretariaexcutiva04@gmail.com **FONE:** (065) 98405-5890 **Endereço**: Rua Marechal, n° 269, Bairro: Renascer - Nova Marilândia-MT.
Sociedade Civil	**ILDEMAR SILVA PEREIRA –** (Presidente) **DATA NASC**. 10/03/1979 **RG:** 880756 - SEJSP/MT **CPF**: 705.326.051-87 **TÍTULO ELEITOR:** 19006891864 **E-MAIL:** ildemarpereira@pm.mt.gov.br **FONE:** (065) 999966-0841 **ENDEREÇO:** Avenida Mato Grosso, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT
	ANA MARIA CALLEGARI ONUMA – (Suplente) **DATA NASC**. 20/09/1968 **RG:** 1014824-8 **CPF**: 002.798.021-96 **TÍTULO ELEITOR:** 14074801805 **E-MAIL:** anamaria.senar@hotmail.com **FONE:** (065) 99904-4156 Endereço: Fazenda 3 Irmãos KM 15 - Bairro: Zona Rural - Nova Marilândia-MT.
Associação Dos Comerciantes	**PABLO MESSIAS CONTE –** (Titular) **DATA NASC**. 12/09/1980 **RG:** 987601 **CPF**: 910.552.021-53 **TÍTULO ELEITOR:** 019152551880 **E-MAIL:** belakasa2016@gmail.com **FONE:** (065) 98401-8074 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
	RENATO CEZAR DALFIOR – (Suplente) **DATA NASC**. 13/02/1984 **RG:** 1389086-7 **CPF**: 002.104.161-06 **TÍTULO ELEITOR:** 022938591813 **E-MAIL:** renatodalfior@gmail.com **FONE:** (065) 98401-8074 Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE -** (Titular) **DATA NASC**. 15/10/1987 **RG:** 21235350 - SSP/MT **CPF**: 031.077.141-27 **TÍTULO ELEITOR:** 019224621813 **E-MAIL:** gio_francisco123@hotmail.com **FONE:** (065) 98478-3493 **ENDEREÇO:** Rua José Batista da Silva, N° 1277, Bairro: Vila Nova - Nova Marilândia-MT.
	JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA – (Suplente) **DATA NASC**. 16/02/2000 **RG:** 2600351-1 - SSP/MT **CPF**: 070.548.471-80 **TÍTULO ELEITOR:** 036267101848 **E-MAIL:** jessyfernanda9575@gmail.com **FONE:** (065) 998409-9884 **ENDEREÇO**: Rua João Nunes, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO
ROSANA ROSA BATISTA

DATA NASC. 19/07/1989 **RG:** 17521491 – SSP/MT **CPF:** 013.539.461-93 **E-MAIL:** rosana.rb3@gmail.com **FONE:** (065) 98463-6109 **ENDEREÇO:** Rua Aparício Soares, Nº 598 E, Bairro: Bela Vista – Arenápolis – MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021. 15/04/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.SRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA E MOBILIARIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10. 520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ. 37.934.286/0001-92**.** ITENS: 02 e 08. VALOR TOTAL **R$** 156.510,00 **(cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais).**

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.358. 170/0001-21. ITENS: 04, 11 e 12. VALOR TOTAL R$ 79.081,00 (setenta e nove mil e oitenta e um reais).

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.080. 144/0001-10. ITENS: 03 e 07. VALOR TOTAL R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrito no CNPJ: 36.656.877/0001-82. ITENS: 05, 06, 09 e 13. VALOR TOTAL R$ 157.921,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais).

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 36.850.598/0001-58. ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

ITEM FRACASSADO: ITEM 10

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

FORNECEDOR: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 36.850.598/0001-58

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA, MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

FORNECEDOR: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA, MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ITENS: 04, 11 e 12. VALOR TOTAL R$ 79.081,00 (setenta e nove mil e oitenta e um reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

FORNECEDOR: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.080.144/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA, MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ITENS: 03 e 07. VALOR TOTAL R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA, MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ITENS: 05, 06, 09 e 13**. VALOR TOTAL:** R$ 157.921,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

FORNECEDOR: CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.934.286/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA, MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ITENS: 02 e 08. VALOR TOTAL: R$ 156.510,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA E MOBILIARIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ. 37.934.286/0001-92**.** ITENS: 02 e 08. VALOR TOTAL **R$** 156.510,00 **(cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais).**

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.358.170/0001-21. ITENS: 04, 11 e 12. VALOR TOTAL R$ 79.081,00 (setenta e nove mil e oitenta e um reais).

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.080.144/0001-10. ITENS: 03 e 07. VALOR TOTAL R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrito no CNPJ: 36.656.877/0001-82. ITENS: 05, 06, 09 e 13. VALOR TOTAL R$ 157.921,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais).

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 36.850.598/0001-58. ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

ITEM FRACASSADO: ITEM 10

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/ Port. 029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO 010/2021 – ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04 com VALOR TOTAL R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Nova Maringá-MT, 15 de Abril de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 010/2021 – ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº029/2021, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 010/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ,** a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04 com VALOR TOTAL R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Nova Maringá-MT, 15 de Abril de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira/ Port. 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 106, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Elioenai dos Santos de Farias, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente**:** Regina Celia Werlly, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: Mirian Barbosa Camargo Maciel, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente: Regina Celia Gomes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

II. REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Titular: Silvana da Silva Maria

Suplente: Francisco Antônio Sevallo

Titular: Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi

Suplente: Evilázio Maltezo

III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:

Titular: Jose Ivan Lira – Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais

Suplente: Ellen Cristina Zanrosso, Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais

Titular: Maria de Nasaré Pereira de carvalho, Associação Unidos Venceremos

Suplente: Aparecida Pereira da Silva Azevedo, Associação Unidos Venceremos

Titular: Lucinei Guilherme Neves, 1ª Igreja Batista

Suplente: Antonia Soares Ribas, Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Margarete Pilon , Igreja Católica

Suplente: Alda Zanrosso, Igreja Católica

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 004/2021.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo SenhorEder Fernandes da Silva no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento do Jovem **DENIS AUGUSTO ALVES DE AMARAL**, Senhor **JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES XAVIER**, Senhor **PEDRO VOLNEI MACHADO, (POPULAR BRANCO),** falecimento do líder religioso Senhor **ADELSIO SPERBER SANTANA,** TODOS OCORRIDOS ENTRE O DIA 10 A 14 DE ABRIL DESTE CORRENTE ANO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, em 15 de abril de 2021.

Eder Fernandes da Silva Presidente da Câmara

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 107, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos membros que integram o COMMEA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, passando a vigorar com os seguintes membros:

Presidente: Karla Beatriz Bernatzky

Vice-Presidente: Amanda Haas

Secretária: Lucimara Campanha

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:

Amanda Haas

Welivelton Nogueira de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Lucimara Campanha

Anderson Camillo de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação:

Neire Helena Nunes Assis Rosa

Angela Etelvina Ferro da Silva

d) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Adriano Manoel Ferreira

Elizeu Miguel dos Anjos

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Marta Batista de Jesus

Vania Aparecida Taucher Cassarotti

II – Sociedade Civil:

a) Comercial e Industrial do Município (CDL):

Gleisia Teixeira Araujo

Giudete Celestrino Ne

b) Associação de mulheres trabalhadoras rurais e artesãs - AMURVERDE

Rosangela Aparecida dos Santos Silva

Rosana Aparecida Alves Bueno Onofre

c) Trabalhadores Rurais do Município:

José Ivan Lira

Ellen Cristina Zanrosso

d) Sindicato Rural Patronal do Município:

Robson Marques

Aparecido Vaccaro

e) Lions Club:

Karla Beatriz Bernatzky

Patrik Belloni

Art. 2º. A presente nomeação tem validade até 10 de março de 2023, podendo ser renovado.

Art. 3º-. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 073/2021.

Nova Monte Verde - MT, 15 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3090/2021.

DECRETO Nº. 3090/2021

DATA: 14.04.2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor **ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR,** Matrícula 9075, Contador da Prefeitura Municipal, no período de 26 de abril de 2021 a 17 de Maio de 2021, sendo 8 dias do periodo aquisitivo 24.02.2016 a 23.02.2017 e 14 dias referente ao período aquisitivo de 24.02.2017 a 23.02.2018.

Art. 2° - Fica Autorizado o departamento de informática a suspender o acesso ao sistemas de informação da prefeitura durante o período de gozo.

Art. 3º - Este decreto não se aplica as outras entidades da qual o servidor é cedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Nova Nazaré/MT, 05 de abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3091/2021

DECRETO Nº. 3091/2021

DATA: 14.04.2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA,** Matrícula 9307, ASSISTENTE DE PROCURADORIA da Prefeitura Municipal, no período de 27 de abril de 2021 a 17 de Maio de 2021, sendo 11 dias do periodo aquisitivo 11.08.2016 a 11.08.2017 e 9 dias referente ao período aquisitivo de 11.08.2017 a 11.08.2018.

Art. 2º - Este decreto não se aplica as outras entidades da qual o servidor é cedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Nova Nazaré/MT, 14 de abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

ADJUDICADA ORION CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 500.021,71 (quinhentos mil vinte e um reais e setenta e um centavos)

Nova Olímpia/MT, 17 de março de 2021.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Pot. 93/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL/PMNO

REFERENTE à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0129/2018/PMNO, CONTRATO Nº 65-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 A 15/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 15 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.***

O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família de Nova Olímpia – MT, no uso das suas atribuições legais com base na Lei Estadual nº 10. 523, de 17 de julho de 2017 e instituído pela Portaria Municipal sob nº 117/2021 do Gabinete do Prefeito.

Considerando a reunião ordinária do Comitê Gestor, realizada no dia 15 de abril de 2021 conforme Ata Nº 001/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar o Regimento Interno do **PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Em (ane*xo) a está resolução.*

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família em Nova Olímpia/MT, formado por representações de titulares e suplentes, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto “SER Família” firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa “SER Família”;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 3º- O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe na Portaria Municipal nº 117, de 19 de março de 2021, será composto pelo Secretário (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social - Presidente; b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças; f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração.

CAPITULO II

DA DIRETORIA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º - APresidência do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será exercido pelo Gestor Municipal de Assistência Social, o Sr. Marcos Antonio dos Santos Lima.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros do Comitê.

§ 1º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família comunicará, por escrito, ao órgão de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10 - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11 - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa SER Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa SER Família, atualizados e sem prejuízo das implicações éticolegais relativas ao uso da informação;

Art. 12 - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa SER Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa SER Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.249 bairro: Santa Rosa, município Nova Olímpia/MT.

Art. 14 - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa SER Família.

Art. 15- As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Nova Olímpia/MT, serão custeadas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT.

Art. 16 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO SEGUNDO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL/PMNO

REFERENTE à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128/2018/PMNO, CONTRATO Nº 64-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 A 15/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. ”

Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor CESARIO LUIZ DE LIMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 15 de Abril de 2021 e término em 13 de Julho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCO GERAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO — **Exercício 2020**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**58.189.597,39**	**65.825.790,83**	**65.558.554,89**	**(267.235,94)**
Receita Tributária	6.756.427,28	6.756.427,28	6.248.999,73	(507.427,55)
Receita De Contribuições	7.494.342,06	7.494.342,06	4.896.233,08	(2.598.108,98)
Receita Patrimonial	169.110,85	169.110,85	267.799,02	98.688,17
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.871.650,47	1.871.650,47	2.035.050,68	163.400,21
Transferência Correntes	41.811.858,89	49.347.205,33	51.130.645,14	1.783.439,81
Outras Receitas Correntes	86.207,84	187.054,84	979.827,24	792.772,40
Receitas De Capital (II)	**4.955.402,61**	**9.910.746,50**	**3.545.537,55**	**(6.365.208,95)**
Operação De Crédito	0,00	4.955.343,89	53.295,00	(4.902.048,89)
Alienação De Bens	0,00	0,00	73.300,00	73.300,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	4.955.402,61	4.955.402,61	3.418.942,55	(1.536.460,06)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**63.145.000,00**	**75.736.537,33**	**69.104.092,44**	**(6.632.444,89)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**63.145.000,00**	**75.736.537,33**	**69.104.092,44**	**(6.632.444,89)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**63.145.000,00**	**75.736.537,33**	**69.104.092,44**	**(6.632.444,89)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	732.525,41	732.333,14	192,27
Superávit Financeiro	0,00	732.525,41	732.333,14	192,27
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2020**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**55.016.110,80**	**63.097.017,91**	**58.142.258,54**	**56.360.100,56**	**56.000.058,57**	**4.954.759,37**
Pessoal e Encargos Sociais	33.289.669,58	37.566.278,57	34.712.974,97	34.712.974,97	34.482.573,35	2.853.303,60
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	21.725.441,22	25.529.739,34	23.429.283,57	21.647.125,59	21.517.485,22	2.100.455,77
Despesas de Capital (X)	**7.359.339,68**	**13.072.044,82**	**6.984.435,76**	**5.335.314,75**	**5.164.914,65**	**6.087.609,06**
Investimentos	7.343.339,68	13.056.708,66	6.973.099,60	5.323.978,59	5.153.578,49	6.083.609,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.000,00	15.336,16	11.336,16	11.336,16	11.336,16	4.000,00
Reserva de Contingência (XI)	**469.549,52**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**63.145.000,00**	**76.469.062,74**	**65.126.694,30**	**61.695.415,31**	**61.164.973,22**	**11.342.368,44**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**63.145.000,00**	**76.469.062,74**	**65.126.694,30**	**61.695.415,31**	**61.164.973,22**	**11.342.368,44**
Superávit (XVI)	**0,00**	**(13.324.062,74)**	**3.977.398,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**63.145.000,00**	**63.145.000,00**	**69.104.092,44**	**61.695.415,31**	**61.164.973,22**	**11.342.368,44**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Data.: 14/04/2021
Hora.: 11:23:49
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2020

[redacted]

	Nota	[redacted] Atual	[redacted] Anterior
Receita Orçamentária (I)		**69.104.092,44**	**61.977.881,02**
Ordinária		25.645.461,51	22.818.371,47
Vinculada		43.458.630,93	39.159.509,55
Recursos Vinculados à Educação		17.140.229,10	15.152.918,29
Recursos Vinculados à Saúde		16.295.625,61	14.333.080,20
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.957.038,46	4.957.038,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		704.577,66	618.976,14
Outras Destinações de Recursos		9.318.198,56	9.054.534,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.499.713,87**	**2.283.612,65**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		2.499.713,87	2.283.612,65
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**21.426.708,40**	**16.280.903,69**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		1.296.608,66	1.296.608,66
Inscrição de Restos à Pagar Processados		645.387,58	645.387,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.807.388,92	14.338.907,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.677.323,24	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**75.569.076,68**	**75.569.076,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.212.281,26	6.212.281,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		69.356.795,42	69.356.795,42
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**168.599.591,39**	**162.323.755,30**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Data.: 14/04/2021
Hora.: 11:23:49
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2020

	[redacted]	[redacted]
Despesa Orcamentaria (VI)	**65.126.694,30**	**61.059.737,43**
Ordinaria	23.639.799,60	21.990.341,48
Vinculada	41.486.894,70	39.069.395,95
Recursos Destinados a Educacao	15.421.020,67	14.333.658,61
Recursos Destinados a Saude	16.218.711,63	14.931.176,72
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	717.406,20	700.762,15
Outras Destinacoes de Recursos	9.129.756,20	9.103.798,47
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	**2.500.016,28**	**2.283.915,06**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria	2.500.016,28	2.283.915,06
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)	**17.047.318,99**	**16.246.460,30**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados	696.024,40	691.300,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	644.617,43	644.617,43
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	10.700.795,32	9.904.660,73
Outros Pagamentos Extraorcamentarios	5.005.881,84	5.005.881,84
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)	**83.925.561,82**	**82.733.642,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.190.274,76	10.998.355,45
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	71.735.287,06	71.735.287,06
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**168.599.591,39**	**162.323.755,30**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2020.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2020
Data.: 14/04/2021
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	12.190.274,76	6.212.281,26
Creditos a curto prazo	5.507.953,23	5.424.856,65
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	71.735.287,06	69.356.795,42
Estoques	55.846,34	40.562,69
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	89.489.361,39	81.034.496,02
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	1.629.368,74	832.529,42
Investimentos	382.216,94	0,00
Imobilizado	23.780.754,08	26.477.198,00
Intangivel	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	25.792.339,76	27.309.727,42
TOTAL DO ATIVO	**115.281.701,15**	**108.344.223,44**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2020
Data.: 14/04/2021
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	249.191,23	271.833,03
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	53.295,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	301.733,87	388.814,11
Obrigacoes fiscais a curto prazo	58.890,16	47.507,93
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	773.591,55	613.940,97
Total do Passivo Circulante	1.436.701,81	1.322.096,04
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	8.728,03	20.064,19
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	80.328.395,08	59.925.967,33
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	80.337.123,11	59.946.031,52
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	13.205,58	13.205,58
Resultados acumulados	33.494.670,65	47.062.890,30
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	33.507.876,23	47.076.095,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**115.281.701,15**	**108.344.223,44**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2020.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2020
Data.: 14/04/2021

Periodo de 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**6.729.356,44**	**7.951.223,13**
Impostos		6.223.624,87	7.421.489,93
Taxas		312.180,52	529.733,20
Contribuições de Melhoria		193.551,05	0,00
Contribuições		**1.827.947,11**	**310.735,22**
Contribuições Sociais		1.827.947,11	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	310.735,22
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.049.485,13**	**2.313.586,48**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.049.485,13	2.313.586,48
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**6.075.116,76**	**202.775,67**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		489.223,28	81.305,40
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.585.893,48	108.252,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	13.218,18
Transferências e Delegações Recebidas		**63.132.629,22**	**52.354.310,35**
Transferências Intragovernamentais		2.499.713,87	302,46
Transferências Inter Governamentais		51.279.991,64	43.440.679,82
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.352.923,71	8.913.328,07
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**203.317,44**	**106.310,09**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		73.300,00	106.310,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		29.170,44	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		100.847,00	0,09
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**968.728,59**	**1.677.673,97**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.015.674,61	458.629,98
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.046.946,02	1.219.043,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		75.393.229,29	64.916.614,91

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2020
Data.: 14/04/2021

Periodo de 31/12/2020

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**30.920.566,01**	**27.420.656,73**
Remuneração a Pessoal	25.006.178,44	22.537.968,19
Encargos Patronais	3.938.065,72	3.462.134,54
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.976.321,85	1.420.554,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**991.994,90**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	1.340.818,02	0,00
Pensões	118.570,22	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	230.252,90	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**20.930.959,57**	**19.074.246,40**
Uso de Material de Consumo	6.575.774,02	6.034.206,98
Serviços	14.221.463,91	13.040.039,42
Depreciação, Amortização e Exaustão	133.721,64	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**8.719.950,07**	**8.608.003,86**
Transferências Intragovernamentais	2.500.016,28	2.291.839,30
Transferências Inter Governamentais	6.083.327,66	5.910.593,02
Transferências a Instituições Privadas	5.000,00	59.868,36
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	131.606,13	345.703,18
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**12.051.272,08**	**6.604.080,67**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	4.078.932,65	923.967,59
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	5.686,21	0,00
Desincorporação de Ativos	7.966.653,22	5.680.113,08
Tributárias	**691.435,29**	**526.167,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	691.435,29	526.167,63
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2020
Data.: 14/04/2021

Periodo de 31/12/2020

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**14.384.084,59**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	14.376.882,67	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.201,92	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	86.706.272,71	62.233.155,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**(11.313.043,42)**	**2.683.459,62**

José Elpidio de Moraes Cavalcante	Oscar Victor de Oliveira		LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Prefeito	Presidente	Tesoureiro	Contador
			CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/ 2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

HOMOLOGADA: ORION CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 500.021,71 (quinhentos mil vinte e um reais e setenta e um centavos)

Nova Olímpia/MT, 17 de março de 2021.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Pot. 93/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.261, DE 8 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.261, DE 8 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos(2)	Remuneração inicial	Carga Horária/ semanal
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-01)	*	1.550,00	40h
II	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-02)	*	1.550,00	40h
III	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-03)	*	1.550,00	40h
IV	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-04)	*	1.550,00	40h
V	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-05)	*	1.550,00	40h
VI	Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	*	1.550,00	40h

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (licenças médicas, férias e licença prêmio - períodos aquisitivos anteriores a 27/05/2020) e hipóteses de contratação temporária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Errata: Por um equívoco quando da digitação da numeração de lei municipal, constou erroneamente o número “Lei Municipal n.º 2.961, de 8 de abril de 2021” (o correto é “Lei Municipal n.º 2.261, de 8 de abril de 2021”), que foi publicada/veiculada na Edição do dia 14 de abril de 2021 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - n° 3.707, páginas 353.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.039, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4039/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2249/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 972.759,42, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 588,00
		Sub-Total: R$ 588,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 78.800,00
04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 524.000,00
		Sub-Total: R$ 602.800,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 5.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.863,72
		Sub-Total: R$ 25.863,72

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 870,50
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 600,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.332,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 4.462,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 2.940,00
		Sub-Total: R$ 20.204,50

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 50.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 159.840,00
		Sub-Total: R$ 159.840,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.150,00
		Sub-Total: R$ 2.150,00

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 29.270,00
08.003.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.329,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4039/2021

	Sub-Total: R$ 60.599,00
08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE	
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 26.930,00
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 314,00
	Sub-Total: R$ 27.244,00
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.700,00
	Sub-Total: R$ 8.700,00
09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE	
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 2.440,00
	Sub-Total: R$ 2.440,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.900,00
09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais	R$ 1.430,20
	Sub-Total: R$ 7.330,20
	Total Geral: R$ 972.759,42

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 972.759,42, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	
04.001.99.999.9999.2015.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingencia	R$ 917.759,42
	Sub-Total: R$ 917.759,42
04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS	
04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 5.000,00
	Sub-Total: R$ 5.000,00
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 50.000,00
	Sub-Total: R$ 50.000,00
	Total Geral: R$ 972.759,42

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 078/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **URBANISTICA E SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/0001-20, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 078/2.020, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 41011** de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) para R$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Nova Xavantina - MT, 15 de abril de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 005/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EXTIN-PAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 32.026.533/0001-39. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global destecontrato é de**R$ 14.665,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

Espécie: Aquisição;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: Oxigênio Sinop Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Fornecimento periódico e fracionado de oxigênio medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.30.00;

Modalidade: Dispensa 003/2021;

Valor Global: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais);

Data assinatura: 14/04/2021;

Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira, representante da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 26.900.945/0001-53**, localizada na Rua Curitiba, nº 981-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada através de procuração pelo Sr. **GLEISON CHARLES DE ASSIS SAMPAIO**, portador do RG: 955811 SP/MT e CPF: 405.357.701-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
10	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
12	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Massey Fergusson, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	11,00
14	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca GMC, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	11,00
18	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Ônibus, Linha Elétrica.**	Porcentagem	11,00
24	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Komatsu, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
26	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Randon, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
28	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Caterpillar, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
30	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volvo, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
32	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca New Holland, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
36	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Renault, Automóveis, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
38	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Case, Máquinas Pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01. 079.739/0001-01**, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 263, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pelo Sr. **BRAZ ANGELO DO NASCIMENTO**, portador do RG: 857973 SSP/MT e CPF: 503.649.101-78, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
05	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mitsubishi, Camionete, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,50
09	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
15	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Bens, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,50
19	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Bens, Micro-Ônibus, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,50
27	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Caterpillar, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	8,50
31	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca New Holland, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
33	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Automóveis, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,50
37	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Case, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,50

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **VANDA ARANTES MOTA EPP**, inscrita no **CNPJ: 02.189.771/0001-02**, localizada na Rua Bauru, nº 740, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pela Sra. **VANDA ARANTES MOTA**, portadora do RG: 0472156-0 SJSP/MT e CPF: 346.614.501-59, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
11	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Massey Fergusson, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	8,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a

partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME**, inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35**, localizada na Avenida Mestre Falcão, nº 13, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, representada pelo Sr. **MANOEL CAVALCANTE SANTANA**, portador do RG: 11138599 S SJIIDR.AMP/MT e CPF: 899.846.921-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
01	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Fiat, Automóveis, Linha Mecânica**.	Porcentagem	9,00
02	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Fiat, Automóveis, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
03	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Chevrolet, Automóveis e camionete, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
04	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Chevrolet, Automóveis e camionete, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
06	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mitsubishi, Camionete, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
08	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes, Van e Furgão, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
16	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Bens, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	11,00
20	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Bens, Micro-Ônibus, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
22	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Marcopolo Volare, Micro-Ônibus, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
34	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Automóveis, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,50
35	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Renault, Automóveis, Linha Mecânica.**	Porcentagem	8,50

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 24.717.067/0001-00**, localizada na Avenida Julio Domingos de Campos, nº 3231, Bairro Marajoara, CEP: 78.138-095, no município de Várzea Grande, representada pela Sra. **ELBA PARANHOS DA SILVA**, portadora do RG: 12621897 SSP/MT e CPF: 704.498.211-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
39	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Honda, Motocicleta, Linha Mecânica e Elétrica.**	Porcentagem	11,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pre-

goeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 13.300.590/0001-10**, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 238-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pela Sra. **ANA PAULA FICAGNA PIOVEZAN**, portadora do RG: 1519160-5 SEJSP/MT e CPF: 024.850.381-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
07	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes, Van e Furgão, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,00
13	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca GMC, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
17	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Ônibus, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,00
21	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Marcopolo Volare, Micro-Ônibus, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,50
23	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Komatsu, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,50
25	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Randon, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,00
29	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volvo, Máquinas Pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CLINICA MICHELIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 41.191.853/0001-35, com sede a Rua Cassiterita, n.º 122, Casa, Setor III, CEP 78.528-000, na cidade de Novo Mundo - MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhora **Julia de Oliveira Michelin** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 2607364-1 e CPF/MF n.º 374.705.538-94, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas,

	definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **008/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$213. 600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), pago mensalmente o valor de R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo secretário da pasta.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 11/04/2021 até dia 11/04/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	06.002.1030.10.0016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
	Pregão Presencial n.º **008/2021**

Novo Mundo/MT, 12 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 139_2021 - EDUCACAO - NOMEAÇAO GRUPO EXECUTIVO CME

PORTARIA Nº. 139/2021

DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a composição e nomeação do Grupo Executivo para a Adequação do Plano Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-MT.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Constituir e designar membros para o Grupo Executivo para Adequação do Plano Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-MT, a fim de reorganizar as metas, os objetivos e as estratégias que se vinculam a cada uma das 20 (vinte) Metas do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º- O GrupoExecutivo de que trata a presente será composta pelos seguintes

Profissionais da Educação.

I- Andreia Pereira Lacerda

II- Sonia Maria Paz da Silva

III- Maiara Gonçalves Aguiar

IV- Maria Jose Soares Nogueira de Moura

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Novo Santo Antônio-MT, 15 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 138_2021 - FÉRIAS- LESLIANE BISPO

PORTARIA Nº. 138/2021

DE 15 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LESLIANE BISPO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **LESLIANE BISPO DE ALMEIDA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2165430 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 035.376.071-48, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Serviços Gerais, Matrícula nº 1250, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 1º de Maio de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 31º de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 0137_2021 - EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO -UESLEI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 137/2021

DE 15 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UESLEI DOS SANTOS SOUZA**, portador da RG nº 22876294 /SSP-MT e CPF nº 048.444.381-07, da função comissionada de ***Diretor de Departamento*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 21/2021

25 MARÇO DE 2021

.

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Cultura do Município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Nº 293/2001, datada de 25 de Maio de 2001, que criou o Conselho de Cultura no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Conselho Municipal de Cultura, conforme abaixo relacionado:

I - TRÊS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Monica Damassena Marçal Mariano

Suplente: Tatiane Camargo Marçal

Titular: Jorge Josuetrh Lopes de Araújo

Suplente: Nilza D'arc Rosa

Titular: Zenaide Castro de Oliveira

Suplente: Thiago de Macedo Figueira

II - TRÊS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES QUE PRIORIZAM AS ATIVDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS:

Titular: Ivani Elvira Mariano

Suplente: Leonilson Couto Ribeiro

Titular: Milena de Macedo Ferreira Morais

Suplente: Anir Gomes David

Titular: Keubyo Roque Cruvinel

Suplente: Divino Antônio Rosa Filho

III – TRÊS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ORGANIZADAS:

Titular: Cleuvair de Fatima da Silva

Suplente: Sintia Sivirina dos Santos Andrade

Titular: Ailhes Aparecida da Silva

Suplente: Luzia Rodrigues de Souza Oliveira

Titular: Marilene Madalena Ferreira

Suplente: Cremilson Oliveira de Souza

Art. 2º - Os membros terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte cinco dias do mês de Março de 2021.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020 QUE ALTERA A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 2 DE ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 22/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1104519-1/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131. 391-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020 QUE ALTERA A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 2 DE ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIMA	KG	3000,00	R$ 5,00	R$ 15.000,00
02	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,COM COMPOSICAO BASICA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO,FERMENTO, BICARBONATO DE SODIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA,ACONDICIONADO EM SACHET 2X2,PESO LIQUIDO 8,50G	AMANDA	PCT800GR	2000,00	R$ 8,60	R$ 17.200,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE COCO. CONTEM:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	BELCOCO	PCT800GR	2000,00	R$ 6,65	R$ 13.300,00
04	CENOURA KG: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	LIMA	kg	3000,00	R$ 3,95	R$ 11.850,00
05	EXTRATO DE TOMATE 340GR:PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇUCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	UND	3000,00	R$ 3,05	R$ 9.150,00
06	FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G: COCO RALADO, SEM AÇUCAR DE ACORDO COM INS-223, ZERO SÓDIO, ZERO GLUTEN E ZERO COLESTEROL POR PORÇÃO, EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DUCOCO	PC	5000,00	R$ 3,85	R$ 19.250,00
07	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA CASEIRA TORRADA, GRUPO-SECA, CLASSE-FINA, TIPO-1, PACOTE DE 1KG.	CASEIRA	SC	5000,00	R$ 7,60	R$ 38.000,00
08	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,COM FERMENTO,EMBALAGEM COM 1 KG	YASAI	PC	5000,00	R$ 3,90	R$ 19.500,00
09	FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG :TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	SACO60KG	5000,00	R$ 7,80	R$ 39.000,00
10	FERMENTO PARA PAO 10GR: BIOLÓGICO, GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, UNIDADES DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SAFT-INSTANT	PC 10	5000,00	R$ 1,20	R$ 6.000,00
11	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	LIMA	kg	5000,00	R$ 2,80	R$ 14.000,00
12	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX	5000,00	R$ 5,80	R$ 29.000,00
13	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	SAFRA	PCT 500	2000,00	R$ 2,55	R$ 5.100,00
14	MILHO PARA PIPOCA 500GR: MILHO PARA PIPOCA, GRUPO-DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	s	5000,00	R$ 3,75	R$ 18.750,00
15	MISTURA PARA PREPARO DE MACARRAO - PARAFUSO SEMOLA VITAMINADO, POSSUIR MINIMO DE 30%EM PESO DE TOMATE EM PO NA MISTURA DO MOLHO COM NO, MINIMO 10% EM PESO DE CARNE BOVINA EM PEDACOS DESIDRATADA NA MISTURA DO MOLHO, COM MOLHO A BOLONHESA EM PO, C/ NO MINIMO DE 17G DE PROTEINAS EM 100G/PO E LIPIDIOS DE 4G EM 100G/PO, COM NO MINIMO 2% EM PESO DE OVO INTEGRAL EM PO NAMISTURA DO MOLHO, C/ NO MINIMO 360KCAL EM 100G/PO, SEM CONTER CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,, EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO	SAFRA	PCT 500	2000,00	R$ 3,60	R$ 7.200,00
16	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: FEITO DE TOMATES SELECIONADOS COM PEDAÇOS DE TOMATE, 316MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	LATA340GR	3000,00	R$ 1,85	R$ 5.550,00
17	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML:OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CONCORDIA	FR900MLT	5000,00	R$ 8,60	R$ 43.000,00
18	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	CAIPIRA	kg	5000,00	R$ 6,20	R$ 31.000,00
19	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: CONSERVADA AO PRÓPIO SUCO E ÓLEO COMESTÍVEL, PRÉ COZIDA, RICO EM ÔMEGA 3, 149MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DE 125G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	88	LT	5000,00	R$ 4,80	R$ 24.000,00
TOTAL						**365.850,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 15, de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA – EPP - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO Nº 22/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 15 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020 QUE ALTERA A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 2 DE ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP	15.872.501/ 0001-35	07	R$ 272. 300,50
I A DA SILVA E CIA LTDA - EPP	21.057.778/ 0002-23	19	R$ 365. 850,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 010/2021 Pregão Presencial nº. 10/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70, para Manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 07/04/2021 A 07/04/2022**. **Preços Registrados:**

Empresa Vencedora					CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
VOLTASA ENGENHARIA LTDA - EPP					24.149.586/0001-19			R$: 150. 000,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total		
1	993586	MASSA ASLFATICA TIPO CBUQ, (SACO DE 25 KG), PRONTA PARA UTILIZACAO A FRIO COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70 A SER ENTRAGA EM SACO	UNIDADE	7.500,00	20,00	150. 000,00		

Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

Contrato nº. 039/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **EQUIPANOP REPRESENTAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 34.452.246/0001-16.** Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 08 (oito) prateleiras de aço mini porta pallet com capacidade 250 kg por nível, medindo 2m X 1,20m X 0,60m com 4 níveis, atendendo ao setor de merenda escolar - secretaria de educação e cultura, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/ 2018.** Do valor global **R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Vigência: **07/04/2021 A 07/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2021

Contrato nº. 040/2021 – Processo de Pregão Eletrônico (adesão) nº 18/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ: 15.984.883/0001-99.** Objeto:**ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Munícipio de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão,** visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT. Do valor global **R$: 598.122,02 (quinhentos e noventa e oito mil e cento e vinte e dois reais e dois centavos).** Vigência: **07/ 04/2021 A 07/04/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2021

Contrato nº. 041/2021 – Processo de Pregão Presencial nº 10/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **NEVES E MARTINS LTDA - ME, CNPJ: 13.321.063/0001-91.** Objeto:Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Do valor global **R$: 76.654,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).** Vigência: **07/04/2021 A 07/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO 39/2019

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO 39/2019

Aditivo nº 05 ao Contrato 39/2019 – Processo de Dispenda de Licitação nº 18/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica** de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. **Prazo**: **01/04/2021 A 01/04/2022. Valor Global R$: 1.430.292,28** (um milhão e quatrocentos e trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de abril de 2021.

Leia se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO 39/2019

Aditivo nº 05 ao Contrato 39/2019 – Processo de Dispenda de Licitação nº 18/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica** de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. **Prazo**: **01/04/2021 A 01/04/2022. Valor Global R$: 1.428.292,20 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 27/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: VALERIA FRANCA BARRETO - COMERCIO VAREJISTA; CNPJ: 30.026.755/0001-26.

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para manter as atividades essenciais no atual contexto de emergência em Saúde Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 17.205,90 (dezessete mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos).

Data da contratação: 15/04/2021.

Dispensa de Licitação 27/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 15 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 29/04/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.Em 15 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.46/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.02 a Ata de Registro de Preço nº.046/2020 – Pregão Presencial nº.46/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 – Filial Várzea Grande.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas**, **com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de abril de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Termo de Reequilíbrio Financeiro nº 01	% Reajustado
1	991899	EMULSAO ASFALTICA CM 30 (TONELADA)	R$: 6.264,00	6.545,88- 4,50%
2	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	R$: 3.277,94	3.489,69 – 6,46%
3	991901	EMULSAO ASFALTICA RR -2C (TONELADA)	R$: 3.392,00	3.620,96 – 6,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 072/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 15 de Abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.127.0000.0.000. Ordenamento Territorial

03.001.04.127.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.127.0003.1.007. DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

37 - 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 280.000,00

Total Suplementação: 280.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

25 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.1.013. AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

52 - 3.3.90.32.00.00 1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 20.000,00

GRATUITA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

61 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

71 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

73 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0045.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS

PÚBLICOS

90 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

114 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.12.122.0015.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

191 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.122.0000.0.000. Administração Geral

09.001.27.122.0036.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

445 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

484 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Total Redução: 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 251/2021 - EXONERAÇÃO ALDALEIA SOARES DA SILVA

DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Exoneração de Servidora Municipal por Aposentadoria por Tempo de Contribuição **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Comunicação da Concessão de aposentadoria onde consta que a servidora ALDALEI SOARES DA SILVA está aposentada, conforme benefício nº 198.216.161-0.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora ALDALEIA SOARES DA SILVA, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 198.216.161-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 250/2021 - FÉRIAS REGULARES LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA

DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2016 à 03/01/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe do Departamento de Finanças, a serem usufruídas no período de **03/05/2021 à 12/05/2021** e **01/06/2021 à 10/06/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para complementar as CESTAS BÁSICAS do programa de Aquisição de gêneros de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA),** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. Empresa Vencedora: **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Frei Servacio, Bairro CENTRO, CEP 78.795-000, Nº 194, Fone: (66) 3486-2622 – (66) 99988-9971 Com o valor total de **R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).**

ITENS VENCIDOS

Item	Cod.	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
1	39105	500	PACOTE	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R$ 5,78	R$ 2.890,00
2	39096	500	PACOTE	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 22,20	R$ 11.100,00
TOTAL						**R$ 13.990,00**

Valor total para a empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** para todos os itens é de **R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).**

Pedra Preta - MT, 15 de abril de 2021.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 199/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial Nº 001/2021**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Aquisição de gêneros alimentícios para complementar as CESTAS BÁSICAS do programa de Aquisição de gêneros de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Frei Servacio, Bairro CENTRO, CEP 78.795-000, Nº 194, Fone: (66) 3486-2622 – (66) 99988-9971 Com o valor total de **R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).**

ITENS REGISTRADOS

Item	Cod.	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
1	39105	500	PACOTE	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R$ 5,78	R$ 2.890,00
2	39096	500	PACOTE	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 22,20	R$ 11.100,00
TOTAL						**R$ 13.990,00**

Valor total para a empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** para todos os itens é de **R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

RAZÃO SOCIAL: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Frei Servacio, Bairro CENTRO, CEP 78.795-000, Nº 194, Fone: (66) 3486-2622 – (66) 99988-9971 Com o valor total de **R$ 13. 990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).**

Pedra Preta - MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

LEI N° 1270/2021 - ALTERAÇÃO DO §4º DO ART.1º DA LEI Nº 1.004/ 2017

DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração do §4° do art. 1º da Lei nº 1004/2017, que autoriza a concessão do direito real de uso de área de terreno que especifica, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o §4° do art. 1º da Lei nº 1004/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 4º** A Concessão de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa."

Art. 2º Fica inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.004/ 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **03/05/2021 - Horário: 13:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das **10h00 do dia 16/04/2021 às 18h00 do dia 30/04/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de abril de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**no valor total de **R$ 1. 596.600,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de abril de 2020.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI COMPLEMENTAR N.º 579/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 579/2021

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Planalto da Serra – IMPAS em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 210, de 05 de maio de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT e, dá outras providências"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Planalto da Serra, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 210, de 05 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IMPAS serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IMPAS e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IMPAS já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IMPAS, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do IMPAS, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IMPAS.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (IMPAS), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - REVOGADO;

III – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,49% (sete inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 54......
.....

Parágrafo Único. Os recursos do IMPAS poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Planalto da Serra.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo IMPAS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 44, § 3º do art. 45; art. 50, inciso II do parágrafo único do art. 55, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 210, de 05 de maio de 2004, devidamente atualizada.

Art. 7º Fica o IMPAS autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos I, III e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 210, de 05 de maio de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Município de Planalto da Serra deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra/MT, 12 de Abril de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 478/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: D M SILVA EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 079/2020 Pregão Nº 017/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 486/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, Pregão nº 040/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 093/2020 Pregão Nº 037/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 510/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COM. ATACADISTA DE PROD DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, Pregão nº 040/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 514/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COM. ATACADISTA DE PROD DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 103/2020 Pregão Nº 040/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 502/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 102/2020 Pregão Nº 040/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 462/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2020, Pregão nº 037/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 561/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – CARONA Nº 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ROTAFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 109/2020, Carona nº 08/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 535/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 094/2020, Pregão Nº 037/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 490/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 101/2020 Pregão Nº 040/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 532/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 094/2020 Pregão Nº 037/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 498/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 102/2020, Pregão nº 040/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Yara Neves Dutra**", CPF nº 721.871.401-30, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 125/2020, Pregão nº 050/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Yara Neves Dutra " CPF 721.871.401-30, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Yara Neves Dutra

CPF nº 721.871.401-30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PREGÃO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Yara Neves Dutra**", CPF nº 721.871.401-30, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 124/2020, Pregão nº 050/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Yara Neves Dutra " CPF 721.871.401-30, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Yara Neves Dutra

CPF nº 721.871.401-30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PREGÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP (MOSAÍCO INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Pregão nº 052/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PREGÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 127/2020, Pregão nº 052/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 494/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 101/2020, Pregão Nº 040/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 038 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONA-

VÍRUS COVID-19-(SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021;

Considerando que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

Considerando que atualmente o Município de Poconé/MT está inserido no nível de classificação **MUITO ALTO**, previsto no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021;

Considerando as atividades consideradas essenciais descritas no Art. 3º do Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021 no âmbito do Município de Poconé do Norte/MT, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2):

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2), em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2), e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, com exceção dos setores essenciais;

VI - barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, por tempo indeterminado, podendo-se realizar apenas as atividades escolares à distância e o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas e entrega de material.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal assistidos pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê de Enfrentamento do coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2).

Art. 2º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Poconé/MT.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§ 2º Para fins do disposto na alínea "e" do inciso IV do Art. 5º do Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, consideram-se essenciais as atividades descritas no Art. 3º do Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020**,** cuja relação consta no anexo único do presente decreto.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 3º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 07h:00m às 18h:00m, e aos sábados das 07:00h às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – farmácias e drogarias;

II – Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 07h:00m às 20h:00m, e aos domingos e feriados das 07h:00m às 12h:00m.

Art. 4º As atividades de prestação de serviços em geral exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 20h:00min, e aos sábados das 08:00 às 12:00, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 5º As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira das 07h:00min às 20h:00min, e aos sábados, 07h:30min às 12h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como o consumo no local.

Art. 6º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7º As atividades econômicas de comércio varejista, autorizadas a funcionar, exercidas nos interiores das galerias de estabelecimentos comerciais e congêneres, observarão o horário de atendimento ao público de segunda à sexta das 10h:00m às 20h:00m, vedado o funcionamento aos sábados e domingos, com exceção dos restaurantes que estão autorizados a funcionar aos sábados e domingos das 10h:00m às 14h:00m.

Art. 8º As atividades econômicas de restaurantes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira a sexta feira das 10h:00min às 20h:00min e aos sábados e domingos das 10h:00min às 14h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Parágrafo único. As atividades econômicas de padarias, açougues, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 20h:00min, sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 9º As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 10. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Poconé/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5° C) a entrada deve ser impedida;

II – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar-condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X – higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 11. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II – realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III – vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como saleiros e farinheiras e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser instalado anteparo salivar nos equipamentos de bufê bem como disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 12. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira a sexta feira das 10h:00min às 20h:00min e aos sábados e domingos das 10h:00min às 14h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Parágrafo único. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, o exercício da advocacia, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos e de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 14. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:30min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2), descritos no Art. 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 15. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Poconé/MT:

I – casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

VI - fica proibido jogos de bilhar e sinuca nos estabelecimentos

Art. 16. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Poconé/MT.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 18. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 19. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Poconé, no período compreendido entre as 21h:00m às 05h:00m, de segunda-feira a domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – farmácias e drogarias;

IV – funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII – profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII – servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX – atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI – hospedagens e congêneres;

XII – fornecimento de combustíveis;

XIII – serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Poconé e/ou Aeroporto municipal.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 20. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no Art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa, ensejando ainda na aplicação de multas de 10 UPFM e no cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 21. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 028 e 037 de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 506/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 102/2020, Pregão Nº 040/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 528/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 094/2020, Pregão nº 037/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 10/2021

ASSUNTO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.972.871/0001-14, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração/fomento com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT .

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços de assistência social, para o resgate da dignidade das crianaças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela instituição.

Necessário ainda, frisar que diante da pandemia de Covid-19, a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação da doença entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Casa de Alivio São Padre Pio (casa da sopa)_de Poconé/MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/Fomento.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

JOELMA GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal da Ação Social Emprego e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 547/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PREGÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, Pregão nº 008/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO SIMPLES REMOÇÃO, 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .***

Data: 29/04/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 15 de Abril de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 518/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PREGÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COM. ATACADISTA DE PROD DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 103/2020, Pregão Nº 040/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 093/2020, Pregão Nº 037/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 548/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PREGÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NAVI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, Pregão nº 008/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: D M SILVA EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-

Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 079/2020, Pregão nº 017/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 573/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL (OLMI COMÉRCIO E INFORMÁTICA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2020, Pregão nº 037/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 482/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: D M SILVA EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 079/2020, Pregão Nº 017/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 524/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal de Contrato nº 074/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 577/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL (OLMI COMÉRCIO E INFORMÁTICA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 092/2020 Pregão Nº 037/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2021**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 14 de abril de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – I.O.MARQUES, inscrita no CNPJ n° 03.491.667/0001-22, situada à Avenida Duque de Caxias nº 1420, Vila Ceará, Aragarças-Go CEP 76. 240-000, com valor total de R$ 177.939,50 (cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

2 – ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, situada à Avenida Zeca Ferreira S/N Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, com valor total de R$ 91.520,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

3 – C.S.Z COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ n°15. 701.767/0001-15, situada à Rua Carajás nº 1097 quadra F Lote 12 Centro, Barra do Garças – MT, com valor total de R$ 481.207,20 (quatrocentos e oitenta e um mil reais duzentos e sete e vinte centavos).

4 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 26.877.656/0001-80, situada à Avenida Alzira Santana S/Nº Quadra 17 Lote 02 Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT, com valor total de R$ 149.773,40 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

5 – MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 14.284.593/0001-70, situado à Rua Joaquim Murtinho nº 1408 Centro Sul, Cuiabá – MT**,** com valor total de R$ 6.889,50 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 14 de abril de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA 1° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2021 POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA

RESULTADO PRELIMINAR DA 1° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2021POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA

EDITAL N°003 DE 14 DE ABRIL DE 2021. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES PEDAGOGOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	10	CARMECI MARIA MARTINS	848.XXX.XXX-68	21
2	13	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	819.XXX.XXX-91	21
3	21	ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO	904.XXX.XXX-30	21
4	52	ANA CLARA OLIVIERA GARCIA	334.XXX.XXX-72	21
5	37	DIVINA AUGUSTA DA FONSECA	727.XXX.XXX-91	20
6	42	ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE	425.XXX.XXX-49	19
7	7	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	002.XXX.XXX-62	18,4
8	4	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	736.XXX.XXX-91	18
9	3	LUCIANA ALVES DA COSTA	852.XXX.XXX-82	18
10	22	KACIELLE RHUAMA DE OLIVEIRA SANTOS	039.XXX.XXX-08	18
11	24	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	012.XXX.XXX-02	18
12	29	MÁRCIO EVANGELISTA DE LIMA	487.XXX.XXX-49	18
13	47	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	823.XXX.XXX-04	18
14	58	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	710.XXX.XXX-68	17,6
15	9	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	693.XXX.XXX-72	17
16	28	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	045.XXX.XXX-41	17
17	32	ELIANE LOPES RIBEIRO	951.XXX.XXX-49	17
18	35	MARLENE VIEIRA	001.XXX.XXX-50	17
19	1	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA	054.XXX.XXX-93	16
20	5	MICHELE SOUSA SANTANA	017.XXX.XXX-08	16
21	11	DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA	019.XXX.XXX-39	16
22	15	RENATA PEREZ	707.XXX.XXX-91	16
23	18	GILVANIR SOARES GUIMARÃES	960.XXX.XXX-53	16
24	19	LILIAN ARAÚJO CHAPADENSE	705.XXX.XXX-06	16
25	27	EDILEUSA CAMARGO ALENCAR	167.XXX.XXX-20	16
26	30	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-30	16
27	31	ANA FLÁVIA CASTILHO DE SOUZA VITORINO	834.XXX.XXX-00	16
28	33	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	010.XXX.XXX-75	16
29	34	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	545.XXX.XXX-00	16
30	39	AGDA BARRETO DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-41	16
31	40	LUDIMIRA DA SILVA DUARTE	002.XXX.XXX-90	16
32	41	ROSÁLIA ROSA DE CARVALHO	003.XXX.XXX-85	16
33	44	MÔNICA ROSA DA CRUZ	021.XXX.XXX-40	16
34	46	LUMA FERNANDES DE LIMA CARVALHO	034.XXX.XXX-76	16
35	48	LUCIENE FERREIRA SANTOS COSTA	570.XXX.XXX-87	16
36	49	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	568.XXX.XXX-15	16
37	50	SOLANGE LEMES DE QUEIROZ VERNON	630.XXX.XXX-87	16
38	51	SILVANY ALVES DE SOUSA	000.XXX.XXX-94	16
39	56	ELIENE ROSA DIAS	623.XXX.XXX-68	16
40	57	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.XXX.XXX-91	16
41	71	LÍDIA MARIA RODRIGUES SANTOS	939.XXX.XXX-15	16
42	67	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	785.XXX.XXX-49	16
43	69	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA	941.XXX.XXX-68	16
44	74	VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA	837.XXX.XXX-00	16
45	75	DEBORAH CRISTINA LIMA	017.XXX.XXX-00	16
46	76	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	005.XXX.XXX-83	16
47	78	DANIELA STEFANELLO	550.XXX.XXX-91	16
48	85	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	013.XXX.XXX-08	16
49	92	LAURIENE FERREIRA MAGALHÃES	009.XXX.XXX-99	16
50	96	ALDÊMIA RIBEIRO DOS SANTOS	009.XXX.XXX-57	16
51	97	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	378.XXX.XXX-68	16
52	100	ALINE LISBOA CARDOSO ALVES	030.XXX.XXX-58	16
53	101	REGINA PATRICIA PERES DA SILVA	035.XXX.XXX-26	16
54	65	PRISCILA DA COSTA SILVA	034.XXX.XXX-70	15
55	36	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	054.XXX.XXX-67	12,5
56	79	ROSANGELA LAGES CANELA	357.XXX.XXX-72	11,8
57	14	ALESSANDRA RODRIGUES DIAS SILVA	033.XXX.XXX-46	11
58	38	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	626.XXX.XXX-00	10
59	26	ELIENE BORGES TORRES RIBEIRO	495.XXX.XXX-49	*
60	91	ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO	862.XXX.XXX-00	*

61	95	VOLNIN GUIMARÃES DOMINGUES JÚNIOR	760.XXX.XXX-00	*
62	16	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	304.XXX.XXX-04	*
63	54	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	016.XXX.XXX-70	*
64	55	POLIANNA ROBERTA SOUSA FERREIRA	000.XXX.XXX-77	*
65	90	VANESSA REGNER SELVA	055.XXX.XXX-67	*

*** DESCLASSIFICADO/DESCLASSIFICADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10.1 DO EDITAL N°001 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	94	LEUZELIA CARVALHO NÓBREGA	038.XXX.XXX-43	18,25
2	82	EDUARDO ALMEIDA FLORES	016.XXX.XXX-74	17
3	99	CLÉLIA DO NASCIMENTO	793.XXX.XXX-87	17
4	6	SELMA PERREIRA DA SILVA XAVIER	535.XXX.XXX-53	16
5	77	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	035.XXX.XXX-19	16
6	102	JAMAICA RAINA DA SILVA GOMES	039.XXX.XXX-20	16

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: ARTE

NENHUM INSCRITO

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: MATEMÁTICA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	70	THAYSE LEONEL MARQUES	886.XXX.XXX-00	20
2	8	ELISÂNGELA ABREU SILVA	568.XXX.XXX-00	16
3	63	ALEXANDRA MOTEIRO LIMA	825.XXX.XXX-91	15,35
4	103	FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	919.XXX.XXX-53	15
5	93	ALINE MARIA CANTARELLI VILELA	029.XXX.XXX-02	13

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: HISTÓRIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	89	FERNANDO WAGNER SIQUEIRA	006.XXX.XXX-06	16
2	88	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	568.XXX.XXX-20	15,2
3	25	ÉLISON FRANCISCO PACHECO MOURA	690.XXX.XXX-00	15
4	68	IONEIDE GOMES DE SOUZA	847.XXX.XXX-34	13
5	12	LETÍCIA PAIVA DE BARROS DELLA JUSTINA	617.XXX.XXX-15	*
6	73	JACOKS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA	009.XXX.XXX-54	INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA
7	98	LESSÂNIA DE SOUSA BARROS BOHRER	568.XXX.XXX-82	INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA

*** DESCLASSIFICADO/DESCLASSIFICADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10.1 DO EDITAL N°001 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: GEOGRAFIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	45	ADNAIR ALVES VIEIRA SILVA	378.XXX.XXX-44	17
2	60	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	698.XXX.XXX-87	16
3	61	AQUILES DA SILVA LEMOS	003.XXX.XXX-25	16

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: CIÊNCIAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	80	EDVALDO SANTANA BARBOSA	057.XXX.XXX-09	17
2	62	ANDREZA DA SILVA MELO ROSA	033.XXX.XXX-30	16,7
3	81	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	025.XXX.XXX-08	16
4	83	DARCILENE NERY PIAUÍ	487.XXX.XXX-49	16
5	87	JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	502.XXX.XXX-91	16
6	43	CLÁUDIA LUCIA QUEIROZ	514.XXX.XXX-44	15,4
7	84	WANIA TINAN DANTAS	934.XXX.XXX-72	15
8	72	TALLITA CARLA AZEVEDO	976.XXX.XXX-30	14,85
9	23	IVONE PEREIRA FEITOSA DE ABREU	004.XXX.XXX-06	*
10	17	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA	038.XXX.XXX-38	*

*** DESCLASSIFICADO/DESCLASSIFICADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10.1 DO EDITAL N°001 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
2	20	EDIANE SILVA RIBEIRO	999.XXX.XXX-68	16
3	53	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	029.XXX.XXX-84	16
1	2	GABRIELLY ALVES SANTOS	067.XXX.XXX-69	14,8
7	86	ELLOYR EVELYN DOS SANTOS BORGES	046.XXX.XXX-14	12,5
4	59	MARCELA LUÍZA ALVES DE SOUZA	018.XXX.XXX-81	*
5	64	RAFAEL COSTA DOS PASSOS	995.XXX.XXX-68	*
6	66	RENAN FERREIRA MARTINS	013.XXX.XXX-03	*

*** DESCLASSIFICADO/DESCLASSIFICADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10.1 DO EDITAL N°001 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: LÍNGUA INGLESA

NENHUM INSCRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

NÍVEL MÉDIO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	03	MARIA BORGES DE JESUS	495.XXX.XXX-53	19
2	16	MARIA IVONEIDE DE SOUSA ALVES LIMA	459.XXX.XXX-53	19
3	24	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	867.XXX.XXX-53	19
4	30	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	034.XXX.XXX-32	16
5	23	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	704.XXX.XXX-04	15,75
6	55	LAÍSA MARACAÍPES GUEDES	040.XXX.XXX-14	15
7	02	MARIA JAKELINE DE OLIVEIRA NEVES	008.XXX.XXX-14	14
8	01	CLEONICE MARQUES DE SOUSA	620.XXX.XXX-20	14

9	08	LORRAINNY KAROLINE DA SILVA FERREIRA	049.XXX.XXX-03	14
10	09	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	830.XXX.XXX-82	14
11	11	CARLOS FREDERICO CAMARGO A. CALAÇA	004.XXX.XXX-40	14
12	14	DULCELENE OLIVEIRA NUNES	459.XXX.XXX-87	14
13	19	MARIA PEREIRA DE LIMA	980.XXX.XXX-30	14
14	21	SUZZY MYCHELLY SALES MARTINS	051.XXX.XXX-06	14
15	25	DANIEL NETO NUNES	061.XXX.XXX-32	14
16	26	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	951.XXX.XXX-87	14
17	37	JAQUELINE ALVES BARBOSA	132.XXX.XXX-80	14
18	38	PRISCILA MENDES DE SOUZA	040.XXX.XXX-80	14
19	41	VITÓRIA CORDEIRO	066.XXX.XXX-70	14
20	45	JÚLIA CRISTINA RAMOS GONÇALVES	049.XXX.XXX-30	14
21	46	JOÃO MARCELO SANTOS BEINE	054.XXX.XXX-31	14
22	47	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	000.XXX.XXX-56	14
23	40	HELEN TEIXEIRA MAMEDES	006.XXX.XXX-02	12,05
24	06	JOSELY SOARES CARDOZO	666.XXX.XXX-15	11,25
25	50	NAIR VOLTOLINE	813.XXX.XXX-20	11
26	52	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	569.XXX.XXX-15	11
27	53	SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS	022.XXX.XXX-58	10,85
28	04	MATHEUS ARGOLO DE ABREU	053.XXX.XXX-96	10
29	31	HELDEZINA COSTA DE SOUSA	904.XXX.XXX-63	*
30	54	ELIZANGELA DA SILVA SALES	945.XXX.XXX-91	*
31	07	VITORIA SOUSA REGES	064.XXX.XXX-33	*
32	20	ANNA KAROLINA SOUSA MORAES	057.XXX.XXX-74	*
33	32	MAYARA PANSINI PIRANI	028.XXX.XXX-63	*
34	49	MÁRCIA SOUSA LIMA	049.XXX.XXX-06	*
35	35	VALDINA COSTA DE SOUSA SANTOS	846.XXX.XXX-04	*
36	34	STEPHANY SANTIAGO DOS SANTOS	053.XXX.XXX-99	*
37	43	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	039.XXX.XXX-97	*
38	44	MARIA CLEIDE LUIZ RÔMULO	005.XXX.XXX-57	*
39	05	LETICIA ARAUJO DA SILVA	054.XXX.XXX-47	*
40	10	MARCENY RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	950.XXX.XXX-25	*
41	12	KÁSSIA LIMA DE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-75	*
42	15	MARTA REGINA SANTANA	352.XXX.XXX-49	*
43	18	ROSA MARIA GOMES MONTEIRO	000.XXX.XXX-01	*
44	27	FLAVIANE GOMES DOS SANTOS	065.XXX.XXX-63	*
45	28	JHONATAN CORREIA TAVARES	034.XXX.XXX-69	*
46	29	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	067.XXX.XXX-50	*
47	33	EDJANE DE ARAUJO SANTANA	721.XXX.XXX-20	*
48	36	LUANA PATRICIA SCHULZ SCALABRIN	059.XXX.XXX-56	*
49	39	BRAYON SILVA BARBOSA	017.XXX.XXX-48	*
50	42	ISAIAS NERES PIMENTEL	913.XXX.XXX-34	*
51	51	JOÃO GABRIEL CASSIANO ITACARAMBY	022.XXX.XXX-81	*
52	56	ANTONIA MARY DA SILVA SOUSA	781.XXX.XXX-91	*
53	17	SILVANIA DE JESUS MONTEIRO	029.XXX.XXX-81	INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA
54	48	VANESSA CRISTINA JAGNOW	060.XXX.XXX-54	INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA

*** DESCLASSIFICADO/DESCLASSIFICADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10.1 DO EDITAL N°001 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NÍVEL MÉDIO: FISCAL DE OBRAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1	7	DANILLO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	060.XXX.XXX-90	14
2	11	ERISTO SAMPAIO BARBOSA	302.XXX.XXX-36	14
3	13	JULIO CESER LOPES	039.XXX.XXX-71	14
4	16	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	349.XXX.XXX-53	14
5	17	WAN CLEITON ABREU FIGUEIREDO	061.XXX.XXX-03	14
6	18	RAFAELLA MACHADO LEITE	065.XXX.XXX-26	14
7	19	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	061.XXX.XXX-07	14
8	15	MARIA SIMONE LIZZI	982.XXX.XXX-53	12,95
9	10	FERNANDO LAURINDO DE SOUZA	049.XXX.XXX-52	11,3
10	9	KÁSSIA ALVES CAMARGO	119.XXX.XXX-13	10,5
11	3	ARNALDO PEREIRA DE LIMA	549.XXX.XXX-72	*
12	6	MARCIO RIBEIRO AVELLAR	000.XXX.XXX-81	*
13	24	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	056.XXX.XXX-06	*
14	21	LUIZA HELENA DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO	012.XXX.XXX-67	*
15	1	DANILO MARTINS SANTANA	034.XXX.XXX-61	*
16	2	KELLY GOMES SILVA	964.XXX.XXX-34	*
17	4	BRUNA DANIELLE FERREIRA DE ANDRADE	053.XXX.XXX-90	*
18	5	ELIAS JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-65	*
19	8	PAULO RICARDO PEREIRA MACEDO	135.XXX.XXX-14	*
20	12	DANIEL SILVEIRA E SILVA	043.XXX.XXX-20	*
21	14	GABRIEL CAMPOS DOS SANTOS BERNADES	012.XXX.XXX-03	*
22	20	CAMILA LOPES DINIS CHIAVOLONI	030.XXX.XXX-48	*
23	22	VALDENIR DIAS DE CARVALHO	014.XXX.XXX-23	*
24	23	VITORIA CASTRO SOBRINHO	067.XXX.XXX-43	*

*** DESCLASSIFICADO/DESCLASSIFICADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10.1 DO EDITAL N°001 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

14 DE ABRIL DE 2021

ALDECINO FRANCISCO LOPO

Prefeito de Pontal do Araguaia-MT

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 10 de Março de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.607.093/0001-00, situada à Avenida Salomé José Rodrigues nº 263 B, quadra 18, Lote 10ª, Setor Cidade Velha, Barra do Garças/MT, com valor total de R$ 1.539,00 (mil quinhentos e trinta e nove reais)

2 **– CENTRAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 26.769.331/0001-84, situada à Rua Valdir Rabelo, nº 706, Centro, Barra do Garças/MT, com valor total de R$ 185.210,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e dez reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT MATERNIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 963/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 15 de abril de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 03.449.844/0001-02, situada à Rua Pernambuco nº 456, CPA II, Cuiabá/MT, com valor total de R$ 50. 050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)

2 – CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 34.339.045/0001-07, situada à Rua Custódio de Melo, nº 98, Cidade Alta, Cuiabá/MT, com valor total de R$ 5. 840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 15 de abril de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 008/2021, Processo Licitatório 016/2021, tendo em vista necessidade de adequação do Termo de Referência e ainda as imposições do decreto municipal nº 36 de 14 de Abril de 2021.

Ponte Branca - MT, 15 de Abril de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 59 /RH/2021

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **EVANILDA SANTINA DA SILVA,** ocupante do cargo em substituição de Ferias CONSELHEIROS TUTELAR , lotado na Secretaria Municipal da Promoção Social, a partir de 13 de Abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 13 de Abril de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 58 /RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PREMIO e dá outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio servidor(a) público(a) municipal **SIMONE BENTO DE RESENDE**, COORDENADOR(A) PEDAGOGICO, Matrícula Funcional 129 , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 à 01/05/2012.

Parágrafo único. A Licença Premio de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/04/2021 à 05/07/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de Abril de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Objeto: Acréscimo de valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISRGA**

CNPJ: 02.575.700/0001-30

Data do Aditivo: 16/03/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº60/2021

PORTARIA Nº60/2021

EMENTA: *TRANSFERE BEM PATRIMONIAL ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir temporariamente o veículo FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, Ano de Fabricação/Modelo 2018/2018, Branca, RENAVAM nº 01152392718, Chassi nº 9BD1196GDJ1146479, Placa QCU-5674, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Educação, a fim de realizar serviços junto às atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior deverá ser providenciado o registro de transferência temporária junto ao Setor de Patrimônio, ficando a partir desta data sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de Abril de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PROFESSORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SOLANGE DIAS DOMINGOS**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ **9.743,13 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E TREZE CENTAVOS)**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021

VIGENCIA:01/04/2021 A 30/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1249/2021 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

DECRETO Nº. 1249/2021

25/03/2021

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Porto Alegre do Norte- MT** amparado pela Lei Municipal nº 493/2007 e Lei Municipal nº 939/2021 e terão mandato até o dia 31/12/2022, que segue listados abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (hum) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Titular: Fernanda Divina Soares

RG: 4829192 DGPC/GO

Suplente: Maria Adriane Teixeira da Silva

RG: 277257994 SSP-CE

Titular: Maria Zenaide de Araujo Silva

RG: 1652474

Suplente: Maria Ferreira de Brito

RG: 696808

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Anameres Gloria de Brito

RG: 111562087

Suplente: Alvina Sabino dos Santos

RG: 09026487 SSP/MT

Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: Silvania Pereira Santos

RG: 3128763929751 SSP/GO

Suplente: Elena do Prado Brizolla Brito

RG: 8039771731 SSP/RS

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Karina Leite da Cruz Amorim

RG: 2426845-3 SSP/MT

Suplente: Helena Pereira Guimarães

RG: 818983 SSP/MT

Representante dos Pais da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Thyara Cristhine da Rocha Noleto

RG nº 22622942 SSP/MT

Suplente: Gustavo José de Oliveira

RG nº 3982898 DGPC

Titular: Reginalva Ribeiro de Sousa

RG nº 12706850 SSP/MT

Suplente: Núbia Costa da Silva

RG nº 22848479 SSP/MT

Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (hum) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

Titular: Emilia Caroline Gonçalves da Silva

RG nº 3123971-4 SSP/MT

Suplente: Eurianny de Almeida Oliveira

RG nº 2518619-2 SSP/MT

Titular: Maikon Oliveira da Fonseca

RG: 2699444-3 SSP/MT

Suplente: Ana Clara de Oliveira Borges

RG: 057805442016-2 SSP/MA

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira

RG: 1523348-0 SSP/MT

Suplente: Maria Aparecida Francisca dos Santos

RG: 4116293 SSP/GO

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Lindinalva Abreu Santos

RG: 2346916-1 SSP/MT

Suplente: Divino Teones Gloria da Silva

RG nº 514845 SSP/MT

Presidente: Silvania Pereira Santos

Vice-Presidente: Karina Leite da Cruz Amorim

Secretária: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira

Art. 2º. – Não há representações de escolas indígenas e quilombolas neste decreto, devido que no Município de Porto Alegre do Norte ainda não oferta está modalidade.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO Nº 01/2021 AO PREGÃO ELETRONICO N°.15/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 01/2021 AO

PREGÃO ELETRONICO N°.15/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.19/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.19/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO RETIFICA, USINAGEM DE MOTORES E CABEÇOTES. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/04/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, Higiene e Copa. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.22/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviço de Manutenção de Veículos Automotivos - do tipo lavagem de veículos. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2021-PREVIPORTO "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DO SR. JUCELINO ANANIAS PINHEIRO"

PORTARIA N.º 010/2021-PREVIPORTO "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor do Sr. Jucelino Ananias Pinheiro"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 152, da Lei Complementar n.º 016, de 15 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal Complementar n.º 020, de 14 de Agosto de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Jucelino Ananias Pinheiro**, portador do RG n.º 497.186 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 361.846.671-49 e Título Eleitoral n.º 43600118/05, Zona 018, Seção 0156, dependente da ex-servidora **Sra. Sueli Aparecida Deusdará Pinheiro**, portadora do RG n.º 0653366-3 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 000.572.021-41 e Título Eleitoral n.º 118568518/80, Zona "018", Seção "0162", efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "XII", contando com um total de 4.398 dias, ou seja, 12 (doze) anos e 15 (quinze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVI-PORTO, n.º 08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2021, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 15 de abril de 2021.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias De Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 002/2021

Objeto: Adesão àAta de Registro de Preços nº 035/2020, objeto do Pregão Presencial nº 021/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, cujo objeto é original é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS, MEIO FIO E DEMAIS MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DE AGUA PLUVIAL NO PERÍMETRO URBANO.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, para Contratação de empresa visando a contratação de empresa para aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) e aduelas visando o reparo e manutenção das estradas vicinais e urbanas do município de Porto Estrela - MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o presente procedimento licitatório na modalidade Adesão nº: 002/2021 Adjudicando seus objetos, a Empresa **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** portadora do CNPJ Nº 06.067.718/0001-81, no valor total de R$ 308.100,00 (trezentos e oito mil e cem reais).

Porto Estrela/MT, 15 de abril de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, torna público e faz saber à todos os interessados da **Reabertura** do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preçosdo tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato**, que estava suspenso. Considerando que foram retificados o edital, o presente procedimento licitatório ocorrerá no dia 29 de abril de 2021 às 09:30 hrs, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, https://bll.org.br/ ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hrs.

Porto Estrela – MT, 15 de abril de 2021.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ Nº: 06.067.718/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) e aduelas visando o reparo e manutenção das estradas vicinais e urbanas do município de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 308.100,00 (trezentos e oito mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 Secretaria de Municipal de Obras e Infra-Estrutura

09 2079 3.3.90.30.00.00 – 0130000000 Material de Consumo

2073 3.3.90.30.00.00 – 0100000000 Material de Consumo

1051 3.3.90.30.00.00 – 0100000000 Material de Consumo

1065 3.3.90.30.00.00 – 0100000000 Material de Consumo

INICIO DA VIGÊNCIA: 15 de abril de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RESULTADO DA DISPENSA Nº 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 09 DE ABRIL DE 2021, ÀS 10:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, DISPENSA, PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, DA : **RLE COM DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME**, CADASTRADA NO **CNPJ Nº: 10.780.332/0001-90**, SITUADA NA AV; JULIO MULLER , Nº 302 BAIRRO ALAMEDA, VARZEA GRANDE-MT. CEP 78115-200 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇA PARA A PÁ CARREGADEIRA QUE SE ENCONTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 09 DE ABRIL DE 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 04/2021, assim como o **cancelamento** da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 16 de Abril de 2021, às 09:00 horas, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais., a suspensão justifica-se devido à uma servidora do setor de licitação ter testado positivo para Covid-19 estando em tratamento domiciliar e o Pregoeiro ter apresentado sintomas e aguarda resultado de exame. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações do edital, e nova data de abertura da sessão pública para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação. Ressaltamos ainda que o reaviso do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 04/2021 será publicado no site oficial do município https://www.reservadocabacal.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. (Jornal da AMM).

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de Abril de 2021.

RAFAEL DOS REIS FARIAS

Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 07/2021

O Processo de Dispensa nº 07/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa : **RLE COM DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.780.332/0001-90,** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇA PARA A PÁ CARREGADEIRA QUE SE ENCONTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa : **RLE COM DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.780.332/0001-90** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de abril de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

JHONATAS MARCONDES SOARES

Membro

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 07/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇA PARA A PÁ CARREGADEIRA QUE SE ENCONTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT..

FICA POR ESTE INSTRUMENTO HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 07/2021, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADA.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 09 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 26 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, DA :PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN A 11H00MINCOM INTERVALO DE 02H00MIN PARA ALMOÇO, RETORNO DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, SENDO QUE APÓS ESSE HORÁRIO ESTARÁ SOBRE AVISO SOMENTE CASOS DE EMERGÊNCIA E NÃO PARA CONSULTAS OU RENOVAÇÃO DE RECEITAS DAS 17H00MIN ATE ÀS 7H30MIN DO DIA SEGUINTE COM DUAS FOLGAS NOS FINAIS DE SEMANAS DURANTE O MÊS, COM SAÍDA AS 17H00MIN DA SEXTA FEIRA E RETORNO AS 07H30MIN DA SEGUNDA FEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNÍCIPES DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. COMO SEGUNDO ITEM PLANTÕES FI-

NAIS DE SEMANAS, (48 HORAS CADA) CORRESPONDENTE A 01 FINAL DE SEMANA MENSAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA **GB WIDAL GARCIA – ME**, CADASTRADA NO **CNPJ:25.298.587/0001-98**, SITUADA NA AV;BRASIL ,S/N° BAIRRO: VILA APARECIDA POXOREU – MT CEP:78265-000 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 15 DE ABRIL DE 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO 05/2021

RESERVA DO CABACAL, 15 de abril de 2021

Licitação:**00005/21**

Aberta em 26/03/2021

Resumo do Objeto:

ITEM 01:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN A 11H00MINCOM INTERVALO DE 02H00MIN PARA ALMOÇO, RETORNO DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, SENDO QUE APÓS ESSE HORÁRIO ESTARÁ SOBRE AVISO SOMENTE CASOS DE EMERGÊNCIA E NÃO PARA CONSULTAS OU RENOVAÇÃO DE RECEITAS DAS 17H00MIN ATE ÀS 7H30MIN DO DIA SEGUINTE COM DUAS FOLGAS NOS FINAIS DE SEMANAS DURANTE O MÊS, COM SAÍDA AS 17H00MIN DA SEXTA FEIRA E RETORNO AS 07H30MIN DA SEGUNDA FEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNÍCIPES DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

ITEM 02: PLANTÕES FINAIS DE SEMANAS, (48 HORAS CADA) CORRESPONDENTE A 01 FINAL DE SEMANA MENSAL.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente **GB WIDAL GARCIA** parte do objeto da licitação, no valor global de 196.800,00 (cento noventa e seis mil oitocentos reias)

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2021

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO: 0005/2021

OBJETO: ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN A 11H00MINCOM INTERVALO DE 02H00MIN PARA ALMOÇO, RETORNO DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, SENDO QUE **APÓS** ESSE HORÁRIO ESTARÁ SOBRE AVISO SOMENTE CASOS DE EMERGÊNCIA E NÃO PARA CONSULTAS OU RENOVAÇÃO DE RECEITAS DAS 17H00MIN ATE ÀS 7H30MIN DO DIA SEGUINTE COM DUAS FOLGAS NOS FINAIS DE SEMANAS DURANTE O MÊS, COM SAÍDA AS 17H00MIN DA SEXTA FEIRA E RETORNO AS 07H30MIN DA SEGUNDA FEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNÍCIPES DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

ITEM 02: PLANTÕES FINAIS DE SEMANAS, (48 HORAS CADA) CORRESPONDENTE A 01 FINAL DE SEMANA MENSAL.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0005/2021, para aquisição do objeto acima mencionado.

RESERVA DO CABACAL-MT, 15 DE ABRIL ANO 2021

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO 43/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CNPJ:** 39.241.426/0001-72

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos municipios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** R$ 220.401,30 (duzentos e vinte mil quatrocentos e um reais e trinta centavos) R$ DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

DECRETO Nº 2036/2021. DE: 14 DE ABRIL DE 2021 "ALTERA O DECRETO N° 2022/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO

DECRETO Nº 2036/2021.

DE: 14 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA O DECRETO N° 2022/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o decreto n°2022/2021 de 08 de março de 2021 e cria a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - *Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;*

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VIII - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

IX - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

X - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XI - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XIV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XV - proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVI - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVII - recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (RURB-S) e específico (RURB-E), de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XVIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XIX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Representantes do Gabinete da Prefeita Municipal:

Titular – Isabel Fernandes Santos de Castro

Suplente – Luis Fernando Ferreira Alves

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – Vitória Régia Alves de Oliveira

Suplente – Sandra Fontoura Barros

III - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Titular – Michelli Souza Dias

Suplente – Hevelliynn Hingreth Dulcee Castro Fatima dos Santos

IV – Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular – Rogério Marcos dos Reis Marques

Suplente -**Argemiro Coêlho de Moraes**

V - Representantes do Departamento de Engenharia

Titular – Rodrigo Do Carmo Diniz

Suplente – Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas

VI- Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular – Silvani Dias Gomes

Suplente –Silvania Alves de Oliveira

VII – Representante do Departamento Jurídico

Titular – Kamilla Karen dos Santos Carneiro

Suplente – Antônio Moreis Pinto Junior

VIII – Representante do Poder Legislativo

Titular – Mario Rodrigues Valadares

Suplente – Daiane Barbosa Belém

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá a Prefeita Municipal e, a Vice-Presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 1832/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR –ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL DE 0832/19 DE 18

DECRETO N°. 1832/2019

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO *SUPLEMENTAR –ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL DE 0832/19 DE 18 OUTUBTRO DE 2019"*

A Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento 2019 no valor total de R$ 449. 326,77(quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), na forma abaixo especificadas:

Órgão: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VALOR

Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.A: 2009-MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

(0044) 3.3.90.92.00.00.0000 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **R$ 170.000,00**

Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR

Unidade: 05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.A: 2.151-MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

(0044) 3.3.90.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA**R$ 279.326,77**

Total R$ 449.326,77

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anteriores serão utilizadas recursos proveniente da anulação parcial de R$449. 326,77(quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR

Unidade: 05.07 SALARIO EDUCAÇÃO

P.A: 2.213-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO

(0186) 3.3.90.30.00.00.0015 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 199.101,50**

(0187) 3.3.90.36.00.00.0015 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA**R$ 70.435,84**

(0188) 3.3.90.39.00.00.0015 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA**R$ 9.789,43**

Órgão:11-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER Unidade: 11.01 DIVISÃO CULTURA

P.A: 2.043-MANUT/ ENCARGOS COM SERV. DE PROG. CULTURAIS

(0547)3.3.90.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 10.000,00**

(0548)3.3.90.31.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E **R$ 5.600,00**

(0550) 3.3.90.36.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA **R$ 40.000,00**

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anteriores serão utilizadas recursos proveniente da anulação parcial de R$449. 326,77(quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão:11-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER Unidade: 11.01 DIVISÃO CULTURA

P.A: 2.043-MANUT/ ENCARGOS COM SERV. DE PROG. CULTURAIS

(0551)3.3.90.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA **R$ 114.400,00**

TOTAL R$449.326,77

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 48/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

MARIA DA GUIA CASTRO NUNES-MEI

CNPJ: 40.561.759/0001-68

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção, instalação e reinstalação de ares condicionados para atender a secretaria municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada no Processo Licitatório 034/2021, Dispensa de Licitação 013/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos Municípios

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

DO VALOR**:** 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais)

DA VIGENCIA: até o dia 29/05/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARIA DA GUIA CASTRO NUNES-MEI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 47/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 47/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

RUTI RAINHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

CNPJ: 11.191.305/0001-44

OBJETO: O objeto deste contrato é **Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde,** em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 013/2021, e com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

DO VALOR**:** R$ 657.170,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e setenta reais).

DA VIGENCIA:12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica RUTI RAINHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 46/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

HIDRO FREITAS SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP

CNPJ: 29.684.965/0001-22

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de kit bomba d'água solar com 3 paineis 285 wts, SPM600H, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: Terá sua vigência até o dia 05/05/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica HIDRO FREITAS SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO 45/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

HIDRO FREITAS SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP

CNPJ: **29.684.965/0001-22**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano tubular profundo com 126 metros de profundidade, com instalação de revestimento, cimentação, mangueiras, já inclusos mão de obra, material, transporte e equipamentos na aldeia santa vitória, munícipio de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas Termo de Referência na Dispensa 020/2021, e proposta apresentada pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** R$ 34.203,60 (trinta e quatro mil duzentos e três reais e sessenta centavos),

DA VIGÊNCIA**:** vigorará a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 05/06/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica HIDRO FREITAS SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 44/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2021 e Ata de Registro de Preço nº.12/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial do municipios

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

DO VALOR**:** R$ 114.131,35 (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 05 de Abril de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar de preços de empresa especializada em mão de obra de eletricista automotiva com jornada de trabalho de 40 horas semanas, para atender todas as secretarias. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Abril de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 15 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 121 DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 121 DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo caput do 121 da Lei nº 668/2020, de 09 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 121** – Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Parágrafo Único: Fica inalterados os Parágrafos do Artigo 121 da Lei 668/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 15 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 017/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ND DE JESUS BALBINO ME- CNPJ 03876765/0001-88

Objeto: fornecimento de 15.000 mudas de cacau clonal.

Proc. adm. 036/2020-SEMAGRI

PP n. 057/2020-PMR

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Valor global: R$ 96.000,00

Dotação orçamentaria: 09.01.1135.3.3.90.32 (354) – bens/serviços distribuição de sementes/mudas

Convenio n. 0362/2019-SEAF-MT

Prazo: (6) meses – vigência: 12/04/2021 a 12/10/2021

Ass.:12/04/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 278/2021, de 15/03/2021

Dispensa de Licitação nº 017/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos de tratamento continuo para pacientes do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, licitado a empresa **DOMINGUES & CIA LTDA, CNPJ: 15.858.673/0001-54** com a proposta no valor total de **R$: 1.503,00** (hum mil quinhentos e três reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 017/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 15 de Abril de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: DECRETO NO 051/GAB/PMR/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as medidas Temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) *no âmbito do Município de Rondolândia/MT e dá outras providências.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia/MT se encontra em classificação de risco “ALTO”, devendo adotar as medidas impostas no inciso III, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada Região e Cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, e principalmente pela classificação de risco do Município, conforme Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais são as descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica determinada no âmbito do Município de Rondolândia/MT, a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, exceto as elencadas neste decreto;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - Barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas.

§1º. Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal assistidos pelo Programa Bolsa Família.

§2º. Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º. Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§1º. Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§2º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sendo elas

I - Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; **II -** Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; **III -** Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; **IV -** Atividades de defesa nacional e de defesa civil; **V -** Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; **VI -** Telecomunicações e internet; **VII -** Serviço de call center;; **VIII -** Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; **IX -** Serviços funerários; **X -** Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, defi-

nidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios; **XI -** Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; **XII -** Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; **XIII -** Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; **XIV -** Vigilância agropecuária internacional; **XV -** Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; **XVI -** Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; **XVII -** Serviços postais;

XVIII - Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral; **XIX -** Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; **XX -** Fiscalização tributária e aduaneira federal; **XXI -** Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; **XXII -** Fiscalização ambiental; **XXIII -** Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; **XXIV -** Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; **XXV -** Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações; **XXVI -** Mercado de capitais e seguros; **XXVII -** Cuidados com animais em cativeiro; **XXVIII -** Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; **XXIX -** Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; **XXX -** Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;) **XXXI -** Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; **XXXII -** Fiscalização do trabalho; **XXXIII -** Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; **XXXIV -** Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública e privada; **XXXV -** Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e **XXXVI -** Unidades lotéricas; **XXXVII -** Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados; **XXXVIII -** Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; **XXXIX -** Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020; (Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional) **XL -** Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas; **XLI -** Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho; **XLII -** Atividade de locação de veículos; **XLIII -** Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização; **XLIV -** Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral; **XLV -** Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro; **XLVI -** Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais; **XLVII -** Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos números XXXVI e XVI; **XLVIII -** Produção, transporte e distribuição de gás natural; **XLIX -** Atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

L - Salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; **LI -** Academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. **LII -** Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 3º. As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 07h:00m às 19h:00m, e aos sábados das 07:00h às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§1º. O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I - farmácias e drogarias;

II - Postos de combustível;

§2º. Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 06h:00m às 20h:00m, e aos domingos das 06h:00m às 12h:00m;

Art. 4º. As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 06h:00min às 21h:00min, com toque de recolher as 22h:00min, e aos sábados das 06:00 as 12:00, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 5º. As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda à sexta, das 07h:00m às 20h:00m, e aos sábados das 07:00h às 12h00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, o consumo no local.

Art. 6º. As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7º. As atividades econômicas de restaurantes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 21h:00min e aos sábados e domingos das 08h:00min às 15h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Parágrafo único. As atividades econômicas de padarias, açougues, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 21h:00min, sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 8º. As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 9º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como, aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - Implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída, bem como, a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI - Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como, manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - Em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como, a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI - vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como, os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 10. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II - realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III - vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como, saleiros e farinheiras e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser instalado anteparo salivar nos equipamentos de bufê, bem como, disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 11. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira à sábado das 08h:00min às 21h:00min e aos domingos das 08h:00min às 15h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 12. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviço de oficina mecânica, borracharia, venda de peças de veículos automotores, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos nos capítulos anteriores.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 13. As Atividades Religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:30min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º**,** com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

I - casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 15. Os servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências em regime híbrido, onde os Secretários deverão estabelecer tabela de escalonamento para cada setor, onde 50% dos funcionários trabalhará em teletrabalho, e 50% trabalhará normalmente, observando as medidas de biossegurança.

§1º. Durante o período de teletrabalho disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais deverão disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado em situações excepcionais.

§2º. O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

Art. 16. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 17. Somente será permitido o atendimento de forma presencial as atividades praticadas pelo Departamento Geral de Compras para abertura e julgamento da sessão de qualquer modalidade licitatória e das dispensas relacionadas ao combate do Covid-19, bem como, aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta, devendo ainda:

§1º. permitir apenas a entrada de 01 (um) Representante/Procurador por empresa participante do procedimento licitatório, devendo ainda estar de acordo com as medidas sanitárias exigidas neste decreto.

Art. 18. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo.

Art. 19. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 21. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 22. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido entre as 22h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

§ 1º. Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e drogarias;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI - hospedagens e congêneres;

XII - fornecimento de combustíveis

XIII - serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§2º. Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto.

§3º. Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 23. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 24. As medidas previstas no presente decreto vigorarão do dia 16 de abril à 26 de abril de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 25. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 15 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 152/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Sementes de Hortaliças e Saco de Papel para Embalagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Abril de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de maio de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 6 SALAS PADRÃO FNDE COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA C, PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 15 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, com diâmetros nominais de 600mm, 800mm, 1000mm, 1200mm e 1500mm, das classes PA-1, PA-2, PA-3 e PA-4, conforme ABNT NBR 8890, com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no sítio: https://bll.org.br/, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, Abertura das Propostas: 04/05/2.021 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 15 de abril de P2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 06/2021, tendo como objeto: **"REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO EMEI SELMA DOHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NUNES ARAGÃO, S/N DISTRITO NOVA GALILÉIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitadas as seguintes empresas:

Ficando **HABILITADAS**as seguintes empresas: **J. S CONSTRUTORA LTDA EPP e MARCIONE ALVES PERROT – ME,**atenderam todos os itens do certame.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

GUILHERME LUIZ AIMI – ME, onde não apresentou a declaração dos compromissos assumidos item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao Edital, não apresentou o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao Edital. Referente a Justificativa de Qualificação Técnica relativo a reforma a empresa não atende o item 6.3.1 que refere-se ao Projeto Básico item 3 da Capacidade técnica operacional e c) 3 da capacidade técnica profissional, não atende ao item 3 referente a visita ao local de obra. Referente ao Muro não atendeu o item 6. 3.1 do edital que refere-se a capacidade técnica operacional e profissional item 2 e também da capacidade técnica profissional não atende o quantitativo exigido.

EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, apresentou o item 6.2.2.1 b) e o item 6.2.2.2 do Edital e não atende o item 6.3.1 do edital que remete ao Projeto Básico referente a Justificativa de Qualificação Técnica referente a capacidade técnica profissional C ITEM 01.

R. ELY – PAVIMENTAÇÃO ECONSTRUÇÃO EIRELI – ME, nãoatendeu o item 6.3 Projeto Básico na refere-se a Justificativa De Qualificação Econômica Financeira relacionada ao item 2 a empresa não apresentou de forma satisfatória os contratos assumidos, haja vista que a mesma ocultou informações com essa administração.

Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **23 de abril de 2021, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021**, com fulcro no parecer jurídico nº103/2021/assessoria/compras/sad que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**, situada na Rua Cuiabá, n°2424, Bairro:JD. Eldorado, CEP:78.715-322, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ:**29.552.256/0001-40.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL EM QUADRA DE AREIA, LOCALIZADA NA RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, QD17 A, VILA OPERÁRIA, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 10.900,14 (Dez mil e novecentos reais e quatorze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 30/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 FNDE. LOCALIZADA NA RUA 6, S/N, JARDIM PADRE RODOLFO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, não atendeu o item 6.3 Projeto Básico na refere-se a Justificativa De Qualificação Econômica Financeira relacionada ao item 2 a empresa não apresentou de forma satisfatória os contratos assumidos, haja vista que a mesma ocultou informações. R1 CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 6.3 Projeto Básico na refere-se a Justificativa De Qualificação Econômica Financeira relacionada ao item 4 a empresa não apresentou de forma satisfatória os contratos assumidos, haja vista que a mesma ocultou informações com essa administração. CONSTRUTORA ASCENSÃO atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo. Temos que dessa feita as empresas, R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME e R1 CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo, ficando assim INABILITADAS. E a empresa CONSTRUTORA ASCENSÃO, por atender de forma satisfatória, está HABILITADA para a próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas. Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8. 666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva atendendo o melhor interesse público. RESOLVE CANCELAR o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2021, que se objetiva a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE – MT".

Rosário Oeste/MT 13/04/2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 158/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 158/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio indenizada por Assiduidade a servidora: **ANA MARIA DE SOUSA,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer, período de inicio do gozo: **15/04/2021 a 14/07/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 30/04/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 15 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PORTARIA N.º 157/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 13 de Abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **LUIZ DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: Guarda, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 Pregão Presencial nº 003/2021da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO GESTÃO E TECNOLOGIA - MT , inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU– MT.**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 24/02/2021. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens do lote 01,item 01 e 02 e do lote 02, item 01 e 02 . Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Abril de 2021. Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 07 de Abril de 2021**.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar - Abrace) no CMDCA.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Abril de 2021.

Kallita dos Anjos Moraes

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS SOLIDOS DAS UNIDADES DE SAUDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP -** CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, nº 152 - Sitio Recreio Lago Azul (Chácara) - Zona Rural – CEP: 78.000-000 Cuiabá – MT, neste ato representada pelaSra. **MIRELA MARIA MACEDO,** brasileira, empresaria, residente e domiciliada à Rua A, nº. 107 – Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, bairro Terra Nova, CEP: 78. 050-000 – Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 016/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário da contratação e prorrogar o prazo de vigência contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda, respectivamente, do Contrato nº 016/2018, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor unitário do quilo, para a execução dos serviços constantes no Contrato originário, passa de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos),** tendo em vista a con-

cessão de reajuste de 4,32% do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário em mais 12 (doze) meses, com término previsto para **19 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, no contrato originário – Cláusula Segunda, Item 2.2 e Cláusula Oitava, bem como na Lei nº10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/04/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto nº 052/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.708 no dia 15 de Abril de 2021 por motivo de erro formal.

Onde se lê:

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na ***data de 09 de abril de 2021*** e vigorará até o dia 02 de maio de 2021, revogando o Decreto Municipal nº 050/2021, de 09 de abril de 2021.

Lê se:

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na ***data de 14 de abril de 2021*** e vigorará até o dia 02 de maio de 2021, revogando o Decreto Municipal nº 050/2021, de 09 de abril de 2021.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de Abril de 2021.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371-20 (titular) e **WALQUIRIA FRANCINE TRAMONTIN**, inscrita no CPF nº 016.190.221-92 (suplente), para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 110/2020- Pregão nº 043/2020 do município de Nova Ubiratã, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Empresa Oxigênio Nortão Eirelli.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2021, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Maria Cilene Pereira	Presidente
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Dieniffer Moura da Silva	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 072/2020, oriunda do Pregão Presencial 019/2020, da Prefeitura Municipal de Torixoreu - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020,** paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS SEGUINTES ÁREAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE; AGUA E SANEAMENTO E PROVIMENTO DE DATA CENTER.

EMPRESA CONTRATADA**:**

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ: 26.804.377/0001-97

Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia.

CEP: 86.031-218. Londrina – PR.

ITENS E VALORES ADERIDOS:

	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA					
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	76184	Mód. Planejamento e Orçamento Web	Mês	12	950,00	11.400,00
2	76185	Mód. Contabilidade e Tesouraria	Mês	12	1.600,00	19.200,00
4	76187	Mód. RH e Folha de Pagamento	Mês	12	1.900,00	22.800,00
7	76190	Mód. Almoxarifado	Mês	12	350,00	4.200,00
8	76191	Mód. Compras e Licitação Web	Mês	12	1.300,00	15.600,00
9	76192	Mód. Frotas	Mês	12	350,00	4.200,00
11	76194	Mód. Patrimônio	Mês	12	600,00	7.200,00
13	76196	Mód. Arrecadação Web	Mês	12	1.700,00	20.400,00
14	76197	Mód. Portal do Contribuinte	Mês	12	300,00	3.600,00
16	76199	Mód. Portal da Transparência	Mês	12	720,00	8.640,00
17	76200	Mód. Água e Saneamento	Mês	12	830,00	9.960,00
19	76202	Mód. Provimento de Data Center	Mês	12	700,00	8.400,00
TOTAL LICENCIAMENTO					**11.300,00**	**135.600,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de abril de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1498

DECRETO Nº 1.498

DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Declara situação de emergência no Município de Santa Terezinha pelo desastre apontado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como: biológicos 1.5.1; Epidemias; 1.5.1.1.0 Doenças infecciosas virais (SARS-CoV-2/COVID-19.)

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 22 da Lei Estadual n.º 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e,

CONSIDERANDO que o artigo 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe que os Estados, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública por ato do respectivo Chefe do Poder Executivo quando for necessária a adoção de medidas imediatas ou excepcionais para mitigar os efeitos do desastre;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde do dia 14 de abril de 2021, trouxe a preocupante marca de 30 casos em tratamento, sendo 04 em enfermaria;

CONSIDERANDO que o aumento repentino da procura por atendimento médico, hospitalar e laboratorial, fez o município atingir o limite de sua capacidade de resposta pelas vias ordinárias da gestão pública;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Município a promoção da defesa e proteção da saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Munícipio de Santa Terezinha, pelo desastre apontado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como Doenças infecciosas virais (SARS-CoV-2/COVID-19.) 1.5.1.1.0.

Parágrafo único – Será de 180 (Cento e Oitenta) dias a vigência deste Decreto, a contar da data de sua publicação, prorrogável por mais 180 (Cento e Oitenta) dias em caso de necessidade justificada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 15 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, O Pregoeiro decide declarar vencedores dos itens **01,02,03,04,06,07,09,10,12,13,15,16,17,19,20,23,24,25,26** para a empresa **ILTON PIRES DA SILVA-ME, inscrita CNPJ:14.830.815/0001-02** com valor total de **R$ 100.434,00 (cem mil quatrocentos e trinta e quatros reais) e para os itens** 05,08,11,14,18,21,22 para a empresa **CARLITO ALVES ROCHA -ME** com valor total dos itens **R$ 40.032,00 (quarenta mil trinta dois reais)**.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 15 de abril de 2021.admilson s. gomes -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 05/2021

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 28 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h às 17h00 (horário local), ou pelo site do município, santoafonsomt.com.br

Santo Afonso – MT, em 15 de Abril de 2021

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 086/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2021.

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**MATHEUS LUCA MAGALHÃES CASTRO**para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 023/2021do Dispensa006/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS:ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.435.993/0001-95.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO E VENTILADOR PULMONAR PARA MANUTENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,15de Abril de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021

DISPENSANº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 023/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO E VENTILADOR PULMONAR PARA MANUTENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19.

Item 01-valor unitário R$ 4.150,00, valor Total R$ 41.500,00 Item 02-valor unitário R$ 7.800,00, valor Total R$78.000,00 Item 03-valor unitário R$ 42.300,00, valor Total R$ 84.600,00 Valor Total dos itens R$ 204.100,00(duzentos e quatro mil e cem reais).

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 10.302.0020.2043,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0146

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.435.993/0001-95.

DATA DE ASSINATURA:15/04/2021.

DATA DE VIGÊNCIA:180(cento e oitenta) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT,15de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021

DISPENSA Nº 006/2021

A Prefeita Municipal, Senhora Francieli Magalhaes de Arruda, tendo em vista as justificativas apresentadas pela área técnica e parecer jurídico expedida pela a Procuradoria Municipal do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcro da Lei 8.666/93.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO E VENTILADOR PULMONAR PARA MANUTENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19.

Item 01-valor unitário R$ 4.150,00, valor Total R$ 41.500,00 Item 02-valor unitário R$ 6.800,00, valor Total R$ 6.800,00 Item 03-valor unitário R$ 7.

800,00, valor Total R$78.000,00 Item 04-valor unitário R$ 42.300,00, valor Total R$ 84.600,00

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 10.302.0020.2043,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0146

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.435.993/0001-95.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

Resolve *RATIFICAR* o presente processo a favor da empresa ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.435.993/0001-95 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Santo Antonio do Leverger -MT, 15 de abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

No uso de minhas atribuições, eu, José Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três reais), tendo como objeto a aquisição de 314 (trezentos e catorze) calções lisos para apoio aos indígenas conforme Lei nº 680/2018, para a realização da festa em comemoração ao dia do índio que acontecerá no dia 19 de abril do decorrente ano. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de VICENTE BORGES SILVA EIRELI – CNPJ: 30.153.668/0001-30, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 586, bairro: Vila Jardim Pompeia, Goiânia – GO, CEP: 74.685-720, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de abril de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 003/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. Passando a vigorar a partir de **13/02/2020 até 13/02/2022**, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 08/02/2021. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 005/2017. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. Passando a vigorar a partir de 13/02/2021 até 13/02/2022, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 08/02/2021. **CONTRATADA**: COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS- COOPERNAV**, CNPJ nº 21.603.760/0001-63**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 005/2017.

Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O....: OITAVO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.387,38 (mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 16.648,56 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 15/04/2021 até 15/04/2022.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Assinatura: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 16.648,56 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2021.

Assinatura:_____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 17/2021 PROCESSO N°19/2021 DISPENSA DE LICITAÇAÕ N°06/2021

CONTRATO (A) : V.J.RAMOS

OBJETO - O Presente contrato tem como o objetivo a contratação da empresa para manutenções completas de ares condicionados para atender as demandas das seguintes secretarias :

Secretaria de governo e gabinete: (Serv. de higienização completa ar cond. 9.000 BTUS, Serv. Higienização completa ar 18.000 BTUS, Serv. Higienização completa com recarga de gás em ar de 18.000 BTUS).

Secretaria de administração e gestão: (Serv. Manutenção completa ar 12.000 BTUS sala de velório, Serv. de higienização completa ar cond. 12.000 BTUS, Serv. de higienização completa ar cond. 18.000 BTUS, Serv. Higienização completa com recarga de gás em ar de 18.000 BTUS, serv. De instalação de ar condicionado 12.000 BTUS, Serv. de higienização completa ar cond. 12.000 BTUS).

Secretaria de infraestrutura e obras: (Serv. de higienização completa ar cond. 12.000 BTUS).

Secretaria de educação: (Serv. de higienização completa ar cond. 18.000 BTUS, serv. De instalação de ar condicionado 18.000 BTUS, serv. de instalação de ar condicionado 22.000 BTUS Inverter, Serv. de higienização completa ar cond. 9.000 BTUS, serv. de troca de capacitor e recarga de gás de ar 18.000 BTUS).

Secretaria de promoção e desenvolvimento social: (Serv. de higienização completa com troca de sensor degelo de ar cond. conselho tutelar, serv. de instalação de ar condicionado 12.000 BTUS, Serviço de hig. recarga de gás e troca de componentes eletrônicos de ar cond. sala de curso de costura).

Secretaria de saúde: (Serv. de higienização completa ar cond. 12.000 BTUS, Serviço manutenção de ar condicionado, serv. de manutenção de ar condicionado centro de saúde, serviço de higienização completa com recarga de gás de ar de 12.000 BTUS, Serv. de higienização com troca de capacitor e recarga de gás de ar condicionado, serviço de instalação de ar condicionado 12.000 BTUS, Serviço de recarga de gás ar condicionado sala da dentista).

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 11.894,00 (Onze mil reais e oitocentos e noventa e quatro reais).**

DA VIGÊNCIA– O Contrato terá vigência de 02 meses, iniciando em 14 de Abril de 2021 a 14 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2020

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes TORNA PÚBLICO as Contas Anuais de Governo referente exercío de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**69.806.980,94**	**DESPESAS CORRENTES**		**62.389.921,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	7.684.859,33		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.661.710,94	
CONTRIBUICOES	2.805.770,51		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	762.045,14		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.728.211,05	
RECEITA DE SERVICOS	2.100,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.130.952,49				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.081,60				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS		**3.856.123,64**			
CONTRIBUICOES	3.121.021,49				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.102,15				
			Superávit		**11.273.010,72**
Total		**73.662.932,71**	**Total**		**73.662.932,71**
Superávit do Orçamento Corrente		**11.273.010,72**			
RECEITAS DE CAPITAL		**3.234.271,62**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.387.706,93**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	5.387.706,93	
ALIENACAO DE BENS			AMORTIZACAO DA DIVIDA		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.234.271,62				
			Superávit		**9.119.575,41**
Total		**76.897.204,33**	**Total**		**76.897.204,33**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	73.663.104,58	Despesas Correntes	62.389.921,99
Receitas de Capital	3.234.271,62	Despesas de Capital	5.387.706,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.793.799,01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.793.799,01
		Superávit	9.119.747,28
TOTAL	79.691.175,21	TOTAL	79.691.175,21

Emissão: 14/04/2021 14:04:49 — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.205,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.547,46	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.287,26		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	193,79		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA	66,40		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		658,01	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5,40		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32,96		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,14		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,25		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118,33		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	479,25		
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	7,66		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2,44
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2,44	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,44		
			TOTAL	**2.207,92**

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.722,22
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.460,82	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.192,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145,13		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	61,13		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	61,84		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		261,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	26,60		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16,74		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,80		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,47		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	187,48		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	18,28		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26,44
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26,44	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26,44		
			TOTAL	**1.748,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.010,36
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.533,41	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.291,44		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	131,08		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	110,88		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.476,94	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	200,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4,98		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62,86		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,50		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67,74		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	758,40		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	97,82		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	96,04		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	188,59		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14,70
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14,70	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14,70		
			TOTAL	**3.025,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.553,54
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.273,12	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.146,65		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26,22		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,24		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.280,42	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10,56		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42,34		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	6,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,44		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,42		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	367,29		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	191,63		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	649,72		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,98		
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31,44
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		31,44	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,44		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**2.584,98**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.729,92
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.598,48	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.334,34		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	119,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9,98		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	134,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.131,44	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	0,24		
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11,24		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	411,57		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	118,44		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4,57		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,33		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	231,83		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	29,22		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,45		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,17		
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42,78
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42,78	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42,78		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

TOTAL	**2.772,70**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.570,36
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.874,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.957,18		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67,68		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	849,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.695,92	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	7.127,58		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	246,24		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	0,97		
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	136,06		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.606,40		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	99,21		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.079,48		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.067,60		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	95,39		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2,78		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4,45		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	200,91		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			813,58
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		813,58	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	465,99		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347,59		
			TOTAL	**22.383,94**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.010,51
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.168,09	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.507,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52,54		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	117,11		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.490,85		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.842,41	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	342,00		
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	27,00		
3360.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT PRIVADAS C/FINS LUCRATIVO			
3360.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	20,48		
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8,97		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.140,78		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,19		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	166,33		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	776,84		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	19,92		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,34		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	336,52		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14,27
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14,27	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14,27		
			TOTAL	**15.024,78**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.106,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.101,79	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.688,11		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	231,42		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	182,25		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.004,83	
3340.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3340.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	74,10		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	57,72		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	0,09		
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	22,82		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.197,83		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3,63		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.042,49		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.567,70		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	37,30		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,12		
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.857,89
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.857,89	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.684,71		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333,23		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.637,55		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202,38		
			TOTAL	**11.964,51**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.450,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		742,63	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17,19		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83,13		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		708,01	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2,52		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498,98		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199,41		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	3,63		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2,25		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,20		
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			540,04
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		540,04	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540,04		
			TOTAL	**1.990,68**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			472,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190,50	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156,02		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20,45		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14,02		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282,02	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,46		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24,00		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	1,81		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	202,98		
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**472,53**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			315,09
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		154,58	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126,11		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18,78		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9,68		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160,51	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,18		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25,88		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45,89		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86,73		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	1,81		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30,02
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30,02	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	28,82		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,20		
			TOTAL	**345,11**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6,44	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,30		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,49		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,01		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	3,63		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2,69
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2,69	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,69		
			TOTAL	**9,13**

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

		NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.236,15
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.016,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.418,25		
3190.03.00.00.00	PENSOES	385,12		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195,87		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17,09		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		219,81	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,30		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2,17		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,30		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	54,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,25		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55,07		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	28,78		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	67,39		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1,53		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11,38
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11,38	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11,38		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO				
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.97.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	**3.247,53**

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ Milhares

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL	2.207,92
02	GABINETE DO PREFEITO	1.748,66
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.025,06
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.584,98
05	SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.772,70
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	22.383,94
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	15.024,78
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	11.964,51
09	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.990,68
10	SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	472,53
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345,11
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9,13
13	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	3.247,53
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	Interferencias Financeiras	292,93
	TOTAL GERAL	**68.070,46**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99
01 031	ACAO LEGISLATIVA	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACAO LEGISLATIVA		829.594,97		829.594,97
01 031 0001 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO		1.370.772,50		1.370.772,50
01 031 0001 2003	DIVULGACAO/PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLA	7.553,52			7.553,52
01 031 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
01 031 0002 1001	CONCURSO PUBLICO/PROC. SELETIVO NO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1002	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1003	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
	TOTAL	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.748.668,10		1.748.668,10
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.748.668,10		1.748.668,10
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.748.668,10		1.748.668,10
04 122 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.332.692,94		1.332.692,94
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		218.358,03		218.358,03
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		174.793,32		174.793,32
04 122 0003 2007	DIVULG. PUBL. E TRANSPARENCIA DOS ATOS PUBLICOS.		22.823,81		22.823,81
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
04 122 0004 1005	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
	TOTAL		1.748.668,10		1.748.668,10

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		3.025.073,49		3.025.073,49
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		3.025.073,49		3.025.073,49
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		3.025.073,49		3.025.073,49
04 122 0003 2008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		3.008.124,59		3.008.124,59
04 122 0003 2065	MANUT. DAS ATIV. DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA		16.948,90		16.948,90
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
04 122 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULO E MOTOS PARA A ADMINISTRACAO				
04 122 0004 1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS				
04 122 0004 1050	CONSTRUCAO E ESTRUT. DE NOVA SEDE PREF.MUNICIPAL				
04 122 0004 1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA				
	TOTAL		3.025.073,49		3.025.073,49

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0003 2009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
04 123 0004 1008	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA A SEC. FINANCAS				
04 123 0004 1055	MODERNIZ. E REESTRUT. DO SIST. FINANCEIRO E TRIBUT				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			649.722,49	649.722,49
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0005	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0005 9002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			649.722,49	649.722,49
28 846 0005	ENCARGOS ESPECIAIS			649.722,49	649.722,49
28 846 0005 9001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP			649.722,49	649.722,49
	TOTAL		1.935.266,80	649.722,49	2.584.989,29

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL		2.772.709,21		2.772.709,21
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.090.663,04		1.090.663,04
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.090.663,04		1.090.663,04
08 122 0003 2010	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL		1.089.949,54		1.089.949,54
08 122 0003 2018	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO		713,50		713,50
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
08 122 0004 1009	AQUIS. DE VEICULOS P/ A PROMOCAO E ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		419.717,57		419.717,57
08 241 0007	PROTECAO SOCIAL		419.717,57		419.717,57
08 241 0007 1010	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO LAR DOS IDOSOS				
08 241 0007 2011	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA		419.717,57		419.717,57
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		534.966,75		534.966,75
08 243 0007	PROTECAO SOCIAL		534.966,75		534.966,75
08 243 0007 1057	CONSTRUCAO E ESTRUT. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2013	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA		324.849,19		324.849,19
08 243 0007 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		210.117,56		210.117,56
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		727.361,85		727.361,85
08 244 0006	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇAO		201.011,30		201.011,30
08 244 0006 1012	AMPLIACAO REF. DAS UNID. DA PROM. E ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 2014	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO IGD SUAS				
08 244 0006 2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IGD/BOLSA FAMILIA		5.972,20		5.972,20
08 244 0006 2078	MANUTENCAO DO PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS		195.039,10		195.039,10
08 244 0007	PROTECAO SOCIAL		516.050,37		516.050,37
08 244 0007 1056	CONSTRUCAO DE UNIDADADES DO CREAS E CRAS				
08 244 0007 2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS		516.050,37		516.050,37
08 244 0007 2016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF				
08 244 0007 2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
08 244 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO		10.300,18		10.300,18
08 244 0023 2086	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS		10.300,18		10.300,18
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0008	HABITACAO CIDADA				
16 482 0008 1011	INFRAESTRUTURA P/ IMPLANT DE PROJETOS DE HABITACAO				
	TOTAL		2.772.709,21		2.772.709,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	567.790,25	21.816.154,63		22.383.944,88
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	50.900,00	2.259.660,83		2.310.560,83
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.259.660,83		2.259.660,83
10 122 0003 2019	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		578,52		578,52
10 122 0003 2020	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		2.259.082,31		2.259.082,31
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	50.900,00			50.900,00
10 122 0004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SECR. MUN. DE SAUDE	50.900,00			50.900,00
10 122 0004 1018	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECR. DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA	50.900,00	7.057.660,31		7.108.560,31
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	50.900,00	6.194.450,96		6.245.350,96
10 301 0009 1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP. DE EQUIPES DOS PSF	50.900,00			50.900,00
10 301 0009 1016	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1019	IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO PROG. SAUDE EM CASA				
10 301 0009 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA		5.133.757,38		5.133.757,38
10 301 0009 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. ACS AG. COMUN SAUDE		748.265,48		748.265,48
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		289.036,22		289.036,22
10 301 0009 2031	MANUT. ENCARGOS COM O PROJETO SAUDE EM CASA		23.391,88		23.391,88
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO		863.209,35		863.209,35
10 301 0023 2085	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO		863.209,35		863.209,35
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	465.990,25	10.924.927,70		11.390.917,95
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	465.990,25	10.924.927,70		11.390.917,95
10 302 0009 1015	AQUIS. DE MICRO-ONIBUS P/ TRANSP. PACIENTES ELETIV				
10 302 0009 1020	AQUISICAO DE VEICULOS P/ O CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0009 1021	CONST. E ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0009 1022	AMPLIACAO E REF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL				
10 302 0009 1063	AQUISICAO DE VEICULO / AMBULANCIA PARA A SAUDE				
10 302 0009 1068	AMPL. DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE				
10 302 0009 1069	REFORMA DE UND. DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	465.990,25			465.990,25
10 302 0009 2024	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES		10.126.110,11		10.126.110,11
10 302 0009 2025	MANUT. ENCARGOS COM O LABOR. DE ANALISES CLINICAS		552.573,75		552.573,75
10 302 0009 2026	ENCARGOS COM A PART. NO CONSORCIO SAUDE REGIONAL		246.243,84		246.243,84
10 302 0009 2027	MANUT. ENCARGOS COM A UDR-UNIDADE DE REABILITACAO				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.312.721,34		1.312.721,34
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		1.312.721,34		1.312.721,34
10 303 0009 2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		1.312.721,34		1.312.721,34
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		257.789,35		257.789,35
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		257.789,35		257.789,35
10 304 0009 2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA		257.789,35		257.789,35
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		3.395,10		3.395,10
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		3.395,10		3.395,10
10 305 0009 2030	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA		3.395,10		3.395,10
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0009	SAUDE PARA TODOS				
17 512 0009 1070	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
	TOTAL	567.790,25	21.816.154,63		22.383.944,88

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		14.979.983,97		14.979.983,97
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.805.360,37		1.805.360,37
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.805.360,37		1.805.360,37
12 122 0003 2032	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		1.805.360,37		1.805.360,37
12 122 0003 2051	MANUTENCAO DEO CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
12 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
12 122 0004 1053	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE DA SEC. EDUCACAO				
12 122 0004 1060	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.920.578,20		8.920.578,20
12 361 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		8.920.578,20		8.920.578,20
12 361 0010 1023	CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS DA EDUCACAO BASICA				
12 361 0010 1024	MELHORIA E REESTRUT. DE INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS				
12 361 0010 1029	UNIFORMES E MAT. ESCOLARES P/ CRIANCAS CARENTES				
12 361 0010 1031	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR				
12 361 0010 2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL		267.303,19		267.303,19
12 361 0010 2035	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		374.338,13		374.338,13
12 361 0010 2040	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.		5.590.011,76		5.590.011,76
12 361 0010 2043	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		2.275.393,43		2.275.393,43
12 361 0010 2045	MANUT. DO PROG. - SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL		230.185,72		230.185,72
12 361 0010 2074	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		183.345,97		183.345,97
12 364	ENSINO SUPERIOR		42.000,00		42.000,00
12 364 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		42.000,00		42.000,00
12 364 0010 1030	APOIO NA IMPLANTACAO DE POLOS DE ENSINO SUPERIOR				
12 364 0010 2036	APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		42.000,00		42.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL		3.912.045,40		3.912.045,40
12 365 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		3.912.045,40		3.912.045,40
12 365 0010 1027	CONSTRUCAO E IMPL. DE BRINQUEDOTECA EM CRECHES MUN				
12 365 0010 1064	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO INFANTIL				
12 365 0010 1076	CONTRUCAO OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA				
12 365 0010 2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL		105.385,96		105.385,96
12 365 0010 2037	MANUT. ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		266.772,45		266.772,45
12 365 0010 2041	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - PRE-ESCOLA.		1.231.727,01		1.231.727,01
12 365 0010 2042	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - CRECHES.		1.671.177,65		1.671.177,65
12 365 0010 2044	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		444.207,61		444.207,61
12 365 0010 2046	MANUT. DO PROG. - SALARIO EDUCACAO - INFANTIL				
12 365 0010 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES MUNICIPAIS		16.293,00		16.293,00
12 365 0010 2075	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		84.499,07		84.499,07
12 365 0010 2076	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - CRECHES		91.982,65		91.982,65
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO				
12 366 0010 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		300.000,00		300.000,00
12 367 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		300.000,00		300.000,00
12 367 0010 2039	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL		300.000,00		300.000,00
13	CULTURA		44.800,00		44.800,00
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		44.800,00		44.800,00
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		44.800,00		44.800,00
13 122 0003 2048	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		44.800,00		44.800,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA				
13 392 0012 1032	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
13 392 0012 1033	AUXILIO E APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO				
13 392 0012 1034	REALIZACAO E APOIO A EVENTOS ARTIST. E CULTURAIS				
13 392 0012 2049	PROMOCAO DE PROJ. OFIC. DE TEATRO, DANCA E MUSICAS				
13 392 0012 2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA				
13 392 0012 2084	AUXILIO E APOIO A ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICEN				
	TOTAL		15.024.783,97		15.024.783,97

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.922,00	57.728,18		60.650,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.922,00			2.922,00
04 122 0003	GESTAO EFICAZ				
04 122 0003 2079	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	2.922,00			2.922,00
04 122 0004 1040	AQUISICAO DE VEICULO P/ A SECR. DE INFRAESTRUTURA	2.922,00			2.922,00
04 122 0004 1052	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SEC. INFRAESTRUTURA				
04 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		57.728,18		57.728,18
04 451 0003	GESTAO EFICAZ		57.728,18		57.728,18
04 451 0003 2083	MANUT. PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DESENVOLVIMENTO		57.728,18		57.728,18
15	URBANISMO	2.562.999,95	7.412.932,84		9.975.932,79
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.562.999,95	4.921.080,46		7.484.080,41
15 451 0003	GESTAO EFICAZ		4.921.080,46		4.921.080,46
15 451 0003 2052	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		4.921.080,46		4.921.080,46
15 451 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	601.201,53			601.201,53
15 451 0015 1036	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0015 1039	CONSTRUCAO E REVIT. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 451 0015 1074	PAVIMENTACAO DA RODOVIA MT - 010 (AVENIDA MARAVILH	601.201,53			601.201,53
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	1.961.798,42			1.961.798,42
15 451 0016 1035	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAV. DE VIAS PUBLICAS	1.576.641,51			1.576.641,51
15 451 0016 1065	PAVIM DE VIAS URBANAS NO BAIRRO SANTA TEREZINHA	385.156,91			385.156,91
15 451 0016 1066	PAV. ASFALT. DE VARIAS RUAS NOS BAIRROS PROG. PLAN				
15 451 0016 1075	CONSTRUCAO DA GUARITA E CRCA NO LIXAO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS		2.491.852,38		2.491.852,38
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		2.491.852,38		2.491.852,38
15 452 0015 2053	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS		2.491.852,38		2.491.852,38
25	ENERGIA		1.238.721,63		1.238.721,63
25 752	ENERGIA ELETRICA		1.238.721,63		1.238.721,63
25 752 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		1.238.721,63		1.238.721,63
25 752 0015 2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		1.238.721,63		1.238.721,63
26	TRANSPORTE	74.100,30	615.113,30		689.213,60
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	74.100,30	615.113,30		689.213,60
26 782 0003	GESTAO EFICAZ		78.794,98		78.794,98
26 782 0003 2055	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL		78.794,98		78.794,98
26 782 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		158.684,76		158.684,76
26 782 0015 2082	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO		158.684,76		158.684,76
26 782 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
26 782 0016 1037	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS P/ A INFRAESTRURA				
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	74.100,30	377.633,56		451.733,86
26 782 0018 1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	74.100,30			74.100,30
26 782 0018 2056	MANUT CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PONTES		377.633,56		377.633,56
	TOTAL	2.640.022,25	9.324.495,95		11.964.518,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 542 0020 1061	AUXILIO E APOIO AO PROJETO PEIXE VIVO				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0020 1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
20	AGRICULTURA	537.750,00	1.452.935,72		1.990.685,72
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.452.935,72		1.452.935,72
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.452.935,72		1.452.935,72
20 122 0003 2057	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB		1.452.935,72		1.452.935,72
20 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
20 122 0004 1041	AQUISICAO DE VEICULO P/ A SECR. DE AGRICULTURA				
20 122 0004 1062	REFORMA, AMPL/ESTRUTURAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA				
20 605	ABASTECIMENTO	537.750,00			537.750,00
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PRODUCAO	537.750,00			537.750,00
20 605 0019 1042	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE LATICINIO NA ZONA RURAL				
20 605 0019 1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR				
20 605 0019 1044	AQUIS. DE MAQ. E EQUIP. P/ FOMENTO A AGRICULTURA				
20 605 0019 1067	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	537.750,00			537.750,00
20 605 0019 1071	AQUISICAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA				
20 605 0019 2058	MANUT. A APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	TOTAL	537.750,00	1.452.935,72		1.990.685,72

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS		472.536,07		472.536,07
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		472.536,07		472.536,07
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		472.536,07		472.536,07
23 122 0003 2059	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		472.536,07		472.536,07
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
23 691 0013 2061	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695 0014 1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA				
23 695 0014 1049	REESTRUT. BALNEARIO NO ESPACO FESTIVAL DE PESCA				
23 695 0014 2060	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL		472.536,07		472.536,07

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	28.829,96	316.294,94		345.124,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.294,94		316.294,94
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.294,94		316.294,94
27 122 0003 2062	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		316.294,94		316.294,94
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	28.829,96			28.829,96
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	28.829,96			28.829,96
27 812 0011 1025	CONST. E REF. DE ESPACOS ESPORTIVOS E DE LAZER	28.829,96			28.829,96
27 812 0011 1026	REATIVACAO E IMPL. DO PROJETO ESPORTE NOS BAIRROS				
27 812 0011 2063	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR				
	TOTAL	28.829,96	316.294,94		345.124,90

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		9.133,20		9.133,20
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		9.133,20		9.133,20
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		9.133,20		9.133,20
04 121 0003 2064	GESTAO E MANUTENCAO DA SECR. DE PLANEJAMENTO		9.133,20		9.133,20
	TOTAL		9.133,20		9.133,20

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.247.540,90		3.247.540,90
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		444.165,90		444.165,90
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		444.165,90		444.165,90
09 122 0022 2067	MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI		444.165,90		444.165,90
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI				
09 272 0021 1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0022 2068	ACESSO A SEGURIDADE		2.803.375,00		2.803.375,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
99 999 0999 9999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
	TOTAL		3.247.540,90		3.247.540,90

Emissão: 14/04/2021 14:12:21 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS				
	TOTAL				

TOTAL	67.777.628,92
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	292.939,01
TOTAL GERAL	68.070.567,93

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99
01 031	ACAO LEGISLATIVA	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	7.553,52	2.200.367,47		2.207.920,99
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACAO LEGISLATIVA		829.594,97		829.594,97
01 031 0001 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.370.772,50		1.370.772,50
01 031 0001 2003	DIVULGACAO/PUBLIC. DOS ATOS OFICIAL DO LEGISLATIVO	7.553,52			7.553,52
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONCURSOS PUBLICO/PROC. SELETIVO NO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1002	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1003	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
04	ADMINISTRACAO	2.922,00	6.775.869,77		6.778.791,77
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		9.133,20		9.133,20
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		9.133,20		9.133,20
04 121 0003 2064	GESTAO E MANUTENCAO DA SECR. DE PLANEJAMENTO		9.133,20		9.133,20
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.922,00	4.773.741,59		4.776.663,59
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		4.773.741,59		4.773.741,59
04 122 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.332.692,94		1.332.692,94
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		218.358,03		218.358,03
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		174.793,32		174.793,32
04 122 0003 2007	DIVULG. PUBL. E TRANSPARENCIA DOS ATOS PUBLICOS.		22.823,81		22.823,81
04 122 0003 2008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		3.008.124,59		3.008.124,59
04 122 0003 2065	MANUT. DAS ATIV. DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA		16.948,90		16.948,90
04 122 0003 2079	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	2.922,00			2.922,00
04 122 0004 1005	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULO E MOTOS PARA A ADMINISTRACAO				
04 122 0004 1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS				
04 122 0004 1040	AQUISICAO DE VEICULO P/ A SECR. DE INFRAESTRUTURA	2.922,00			2.922,00
04 122 0004 1050	CONSTRUCAO E ESTRUT. DE NOVA SEDE PREF.MUNICIPAL				
04 122 0004 1052	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SEC. INFRAESTRUTURA				
04 122 0004 1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0003 2009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
04 123 0004 1008	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA A SEC. FINANCAS				
04 123 0004 1055	MODERNIZ. E REESTRUT. DO SIST. FINANCEIRO E TRIBUT				
04 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		57.728,18		57.728,18
04 451 0003	GESTAO EFICAZ		57.728,18		57.728,18
04 451 0003 2083	MANUT. PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DESENVOLVIMENTO		57.728,18		57.728,18
08	ASSISTENCIA SOCIAL		2.772.709,21		2.772.709,21
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.090.663,04		1.090.663,04
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.090.663,04		1.090.663,04
08 122 0003 2010	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL		1.089.949,54		1.089.949,54
08 122 0003 2018	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO		713,50		713,50
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
08 122 0004 1009	AQUIS. DE VEICULOS P/ A PROMOCAO E ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		419.717,57		419.717,57
08 241 0007	PROTECAO SOCIAL		419.717,57		419.717,57
08 241 0007 1010	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO LAR DOS IDOSOS				
08 241 0007 2011	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA		419.717,57		419.717,57
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		534.966,75		534.966,75
08 243 0007	PROTECAO SOCIAL		534.966,75		534.966,75
08 243 0007 1057	CONSTRUCAO E ESTRUT. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2013	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA		324.849,19		324.849,19
08 243 0007 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		210.117,56		210.117,56
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		727.361,85		727.361,85
08 244 0006	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇAO		201.011,30		201.011,30
08 244 0006 1012	AMPLIACAO REF. DAS UNID. DA PROM. E ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 2014	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO IGD SUAS				
08 244 0006 2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IGD/BOLSA FAMILIA		5.972,20		5.972,20
08 244 0006 2078	MANUTENCAO DO PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS		195.039,10		195.039,10
08 244 0007	PROTECAO SOCIAL		516.050,37		516.050,37
08 244 0007 1056	CONSTRUCAO DE UNIDADADES DO CREAS E CRAS				
08 244 0007 2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS		516.050,37		516.050,37
08 244 0007 2016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF				
08 244 0007 2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
08 244 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO		10.300,18		10.300,18
08 244 0023 2086	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS		10.300,18		10.300,18
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.247.540,90		3.247.540,90
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		444.165,90		444.165,90
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		444.165,90		444.165,90
09 122 0022 2067	MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI		444.165,90		444.165,90

Emissão: 14/04/2021 14:15:37

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI				
09 272 0021 1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0022 2068	ACESSO A SEGURIDADE		2.803.375,00		2.803.375,00
10	SAUDE	567.790,25	21.816.154,63		22.383.944,88
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	50.900,00	2.259.660,83		2.310.560,83
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.259.660,83		2.259.660,83
10 122 0003 2019	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		578,52		578,52
10 122 0003 2020	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		2.259.082,31		2.259.082,31
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	50.900,00			50.900,00
10 122 0004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SECR. MUN. DE SAUDE	50.900,00			50.900,00
10 122 0004 1018	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECR. DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA	50.900,00	7.057.660,31		7.108.560,31
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	50.900,00	6.194.450,96		6.245.350,96
10 301 0009 1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP. DE EQUIPES DOS PSF	50.900,00			50.900,00
10 301 0009 1016	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1019	IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO PROG. SAUDE EM CASA				
10 301 0009 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA		5.133.757,38		5.133.757,38
10 301 0009 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. ACS AG. COMUN SAUDE		748.265,48		748.265,48
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		289.036,22		289.036,22
10 301 0009 2031	MANUT. ENCARGOS COM O PROJETO SAUDE EM CASA		23.391,88		23.391,88
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO		863.209,35		863.209,35
10 301 0023 2085	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO		863.209,35		863.209,35
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	465.990,25	10.924.927,70		11.390.917,95
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	465.990,25	10.924.927,70		11.390.917,95
10 302 0009 1015	AQUIS. DE MICRO-ONIBUS P/ TRANSP. PACIENTES ELETIV				
10 302 0009 1020	AQUISICAO DE VEICULOS P/ O CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0009 1021	CONST. E ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0009 1022	AMPLIACAO E REF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL				
10 302 0009 1063	AQUISICAO DE VEICULO / AMBULANCIA PARA A SAUDE				
10 302 0009 1068	AMPL. DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE				
10 302 0009 1069	REFORMA DE UND. DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	465.990,25			465.990,25
10 302 0009 2024	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES		10.126.110,11		10.126.110,11
10 302 0009 2025	MANUT. ENCARGOS COM O LABOR. DE ANALISES CLINICAS		552.573,75		552.573,75
10 302 0009 2026	ENCARGOS COM A PART. NO CONSORCIO SAUDE REGIONAL		246.243,84		246.243,84
10 302 0009 2027	MANUT. ENCARGOS COM A UDR-UNIDADE DE REABILITACAO				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.312.721,34		1.312.721,34
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		1.312.721,34		1.312.721,34
10 303 0009 2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		1.312.721,34		1.312.721,34
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		257.789,35		257.789,35
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		257.789,35		257.789,35
10 304 0009 2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA		257.789,35		257.789,35
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		3.395,10		3.395,10
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		3.395,10		3.395,10
10 305 0009 2030	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA		3.395,10		3.395,10
12	EDUCACAO		14.979.983,97		14.979.983,97
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.805.360,37		1.805.360,37
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.805.360,37		1.805.360,37
12 122 0003 2032	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		1.805.360,37		1.805.360,37
12 122 0003 2051	MANUTENCAO DEO CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
12 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
12 122 0004 1053	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE DA SEC. EDUCACAO				
12 122 0004 1060	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.920.578,20		8.920.578,20
12 361 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		8.920.578,20		8.920.578,20
12 361 0010 1023	CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS DA EDUCACAO BASICA				
12 361 0010 1024	MELHORIA E REESTRUT. DE INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS				
12 361 0010 1029	UNIFORMES E MAT. ESCOLARES P/ CRIANCAS CARENTES				
12 361 0010 1031	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR				
12 361 0010 2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL		267.303,19		267.303,19
12 361 0010 2035	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		374.338,13		374.338,13
12 361 0010 2040	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.		5.590.011,76		5.590.011,76
12 361 0010 2043	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		2.275.393,43		2.275.393,43
12 361 0010 2045	MANUT. DO PROG. - SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL		230.185,72		230.185,72
12 361 0010 2074	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		183.345,97		183.345,97
12 364	ENSINO SUPERIOR		42.000,00		42.000,00
12 364 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		42.000,00		42.000,00
12 364 0010 1030	APOIO NA IMPLANTACAO DE POLOS DE ENSINO SUPERIOR				
12 364 0010 2036	APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		42.000,00		42.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL		3.912.045,40		3.912.045,40
12 365 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		3.912.045,40		3.912.045,40
12 365 0010 1027	CONSTRUCAO E IMPL. DE BRINQUEDOTECA EM CRECHES MUN				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0010 1064	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO INFANTIL				
12 365 0010 1076	CONTRUCAO OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA				
12 365 0010 2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL		105.385,96		105.385,96
12 365 0010 2037	MANUT. ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		266.772,45		266.772,45
12 365 0010 2041	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - PRE-ESCOLA.		1.231.727,01		1.231.727,01
12 365 0010 2042	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - CRECHES.		1.671.177,65		1.671.177,65
12 365 0010 2044	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		444.207,61		444.207,61
12 365 0010 2046	MANUT. DO PROG. - SALARIO EDUCACAO - INFANTIL				
12 365 0010 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES MUNICIPAIS		16.293,00		16.293,00
12 365 0010 2075	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		84.499,07		84.499,07
12 365 0010 2076	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - CRECHES		91.982,65		91.982,65
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO				
12 366 0010 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		300.000,00		300.000,00
12 367 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		300.000,00		300.000,00
12 367 0010 2039	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL		300.000,00		300.000,00
13	CULTURA		44.800,00		44.800,00
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		44.800,00		44.800,00
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		44.800,00		44.800,00
13 122 0003 2048	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		44.800,00		44.800,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA				
13 392 0012 1032	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
13 392 0012 1033	AUXILIO E APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO				
13 392 0012 1034	REALIZACAO E APOIO A EVENTOS ARTIST. E CULTURAIS				
13 392 0012 2049	PROMOCAO DE PROJ. OFIC. DE TEATRO, DANCA E MUSICAS				
13 392 0012 2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA				
13 392 0012 2084	AUXILIO E APOIO A ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICEN				
15	URBANISMO	2.562.999,95	7.412.932,84		9.975.932,79
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.562.999,95	4.921.080,46		7.484.080,41
15 451 0003	GESTAO EFICAZ		4.921.080,46		4.921.080,46
15 451 0003 2052	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		4.921.080,46		4.921.080,46
15 451 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	601.201,53			601.201,53
15 451 0015 1036	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0015 1039	CONSTRUCAO E REVIT. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 451 0015 1074	PAVIMENTACAO DA RODOVIA MT - 010 (AVENIDA MARAVILH	601.201,53			601.201,53
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	1.961.798,42			1.961.798,42
15 451 0016 1035	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAV. DE VIAS PUBLICAS	1.576.641,51			1.576.641,51
15 451 0016 1065	PAVIM DE VIAS URBANAS NO BAIRRO SANTA TEREZINHA	385.156,91			385.156,91
15 451 0016 1066	PAV. ASFALT. DE VARIAS RUAS NOS BAIRROS PROG. PLAN				
15 451 0016 1075	CONSTRUCAO DA GUARITA E CRCA NO LIXAO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS		2.491.852,38		2.491.852,38
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		2.491.852,38		2.491.852,38
15 452 0015 2053	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS		2.491.852,38		2.491.852,38
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0008	HABITACAO CIDADA				
16 482 0008 1011	INFRAESTRUTURA P/ IMPLANT DE PROJETOS DE HABITACAO				
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0009	SAUDE PARA TODOS				
17 512 0009 1070	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 542 0020 1061	AUXILIO E APOIO AO PROJETO PEIXE VIVO				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0020 1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
20	AGRICULTURA	537.750,00	1.452.935,72		1.990.685,72
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.452.935,72		1.452.935,72
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.452.935,72		1.452.935,72
20 122 0003 2057	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB		1.452.935,72		1.452.935,72
20 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO				
20 122 0004 1041	AQUISICAO DE VEICULO P/ A SECR. DE AGRICULTURA				
20 122 0004 1062	REFORMA, AMPL/ESTRUTURAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA				
20 605	ABASTECIMENTO	537.750,00			537.750,00
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PRODUCAO	537.750,00			537.750,00
20 605 0019 1042	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE LATICINIO NA ZONA RURAL				
20 605 0019 1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR				
20 605 0019 1044	AQUIS. DE MAQ. E EQUIP. P/ FOMENTO A AGRICULTURA				
20 605 0019 1067	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	537.750,00			537.750,00

Emissão: 14/04/2021 14:15:37 Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 605 0019 1071	AQUISICAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA				
20 605 0019 2058	MANUT. A APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
23	COMERCIO E SERVICOS		472.536,07		472.536,07
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		472.536,07		472.536,07
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		472.536,07		472.536,07
23 122 0003 2059	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		472.536,07		472.536,07
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
23 691 0013 2061	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695 0014 1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA				
23 695 0014 1049	REESTRUT. BALNEARIO NO ESPACO FESTIVAL DE PESCA				
23 695 0014 2060	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS				
25	ENERGIA		1.238.721,63		1.238.721,63
25 752	ENERGIA ELETRICA		1.238.721,63		1.238.721,63
25 752 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		1.238.721,63		1.238.721,63
25 752 0015 2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		1.238.721,63		1.238.721,63
26	TRANSPORTE	74.100,30	615.113,30		689.213,60
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	74.100,30	615.113,30		689.213,60
26 782 0003	GESTAO EFICAZ		78.794,98		78.794,98
26 782 0003 2055	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL		78.794,98		78.794,98
26 782 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		158.684,76		158.684,76
26 782 0015 2082	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO		158.684,76		158.684,76
26 782 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
26 782 0016 1037	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS P/ A INFRAESTRURA				
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	74.100,30	377.633,56		451.733,86
26 782 0018 1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	74.100,30			74.100,30
26 782 0018 2056	MANUT CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PONTES		377.633,56		377.633,56
27	DESPORTO E LAZER	28.829,96	316.294,94		345.124,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.294,94		316.294,94
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.294,94		316.294,94
27 122 0003 2062	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		316.294,94		316.294,94
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	28.829,96			28.829,96
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	28.829,96			28.829,96
27 812 0011 1025	CONST. E REF. DE ESPACOS ESPORTIVOS E DE LAZER	28.829,96			28.829,96
27 812 0011 1026	REATIVACAO E IMPL. DO PROJETO ESPORTE NOS BAIRROS				
27 812 0011 2063	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			649.722,49	649.722,49
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0005	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0005 9002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			649.722,49	649.722,49
28 846 0005	ENCARGOS ESPECIAIS			649.722,49	649.722,49
28 846 0005 9001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP			649.722,49	649.722,49
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
99 999 0999 9999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS				
	TOTAL	**3.781.945,98**	**63.345.960,45**	**649.722,49**	**67.777.628,92**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**292.939,01**
	TOTAL GERAL				**68.070.567,93**

Emissão: 14/04/2021 14:15:37

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.207.920,99		2.207.920,99
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.207.920,99		2.207.920,99
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.207.920,99		2.207.920,99
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
04	ADMINISTRACAO	6.778.791,77		6.778.791,77
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	9.133,20		9.133,20
04 121 0003	GESTAO EFICAZ	9.133,20		9.133,20
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.776.663,59		4.776.663,59
04 122 0003	GESTAO EFICAZ	4.773.741,59		4.773.741,59
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	2.922,00		2.922,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0003	GESTAO EFICAZ	1.935.266,80		1.935.266,80
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
04 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.728,18		57.728,18
04 451 0003	GESTAO EFICAZ	57.728,18		57.728,18
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.681.148,62	91.560,59	2.772.709,21
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.090.652,59	10,45	1.090.663,04
08 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.090.652,59	10,45	1.090.663,04
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	419.717,57		419.717,57
08 241 0007	PROTECAO SOCIAL	419.717,57		419.717,57
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	534.966,75		534.966,75
08 243 0007	PROTECAO SOCIAL	534.966,75		534.966,75
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	635.811,71	91.550,14	727.361,85
08 244 0006	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇAO	175.291,16	25.720,14	201.011,30
08 244 0007	PROTECAO SOCIAL	460.520,55	55.529,82	516.050,37
08 244 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO		10.300,18	10.300,18
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.247.540,90	3.247.540,90
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		444.165,90	444.165,90
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		444.165,90	444.165,90
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.803.375,00	2.803.375,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI			
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.803.375,00	2.803.375,00
10	SAUDE	4.116.907,44	18.267.037,44	22.383.944,88
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	223.068,10	2.087.492,73	2.310.560,83
10 122 0003	GESTAO EFICAZ	223.068,10	2.036.592,73	2.259.660,83
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO		50.900,00	50.900,00
10 301	ATENCAO BASICA	1.621.533,00	5.487.027,31	7.108.560,31
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	1.621.533,00	4.623.817,96	6.245.350,96
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO		863.209,35	863.209,35
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.162.027,83	9.228.890,12	11.390.917,95
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	2.162.027,83	9.228.890,12	11.390.917,95
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	53.017,38	1.259.703,96	1.312.721,34
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS	53.017,38	1.259.703,96	1.312.721,34
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	57.261,13	200.528,22	257.789,35
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS	57.261,13	200.528,22	257.789,35
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		3.395,10	3.395,10
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		3.395,10	3.395,10
12	EDUCACAO	844.171,68	14.135.812,29	14.979.983,97
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	228.078,20	1.577.282,17	1.805.360,37
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	228.078,20	1.577.282,17	1.805.360,37
12 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	342.387,33	8.578.190,87	8.920.578,20
12 361 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO	342.387,33	8.578.190,87	8.920.578,20
12 364	ENSINO SUPERIOR		42.000,00	42.000,00
12 364 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		42.000,00	42.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	273.706,15	3.638.339,25	3.912.045,40
12 365 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO	273.706,15	3.638.339,25	3.912.045,40
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		300.000,00	300.000,00
12 367 0010	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO		300.000,00	300.000,00
13	CULTURA	44.800,00		44.800,00
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	44.800,00		44.800,00
13 122 0003	GESTAO EFICAZ	44.800,00		44.800,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA			
15	URBANISMO	6.535.773,87	3.440.158,92	9.975.932,79
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.056.616,82	3.427.463,59	7.484.080,41
15 451 0003	GESTAO EFICAZ	3.273.458,11	1.647.622,35	4.921.080,46
15 451 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		601.201,53	601.201,53
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	783.158,71	1.178.639,71	1.961.798,42
15 452	SERVICOS URBANOS	2.479.157,05	12.695,33	2.491.852,38

Emissão: 14/04/2021 14:20:51 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	2.479.157,05	12.695,33	2.491.852,38
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0008	HABITACAO CIDADA			
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512 0009	SAUDE PARA TODOS			
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			
18 542 0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20	AGRICULTURA	1.608.235,77	382.449,95	1.990.685,72
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.452.090,48	845,24	1.452.935,72
20 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.452.090,48	845,24	1.452.935,72
20 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
20 605	ABASTECIMENTO	156.145,29	381.604,71	537.750,00
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PRODUCAO	156.145,29	381.604,71	537.750,00
23	COMERCIO E SERVICOS	269.552,66	202.983,41	472.536,07
23 122	ADMINISTRACAO GERAL	269.552,66	202.983,41	472.536,07
23 122 0003	GESTAO EFICAZ	269.552,66	202.983,41	472.536,07
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
23 695	TURISMO			
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
25	ENERGIA	69.670,89	1.169.050,74	1.238.721,63
25 752	ENERGIA ELETRICA	69.670,89	1.169.050,74	1.238.721,63
25 752 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	69.670,89	1.169.050,74	1.238.721,63
26	TRANSPORTE	531.448,14	157.765,46	689.213,60
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	531.448,14	157.765,46	689.213,60
26 782 0003	GESTAO EFICAZ	77.974,98	820,00	78.794,98
26 782 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	158.684,76		158.684,76
26 782 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN			
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	294.788,40	156.945,46	451.733,86
27	DESPORTO E LAZER	345.124,90		345.124,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	316.294,94		316.294,94
27 122 0003	GESTAO EFICAZ	316.294,94		316.294,94
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	28.829,96		28.829,96
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	28.829,96		28.829,96
28	ENCARGOS ESPECIAIS	649.722,49		649.722,49
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0005	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	649.722,49		649.722,49
28 846 0005	ENCARGOS ESPECIAIS	649.722,49		649.722,49
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!			
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**26.683.269,22**	**41.094.359,70**	**67.777.628,92**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**2.500.860,00**
	TOTAL GERAL			**70.278.488,92**

Emissão: 14/04/2021 14:20:51

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	2.207.920,99							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.748.668,10				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				3.025.073,49				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.935.266,80				
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								2.772.709,21
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				60.650,18				
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				9.133,20				
13 PREVIMUNI								
15 IMPRENSA								
17 OUVIDORIA								
49 DEPARTAMENTO PESSOAL								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	2.207.920,99			6.778.791,77				2.772.709,21

Emissão: 14/04/2021 14:22:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		22.383.944,88						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				14.979.983,97	44.800,00			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							9.975.932,79	
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
13 PREVIMUNI	3.247.540,90							
15 IMPRENSA								
17 OUVIDORIA								
49 DEPARTAMENTO PESSOAL								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	3.247.540,90	22.383.944,88		14.979.983,97	44.800,00		9.975.932,79	

Emissão: 14/04/2021 14:22:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.990.685,72				
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							472.536,07	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
13 PREVIMUNI								
15 IMPRENSA								
17 OUVIDORIA								
49 DEPARTAMENTO PESSOAL								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				1.990.685,72			472.536,07	

Emissão: 14/04/2021 14:22:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								2.207.920,99
02 GABINETE DO PREFEITO								1.748.668,10
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								3.025.073,49
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				649.722,49				2.584.989,29
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								2.772.709,21
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO								22.383.944,88
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								15.024.783,97
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.238.721,63	689.213,60						11.964.518,20
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								1.990.685,72
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								472.536,07
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			345.124,90					345.124,90
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								9.133,20
13 PREVIMUNI								3.247.540,90
15 IMPRENSA								
17 OUVIDORIA								
49 DEPARTAMENTO PESSOAL								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	1.238.721,63	689.213,60	345.124,90	649.722,49				67.777.628,92

TOTAL		67.777.628,92
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		2.793.799,01
TOTAL GERAL		70.571.427,93

Emissão: 14/04/2021 14:22:45 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	1.500.000,00	908.956,27	39.853,67		39.853,67	948.809,94		551.190,06
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	90.099,71	627.361,45	255.094,22		255.094,22	882.455,67	792.355,96	
111303420000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E								
111303420100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		97,29				97,29	97,29	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	800.000,00	986.471,31	20.152,53		20.152,53	1.006.623,84	206.623,84	
111180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL								
211180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-353,55	-223,30		-223,30	-576,85		576,85
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100.000,00	-307.903,74	-658,17		-658,17	-308.561,91		208.561,91
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00	1.966,52	717,99		717,99	2.684,51	1.684,51	
311180112000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-100,00	-21,90				-21,90	78,10	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	262.687,86	29.599,94	1.113,73	28.486,21	291.174,07	91.174,07	
111180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA								
211180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-349,48	-27,16		-27,16	-376,64		376,64
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-10.000,00	-5.431,32				-5.431,32	4.568,68	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	40.000,00	59.474,57	9.172,22	213,95	8.958,27	68.432,84	28.432,84	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-100,00	-690,47	-90,43		-90,43	-780,90		680,90
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA								
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	500.000,00	2.048.490,08	765.870,03	243.749,78	522.120,25	2.570.610,33	2.070.610,33	
211180141000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		-3.303,38	-243.809,78		-243.809,78	-247.113,16		247.113,16
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00	377,58				377,58		622,42
311180142000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	-100,00						100,00	
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00							1.000,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00							1.000,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.700.000,00	1.255.512,74	121.917,40	2.883,55	119.033,85	1.374.546,59		325.453,41
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		-1.740,20	-861,70		-861,70	-2.601,90		2.601,90
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-1.000,00	-50,75				-50,75	949,25	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	600.000,00	395.115,12	48.788,30		48.788,30	443.903,42		156.096,58
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	10.000,00	5.439,77	137,21		137,21	5.576,98		4.423,02
311180232010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	-100,00						100,00	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAÇ	500.000,00	215.501,62	6.555,82	110,81	6.445,01	221.946,63		278.053,37
211180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAÇ		-142,47				-142,47		142,47
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAÇ	-100,00						100,00	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								

Emissão: 13/04/2021 20:35:07

Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	10.000,00	45.011,00	1.621,76	8,05	1.613,71	46.624,71	36.624,71	
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-5.000,00						5.000,00	
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101060000000000									
112101060100000000	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - JUROS								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	22.531,29	280,00		280,00	22.811,29		27.188,71
311210111010000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	-1.000,00	-2.869,92				-2.869,92		1.869,92
112101110200000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.000,00	150.800,35	1.599,33		1.599,33	152.399,68	12.399,68	
112101110300000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	160.000,00							160.000,00
311210111030000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	-1.000,00						1.000,00	
112101110400000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	20.000,00	4.852,53	522,88		522,88	5.375,41		14.624,59
112101110600000000	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS								
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	10.000,00	1.447,06	61,22		61,22	1.508,28		8.491,72
311210112000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00	824,97	138,22		138,22	963,19		9.036,81
311210113000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-170,63				-170,63	829,37	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	37.782,93	1.729,81	17,09	1.712,72	39.495,65	29.495,65	
311210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-751,83				-751,83	248,17	
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL								
112104100000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL								
112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL		1.500,00				1.500,00	1.500,00	
311210411000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL		-187,50				-187,50		187,50
112104120000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS								
112104130000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA		2.718,53	251,83	10,39	241,44	2.959,97	2.959,97	
112104140000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		90,74	0,19		0,19	90,93	90,93	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	40.000,00	53,22				53,22		39.946,78
311220111010000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	-1.000,00	-174,29	-6,45		-6,45	-180,74	819,26	
112201110200000000	TAXA DE EXPEDIENTE	5.000,00	41,77				41,77		4.958,23
311220111020000000	TAXA DE EXPEDIENTE	-1.000,00						1.000,00	
112201110300000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	10.000,00	90.487,61	3.791,21		3.791,21	94.278,82	84.278,82	
211220111030000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00	-22,62	-16,70		-16,70	-39,32	960,68	
311220111030000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA								
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.649,47	56,63		56,63	1.706,10		3.293,90
311220112000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-2,93				-2,93	997,07	
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00	50.086,51	3.788,26	83,54	3.704,72	53.791,23	33.791,23	
211220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA		-121,60	-10,01		-10,01	-131,61		131,61
311220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-11,38				-11,38	988,62	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	12.706,83	1.597,23	20,53	1.576,70	14.283,53	9.283,53	
311220114000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-75,29	-13,32		-13,32	-88,61	911,39	
112202000000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS								
112202100000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS								
112202110000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL								

Emissão: 13/04/2021 20:35:07

Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA	6.311.599,71	6.865.661,74	1.067.580,88	248.211,42	819.369,46	7.685.031,20	1.373.431,49	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	1.950.000,00	1.499.951,75	571.886,45		571.886,45	2.071.838,20	121.838,20	
121801110200000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	30.000,00	36.816,52	8.524,03		8.524,03	45.340,55	15.340,55	
121801110300000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	10.800,00	10.583,17	1.077,34		1.077,34	11.660,51	860,51	
121801110400000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-EXEC.	60.000,00							60.000,00
121801110500000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-LEGISL.	5.000,00							5.000,00
121801110600000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-PREVIDENCIA	1.000,00							1.000,00
121801110700000000	CPSSS-SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO	10.000,00	1.981,08				1.981,08		8.018,92
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
121801210100000000	CONTRIBUIçãO APOSENTADOS	5.000,00	11.991,64	883,00		883,00	12.874,64	7.874,64	
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL								
121801310100000000	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA CIVIL								
121803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
121803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121803110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121803120100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	549.960,04	112.115,49		112.115,49	662.075,53		37.924,47
	SOMA	2.773.800,00	2.111.284,20	694.486,31		694.486,31	2.805.770,51	31.970,51	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00	2.770,95	75,89		75,89	2.846,84		7.153,16
132100110103000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL	20.000,00	11.444,40	179,77		179,77	11.624,17		8.375,83
132100110104000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - CONT. INTERV. DOM. ECON.	10.000,00	11.315,83				11.315,83	1.315,83	
132100110105000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL	10.000,00	1.475,53	58,15		58,15	1.533,68		8.466,32
132100110106000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FNDE - PRINCIPAL	20.000,00	731,48	116,15		116,15	847,63		19.152,37
132100110109000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - MANUT. E DESENV. DO ENSINO	10.000,00	300,84	22,21		22,21	323,05		9.676,95
132100110110000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - ACOES E SERV. PUBLICOS DE SAU	100.000,00	1.176,38	26,48		26,48	1.202,86		98.797,14
132100110199010000	RENDIMENTOS ILUMINACAO PUBLICA REND ILUM PUB	110.000,00	3.864,44	86,44		86,44	3.950,88		106.049,12
132100110199020000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		4.129,20	265,97		265,97	4.395,17	4.395,17	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	36.165,30	726,50		726,50	36.891,80		63.108,20
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410100000000	BB PREVI RF IRF-M - 11603-3	10.000,00							10.000,00

Emissão: 13/04/2021 20:35:07

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100410200000000	BB PREVI RF IRF-M1 - 11603-3	20.000,00							20.000,00
132100410300000000	BB PREVI RF PERFIL- 11603-3	30.000,00	106.199,22				106.199,22	76.199,22	
132100410400000000	BRADESCO FI - IRFM 1 11348-4	10.000,00							10.000,00
132100410500000000	CEF- FI BRASIL TP RF 6-0	10.000,00							10.000,00
132100410600000000	CEF- FI BRASIL IRFM1 6-0	10.000,00							10.000,00
132100410700000000	BB PREVI PERFIL- 9.159-6	10.000,00							10.000,00
132100410800000000	BB PREVI PERFIL- 14.025-2	20.000,00							20.000,00
132100410900000000	SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP 30034-9	10.000,00							10.000,00
132100411000000000	BB PREVI- IPCA- 11.603-3	50.000,00	580.632,19				580.632,19	530.632,19	
132100411100000000	BB PREVI-RF IDKA 2- 11603-3	20.000,00							20.000,00
132100411200000000	CAIXA FI IMA B 5 - TP RF 6-0	20.000,00							20.000,00
132100411300000000	BB PREV. IRF M1- 10.006-4	25.000,00							25.000,00
132100411401000000	TAXA ADMINISTRATIVA	1.000,00							1.000,00
132100411500000000	RENDA VARIAVEL	5.000,00							5.000,00
132100411601000000	CAIXA FI BRASIL IDKA 2A		281,82				281,82	281,82	
132100411602000000	DIVERSOS INVESTIMENTOS								
	SOMA	641.000,00	760.487,58	1.557,56		1.557,56	762.045,14	121.045,14	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001000000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
161001120000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
161001130000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
161001140000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	5.000,00							5.000,00
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		2.100,00				2.100,00	2.100,00	
	SOMA	25.000,00	2.100,00				2.100,00		22.900,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	16.000.000,00	11.828.398,98	1.410.261,60		1.410.261,60	13.238.660,58		2.761.339,42
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-3.200.000,00	-2.385.839,16	-282.052,30		-282.052,30	-2.667.891,46	532.108,54	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	700.000,00		596.055,84		596.055,84	596.055,84		103.944,16
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	700.000,00	597.326,64				597.326,64		102.673,36
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.000.000,00	2.367.133,23	331.112,59		331.112,59	2.698.245,82	1.698.245,82	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-200.000,00	-547.708,36	-66.222,51		-66.222,51	-613.930,87		413.930,87
171801700000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE								
171801710000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		10.757,06				10.757,06	10.757,06	
171802000000000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO								
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	249.000,00	182.239,31	18.710,01		18.710,01	200.949,32		48.050,68
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU								

Emissão: 13/04/2021 20:35:07 Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU								
171803110101000000	PAB FIXO	600.000,00	41.250,00				41.250,00		558.750,00
171803110200000000	ATENCAO BASICA (PAB VARIAVEL)								
171803110201000000	SAUDE DA FAMILIA - SF								
171803110202000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	200.000,00	390.600,00				390.600,00	190.600,00	
171803110203000000	SAUDE BUCAL -SB	150.000,00							150.000,00
171803110204000000	PMAQ PROGR. MELHORIA ACESSO A QUALIDADE								
171803110205000000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF								
171803110206000000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	2.000.000,00	874.296,44	29.577,00		29.577,00	903.873,44		1.096.126,56
171803110207000000	INCENTIVO FINANC DA APS - FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO		1.244.354,27	353.101,22		353.101,22	1.597.455,49	1.597.455,49	
171803110208000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS		28.685,00				28.685,00	28.685,00	
171803110209000000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SA		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
171803110210000000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO NACIONAL - SAPS			5.600,00		5.600,00	5.600,00	5.600,00	
171803110301000000	MAC - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA								
171803110302000000	MAC TRANSF. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR	1.500.000,00	1.006.206,89	86.963,43		86.963,43	1.093.170,32		406.829,68
171803110303000000	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA	8.500,00	3.041,46	173,38		173,38	3.214,84		5.285,16
171803110304000000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSIST. HOSPITALAR E		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
171803110306000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS								
171803110401000000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	100.000,00	129.873,30	2.600,36		2.600,36	132.473,66	32.473,66	
171803110402000000	PISO FIXO - VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00							100.000,00
171803110403000000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA								
171803110404000000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - FNS	80.000,00	102.107,40	101.093,81		101.093,81	203.201,21	123.201,21	
171803110405000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	30.000,00							30.000,00
171803110501000000	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	120.000,00	10.245,90				10.245,90		109.754,10
171803110502000000	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	20.000,00	120.459,00	10.245,90		10.245,90	130.704,90	110.704,90	
171803110601000000	CORONA VIRUS (COVID - 19)		2.813.400,58	80.850,00		80.850,00	2.894.250,58	2.894.250,58	
171803119901000000	APOIO FINANCEIRO PARA OS ENTES QUE RECEBEM O FPM								
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F								
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F								
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F								
171804110101000000	FMAS PSB - DBL	50.000,00	72.017,21	17.810,86		17.810,86	89.828,07	39.828,07	
171804110102000000	FMAS PBF - PAIF								
171804110103000000	FMAS BPC NA ESCOLA	1.000,00							1.000,00
171804110104000000	FMAS PSB - DBL - COVID		112.953,60				112.953,60	112.953,60	
171804110201000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI E MSE								
171804110202000000	PISO DE ALTA COMLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE - AEPETI								
171804110301000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PSEAC/PAICI								
171804110401000000	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA								
171804110402000000	ACOES DO COVID PARA SUAS - ACOLHIMENTO		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
171804110403000000	ACOES DO COVID PARA SUAS - ALIMENTO		11.730,00				11.730,00	11.730,00	
171804110404000000	ACOES DO COVID PARA SUAS - E. P. I.		24.150,00				24.150,00	24.150,00	
171804110501000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF								
171804110502000000	FNAS GBF		45.422,36	7.232,67		7.232,67	52.655,03	52.655,03	
171804110503000000	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	100.000,00							100.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	800.000,00	500.904,61	41.094,98		41.094,98	541.999,59		258.000,41
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310100000000	PNAE	200.000,00	84.528,00	8.452,80		8.452,80	92.980,80		107.019,20

Emissão: 13/04/2021 20:35:07

Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17180531020000000	PNAEC - CRECHES	200.000,00	99.510,00	9.951,00		9.951,00	109.461,00		90.539,00
17180531030000000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	100.000,00	52.894,00	5.289,40		5.289,40	58.183,40		41.816,60
17180531040000000	PNAE - EJA	100.000,00	3.264,00	326,40		326,40	3.590,40		96.409,60
17180531050000000	PNAE - AEE	15.000,00	1.272,00	127,20		127,20	1.399,20		13.600,80
17180540000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
17180541000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	100.000,00	76.329,75	2.020,17		2.020,17	78.349,92		21.650,08
17180590000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO E								
17180591000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO E								
17180600000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. N. 87/96								
17180610000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96								
17180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
41718061100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - DEDUCAO F	-20.000,00						20.000,00	
17181000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
17181020000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
17181021000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
17181030000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST								
17181031000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST								
17189900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
17189910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
17189911000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
17189911010000000	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES								
17189911020000000	APOIO FINANCEIRO DA UNIAO - MP 938-2020		1.124.356,40				1.124.356,40	1.124.356,40	
17189911030000000	LC 173/2020 - COVID - MITIGACAO DOS EFEITOS FINANCEIROS		5.412.137,73				5.412.137,73	5.412.137,73	
17189911040000000	LC 173/2020 - COVID - SAUDE		299.972,21				299.972,21	299.972,21	
17189911050000000	LC 173/2020 - COVID - ASSISTENCIA SOCIAL								
17189911820000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LC 176/2020			749.681,34		749.681,34	749.681,34	749.681,34	
17200000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
17280000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M								
17280100000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
17280110000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
17280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00	15.055.561,39	2.006.194,27		2.006.194,27	17.061.755,66	2.061.755,66	
41728011100000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.000.000,00	-2.937.429,65	-401.238,83		-401.238,83	-3.338.668,48		338.668,48
17280120000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
17280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.329.294,82	167.685,28		167.685,28	1.496.980,10		303.019,90
41728012100000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00	-265.858,03	-33.536,99		-33.536,99	-299.395,02	60.604,98	
17280130000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
17280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	82.999,45	12.526,78		12.526,78	95.526,23		4.473,77
17280140000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
17280141000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	80.000,00	17.126,56				17.126,56		62.873,44
17280150000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
17280151000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
17280151010000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.359.909,06	141.536,41		141.536,41	1.501.445,47		298.554,53
17280300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS								
17280310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS								
17280311000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS								
17280311010000000	PROG. APOIO A SAUDE DA FAMILIA - PASF	500.000,00	395.144,00	45.716,00		45.716,00	440.860,00		59.140,00
17280311020000000	PAICI	100.000,00	78.357,00	7.835,70		7.835,70	86.192,70		13.807,30
17280311030000000	TRANSF. UNIDADE REABILITACAO - SAUDE MENTAL								
17280311040000000	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61								
17280311050000000	TRANSF. SAUDE BUCAL								

Emissão: 13/04/2021 20:35:07

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803110600000000	TRANSF. FARMACIA BASICA - ESTADO	60.000,00	47.552,76	4.804,38		4.804,38	52.357,14		7.642,86
172803110700000000	INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS								
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL								
172807110100000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	21.850,00	48.114,02	18.938,44		18.938,44	67.052,46	45.202,46	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
172810110100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.000.000,00	361.605,64	57.379,21		57.379,21	418.984,85		581.015,15
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDU								
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA								
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	9.000.000,00	8.641.036,53	1.119.371,33		1.119.371,33	9.760.407,86	760.407,86	
	SOMA	48.005.350,00	51.463.683,36	6.667.269,13		6.667.269,13	58.130.952,49	10.125.602,49	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	OUTRAS RESTITUIçôES RPPS	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
192299119900000000	OUTRAS RESTITUICOES	100.000,00	40.758,14	3.686,74		3.686,74	44.444,88		55.555,12
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110100000000	COMPENSAçãO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS	30.000,00	21.460,83	28.837,87		28.837,87	50.298,70	20.298,70	
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	28.150,00	160.371,07	16.604,47		16.604,47	176.975,54	148.825,54	
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS								
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	50.000,00	146.492,20	302,00		302,00	146.794,20	96.794,20	
	SOMA	228.150,00	370.640,52	50.441,08		50.441,08	421.081,60	192.931,60	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**57.984.899,71**	**61.573.857,40**	**8.481.334,96**	**248.211,42**	**8.233.123,54**	**69.806.980,94**	**11.822.081,23**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211900000000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								

Emissão: 13/04/2021 20:35:07 Páaina 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
211900100000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211900110000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
	SOMA								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	100.000,00							100.000,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
241803110100000000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	100.000,00							100.000,00
241803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
241803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
241803210100000000	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONV. 851346	400.000,00							400.000,00
241803210200000000	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONV. 853327	484.859,00	93.205,25				93.205,25		391.653,75
241803210300000000	REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONV. 852965	350.000,00							350.000,00
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
241805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
241805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL								
241805919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
241810110100000000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	75.000,00							75.000,00
241810110200000000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	75.000,00							75.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	50.000,00							50.000,00
241810500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA								
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA								
241810510100000000	IMPLANT. DE SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO - CONV 881657	251.000,00							251.000,00
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241810710100000000	PAV. ASFALT. DE VARIAS RUAS NOS B. PROGRESSO E PLANALTO - CONV 03729	478.050,00	191.000,00				191.000,00		287.050,00
241810710200000000	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO SANTA TEREZINHA - CONV 03565	754.861,29	95.500,00				95.500,00		659.361,29
241810710300000000	PAVIMENTACAO CONV830509/16		68.949,65				68.949,65	68.949,65	
241899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241899110100000000	AQUISICAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CONV. 856417	482.000,00							482.000,00
241899110200000000	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA - CONV. 877519	505.000,00	381.604,70				381.604,70		123.395,30
241899110300000000	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA - CONV. 858701	515.000,00	390.000,33				390.000,33		124.999,67
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								

Emissão: 13/04/2021 20:35:07 Páaina 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2428031000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
2428031100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL								
2428031101000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100.000,00							100.000,00
2428050000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
2428051000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
2428051100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI								
2428051101000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTNADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
2428051102000000000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR - CONV. 0979	360.500,00							360.500,00
2428051103000000000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR VIA EMENDA ESTADUAL			350.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	
2428100000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA								
2428101000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
2428101100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
2428101101000000000	AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
2428107000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN								
2428107100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN								
2428107101000000000	MANUTENCAO DA MT 160 E 235		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2428107102000000000	PAVIMENTACAO DA RODOVIA MT-010		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
2428107103000000000	PAVIMENTACAO DE RUAS MUNICIPAIS - LAMA ASFALTICA		24.011,69				24.011,69	24.011,69	
	SOMA	5.131.270,29	2.644.271,62	590.000,00		590.000,00	3.234.271,62		1.896.998,67
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.231.270,29**	**2.644.271,62**	**590.000,00**		**590.000,00**	**3.234.271,62**		**1.996.998,67**
	TOTAL	**63.216.170,00**	**64.218.129,02**	**9.071.334,96**	**248.211,42**	**8.823.123,54**	**73.041.252,56**	**9.825.082,56**	
	TOTAL GERAL	**63.216.170,00**	**64.218.129,02**	**9.071.334,96**	**248.211,42**	**8.823.123,54**	**73.041.252,56**	**9.825.082,56**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

Emissão: 13/04/2021 20:35:07

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	723.600,00		723.600,00	623.153,60	56.842,36		679.995,96	43.604,04
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	158.760,00		158.760,00	137.093,70	12.505,31		149.599,01	9.160,99
01.031.0001.2002-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
01.031.0001.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	653.800,00		653.800,00	540.183,89	67.084,38		607.268,27	46.531,73
01.031.0001.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.300,00		57.300,00	37.915,42	6.277,22		44.192,64	13.107,36
01.031.0001.2002-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150,00		150,00					150,00
01.031.0001.2002-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00	5.000,00	400,00		5.400,00	14.600,00
01.031.0001.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.100,00		50.100,00	21.530,28	11.436,64		32.966,92	17.133,08
01.031.0001.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	1.945,16	200,00		2.145,16	7.854,84
01.031.0001.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0001.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00	3.740,00	2.510,00		6.250,00	3.750,00
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	133.000,00		133.000,00	127.158,37	5.668,72	22.042,45	110.784,64	22.215,36
01.031.0001.2002-339041000000	CONTRIBUICOES	6.000,00		6.000,00	6.000,00			6.000,00	
01.031.0001.2002-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	150,00		150,00					150,00
01.031.0001.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2002-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	525.000,00		525.000,00	422.785,26	56.468,98		479.254,24	45.745,76
01.031.0001.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	2.440,00			2.440,00	2.560,00
01.031.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	6.053,52	1.500,00		7.553,52	2.446,48
01.031.0002.1001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
01.031.0002.1002-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0002.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00					35.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.421.860,00**		**2.421.860,00**	**1.934.999,20**	**220.893,61**	**22.042,45**	**2.133.850,36**	**288.009,64**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.421.860,00**		**2.421.860,00**	**1.934.999,20**	**220.893,61**	**22.042,45**	**2.133.850,36**	**288.009,64**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0003.2004-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.2004-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
04.122.0003.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	866.580,38		866.580,38	733.750,04	132.830,34		866.580,38	0,00
04.122.0003.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	103.110,73		103.110,73	92.203,31	10.907,42		103.110,73	0,00
04.122.0003.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	61.135,28		61.135,28		61.135,28		61.135,28	
04.122.0003.2004-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
04.122.0003.2004-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	26.920,00		26.920,00	24.000,00	2.600,00		26.600,00	320,00
04.122.0003.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.850,02		28.850,02	16.206,98	536,42		16.743,40	12.106,62
04.122.0003.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.178,75		11.178,75	9.928,75	1.000,00	126,08	10.802,67	376,08
04.122.0003.2004-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0003.2004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	702,90		702,90	684,40	18,50		702,90	
04.122.0003.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	175.385,06		175.385,06	154.458,71	14.921,08	3.939,85	165.439,94	9.945,12
04.122.0003.2004-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	18.285,60		18.285,60	18.285,60			18.285,60	
04.122.0003.2004-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0003.2004-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0003.2004-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.857,00		27.857,00	27.857,00		1.414,00	26.443,00	1.414,00
04.122.0003.2005-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	176.332,88		176.332,88	176.332,88			176.332,88	
04.122.0003.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.025,15		42.025,15	38.415,50	3.609,65		42.025,15	0,00
04.122.0003.2005-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.2005-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0003.2005-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0003.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	149.793,88		149.793,88	132.908,74	16.885,14		149.793,88	0,00
04.122.0003.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.2006-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0003.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0003.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.2007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	773,81		773,81	773,81			773,81	
04.122.0003.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	22.050,00		22.050,00	22.050,00			22.050,00	
04.122.0004.1005-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.710.981,44**	**100,00**	**1.711.081,44**	**1.447.855,72**	**244.443,83**	**5.479,93**	**1.686.819,62**	**24.261,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.710.981,44**	**100,00**	**1.711.081,44**	**1.447.855,72**	**244.443,83**	**5.479,93**	**1.686.819,62**	**24.261,82**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI**								
04.122.0003.2008-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.2008-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
04.122.0003.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.296.448,85		1.296.448,85	1.008.327,84	283.121,01		1.291.448,85	5.000,00
04.122.0003.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	131.082,44		131.082,44	50.126,36	80.956,08		131.082,44	
04.122.0003.2008-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0003.2008-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.2008-335041000000	CONTRIBUICOES	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	150.000,00		200.000,00	
04.122.0003.2008-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
04.122.0003.2008-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.980,00		4.980,00	4.980,00			4.980,00	
04.122.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	63.932,01		63.932,01	60.759,66	2.149,09	42,30	62.866,45	1.065,56
04.122.0003.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	503,96		503,96	503,96			503,96	
04.122.0003.2008-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0003.2008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	67.744,42		67.744,42	51.695,19	16.047,23		67.742,42	2,00
04.122.0003.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	766.847,26		766.847,26	734.020,28	32.882,51	8.801,49	758.101,30	8.745,96
04.122.0003.2008-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	97.871,30		97.871,30	90.885,70	6.935,30		97.821,00	50,30
04.122.0003.2008-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	96.044,84		96.044,84		96.044,84		96.044,84	
04.122.0003.2008-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.2008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0003.2008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.709,00		14.709,00	14.709,00			14.709,00	
04.122.0003.2065-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.2065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0003.2065-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2065-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.2065-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0003.2065-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.2065-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0003.2065-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	299,80		299,80	299,80			299,80	
04.122.0004.1006-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0004.1007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0004.1007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0004.1007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0004.1050-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0004.1050-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0004.1050-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0004.1054-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.690.463,88**	**50.100,00**	**2.740.563,88**	**2.066.307,79**	**668.136,06**	**8.843,79**	**2.725.600,06**	**14.963,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.690.463,88**	**50.100,00**	**2.740.563,88**	**2.066.307,79**	**668.136,06**	**8.843,79**	**2.725.600,06**	**14.963,82**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINA**								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0003.2009-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0003.2009-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
04.123.0003.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.146.657,87		1.146.657,87	928.028,45	218.629,42		1.146.657,87	0,00
04.123.0003.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.224,17		26.224,17	22.882,77	3.341,40		26.224,17	0,00
04.123.0003.2009-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0003.2009-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.123.0003.2009-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
04.123.0003.2009-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.560,00		10.560,00	10.560,00			10.560,00	
04.123.0003.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.481,96		42.481,96	40.386,54	1.973,40	15,42	42.344,52	137,44
04.123.0003.2009-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	6.000,00		6.000,00	6.000,00			6.000,00	
04.123.0003.2009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.341,57		2.341,57	2.341,57		894,00	1.447,57	894,00
04.123.0003.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.123.0003.2009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.426,60		5.426,60	5.426,60			5.426,60	
04.123.0003.2009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	397.184,20		397.184,20	378.059,10	17.771,00	28.532,41	367.297,69	29.886,51
04.123.0003.2009-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	191.639,20		191.639,20	175.438,40	16.200,80		191.639,20	0,00
04.123.0003.2009-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0003.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0003.2009-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.984,23		5.984,23	3.126,03	2.858,20		5.984,23	0,00
04.123.0003.2009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.441,00		31.441,00	31.441,00			31.441,00	
04.123.0004.1008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0004.1055-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
28.843.0005.9002-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0005.9002-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
28.846.0005.9001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	682.003,42		682.003,42	642.002,42	40.000,00	32.279,93	649.722,49	32.280,93
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.547.944,22**	**100,00**	**2.548.044,22**	**2.245.692,88**	**300.774,22**	**61.721,76**	**2.484.745,34**	**63.298,88**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**2.547.944,22**	**100,00**	**2.548.044,22**	**2.245.692,88**	**300.774,22**	**61.721,76**	**2.484.745,34**	**63.298,88**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCI**								
001	**GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS.**								
08.122.0003.2010-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0003.2010-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
08.122.0003.2010-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	722.540,75		722.540,75	592.853,26	129.687,49		722.540,75	0,00
08.122.0003.2010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.062,28		34.062,28	29.147,38	4.260,40		33.407,78	654,50
08.122.0003.2010-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.122.0003.2010-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	192,72	100,00	292,72	194,48	48,62		243,10	49,62
08.122.0003.2010-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.440,00		6.440,00	6.140,00	300,00		6.440,00	
08.122.0003.2010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.966,00		27.966,00	26.503,06	1.353,84	49,90	27.807,00	159,00
08.122.0003.2010-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.122.0003.2010-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.320,00		2.320,00	2.320,00			2.320,00	
08.122.0003.2010-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
08.122.0003.2010-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	34.973,48		34.973,48	29.744,31	5.229,17		34.973,48	0,00
08.122.0003.2010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	132.346,40		132.346,40	119.543,54	16.293,24	8.567,36	127.269,42	5.076,98
08.122.0003.2010-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	29.220,00		29.220,00	29.220,00			29.220,00	
08.122.0003.2010-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	23.341,51		23.341,51	21.433,51	1.908,00		23.341,51	
08.122.0003.2010-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	457,57		457,57	457,57			457,57	
08.122.0003.2010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	178,11		178,11	178,11			178,11	
08.122.0003.2010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.690,00		2.690,00	2.690,00			2.690,00	
08.122.0003.2018-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	360,00		360,00		360,00		360,00	
08.122.0003.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53,50		53,50	53,50			53,50	
08.122.0003.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00		300,00		300,00		300,00	
08.122.0003.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.122.0004.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.017.442,32**	**100,00**	**1.017.542,32**	**860.478,72**	**159.740,76**	**8.617,26**	**1.011.602,22**	**5.940,10**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOC**								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.241.0007.1010-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0007.1010-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.241.0007.1010-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.241.0007.2011-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.241.0007.2011-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
08.241.0007.2011-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	49.116,09		49.116,09	34.536,20	7.821,36		42.357,56	6.758,53
08.241.0007.2011-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.241.0007.2011-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.241.0007.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	210.867,23		210.867,23	201.883,22	6.758,03	199,20	208.442,05	2.425,18
08.241.0007.2011-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.241.0007.2011-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.241.0007.2011-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	139.640,09		139.640,09	98.151,12	41.393,26		139.544,38	95,71
08.241.0007.2011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.882,22		12.882,22	10.886,22	1.720,00		12.606,22	276,00
08.241.0007.2011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.767,36		17.767,36	16.767,36			16.767,36	1.000,00
08.243.0007.1057-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.243.0007.1057-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.243.0007.2013-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.243.0007.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	124.265,80		124.265,80	107.104,40	17.161,40		124.265,80	0,00
08.243.0007.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.940,81		7.940,81	6.523,50	1.272,31		7.795,81	145,00
08.243.0007.2013-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.243.0007.2013-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.243.0007.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.728,86		100.728,86	98.109,84	2.258,48	86,70	100.281,62	447,24
08.243.0007.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0007.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	61.736,25		61.736,25	52.327,27	9.408,98		61.736,25	0,00
08.243.0007.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.221,25		2.221,25	2.221,25			2.221,25	
08.243.0007.2013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.013,60		16.013,60	16.013,60			16.013,60	
08.243.0007.2072-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.243.0007.2072-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	134.337,86		134.337,86	120.219,29	14.118,57		134.337,86	0,00
08.243.0007.2072-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.413,10		28.413,10	24.319,77	4.093,33		28.413,10	0,00
08.243.0007.2072-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.243.0007.2072-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.440,00		4.440,00	2.820,00	1.620,00		4.440,00	
08.243.0007.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.185,97		9.185,97	8.459,76	472,21		8.931,97	254,00
08.243.0007.2072-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		2.400,00	1.400,00	800,00	250,00	1.950,00	450,00
08.243.0007.2072-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	25.412,62		25.412,62	25.412,62			25.412,62	
08.243.0007.2072-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.942,01		2.942,01	2.842,01	100,00		2.942,01	
08.243.0007.2072-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.690,00		3.690,00	3.690,00			3.690,00	
08.244.0006.1012-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0006.1012-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0006.1012-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0006.2014-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0006.2014-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0006.2014-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0006.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0006.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0006.2017-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0006.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.496,83		3.496,83	1.299,20	860,00		2.159,20	1.337,63
08.244.0006.2017-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0006.2017-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	420,00		420,00	420,00			420,00	
08.244.0006.2017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.493,00		3.493,00	3.393,00			3.393,00	100,00
08.244.0006.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	615,00		615,00	615,00			615,00	
08.244.0006.2078-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	137.556,98		137.556,98	117.359,62	8.459,80	7.372,16	118.447,26	19.109,72
08.244.0006.2078-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	78,00		78,00	78,00			78,00	
08.244.0006.2078-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	78.772,68		78.772,68	78.772,68	2.241,12	5.114,96	75.898,84	2.873,84
08.244.0007.1056-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0007.1056-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0007.1056-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.2015-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0007.2015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	353.201,89		353.201,89	309.519,58	43.682,31		353.201,89	
08.244.0007.2015-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.276,75		7.276,75	6.152,25	1.124,50		7.276,75	
08.244.0007.2015-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.987,59		9.987,59		9.987,59		9.987,59	
08.244.0007.2015-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0007.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.038,08		54.038,08	51.876,60	1.110,82		52.987,42	1.050,66
08.244.0007.2015-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0007.2015-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0007.2015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	38.165,32		38.165,32	38.165,32			38.165,32	
08.244.0007.2015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.274,00		9.274,00	8.013,50	200,00	707,40	7.506,10	1.767,90
08.244.0007.2015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.619,90		3.619,90	3.619,90			3.619,90	
08.244.0007.2016-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2016-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0007.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0007.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0007.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0007.2077-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0007.2077-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0007.2077-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0007.2077-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0007.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2077-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0007.2077-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0007.2077-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0007.2077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0023.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		45.903,58	45.903,58	10.300,18			10.300,18	35.603,40
08.244.0023.2086-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00					2.000,00
16.482.0008.1011-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
16.482.0008.1011-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
16.482.0008.1011-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.653.997,14**	**47.903,58**	**1.701.900,72**	**1.463.272,26**	**176.664,07**	**13.730,42**	**1.626.205,91**	**75.694,81**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.671.439,46**	**48.003,58**	**2.719.443,04**	**2.323.750,98**	**336.404,83**	**22.347,68**	**2.637.808,13**	**81.634,91**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN**								
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0003.2019-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0003.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	578,52		578,52	578,52			578,52	
10.122.0003.2019-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0003.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.122.0003.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00		1.000,00
10.122.0003.2020-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.122.0003.2020-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
10.122.0003.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.145.969,14		1.145.969,14	1.047.404,23	98.564,91		1.145.969,14	0,00
10.122.0003.2020-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.009,44		45.009,44	34.555,60	8.314,95		42.870,55	2.138,89
10.122.0003.2020-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
10.122.0003.2020-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.122.0003.2020-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS								
10.122.0003.2020-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	486,21	1.200,00	1.686,21	923,78	48,62		972,40	713,81
10.122.0003.2020-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	25.980,00		25.980,00	14.290,00	9.720,00		24.010,00	1.970,00
10.122.0003.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	208.638,74		208.638,74	201.260,46	6.966,28	0,02	208.226,72	412,02
10.122.0003.2020-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.122.0003.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.617,72		2.617,72	2.617,72			2.617,72	

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.122.0003.2020-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.122.0003.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	15.243,30		15.243,30	15.243,30			15.243,30	
10.122.0003.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	421.400,17		421.400,17	382.959,91	38.530,86	9.378,00	412.112,77	9.287,40
10.122.0003.2020-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	95.398,00		95.398,00	95.398,00			95.398,00	
10.122.0003.2020-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.782,23		2.782,23	2.782,23			2.782,23	
10.122.0003.2020-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.453,00		4.453,00	4.335,00	118,00		4.453,00	
10.122.0003.2020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.122.0003.2020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	1.759,00			1.759,00	8.241,00
10.122.0004.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.900,00		99.900,00	50.900,00			50.900,00	49.000,00
10.122.0004.1018-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0004.1018-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0004.1018-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1014-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.900,00		50.900,00	50.900,00			50.900,00	
10.301.0009.1016-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0009.1016-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0009.1016-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1019-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.1019-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.1019-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.301.0009.2021-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0009.2021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.748.763,56		3.748.763,56	3.099.202,59	649.560,97		3.748.763,56	0,00
10.301.0009.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.778,71		16.778,71	16.778,71			16.778,71	
10.301.0009.2021-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
10.301.0009.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0009.2021-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS								
10.301.0009.2021-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	380,00		380,00	380,00			380,00	
10.301.0009.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	401.154,73		401.154,73	393.751,42	6.770,03	1.176,00	399.345,45	1.809,28
10.301.0009.2021-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0009.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150,00		150,00	150,00			150,00	
10.301.0009.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	61.089,09		61.089,09	52.311,86	8.453,48		60.765,34	323,75
10.301.0009.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	239.922,60		239.922,60	192.602,90	45.111,20	885,05	236.829,05	3.093,55
10.301.0009.2021-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.800,00		28.800,00	28.800,00			28.800,00	
10.301.0009.2021-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
10.301.0009.2021-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.301.0009.2021-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.301.0009.2021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.709,54		120.709,54	117.305,62			117.305,62	3.403,92
10.301.0009.2022-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0009.2022-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	660.502,43		660.502,43	660.502,43			660.502,43	
10.301.0009.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0009.2022-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0009.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.2022-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0009.2022-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0009.2023-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0009.2023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	269.866,65		269.866,65	269.866,65			269.866,65	
10.301.0009.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0009.2023-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0009.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00		1.250,00	1.250,00			1.250,00	
10.301.0009.2023-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0009.2023-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.301.0009.2023-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17.370,00		17.370,00	17.370,00			17.370,00	
10.301.0009.2023-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0009.2031-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0009.2031-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0009.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0009.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.301.0009.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.301.0023.2085-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		456.000,00	456.000,00	125.160,00	46.200,00		171.360,00	284.640,00
10.301.0023.2085-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS		300.000,00	300.000,00	100.000,00	140.000,00		240.000,00	60.000,00
10.301.0023.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		676.965,70	676.965,70	263.409,60		2.218,60	261.191,00	415.774,70
10.301.0023.2085-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		316.063,58	316.063,58	93.845,85	12.812,50	13.500,00	93.158,35	222.905,23
10.301.0023.2085-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.500,00	97.500,00	97.500,00			97.500,00	
10.302.0009.1015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.302.0009.1020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0009.1021-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0009.1021-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0009.1021-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	46.000,00		46.000,00					46.000,00
10.302.0009.1022-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0009.1022-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0009.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	53.386,14		53.386,14					53.386,14
10.302.0009.1063-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.302.0009.1068-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0009.1068-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0009.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	304.989,83		304.989,83					304.989,83
10.302.0009.1069-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0009.1069-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0009.1069-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	814.859,00		814.859,00	561.123,79		95.133,54	465.990,25	348.868,75
10.302.0009.2024-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0009.2024-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	706.720,58		706.720,58	669.299,69	37.420,89		706.720,58	0,00
10.302.0009.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.040,45		8.040,45	8.040,45			8.040,45	
10.302.0009.2024-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0009.2024-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS	6.887.933,49		6.887.933,49	5.540.557,87	1.347.024,78		6.887.582,65	350,84
10.302.0009.2024-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	110.270,00		110.270,00	102.530,00	7.740,00	160,00	110.110,00	160,00
10.302.0009.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	402.394,58		402.394,58	385.335,26	15.999,31	19.310,95	382.023,62	20.370,96
10.302.0009.2024-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	97.048,75		97.048,75	83.208,52	14.300,00	1.060,17	96.448,35	600,40
10.302.0009.2024-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.005.096,44		1.005.096,44	890.611,45	112.866,24		1.003.477,69	1.618,75
10.302.0009.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	934.692,20		934.692,20	886.023,24	45.720,90	95.986,30	835.757,84	98.934,36
10.302.0009.2024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	16.255,97			16.255,97	3.744,03
10.302.0009.2025-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0009.2025-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	63.254,94		63.254,94	63.254,94			63.254,94	
10.302.0009.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0009.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0009.2025-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00	400,00			400,00	
10.302.0009.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.416,84		15.416,84	15.416,84			15.416,84	
10.302.0009.2025-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0009.2025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.302.0009.2025-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	465.285,06		465.285,06	432.825,06	32.459,29		465.284,35	0,71
10.302.0009.2025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0009.2026-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	246.243,84		246.243,84	39.312,23	206.931,61		246.243,84	
10.302.0009.2027-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0009.2027-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0009.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0009.2027-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0009.2027-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0009.2027-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.2027-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0009.2027-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.302.0009.2027-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.303.0009.2028-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.303.0009.2028-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.303.0009.2028-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.303.0009.2028-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.303.0009.2028-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	360,00		360,00	360,00			360,00	
10.303.0009.2028-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.317.067,00		1.317.067,00	1.233.395,75	80.593,20	3.932,61	1.310.056,34	7.010,66
10.303.0009.2028-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.303.0009.2028-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.303.0009.2028-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.303.0009.2028-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.305,00			2.305,00	7.695,00
10.304.0009.2029-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0009.2029-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	190.750,63		190.750,63	168.444,85	22.305,78		190.750,63	
10.304.0009.2029-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0009.2029-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.304.0009.2029-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00	800,00			800,00	
10.304.0009.2029-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.632,15		27.632,15	24.739,39	2.510,63		27.250,02	382,13
10.304.0009.2029-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.304.0009.2029-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.304.0009.2029-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.022,24		5.022,24	3.509,24	1.253,00		4.762,24	260,00
10.304.0009.2029-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.669,01		10.669,01	10.669,00			10.669,00	0,01
10.305.0009.2030-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.305.0009.2030-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.305.0009.2030-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2030-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.305.0009.2030-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.305.0009.2030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.067,10		1.067,10	1.067,10			1.067,10	
10.305.0009.2030-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.305.0009.2030-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.305.0009.2030-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.305.0009.2030-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.328,00		2.328,00	2.328,00			2.328,00	
10.305.0009.2030-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00		8.500,00					8.500,00
17.512.0009.1070-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
17.512.0009.1070-44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
17.512.0009.1070-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
17.512.0009.1070-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00		111.000,00					111.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**22.102.322,05**	**1.847.729,28**	**23.950.051,33**	**18.578.909,02**	**2.998.297,43**	**243.741,24**	**21.333.465,21**	**2.616.586,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**22.102.322,05**	**1.847.729,28**	**23.950.051,33**	**18.578.909,02**	**2.998.297,43**	**243.741,24**	**21.333.465,21**	**2.616.586,12**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC**								
12.122.0003.2032-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.122.0003.2032-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.122.0003.2032-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	698.603,70		698.603,70	585.388,80	113.214,90		698.603,70	0,00
12.122.0003.2032-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.067,67		24.067,67	20.499,83	3.385,24		23.885,07	182,60
12.122.0003.2032-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.2032-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.122.0003.2032-31909600000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	117.119,71		117.119,71	98.702,75	18.416,96		117.119,71	0,00
12.122.0003.2032-33504300000	SUBVENCOES SOCIAIS								
12.122.0003.2032-33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	25.959,68	2.500,00	28.459,68	19.076,02	1.409,98		20.486,00	7.973,68
12.122.0003.2032-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.730,00		8.730,00	8.100,00	630,00		8.730,00	
12.122.0003.2032-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.588,67		121.588,67	110.062,72	8.298,01	1.302,35	117.058,38	4.530,29

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0003.2032-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
12.122.0003.2032-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.122.0003.2032-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00		2.200,00	2.050,00	150,00	1,00	2.199,00	1,00
12.122.0003.2032-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
12.122.0003.2032-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	37.141,53		37.141,53	34.444,03	2.697,50		37.141,53	
12.122.0003.2032-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	331.727,28		331.727,28	331.727,28	1.534,99	10.060,73	323.201,54	8.525,74
12.122.0003.2032-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	19.922,00		19.922,00	19.670,00	252,00		19.922,00	
12.122.0003.2032-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
12.122.0003.2032-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0003.2032-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.340,61		1.340,61	1.340,61			1.340,61	
12.122.0003.2032-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,16		1,16	1,16			1,16	
12.122.0003.2032-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.984,01		19.984,01	11.836,80			11.836,80	8.147,21
12.122.0003.2051-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.122.0003.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.2051-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0003.2051-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.122.0003.2051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.122.0004.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.122.0004.1053-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.122.0004.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.122.0004.1060-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.364.0010.1030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.364.0010.1030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.364.0010.1030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.364.0010.2036-335041000000	CONTRIBUICOES	42.000,00		42.000,00	42.000,00			42.000,00	
12.364.0010.2036-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.455.386,02**	**2.500,00**	**1.457.886,02**	**1.284.900,00**	**149.989,58**	**11.364,08**	**1.423.525,50**	**34.360,52**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.361.0010.1023-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.1023-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.1023-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
12.361.0010.1029-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0010.1029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.361.0010.1031-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00		60.500,00					60.500,00
12.361.0010.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.686,92		142.686,92	140.350,47	2.254,79		142.605,26	81,66
12.361.0010.2033-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.361.0010.2033-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	135.349,88		135.349,88	122.424,88	2.970,00	696,95	124.697,93	10.651,95
12.361.0010.2035-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0010.2035-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.361.0010.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.453,61		28.453,61	24.489,21	2.666,40		27.155,61	1.298,00
12.361.0010.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2035-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	240,00		240,00	240,00			240,00	
12.361.0010.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	262.426,02		262.426,02	240.274,90		1.175,95	239.098,95	23.327,07
12.361.0010.2035-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0010.2035-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	78.440,41		78.440,41	78.440,41			78.440,41	
12.361.0010.2035-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	33.587,16		33.587,16	27.687,16	1.716,00		29.403,16	4.184,00
12.361.0010.2035-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.361.0010.2035-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0010.2035-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.361.0010.2035-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0010.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.313,57		3.313,57	3.313,57			3.313,57	
12.361.0010.2045-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.361.0010.2045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	242.561,84		242.561,84	199.198,04	43.363,80	15.689,69	226.872,15	15.689,69

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0010.2045-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0010.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	217.584,74		217.584,74	217.584,74		34.238,77	183.345,97	34.238,77
12.365.0010.1027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.1027-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0010.1027-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0010.1027-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0010.1027-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0010.1064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0010.1064-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0010.1064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	79.839,99		79.839,99					79.839,99
12.365.0010.1076-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-209.422,17	209.422,17						
12.365.0010.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.668,65		47.668,65	43.558,29	3.066,82	0,01	46.625,10	1.043,55
12.365.0010.2034-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
12.365.0010.2034-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.160,86		55.160,86	55.160,86			55.160,86	
12.365.0010.2037-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0010.2037-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0010.2037-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.504,80		1.504,80	1.504,80			1.504,80	
12.365.0010.2037-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2037-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	229.659,27		229.659,27	214.034,70		671,95	213.362,75	16.296,52
12.365.0010.2037-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.365.0010.2037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	44.255,90		44.255,90	30.275,92	13.979,98		44.255,90	0,00
12.365.0010.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.504,00		9.504,00	5.214,00			5.214,00	4.290,00
12.365.0010.2037-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0010.2037-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0010.2037-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0010.2037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.435,00			2.435,00	7.565,00
12.365.0010.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.365.0010.2046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.365.0010.2046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0010.2047-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0010.2047-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0010.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2047-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2047-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0010.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.890,00		8.890,00	8.890,00			8.890,00	
12.365.0010.2047-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.900,00		2.900,00	2.900,00			2.900,00	
12.365.0010.2047-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.503,00		4.503,00	4.183,00	320,00		4.503,00	
12.365.0010.2047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0010.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.548,64		110.548,64	110.548,64		26.049,57	84.499,07	26.049,57
12.365.0010.2076-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	104.333,41		104.333,41	104.333,41		12.350,76	91.982,65	12.350,76
12.366.0010.2038-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.366.0010.2038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.366.0010.2038-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.366.0010.2038-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.367.0010.2039-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.367.0010.2039-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.367.0010.2039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0010.2039-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.367.0010.2039-335041000000	CONTRIBUICOES	300.000,00		300.000,00	300.000,00			300.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.118.090,50**	**209.422,17**	**2.327.512,67**	**1.940.642,00**	**70.337,79**	**90.873,65**	**1.920.106,14**	**407.406,53**
003	**FUNDEB**								
12.361.0010.2040-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0010.2040-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.915.448,88		4.915.448,88	4.359.082,24	556.366,64		4.915.448,88	0,00
12.361.0010.2040-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2040-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.0010.2043-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0010.2043-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.361.0010.2043-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.986.227,67		1.986.227,67	1.755.433,44	213.286,83		1.968.720,27	17.507,40
12.361.0010.2043-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2043-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2043-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.361.0010.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.361.0010.2043-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2041-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0010.2041-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.076.932,01		1.076.932,01	956.466,67	120.465,34		1.076.932,01	0,00
12.365.0010.2041-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2041-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2042-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0010.2042-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.467.738,27		1.467.738,27	1.285.036,68	182.701,59		1.467.738,27	0,00
12.365.0010.2042-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2042-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2044-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0010.2044-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.365.0010.2044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	380.125,64		380.125,64	336.255,52	43.870,12		380.125,64	0,00
12.365.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2044-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.365.0010.2044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.365.0010.2044-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**9.832.472,47**		**9.832.472,47**	**8.692.274,55**	**1.116.690,52**		**9.808.965,07**	**23.507,40**
004	**CULTURA**								
13.122.0003.2048-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
13.122.0003.2048-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
13.122.0003.2048-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
13.122.0003.2048-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
13.122.0003.2048-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
13.122.0003.2048-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS	27.000,00		27.000,00	27.000,00			27.000,00	
13.122.0003.2048-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
13.122.0003.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.008,00		15.008,00		10.008,00		10.008,00	5.000,00
13.122.0003.2048-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
13.122.0003.2048-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
13.122.0003.2048-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.792,00		7.792,00					7.792,00
13.122.0003.2048-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.792,00		7.792,00		7.792,00		7.792,00	
13.122.0003.2048-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
13.122.0003.2048-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
13.122.0003.2048-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
13.122.0003.2048-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0012.1032-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0012.1032-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0012.1032-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
13.392.0012.1033-336041000000	CONTRIBUICOES								
13.392.0012.1034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0012.1034-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0012.1034-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0012.1034-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0012.1034-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0012.2049-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0012.2049-33903100000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0012.2049-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0012.2049-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0012.2050-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0012.2050-33903100000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0012.2050-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0012.2050-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0012.2050-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0012.2084-33504300000	SUBVENCOES SOCIAIS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**57.592,00**		**57.592,00**	**27.000,00**	**17.800,00**		**44.800,00**	**12.792,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**13.463.540,99**	**211.922,17**	**13.675.463,16**	**11.944.816,55**	**1.354.817,89**	**102.237,73**	**13.197.396,71**	**478.066,45**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**								
001	**GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA**								
04.122.0003.2079-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0003.2079-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.2079-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.2079-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0004.1040-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.922,00		2.922,00	2.922,00			2.922,00	
04.122.0004.1052-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0004.1052-44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0004.1052-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
04.451.0003.2083-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.895,94		60.895,94	50.895,94	8.025,27	1.193,03	57.728,18	3.167,76
15.451.0003.2052-31904000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
15.451.0003.2052-31905000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
15.451.0003.2052-31911000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	543.026,68		543.026,68	473.993,11	69.033,57		543.026,68	0,00
15.451.0003.2052-31913000000	OBRIGACOES PATRONAIS	142.162,97		142.162,97	71.526,89	46.916,31		118.443,20	23.719,77
15.451.0003.2052-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
15.451.0003.2052-33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1,00	100,00	101,00	97,24			97,24	3,76
15.451.0003.2052-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	24.260,00		24.260,00	19.720,00	3.100,00		22.820,00	1.440,00
15.451.0003.2052-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.804.065,02		1.804.065,02	1.603.922,65	202.062,83	56.186,45	1.749.799,03	54.265,99
15.451.0003.2052-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.385,00		6.385,00	2.000,00	2.535,00	903,02	3.631,98	2.753,02
15.451.0003.2052-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	75.262,87		75.262,87	75.262,87			75.262,87	
15.451.0003.2052-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.333.579,30		2.333.579,30	1.940.582,48	379.604,49	23.806,85	2.296.380,12	37.199,18
15.451.0003.2052-33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	37.300,40		37.300,40	37.300,40			37.300,40	
15.451.0003.2052-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS								
15.451.0003.2052-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
15.451.0003.2052-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.126,41		1.126,41	1.126,41			1.126,41	
15.451.0003.2052-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.495,00		56.495,00	32.575,90			32.575,90	23.919,10
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.087.482,59**	**100,00**	**5.087.582,59**	**4.311.925,89**	**711.277,47**	**82.089,35**	**4.941.114,01**	**146.468,58**
002	**SERVICOS URBANOS**								
15.451.0016.1065-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1065-44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15.451.0016.1065-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.501.532,59		1.501.532,59	1.501.532,57		1.116.375,66	385.156,91	1.116.375,68
15.451.0016.1066-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1066-44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15.451.0016.1066-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0015.2053-31904000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
15.452.0015.2053-31911000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.102.286,95		1.102.286,95	962.595,89	139.691,06		1.102.286,95	0,00
15.452.0015.2053-31913000000	OBRIGACOES PATRONAIS	112.981,34		112.981,34	112.981,34			112.981,34	
15.452.0015.2053-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0015.2053-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
15.452.0015.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	148.045,44		148.045,44	143.555,43	4.490,00		148.045,43	0,01
15.452.0015.2053-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
15.452.0015.2053-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	981.517,20		981.517,20	728.910,07	236.392,72		965.302,79	16.214,41
15.452.0015.2053-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	18.133,85		18.133,85	18.133,85			18.133,85	
15.452.0015.2053-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	7.990,00			7.990,00	2.010,00
25.752.0015.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	154.607,82		154.607,82	154.162,96	444,86		154.607,82	0,00
25.752.0015.2054-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
25.752.0015.2054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	211.993,74		211.993,74	143.873,89	66.750,26		210.624,15	1.369,59
25.752.0015.2054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	133.350,28	584.239,38	717.589,66	572.536,47	142.053,19		714.589,66	3.000,00
25.752.0015.2054-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.800,00		177.800,00	140.000,00	158.900,00	140.000,00	158.900,00	18.900,00
26.782.0015.2082-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0015.2082-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.925,00		1.925,00	1.925,00			1.925,00	
26.782.0015.2082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
26.782.0015.2082-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		174.419,74	174.419,74	158.000,00		1.240,24	156.759,76	17.659,98
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**4.554.174,21**	**758.659,12**	**5.312.833,33**	**4.646.197,47**	**748.722,09**	**1.257.615,90**	**4.137.303,66**	**1.175.529,67**
003	**OBRAS PUBLICAS**								
15.451.0015.1036-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0015.1036-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15.451.0015.1036-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0015.1039-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0015.1039-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15.451.0015.1039-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0015.1074-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO		374.190,15	374.190,15	372.287,24		94.715,71	277.571,53	96.618,62
15.451.0015.1074-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		658.241,81	658.241,81	396.470,00		72.840,00	323.630,00	334.611,81
15.451.0015.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		367.568,04	367.568,04					367.568,04
15.451.0016.1035-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.237.874,50		1.237.874,50	1.220.854,50	16.020,00	50.886,92	1.185.987,58	51.886,92
15.451.0016.1035-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.603,00		9.603,00	9.603,00			9.603,00	
15.451.0016.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	430.746,64		430.746,64	393.594,49	37.152,15	49.695,71	381.050,93	49.695,71
15.451.0016.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		117.415,39	117.415,39					117.415,39
26.782.0016.1037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0018.1038-334041000000	CONTRIBUICOES		74.100,30	74.100,30	74.100,30			74.100,30	
26.782.0018.1038-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0018.1038-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.0018.1038-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0018.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.476,94		130.476,94	130.476,94			130.476,94	
26.782.0018.2056-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
26.782.0018.2056-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	26.000,00		26.000,00	26.000,00			26.000,00	
26.782.0018.2056-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	221.156,62		221.156,62	26.468,52	194.688,10		221.156,62	
26.782.0018.2056-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.0018.2056-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	47.062,96		47.062,96					47.062,96
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.102.920,66**	**1.591.515,69**	**3.694.436,35**	**2.649.854,99**	**247.860,25**	**268.138,34**	**2.629.576,90**	**1.064.859,45**
004	**TRANSPORTES**								
26.782.0003.2055-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
26.782.0003.2055-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.799,14		42.799,14	38.216,99	4.582,15		42.799,14	0,00
26.782.0003.2055-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0003.2055-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
26.782.0003.2055-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
26.782.0003.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.901,01		14.901,01	14.901,01			14.901,01	
26.782.0003.2055-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
26.782.0003.2055-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
26.782.0003.2055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.567,10		16.567,10	16.567,10			16.567,10	
26.782.0003.2055-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**74.267,25**		**74.267,25**	**69.685,10**	**4.582,15**		**74.267,25**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**11.818.844,71**	**2.350.274,81**	**14.169.119,52**	**11.677.663,45**	**1.712.441,96**	**1.607.843,59**	**11.782.261,82**	**2.386.857,70**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO A**								
001	**GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMB**								
20.122.0003.2057-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
20.122.0003.2057-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
20.122.0003.2057-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	642.300,90		642.300,90	547.957,61	94.343,29		642.300,90	0,00
20.122.0003.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.194,77		17.194,77	14.127,04	3.067,73		17.194,77	0,00
20.122.0003.2057-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
20.122.0003.2057-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
20.122.0003.2057-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.520,00		2.520,00	2.040,00	480,00		2.520,00	
20.122.0003.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	499.370,15		499.370,15	460.321,76	38.831,79	168,61	498.984,94	385,21
20.122.0003.2057-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
20.122.0003.2057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
20.122.0003.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	202.057,29		202.057,29	187.224,15	15.994,40	3.803,98	199.414,57	2.642,72
20.122.0003.2057-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	3.636,00		3.636,00	3.636,00			3.636,00	
20.122.0003.2057-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
20.122.0003.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.250,00		2.250,00		2.250,00		2.250,00	
20.122.0003.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.206,89		1.206,89	1.206,89			1.206,89	
20.122.0003.2057-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.290,58		2.290,58	2.290,58			2.290,58	
20.122.0004.1041-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.122.0004.1062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.122.0004.1062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
20.122.0004.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.372.826,58**	**100,00**	**1.372.926,58**	**1.218.804,03**	**154.967,21**	**3.972,59**	**1.369.798,65**	**3.127,93**
002	**AGRICULTURA**								
20.605.0019.1042-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0019.1042-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
20.605.0019.1042-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.605.0019.1043-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0019.1044-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0019.1067-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	537.750,00		537.750,00	537.750,00			537.750,00	
20.605.0019.1071-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0019.2058-335041000000	CONTRIBUICOES								
20.605.0019.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0019.2058-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.605.0019.2058-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
20.605.0019.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**537.750,00**		**537.750,00**	**537.750,00**			**537.750,00**	
003	**MEIO AMBIENTE**								
18.542.0020.1061-335041000000	CONTRIBUICOES								
18.542.0020.1061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.543.0020.1046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.543.0020.1046-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.543.0020.1046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
18.543.0020.1046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.910.576,58**	**100,00**	**1.910.676,58**	**1.756.554,03**	**154.967,21**	**3.972,59**	**1.907.548,65**	**3.127,93**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO**								
001	**GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E**								
23.122.0003.2059-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
23.122.0003.2059-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.122.0003.2059-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	156.029,32		156.029,32	137.985,52	18.043,80		156.029,32	0,00
23.122.0003.2059-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.120,71		22.120,71	17.443,39	3.015,10		20.458,49	1.662,22
23.122.0003.2059-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
23.122.0003.2059-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
23.122.0003.2059-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
23.122.0003.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.469,12		1.469,12	1.469,12			1.469,12	
23.122.0003.2059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
23.122.0003.2059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	51.755,55		51.755,55	37.400,00	14.355,55		51.755,55	0,00
23.122.0003.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	28.622,60		28.622,60	28.622,60	926,76	5.548,41	24.000,95	4.621,65
23.122.0003.2059-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	1.818,00		1.818,00	1.818,00			1.818,00	
23.122.0003.2059-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
23.122.0003.2059-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
23.122.0003.2059-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	202.983,41		202.983,41	202.983,41			202.983,41	
23.122.0003.2059-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**464.798,71**	**100,00**	**464.898,71**	**427.722,04**	**36.341,21**	**5.548,41**	**458.514,84**	**6.383,87**
002	**INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.691.0013.2061-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
23.691.0013.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0013.2061-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
23.691.0013.2061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
23.691.0013.2061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002								
003	**TURISMO**								
23.695.0014.1047-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.695.0014.1047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0014.1048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0014.1048-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
23.695.0014.1048-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
23.695.0014.1048-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
23.695.0014.1049-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0014.1049-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.695.0014.1049-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.695.0014.2060-335041000000	CONTRIBUICOES								
23.695.0014.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0014.2060-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
23.695.0014.2060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**469.798,71**	**100,00**	**469.898,71**	**427.722,04**	**36.341,21**	**5.548,41**	**458.514,84**	**11.383,87**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E**								
27.122.0003.2062-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
27.122.0003.2062-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
27.122.0003.2062-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	126.119,62		126.119,62	95.961,06	30.158,56		126.119,62	0,00
27.122.0003.2062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.090,21		20.090,21	14.743,22	4.039,21		18.782,43	1.307,78
27.122.0003.2062-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
27.122.0003.2062-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
27.122.0003.2062-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	180,00		180,00	180,00			180,00	
27.122.0003.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.223,86		26.223,86	25.024,56	1.092,38	234,36	25.882,58	341,28
27.122.0003.2062-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.122.0003.2062-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	45.892,66		45.892,66	33.252,38	12.640,28		45.892,66	0,00
27.122.0003.2062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	90.254,94		90.254,94	79.995,48	10.259,46	3.517,31	86.737,63	3.517,31
27.122.0003.2062-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	1.818,00		1.818,00	1.818,00			1.818,00	
27.122.0003.2062-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.122.0003.2062-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
27.122.0003.2062-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
27.122.0003.2062-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
27.812.0011.1025-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0011.1025-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
27.812.0011.1025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	68.829,96		68.829,96	28.829,96			28.829,96	40.000,00
27.812.0011.1026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0011.1026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
27.812.0011.1026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
27.812.0011.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0011.2063-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
27.812.0011.2063-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
27.812.0011.2063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**380.609,25**	**100,00**	**380.709,25**	**281.004,66**	**58.189,89**	**3.751,67**	**335.442,88**	**45.266,37**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**380.609,25**	**100,00**	**380.709,25**	**281.004,66**	**58.189,89**	**3.751,67**	**335.442,88**	**45.266,37**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAME**								
04.121.0003.2064-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.121.0003.2064-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
04.121.0003.2064-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
04.121.0003.2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.121.0003.2064-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.121.0003.2064-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		100,00	100,00					100,00
04.121.0003.2064-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00	300,00			300,00	
04.121.0003.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	495,00		495,00	495,00			495,00	
04.121.0003.2064-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.121.0003.2064-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.121.0003.2064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.012,20		2.012,20	2.012,20			2.012,20	
04.121.0003.2064-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	3.636,00		3.636,00	3.636,00			3.636,00	
04.121.0003.2064-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.121.0003.2064-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.121.0003.2064-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.121.0003.2064-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.690,00			2.690,00	7.310,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**16.443,20**	**100,00**	**16.543,20**	**9.133,20**			**9.133,20**	**7.410,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**16.443,20**	**100,00**	**16.543,20**	**9.133,20**			**9.133,20**	**7.410,00**
13	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
001	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
09.122.0022.2067-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	234.000,00		234.000,00	144.014,12	52.424,96	562,50	195.876,58	38.123,42
09.122.0022.2067-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	300,00			300,00	9.700,00
09.122.0022.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.033,58	141,60		2.175,18	7.824,82
09.122.0022.2067-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	300,00			300,00	4.700,00
09.122.0022.2067-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	84.000,00		84.000,00	54.000,00			54.000,00	30.000,00
09.122.0022.2067-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	45.000,00		45.000,00	10.250,00			10.250,00	34.750,00
09.122.0022.2067-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	67.200,00		67.200,00	59.947,00	6.084,00	10.954,50	55.076,50	12.123,50
09.122.0022.2067-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	28.800,00		28.800,00	28.785,22			28.785,22	14,78
09.122.0022.2067-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	67.920,00		67.920,00	60.000,00	7.397,98		67.397,98	522,02
09.122.0022.2067-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.122.0022.2067-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.0022.2067-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		13.000,00	11.382,00			11.382,00	1.618,00
09.272.0021.1051-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.1051-449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.1051-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		150.000,00					150.000,00
09.272.0022.2068-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.420.000,00		2.420.000,00	2.227.528,06	190.724,19		2.418.252,25	1.747,75

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.272.0022.2068-319003000000	PENSOES	400.000,00		400.000,00	353.959,61	31.163,14		385.122,75	14.877,25
09.272.0022.2068-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500.000,00		500.000,00					500.000,00
09.272.0022.2068-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.500,00		13.500,00					13.500,00
09.272.0022.2068-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00					500,00
09.272.0022.2068-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0022.2068-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
99.999.0999.9999-999997000000	Categoria não identificada	2.141.880,00		2.141.880,00					2.141.880,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.266.800,00**		**6.266.800,00**	**2.952.499,59**	**287.935,87**	**11.517,00**	**3.228.918,46**	**3.037.881,54**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.266.800,00**		**6.266.800,00**	**2.952.499,59**	**287.935,87**	**11.517,00**	**3.228.918,46**	**3.037.881,54**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**50.000,00**		**50.000,00**					**50.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**50.000,00**		**50.000,00**					**50.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**68.521.624,49**	**4.508.629,84**	**73.030.254,33**	**57.646.909,11**	**8.373.644,01**	**2.099.047,84**	**63.921.505,28**	**9.108.749,05**
	TOTAL GERAL	**68.521.624,49**	**4.508.629,84**	**73.030.254,33**	**57.646.909,11**	**8.373.644,01**	**2.099.047,84**	**63.921.505,28**	**9.108.749,05**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

Emissão: 13/04/2021 21:26:09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**61.902.099,71**	**64.585.408,66**	**73.663.104,58**	**9.077.695,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.311.599,71	6.311.599,71	7.685.031,20	1.373.431,49
Receita de Contribuições	5.977.000,00	5.977.000,00	5.926.792,00	-50.208,00
Receita Patrimonial	641.000,00	641.000,00	762.045,14	121.045,14
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	2.100,00	-22.900,00
Transferências Correntes	48.005.350,00	50.688.658,95	58.130.952,49	7.442.293,54
Outras Receitas Correntes	942.150,00	942.150,00	1.156.183,75	214.033,75
Receitas de Capital (II)	**5.231.270,29**	**6.631.270,29**	**3.234.271,62**	**-3.396.998,67**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.131.270,29	6.531.270,29	3.234.271,62	-3.296.998,67
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.133.370,00**	**71.216.678,95**	**76.897.376,20**	**5.680.697,25**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**67.133.370,00**	**71.216.678,95**	**76.897.376,20**	**5.680.697,25**

Emissão: 13/04/2021 19:34:51 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**67.133.370,00**	**71.216.678,95**	**76.897.376,20**	**5.680.697,25**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.842.969,54**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			3.842.969,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.565.033,70**	**65.043.790,88**	**62.389.921,99**	**62.252.212,09**	**61.738.721,41**	**2.653.868,89**
Pessoal e Encargos Sociais	31.727.450,00	34.702.228,81	33.661.710,94	33.661.710,94	33.561.523,11	1.040.517,87
Juros e Encargos da Dívida	500,00					
Outras Despesas Correntes	23.837.083,70	30.341.562,07	28.728.211,05	28.590.501,15	28.177.198,30	1.613.351,02
Despesas de Capital (IX)	**9.376.456,30**	**9.663.214,02**	**5.387.706,93**	**4.489.098,98**	**4.478.981,67**	**4.275.507,09**
Investimentos	9.375.956,30	9.663.214,02	5.387.706,93	4.489.098,98	4.478.981,67	4.275.507,09
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500,00					
Reserva de Contingência (X)	**2.191.880,00**	**2.191.880,00**				**2.191.880,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**67.133.370,00**	**76.898.884,90**	**67.777.628,92**	**66.741.311,07**	**66.217.703,08**	**9.121.255,98**

Emissão: 13/04/2021 19:34:51 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**67.133.370,00**	**76.898.884,90**	**67.777.628,92**	**66.741.311,07**	**66.217.703,08**	**9.121.255,98**
Superávit (XIII)			9.119.747,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**67.133.370,00**	**76.898.884,90**	**76.897.376,20**	**66.741.311,07**	**66.217.703,08**	**9.121.255,98**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**615.077,74**	**397.545,52**	**396.706,52**		**218.371,22**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		615.077,74	397.545,52	396.706,52		218.371,22
Despesas de Capital		**1.007.814,41**	**1.007.814,41**	**1.007.814,41**		
Investimentos		1.007.814,41	1.007.814,41	1.007.814,41		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.622.892,15**	**1.405.359,93**	**1.404.520,93**		**218.371,22**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**2.505,79**	**435.439,77**	**395.101,93**		**42.843,63**
Pessoal e Encargos Sociais	2.505,79	101.538,48	80.101,66		23.942,61
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		333.901,29	315.000,27		18.901,02
Despesas de Capital		**40.130,00**	**40.130,00**		
Investimentos		40.130,00	40.130,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**2.505,79**	**475.569,77**	**435.231,93**		**42.843,63**

Emissão: 13/04/2021 19:34:51 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**76.897.376,20**	**63.467.621,05**
Ordinária		**29.081.073,31**	**23.035.533,11**
Vinculada		**47.816.302,89**	**40.432.087,94**
Recursos Vinculados à Educação		16.468.961,66	14.288.739,95
Recursos Vinculados à Saúde		19.484.157,75	17.824.815,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.739.798,83	5.258.951,72
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		372.127,25	362.870,68
Outras Destinações de Recursos		4.751.257,40	2.696.710,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.793.799,01**	**1.986.056,76**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.793.799,01	1.986.056,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**12.734.957,28**	**11.762.135,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.036.317,85	1.619.892,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		523.607,99	450.298,68
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.648.752,60	5.668.426,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.526.278,84	4.023.518,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**51.059.602,23**	**42.249.700,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.403.363,77	4.374.442,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.656.238,46	37.875.257,31
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**143.485.734,72**	**119.465.513,68**

Emissão: 13/04/2021 20:27:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**67.777.628,92**	**58.778.190,88**
Ordinária		**26.683.269,22**	**20.837.643,46**
Vinculada		**41.094.359,70**	**37.940.547,42**
Recursos Destinados à Educação		14.135.812,29	15.150.306,48
Recursos Destinados à Saúde		18.267.037,44	16.942.929,28
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.247.540,90	2.516.632,15
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		91.560,59	310.910,50
Outras Destinações de Recursos		5.352.408,48	3.019.769,01
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.795.361,77**	**2.342.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.795.361,77	2.342.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.156.971,22**	**8.547.484,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.405.359,93	785.276,69
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		442.431,93	1.160.356,22
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.506.874,10	5.929.845,60
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.802.305,26	672.006,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**61.757.399,60**	**50.261.530,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.660.061,41	6.843.666,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.097.338,19	43.417.863,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**143.487.361,51**	**119.929.205,62**

*Nota Explicativa:

Emissão: 13/04/2021 20:27:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**29.460.353,41**	**379.280,10**	**29.081.073,31**	**23.192.125,11**	**156.592,00**	**23.035.533,11**
Vinculada	**54.927.000,89**	**7.110.698,00**	**47.816.302,89**	**46.957.193,85**	**6.525.105,91**	**40.432.087,94**
Recursos Vinculados à Educação	23.500.154,65	7.031.192,99	16.468.961,66	20.779.677,00	6.490.937,05	14.288.739,95
Recursos Vinculados à Saúde	19.563.662,76	79.505,01	19.484.157,75	17.858.984,15	34.168,86	17.824.815,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.739.798,83	0,00	6.739.798,83	5.258.951,72	0,00	5.258.951,72
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.127,25	0,00	372.127,25	362.870,68	0,00	362.870,68
Outras Destinações de Recursos	4.751.257,40	0,00	4.751.257,40	2.696.710,30	0,00	2.696.710,30
TOTAL	**84.387.354,30**	**7.489.978,10**	**76.897.376,20**	**70.149.318,96**	**6.681.697,91**	**63.467.621,05**

Emissão: 13/04/2021 20:27:42

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/4/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.660.061,41	6.403.363,77
Créditos a Curto Prazo		4.375.030,98	3.047.568,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		50.097.338,19	44.656.238,46
Estoques		47.360,18	47.360,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		66.179.790,76	54.154.530,45
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		54,10	
Créditos a Longo Prazo		54,10	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		32.126.605,06	29.469.845,90
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		32.126.659,16	29.469.845,90
TOTAL DO ATIVO		98.306.449,92	83.624.376,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		146.515,77	104.044,27
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		189.846,64	301.446,39
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		14.573,16	72.584,90
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo		516.067,68	165.937,16
Total do Passivo Circulante		877.003,25	644.012,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		52.279.366,54	37.871.975,26
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		52.279.366,54	37.871.975,26
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/04/2021 18:50:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/4/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	493.060,13	493.060,13
Resultados Acumulados	44.657.020,00	44.615.328,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	45.150.080,13	45.108.388,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.306.449,92	83.624.376,35

Emissão: 13/04/2021 18:50:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/4/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		61.761.345,16	51.061.687,71
Ativo Permanente		36.545.104,76	32.562.688,64
Total do Ativo		98.306.449,92	83.624.376,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.120.853,32	2.263.904,87
Passivo Permanente		52.289.366,54	37.871.975,26
Total do Passivo		54.410.219,86	40.135.880,13
Saldo Patrimonial (I - II)		43.896.230,06	43.488.496,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.796.109,75	4.396.109,75
Direitos Contratuais		21.926,00	21.926,00
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.818.035,75	4.418.035,75
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		10.655.615,28	2.860.816,38
Outros atos potenciais passivos		4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos		15.496.954,67	7.702.155,77

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/4/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.066.783,78	-700.462,82
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.170.816,62	
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		83.940,33	-18.039,02
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		142.907,44	-41.666,72
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		127.554,51	788.782,79
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		38.999,73	344.778,64
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Eduação Básica)		236.848,94	
21	Transferências de Convênios - Assistência Social			177,29
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		370.910,82	11.674,66
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		637.818,32	492.824,30
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saú		11.785,55	-370.116,72
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		200.334,84	43.215,28
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		127.676,21	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		498.491,11	262.194,80
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		63.233,09	6.573,37
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		423.846,19	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		22.024,09	725.609,05
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		192.416,49	180.070,71
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		47.489,20	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.702.812,43	1.248.195,70
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		375.858,97	803.587,86
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		48.945.452,82	42.703.348,02
53	Recursos da Taxa de Administração		1.152.362,30	1.080.170,73
Total das Fontes de Recursos			59.640.363,78	47.560.917,92

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	49.890.372,29	6.842.576,56
Contribuições	II	5.999.818,62	4.362.684,55
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.100,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.044.571,84	3.508.617,36
Transferências e Delegações Recebidas	V	72.252.065,82	59.961.830,61
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.506.877,74	4.616.869,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	31.868.174,93	9.270.973,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		164.563.981,24	88.563.552,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.976.179,52	28.461.816,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.803.375,00	2.160.137,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.725.096,05	21.938.679,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	29.810,00	17.500,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	18.239.535,62	13.396.443,69
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	43.071.222,89	1.262.263,33
Tributárias	XIV	717.120,47	629.802,72
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	46.951.576,81	14.953.997,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		164.513.916,36	82.820.640,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		50.064,88	5.742.911,54

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		13.431.397,82	5.982.904,21
Taxas		35.796.898,94	306.790,20
Contribuições de Melhoria		662.075,53	552.882,15
		49.890.372,29	6.842.576,56

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.999.818,62	4.362.684,55
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.999.818,62	4.362.684,55

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.100,00	0,00
		2.100,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		282.526,70	2.948.316,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		762.045,14	560.301,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.044.571,84	3.508.617,36

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.793.799,01	1.986.056,76
Transferências Inter Governamentais		69.458.266,81	57.975.773,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		72.252.065,82	59.961.830,61

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	959,45
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.282.946,19	3.705.919,59
Desincorporação de Passivos		223.931,55	909.990,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.506.877,74	4.616.869,61

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		31.815.307,95	9.183.532,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		52.866,98	87.441,31
		31.868.174,93	9.270.973,75

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		26.831.706,44	24.554.550,62
Encargos Patronais		4.144.473,08	3.907.265,96
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		30.976.179,52	28.461.816,58

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.418.252,25	1.365.745,64
Pensões		385.122,75	258.001,80
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	536.390,29
		2.803.375,00	2.160.137,73

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.881.955,75	7.461.101,17
Serviços	12.092.303,49	12.221.325,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	750.836,81	2.256.252,10
	21.725.096,05	21.938.679,05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.010,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		28.800,00	17.500,00
		29.810,00	17.500,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		3.536.966,84	3.010.073,97
Transferências Inter Governamentais		6.919.885,83	6.433.985,90
Transferências a Instituições Privadas		7.782.682,95	3.952.383,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		18.239.535,62	13.396.443,69

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		41.472.464,24	819.758,42
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		324.507,20	50.752,83
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.274.251,45	391.752,08
		43.071.222,89	1.262.263,33

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		717.120,47	629.802,72
		717.120,47	629.802,72

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		6.000,00	6.600,00
Resultado Negativo de Participações		303.972,02	159.020,20
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		46.232.699,23	14.564.350,21
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		408.905,56	224.027,39
		46.951.576,81	14.953.997,80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PRECATORIA	2	2	01/12/2020	96.044,84		96.044,84		96.044,84			
TOTAL					**96.044,84**		**96.044,84**		**96.044,84**			
TOTAL GERAL					**96.044,84**		**96.044,84**		**96.044,84**			

Emissão: 14/04/2021 14:48:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	450.298,68	0,00	0,00	422.416,89	0,00	27.881,79
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	1.402.359,93	0,00	1.402.359,93	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.619.892,15	0,00	0,00	1.402.359,93	0,00	217.532,22
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.036.317,85	0,00	0,00	0,00	1.036.317,85
R.P. de 2020 Processados (PREFEITURA)	0,00	507.567,34	0,00	0,00	0,00	507.567,34
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (FUNDO)	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (FUNDO)	25.271,09	0,00	0,00	20.015,04	0,00	5.256,05
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Processados (FUNDO)	0,00	16.040,65	0,00	0,00	0,00	16.040,65
Subtotal:	**2.100.967,71**	**2.965.285,77**	**0,00**	**3.253.151,79**	**0,00**	**1.813.101,69**
DEPOSITOS						
PREVIMUNI - EDUCACAO (PREFEITURA)	116,64	84.256,44	0,00	84.256,44	116,64	0,00
PREVIMUNI - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	526.825,13	0,00	526.825,13	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	209.814,65	0,00	209.814,65	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	630.019,98	0,00	630.019,98	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	432.625,73	18.808,98	432.625,73	18.808,98	0,00
PREVIMUNI - (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIMUNI - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	5.540,02	0,00	5.540,02	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAÚDE 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	52.235,79	0,00	52.235,79	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 40% 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	22.228,30	0,00	22.228,30	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	64.954,89	0,00	64.954,89	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	43.337,27	0,00	43.337,27	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	6.030,33	0,00	5.527,14	0,00	503,19
PREVIDENCIA INSS - SAUDE (PREFEITURA)	240,55	8.988,51	0,00	8.567,85	0,00	661,21
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	120.719,06	0,00	111.083,17	0,00	9.635,89
PREVIDENCIA INSS - RETENCAO DE OBRAS - TERCEIROS (PREFEITURA	15.909,52	0,00	4.579,20	3.255,60	17.233,12	0,00
PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC (PREFEITURA)	1.222,58	185.148,13	51.562,84	190.412,66	12.898,09	34.622,80
PREVIDÊNCIA INSS - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	503,19	0,00	503,19	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - SAÚDE 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	661,21	0,00	661,21	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - FUNDEB 40% 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO (PREFEITURA)	0,00	6.873,31	0,00	6.873,31	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLHA (PREFEITURA	5.182,01	52.402,10	3.019,73	57.584,11	3.019,73	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BV (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	4.320,86	49.328,23	1.731,88	53.649,09	1.731,88	0,00
OUTROS CONSIG - CAUCAO (PREFEITURA)	11.099,00	0,00	0,00	0,00	11.099,00	0,00
OUTROS CONSIG - CONTRIB. SINDICAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (PREFEITURA)	79.385,19	276.771,24	63.976,57	300.505,94	63.976,57	55.650,49
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF. (PREFEITURA)	6.295,90	229.671,54	18.099,45	221.574,08	5.446,03	27.046,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Emissão: 14/04/2021 14:56:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS (PREFEITURA)	139,89	8.786,87	831,64	9.468,93	289,47	0,00
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - DAE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - PASEP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. B BRASIL (PREFEITURA)	720,86	63.140,63	415,44	63.861,49	415,44	0,00
OUTROS CONSIG - TAXA DE LICENC. PEDAGOGIA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ. (PREFEITURA)	5.755,75	43.607,72	3.806,91	40.807,33	3.806,91	8.556,14
OUTROS CONSIG - TAXA DE SEPULTAMENTO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - PRO INFANTIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO FINANCEIRA - PREVIDENCIA SOCIAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTADOR PREVIMUNI (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTOR DE INVESTIMENTOS PREVIMUNI (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADESCO (PREFEITU	23.724,48	2.148.045,36	228.253,40	2.153.558,27	78.804,89	167.660,08
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM - MT (PREFEITU	571,95	0,00	0,00	0,00	0,00	571,95
TESOUREIRO PREVIMUNI (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. DOS MEDICOS DO EST MT (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - UNIFORMES DE SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA (PREFEITURA)	830,97	1.086.528,48	0,00	1.086.528,48	0,00	830,97
OUTROS CONSIG. - TAXA DE EXPEDIENTE (PREFEITURA)	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
OUTROS CONSIG - DESCONTOS SALARIO FAMILIA - RPPS (PREFEITURA	2.135,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,19
OUTROS CONSIG - UNIMED NORTE DE MATO GROSSO (PREFEITURA)	3.434,09	155.565,50	11.940,25	165.979,25	4.960,59	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. SICREDI (PREFEITURA)	4.617,85	60.693,89	1.879,27	66.095,68	1.095,33	0,00
UNIMED NORTE RPPS (PREFEITURA)	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88	0,00
DIFERENCA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (CAMARA)	0,00	848,43	0,00	848,43	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA CAIXA ECONOMICA (CAMARA)	0,00	54.781,54	0,00	54.781,54	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F SERVIDORES (CAMARA)	0,00	140.313,80	0,00	140.313,80	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA BANCO DO BRASIL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO INSS (CAMARA)	0,00	67.229,12	0,00	67.229,12	0,00	0,00
DEPOSITOS - PREVIMUNI (CAMARA)	0,00	45.340,55	0,00	45.340,55	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS (CAMARA)	0,00	814,00	0,00	814,00	0,00	0,00
DEPOSITO INSS (CAMARA)	0,00	18.002,66	0,00	18.002,66	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS PJ (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS (CAMARA)	0,00	571,91	0,00	571,91	0,00	0,00
DEPOSITO - I.N.S.S. (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR (FUNDO)	0,00	155.541,47	0,00	155.541,47	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.Q.N. (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDO)	0,00	64.378,39	0,00	64.378,39	0,00	0,00
DAE (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BV- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA (FUNDO)	0,00	116.103,49	0,00	116.103,49	0,00	0,00
UNIFORME (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO BENEFICIO-PREFEITURA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO IPTU (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/04/2021 14:56:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PROINFANTIL (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO PAGO A MAIOR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNADO (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS (FUNDO)	0,00	682,21	0,00	682,21	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**165.937,16**	**7.239.911,07**	**408.905,56**	**7.282.942,55**	**223.931,55**	**307.879,69**
Subtotal:	**2.266.904,87**	**10.205.196,84**	**408.905,56**	**10.536.094,34**	**223.931,55**	**2.120.981,38**
TOTAL	**2.266.904,87**	**10.205.196,84**	**408.905,56**	**10.536.094,34**	**223.931,55**	**2.120.981,38**
TOTAL GERAL	**2.266.904,87**	**TOTAL (b+c)**	**10.614.102,40**	**TOTAL (d+e)**	**10.760.025,89**	**2.120.981,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Emissão: 14/04/2021 14:56:49

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone: (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.685.031,20	6.087.946,08
Receita de Contribuições	5.926.792,00	4.492.346,49
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	2.100,00	
Remuneração das Disponibilidades	762.045,14	560.301,26
Transferências correntes recebidas	61.365.224,11	53.050.109,30
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	11.438.032,45	6.976.309,54
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	50.908.721,86	47.074.496,40
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	11.629.847,00	10.341.641,67
Outros desembolsos operacionais	13.857.032,32	8.165.848,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	10.783.623,72	5.585.026,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.515.922,19	1.838.652,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone: (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Outros desembolsos de investimentos	2.011.003,89	1.277.150,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-5.526.926,08	-3.115.802,95
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.256.697,64	2.469.223,52
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.403.363,77	4.374.442,79
Caixa e Equivalente de caixa final	11.660.061,41	6.843.666,31

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	31.990.586,89	26.029.793,51
de Estados e Distrito Federal	19.614.229,36	15.996.518,03
de Municípios		
Intragovernamentais		1.986.056,76
Outras transferências recebidas	9.760.407,86	9.037.741,00
Total das Transferências Recebidas	61.365.224,11	53.050.109,30
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
447
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone: (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios	74.100,30	
a Consórcios Públicos	97.040,41	159.020,20
Intragovernamentais	3.856.123,64	6.235.237,65
Outras transferências concedidas	7.602.582,65	3.947.383,82
Total das Transferências Concedidas	11.629.847,00	10.341.641,67

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.131.410,36	1.774.463,72
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	5.998.654,24	5.264.103,00
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.620.237,54	2.571.961,26
Previdência Social	3.224.510,85	2.450.441,55
Saúde	13.140.042,21	12.311.618,25
Trabalho		
Educação	12.890.465,25	14.436.024,72
Cultura	83.800,00	109.715,60
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	7.106.775,57	5.145.047,69
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.385.547,52	1.031.916,27

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone: (065)3386-1482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	459.194,20	317.154,92
Comunicações		
Energia	365.231,97	1.057,49
Transporte	493.938,52	844.277,12
Desporto e Lazer	299.521,28	294.397,45
Encargos Especiais	709.392,35	522.317,36
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	50.908.721,86	47.074.496,40

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A Receita Arrecadada consolidada no exercício totalizou o montante de R$ 76.897.397,20, ou seja, 114,54% do montante Estimado para o Exercício (orçado de R$ 67.133.370,00);

a) O resultado da Arrecadação demonstra que houve um Excesso de Arrecadação global, no montante de R$ 9.764.027,20;

c) As Receitas vinculadas ao RPPS, arrecadadas através da Previdência Municipal totalizaram o montante de R$ 6.739.798,83

2. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de R$ 67.133.370,00; A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ 76.898.884,90, enquanto que a Despesa Empenhada Consolidada foi de R$ 67.777.628,92, representando uma Economia Orçamentária de R$ 9.121.255,98;

a) Os empenhos do RPPS, realizados pela PREVBRAS, totalizaram o montante de R$ 3.247.540,90. O Superávit Orçamentário no RPPS de R$ 3.492. 257,93.

2.1 - Créditos Adicionais: R$ 3.775.223,18 (Superávit Financeiro) + R$ 5.990.291,72 (Excesso de Arrecadação);

3. Resultado Orçamentário consolidado: O Superávit Orçamentário demonstrado no Balanço Consolidado, apurado no valor de R$ 9.119.747,28 representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2020 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício;

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no montante de R$ 3.775.223,18 tem-se um resultado orçamentário ajustado ainda maior (Superavitário) de R$ 12.894.970,46;

4. Anexo dos Restos a Pagar: demonstra a movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados;

a) Restos a Pagar Não Processados = ao longo do exercício, foram liquidados R$ 1.405.359,93, pagos o montante de R$ 1.404.520,93; sendo que o saldo dos RP Não Processados de Exercícios anteriores foi de R$ 218.371,22;

b) Restos a Pagar Processados = ao longo do exercício, foram pagos R$ 435.231,93 e o saldo de RP Processados de Exercícios Anteriores foi de R$ 42.843,63;

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

NOTAS EXPLICATIVAS:

INGRESSOS:

1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da Receita Arrecadada no Exercício, totalizando o montante de R$ 76.897.376,20, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos;

1.2 Transferências Financeiras Recebidas: representa a somatória de duodécimo recebido pelo legislativo municipal e as devoluções de duodécimo, totalizando o montante de R$ 2.793.799,01;

1.3 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2020 (R$ 1.559.925,84) e entradas de Retenções, Consignações e Valores Vinculados (R$ 11.175.031,44);

1.4 Saldo do Exercício Anterior: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos, os saldos das contas do realizável financeiro e os saldos de Investimentos do RPPS, totalizando o montante de R$ 51.059.602,23;

a) Soma-se ao saldo financeiro de exercícios anteriores, os saldos dos Investimentos do RPPS;

DISPÊNDIOS:

2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da Despesa Empenhada consolidada do exercício, totalizando R$ 67.777.628,92, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos;

2.2 Transferências Financeiras Concedidas: representa a somatória de duodécimo concedido ao legislativo municipal e devoluções ocorridas, totalizando o montante de R$ 2.795.361,77;

2.3 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 1.847.791,86) e recolhimento de Retenções e Consignações somadas as variações de Investimentos do RPPS (R$ 9.309.179,36);

2.4 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as Disponibilidades Financeiras em Bancos no valor de R$ 11. 660.061,41 e R$ 50.097.338,19 referente a Valores Vinculados do RPPS (investimentos) e realizável de Depósitos Restituíveis;

DCASP PATRIMONIAL CONSOLIDADO – ANEXO 14

NOTAS EXPLICATIVAS:

ATIVO:

1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de R$ 11.660.061,41. Representa os valores do Disponível em Bancos; somando-se as disponibilidades da Prefeitura e Câmara.

1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de R$ 4.375.030,98, representando os Créditos Tributários a Receber; Dívida Ativa e Depósitos Restituíveis;

1.1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: no valor de R$ 50.097.338,19, representa o montante de Investimentos do RPPS consolidados ao Balanço Geral;

1.1.4 Estoques: representa o saldo apurado de materiais em almoxarifado, no montante de R$ 47.360,18;

1.2 Ativo Não Circulante:

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Imobilizado: representa o montante líquido de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, totalizando R$ 32.126.605,06, já contabilizados o Bens Imóveis em Andamento (não incorporados) e Depreciações Acumuladas;

PASSIVO:

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante (R$ 877.003,25) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo, incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias;

2.2.1 O montante do Passivo Não Circulante (R$ 52.279.366,54) representa as Provisões Matemáticas Previdenciárias;

Ø Provisões a Longo Prazo, no montante de R$ 52.279.366,54 representa o montante das Provisões Matemáticas Previdenciárias, de acordo com o Cálculo Atuarial apresentado pelo RPPS.

2.3 Patrimônio Líquido:

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2020 é de R$ 52.279.366,54, representando crescimento de R$ 14.407.391,28 em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2020 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro:

3.1.1 – O Superávit Financeiro Consolidado de R$ 59.640.363,78 foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 61.761.345,16 (Disponível em Bancos + Investimentos RPPS + Valores em Trânsito), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 2.120.853,32 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados).

Ø O montante de Restos a Pagar Não Processados, demonstrados no Passivo Financeiro é de R$ 1.243.850,07 representando empenhos e contratos não liquidados até 31/12/2020 e inscritos em RP;

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2020, o Resultado Global é de Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 59.640.363,78. O superávit está detalhado por Fonte de Recurso, não havendo em 31/12/2020, fontes com resultados negativos ou indisponibilidades financeiras;

a) Junto ao superávit global, tem-se o Superávit Financeiro do RPPS, no montante de R$ 50.097.815,12.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a arrecadação de contribuições sociais.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Representa as Transferências intragovernamentais (Repasses Financeiros realizados entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal); Transferências intergovernamentais (corresponde as Transferências Correntes recebidas constitucionais, programas, fundo a fundo, recebidas do Estado e da União), mais as Transferências de Capital (convênios e emendas);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreende as despesas com concessão de benefícios previdenciários.

Compreende as despesas com concessão de benefícios previdenciários, pagos pelo RPPS e também pelos órgãos da Administração direta e indireta, totalizando R$ 319.433,96.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais, tais como PASEP.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

São José do Rio Claro, MT, 08 de março de 2021.

Ciente:	ISRRAEL POLIZZATTO JUNIOR CONTADOR (A)	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS
	VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 047/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 38/2021, QUE DEFINEMEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 11.330, de 30 de março de 2021, que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população do Estado de Mato Grosso, além de ressalvar que, para a aplicação da referida norma, devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que o município de São José do Rio Claro permanece classificado no risco ALTO de contágio de Covid-19, conforme Painel Epidemiológico nº 401, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência dos municípios para restringir as atividades religiosas, conforme a realidade local, no julgamento da ADPF 811;

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se o § 7º no art. 3º do Decreto nº 38, de 26 de março de 2021, com a seguinte redação:

§ 7ºAs atividades religiosas ficam autorizadas, presencialmente, em seus respectivos templos:

I – das 5h às 19h30, todos os dias da semana, inclusive feriados;

II – com até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;

III – com demarcação física dos bancos e cadeiras, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – orientando os presentes a deixarem o local de forma sequencial e organizadamente, por fileiras;

V – cumprindo todas as demais medidas sanitárias e de higiene estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o art. 5º do Decreto nº 38, de 26 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 953/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 953/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **023/200** referente ao Pregão Presencial **nº 021/2021**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Canarana /MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ODONTOLOGICO, LABORATORIO E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no C.N. P.J - N.º 03.250.803.0001.92

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ **-** 12.313.826.0001.90

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA CNPJ - 32.138.304/0001-06

São José do Xingu – MT, 14 de abril de 2021.

Daiane Alves de Jesus

Secretaria Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA № 156, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1˚ - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de diretora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a servidora ELISANGELA ANTÔNIA LOPES, portadora do RG № 824 485- SSP/MT e do CPF № 534.958.531-20, percebendo somente os vencimentos do cargo efetivo na portaria 076/2021 e alterada pela portaria 089/2021.

Artigo 2˚ - ESTA PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE ABRIL DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 13 de Abril de 2021, na página nº 330 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 13/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **ANA CLEA CORDEIRO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Leia-se:

Espécie: Contrato Nº 13/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **ANA CLEA CORDEIRO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 11.825,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 13 de Abril de 2021, na página nº 332 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 15/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Leia-se:

Espécie: Contrato Nº 15/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 11.825,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 13 de Abril de 2021, na página nº 332 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 16/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Leia-se:

Espécie: Contrato Nº 16/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 11.825,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 13 de Abril de 2021, na página nº 330 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 17/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **JESSICA FALCONI GARCIA**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Leia-se:

Espécie: Contrato Nº 17/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **JESSICA FALCONI GARCIA**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 11.825,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 13 de Abril de 2021, na página nº 330 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 18/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **JANAINA GONÇALVES BEJO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Leia-se:

Espécie: Contrato Nº 18/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **JANAINA GONÇALVES BEJO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 11.825,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL PSS Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS				
TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA				
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)				
				Data: 15/04/2021
Inscrição	**Nome**	**Função**	**Situação**	**Motivo**
217000193	ANALIA JOSE DA SILVA	Professor II: Pedagogia	DEFERIDO	
217000261	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	Professor II: Pedagogia	DEFERIDO	

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 15 de Abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 13 de Abril de 2021, na página nº 332 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 14/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **ANA CLEA CORDEIRO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Leia-se:

Espécie: Contrato Nº 14/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 11.825,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 19/2021, firmado em 15/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **AMANDA BARBOSA SICOTI**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$ 11.687,50**; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

PORTARIA № 155, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1˚ - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de diretora do **FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a servidora ELISANGELA ANTÔNIA LOPES, portadora do RG № 824 485- SSP/MT e do CPF № 534.958.531-20, percebendo somente os vencimentos do cargo efetivo na portaria 076/2021 e alterada pela portaria 089/2021.

Artigo 2 ˚ - ESTA PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE ABRIL DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 004/2021

Espécie: Primeiro Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 36.802,70 (trinta e seis mil oitocentos e dois reais e setenta centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. N. PRADO - ME**

Data Aditivo: 01 de Abril de 2021

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 que foi aberto** no dia **15 de Abril de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 30 de Abril de 2021 ás 14h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com, ou pelo portal da transparência da Prefeitura.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

Serra Nova Dourada-MT, 15 de Abril de 2021.

Carina Mignoso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

Ata de R.P. nº 017/2021

Processo Administrativo Nº 022/2021

Pregão Presencial nº 019/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **ANTONIO MARO PENA - ME** sob o número do **CNPJ 28.012.973/0001-60,** representada pelo seu administrador o senhor **Antonio Maro Pena**, cubano, portador do RG nº 3.424.207-4 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 066.951.621-07, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 30, Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº

8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 022/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 019/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ANTONIO MARO PENA – ME, CNPJ Sob n° 28.012.979/0001-60:

Venceu o **Lote 01 e 02**

Lote 01						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	**33710**	**0004678**	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM" ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADES BASICAS DE SAUDE PSF-IV - ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE, REALIZANDO CONSULTAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS	**12 meses**	R$: 18.650,00	**R$ 223.800,00**

Lote 02						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS EM PLANTÕES SEMI PRESENCIAIS DURANTE O FINAL DE SEMANA						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	**101014**	**00033045**	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, ATENDENDO A DEMANDA DOS “PLANTOES SEMI PRESENCIAL DE 12 HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA DURANTE O FINAIS DE SEMANA	**285 Plantões em Media**	R$ 1.100,00	**R$ 313.550,000**

Valor Total:	**R$: 537.350,00**
(quinhentos trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais.)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e

fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 15 de Abril de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANTONIO MARO PENA** CNPJ 28.012.973/0001-60 Antonio Maro Pena REPRESENTANTE
Victor Hugo Bork Barbosa **Testemunha**	**Neiva Farto de Carvalho** **Testemunha**

DECRETO Nº. 4.369/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, em virtude do falecimento, ocorrido na data de 07/04/2021, de **JURANDYR DA SILVA,** servidor efetivo nocargo de **Agente Da Administração Pública - Pedreiro**, com matrícula no RH nº. 63, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, em conformidade com o disposto no Art. 35, Inciso VII, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

Ata de R.P. nº 018/2021

Processo Administrativo Nº 22/2021

Pregão Presencial nº 19/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JOICE ALVES PEREIRA - ME** sob o número do **CNPJ 38.175.118/0001-23,** representada pela sua administradora a senhora **Joice Alves Pereira**, brasileira, portadora da RG nº 1.671.480-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 735.956.321-68, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº. 18 - Frente, Centro, no Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 022/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 019/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

JOICE ALVES PEREIRA - ME, CNPJ Sob n° 38.175.118/0001-23:

Venceu o **Lote 03**

Lote 03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ENFERMEIRO EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE						
ITEM	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	**100757**	**216067-6**	CONTRATACAO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, COREN, COM EXPERIENCIA EM ESF - EQUIPE SAUDE DA FAMILIA, CARGA HORARIA DE 40HORAS SEMANAIS, PARA REALIZAR TODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS DENTRO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, PARA TRABALHAR NA UNIDADE BASICA DO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE - ZONA RURAL, DISTANTE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, COM DISPONIBILIDADE DE RESIDIR NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE	**12 meses**	**R$ 5.000,00**	**R$ 60.000,00**

Valor Total:	**R$: 60.000,00**
(sessenta mil reais.)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da

abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 15 de Abril de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JOICE ALVES PEREIRA - ME** CNPJ 38.175.118/0001-23 Joice Alves Pereira REPRESENTANTE
Victor Hugo Bork Barbosa **Testemunha**	**Neiva Farto de Carvalho** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 181/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** ao Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo, admitido em 16/10/2002, com matricula no RH nº. 151, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, licenciado de 06/03/2009 a 05/03/2011 e de 22/04/2014 a 13/10/2014, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 15 para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.576,28 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 180/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 21 para perceber na Classe A – Nível 22, correspondente ao valor de R$: 3.388,46 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 179/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1365, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 08 para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.347,34 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **29/04/2021**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **29/04/2021**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 15 de Abril de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PORTARIA Nº. 178/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 23 de Julho de 2021, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da **SILVANA GONCALVES GODINHO;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 12/04/2021**, a Senhora **SILVANA GONÇALVES GODINHO,** servidora Efetiva com matricula no RH nº. 773, admitido em 07/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/04/2021 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA**servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1359, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.783,32 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 176/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ADRIANA SUTERO LANCONE**servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1357, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.783,32 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **29/04/2021**

Horário:---------- Das 13h30minh ÀS 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **29/04/2021**

Horário: ---------- Às 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 15 de Abril de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PORTARIA Nº. 175/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, servidor efetivo, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Mecânico,** com matricula no RH nº. 51, licenciado no período de 28/07/2006 à 01/02/2007, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da **Classe A – Nível 19, para perceber na Classe A – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 3.322,02 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 174/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 996, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.487,57 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais, Cinquenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 173/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 21 para perceber na Classe C – Nível 22, correspondente ao valor de R$: 3.137,69 (Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 172/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 977, admitido em 09/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalha-**

dor de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.487,56 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavo),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 170/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 16 para perceber na Classe A – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 1.869,24 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 169/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 16para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 1.894,23 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.370/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir de **16/04/2021,** o Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 874.219 SSP/MS, servidor efetivo,nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 046, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde** da Prefeitura de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.368/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR a pedido,a partir de **15/04/2021** a senhora **CELIA NIEHUES SOFFA,** do cargo de **Secretária de Saúde**, com matrícula no RH nº. 1779, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 168/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LORIAN DEVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Ses-**

senta e Seis Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 167/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA,** servidor estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigilância,** admitido em 22/03/2007, com matricula no RH nº. 954 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe B – Nível 05,**para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.348,31 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 166/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL à Senhora **MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 94, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 05,**para perceber na **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 5.519,22 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 165/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 25/04/2012, com matricula no RH nº. 1381, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.220,58 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... **MAIOR DESCONTO POR ITEM**

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LC 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: ..... INDIRETA

Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA

CNPJ Sob n° **36.881.605/0001-86**

Venceu os itens: **01 com desconto de 4,01%, 02 com desconto de 2,51%, 03 com desconto de 2,01% e o 04 com desconto de 2,57%.**

ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME

CNPJ Sob n° **07.871.614/0001-98**

Venceu os itens: **05 com desconto de 1,50%, 06 com desconto de 1,50%, 07 com desconto de 1,00% e o 10 com desconto de 1,00%.**

VALMOR PIRES – ME

CNPJ Sob n° **12.506.471/0001-55**

Venceu os itens: **08 com desconto de 1,50%, 09 com desconto de 1,00%, 11 com desconto de 1,50%.**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 15 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL -SRP

Tipo de licitação:..... **MAIOR DESCONTO POR ITEM**

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Sirineu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA

CNPJ Sob n° **36.881.605/0001-86**

Venceu os itens: **01 com desconto de 4,01%, 02 com desconto de 2,51%, 03 com desconto de 2,01% e o 04 com desconto de 2,57%.**

ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME

CNPJ Sob n° **07.871.614/0001-98**

Venceu os itens: **05 com desconto de 1,50%, 06 com desconto de 1,50%, 07 com desconto de 1,00% e o 10 com desconto de 1,00%.**

VALMOR PIRES – ME

CNPJ Sob n° **12.506.471/0001-55**

Venceu os itens: **08 com desconto de 1,50%, 09 com desconto de 1,00%, 11 com desconto de 1,50%.**

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 15 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** servidora efetivo, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** com matrícula no RH nº. 1379, **lotad**o **na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamentos desta Prefeitura **da Classe C – Nível C para perceber na Classe D – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.155,71 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea "D", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 163/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/2002, com matricula no RH nº. 76, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 4.869,90 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 162/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA IVONE DE MELO,**servidora estável,nocargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL,** admitida em 04/03/2000, com matricula no RH nº. 81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 3.246,60 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
94	FEIJÃO CLASSE PRETO: TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UNIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	MASSON	UN	11060	R$ 7,47

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 15 de Abril de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos- Portaria nº 271/2021.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS- ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
79	CREME DE LEITE: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRACANJUBA	UN	1370	R$ 3,44

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 15 de Abril de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos- Portaria nº 271/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a evolução da situação da pandemia da COVID-19, resolve:

I - SUSPENDER por tempo indeterminado a realização das provas previstas para serem realizadas no dia 18 de abril de 2021, até que seja possível a realização das provas de forma segura e com um baixo risco de contágio da COVID-19.

Art. 2º - A nova data da realização das provas será divulgada por meio de Edital e comunicado à todos os candidato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de abril de 2021.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 120/2021.

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** no cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU – FAPET.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU – FAPET

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.272,00 (um mil e duzentos e setenta e dois reais)

DATA: 11/01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, com abertura prevista para o dia 06 de Maio de 2021, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresas fornecedora de passagens terrestre **atendendo a demanda encaminhada pela secretaria municipal de saúde do Município de Torixoréu – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 14 de Abril de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Tubos de Concreto Armado.

Nº do Contrato: 034/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI.

CNPJ: 27.677.356/0001-10.

Objeto: Aquisição emergencial, junto à CONTRATADA, de 90 (noventa) tubos de concreto armado, DN 1000, Classe PA-1 M/F – NBR 8890/2020, para realização de drenagem de águas pluviais na Avenida Santa Catarina, no perímetro urbano da cidade de União do Sul – MT, para reabilitação do cenário de desastre ocasionado por chuvas intensas, conforme decretação de situação de emergência (Decreto nº 1.312 de 17/03/2021).

Valor total: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(356) 08.002.26.782.0020.2.057 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura**.**

Data de assinatura: 15/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILBERTO MEYER JUNIOR

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 035/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS.

CNPJ: 27.937.642/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados na área de geologia, para Estudo Hidrogeológico do Cemitério Municipal, bem como Estudo Hidrogeológico para implantação de um loteamento urbano desmembrado do loteamento "Jardim Bedin", nesta cidade de União do Sul-MT.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(336) 08.001.15.451.0001.2.055–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 120 dias contados da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 120 dias da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 15/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VINICIUS CAETANO DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.305, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 263. 245,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(21) 04.122.0001.2.001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

04 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(51) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(62) 04.125.0003.1.009-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 16.545,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(66) 12.122.0007.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(88) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(138) 13.122.0008.1.031-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 54.000,00.

(151) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 11.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(165) 10.122.0009.1.032-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 6.200,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(165) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 72.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

(419) 02.062.0025.2.069-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 65.000,00.

TOTAL: R$ 263.245,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

04 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(39) 04.122.0001.1.008-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 16.545,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(95) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 95.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(231) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 78.200,00.

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(348) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 73.000,00.

TOTAL: R$ 263.245,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos de Informática.

Nº do Contrato: 033/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANTONIA DE PAULA BONFIM - CNPJ: 32.154.542/0001-05.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo: 02 (dois) Microcomputador Intel Corel I5 8GBDDR4 HD 120 GB SSD Kit Teclado e Mouse.

Valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(22) 03.001.04.122.0001.1002.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura**.**

Data de assinatura: 15/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANTONIA DE PAULA BONFIM

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS.

CNPJ: 27.937.642/0001-78.

Endereço: Rua Dez, nº 10, Quadra 14, Morada do Ouro II - Cuiabá – MT.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados na área de geologia, para Estudo Hidrogeológico do Cemitério Municipal, bem como Estudo Hidrogeológico para implantação de um loteamento urbano desmembrado do loteamento “Jardim Bedin”, nesta cidade de União do Sul-MT.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estipulado pelo Decreto federal nº 9.412 de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços de geologia, através de Dispensa de Licitação amparada pela Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 017/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO, para a construção da Praça Aurília Curvo, local: rua das margaridas, n.07, complemento n, equipamento comunitário 02, bairro residencial Aurília Curvo, Cep: 78.117-360, neste município, com aproximadamente 1.433,67 m2 , Coordenada Geográfica 15°38'27.99"S; 56°05'11.58" W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO, para a construção da Praça Aurília Curvo, local: rua das margaridas, n.07, complemento n, equipamento comunitário 02, bairro residencial Aurília Curvo, Cep: 78.117-360, neste município, com aproximadamente 1.433,67 m2 , Coordenada Geográfica 15°38'27.99"S; 56°05'11.58" W.

EDITAL 04/2021 – TORNA PÚBLICA A DATA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG, E INFORMA PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 35/2021, de 09 de março de 2021, **TORNA PÚBLICA A DATA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG**, nos termos do art. 9º da Portaria nº 29/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso de 26 de fevereiro de 2021, bem como **INFORMA PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS**:

DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, terça-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 2º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *online*, através do aplicativo denominado “Meu RPPS”, que deverá ser obtido na loja de aplicativos de celulares, tanto *android* quanto *IOS,* nos termos do que dispõe o §1º do art. 8º da Portaria nº 029/2021.

Parágrafo Único - Após baixado o aplicativo, o segurado devera escolher o campo “*iniciar”,*e seguir o passo a passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: e o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, e a opção “*Mato Grosso*”;

b) Cidade: e a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, e a opção “*Várzea Grande”*;

c) CPF: devera ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendo benefício junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao “*Portal do Segurado”* do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro, o segurado devera escolher a opção abaixo, denominada *“não sou cadastrado”*;

e) caso possua cadastro, o aplicativo estará pronto para uso com a utilização da mesma senha do “*Portal do Segurado”*; caso não possua cadastro, deverá ser escolhida a opção “*não sou cadastrado”* e realizar o cadastro preenchendo os campos solicitados (CPF, data de nascimento) e criando a senha de uso pessoal;

f) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

DO VOTO

Art. 3º - Para votar, os segurados deverão acessar o campo denominado "votação", dentro do aplicativo "Meu RPPS", na data e horário previstos no artigo anterior, e seguir os passos solicitados pela ferramenta.

§1º - Para a segurança do certame, será exigida autenticação, via código SMS, precedente à votação.

§2º - Para fins de autenticação, será solicitado que o segurado informe número de celular apto a receber mensagem de SMS com o código, e que, ao recebê-lo, informe no capo próprio do aplicativo, prosseguindo, assim com a votação.

§3º - Poderá ser solicitado, pelo próprio aplicativo, a sua atualização, antecedente à votação, quando será informando o passo a passo da atualização.

Art. 4º – A listagem dos candidatos será apresentada em ordem alfabética, com foto de cada um, e campo para exercer o voto.

Parágrafo Único – Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário, tendo em vista a previsão contida no art. 10 Portaria nº 029/2021.

Art. 5º - O segurado deverá escolher apenas um candidato da lista apresentada, e exercer o direito de voto.

DA APURAÇÃO

Art. 6º- A Comissão Eleitoral se reunirá no dia 28 de abril, quarta feira, as 09:00 horas, para realizar a apuração dos votos, conforme art. 12 da Portaria 029/2021.

§1º - A reunião de apuração dos votos ocorrerá com a Comissão Eleitoral reunida presencialmente na sede do PREVIVAG, e será transmitida ao vivo, em tempo real, a todos os candidatos, via aplicativo "*zoom"*.

§2º - Cada candidato receberá, no dia da reunião, antes do horário previsto no caput, link de acesso à sala de reunião do aplicativo "*zoom"*, para, querendo, acompanhar a mesma, ao vivo.

§3º - Somente os candidatos poderão ingressar na reunião, via link, sendo que a Presidente da Comissão Eleitoral deverá autorizar o ingresso dos mesmos, via aplicativo.

§4º - Os candidatos apenas acompanharão a reunião de apuração de votos, e durante todo o tempo deverão manter as câmeras ligadas e os microfones desligados, podendo se manifestar apenas após a apuração mediante autorização da Presidente da Comissão.

§5º - Após o início da reunião, a Comissão Eleitoral acessará o sistema responsável pela eleição e resgatará os resultados, contendo:

I – relação da quantidade de segurados votantes e número total de votos;

II – quantidade de votos por candidato;

§6º - Os quantitativos total de votos e o quantitativo de votos por candidato serão lidos em voz alta na reunião, pela Presidente da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITOS

Art. 7º - Para as vagas de Conselheiro Previdenciário representante dos ativos, serão eleitos os candidatos mais votados, não havendo hierarquia e nem diferenciação entre as vagas:

§1º - Serão eleitos, portanto, o primeiro, o segundo e o terceiro candidato mais bem votados; e o quarto candidato mais bem votado será eleito suplente.

§2º - Considera-se empate quando mais de um candidato obtiver exatamente o mesmo número de votos.

§3º - No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Será eleito o candidato que possuir mais tempo de serviço público no município de Várzea Grande;

b) Permanecendo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

§4º - Ocorrendo empate entre mais de 02 (dois) candidatos, serão aplicados os mesmos critérios previstos no parágrafo anterior, sendo eleitos os candidatos conforme o número de vagas ainda em aberto, somente se procedendo a eleição de candidato com menor número de votos, quando não existirem mais candidatos empatados com quantidade superior.

Art. 8º - Para a vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos inativos, será eleito o candidato mais bem votado; e o segundo candidato mais bem votado será eleito suplente.

Parágrafo Único – Todos os critérios de desempate para a vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ativos, previstos nos §§ 2º a 4º do artigo anterior se aplicam à vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores inativos.

Art. 9º - O resultado final será declarado na reunião, transmitida ao vivo para todos os candidatos, e publicada em Edital próprio em até 5 (cinco) dias, no qual deverá ser informado o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados em listagem referente a cada área de representação – ativos e inativos -, como previsto no §4º do art. 7º da Portaria nº 029/2021;

Art. 10 – Após a publicação do Edital com o resultado final das eleições, exaurem-se os trabalhos da Comissão Eleitoral, que deverá entregar, ao Presidente do PREVIVAG, compendio de todos os documentos recebidos e analisados, catalogados e organizados, para arquivamento pelo prazo legal.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de abril de 2021.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 117/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso **de 08 de junho de 2017**:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, desde o dia **11 de Abril de 2021**.

Matrícula – **635**

Servidor – **GEDERLEI MENDES GOMES**

Data – **11/04/2018**

Cargo – **AGENTE DE SANEAMENTO/ENC.EQUIPE DE CORTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11.04.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA N° 118/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso **de 08 de junho de 2017**:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, desde o dia **11 de Abril de 2021**.

Matrícula – **637**

Servidor – **MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Data – **11/04/2018**

Cargo – **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11.04.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA N° 119/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso **de 08 de junho de 2017**:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, desde o dia **11 de Abril de 2021**.

Matrícula – **638**

Servidor – **LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO**

Data – **11/04/2018**

Cargo – **ANALISTA DE SANEAMENTO/ADVOGADO.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11.04.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 49, DE 12 DE ABRIL DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 042.935.701-01, Matricula nº101483, em substituição ao servidor **EDMAR SENA CAMPOS**, brasileiro, Agente Técnico do SUS - Enfermagem, inscrito no CPF sob nº 003.237. 041-58, matricula 143019, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018, firmado com a Empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LYDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.049.599/001-62, cujo objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 006/2021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º termo de aditivo do contrato nº 073/2019, firmado pelo Município de Várzea Grande.

João Carlos Cardoso Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. fica designada a Senhor **ERIC DAMASCENO GOMES,** brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 17254639 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 024.393.761-08, Matricula Nº 144.371, residente e domiciliado na Rua: Cel João Norberto de Barros nº 83, Bairro: Água Vermelha - Várzea Grande - MT, com cargo de Assessor Técnico. Em favor da **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.395.164/0001-99,empresa especializada em serviço de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall – ge acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persianas verticais e horizontal, incluindo o fornecimento de matérias necessários, com prazo de vigência do termo no período de 02/05/2020 a 02/05/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de Abril de 2021.

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

ATO Nº 321/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Toshio Doi do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 12 de abril de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 325/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Akemi Moraes Doi Vaz no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 13 de abril de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Jane Marcia de Arruda Pires	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	01/08/2004		25	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Sandra Magali de Amorim Carvalho	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	06/09/2005		25	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Graziela Christine Marques de Arruda	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	20/09/2012	07a 06m 14d	25	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N° 039 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o boletim emitido pela Secretaria Estadual de Saúde SES/MT do dia 31/03/2021, que classifica o município de Vila Bela da Santíssima Trindade no risco alto de taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Prorrogada as medidas restritivas do Decreto 036/2021.

Art. 2º Fica autorizado o acesso ao Parque Estadual Serra Ricardo Franco, com exceção da **CASCATA DOS NAMORADOS**, sendo realizado apenas por turismo guiado, em grupos de no **MÁXIMO 5** pessoas por guia, e somente por guias devidamente cadastrados na associação dos Guias ATCA (Associação Turística Caminho das Aguas) de Vila Bela/MT ou órgãos competentes.

§1º O horário definido para os passeios fica compreendidos assim:

I de segunda a sexta feira nos horários de 05:00 ás 19:00hs

II aos sábados e domingos de 05:00 ás 14:00hs.

§2º Permanecem **RESTRITO/FECHADO** o acesso a Cascata dos Namorados e Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz.

Art. 3º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 15 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 15 DE ABRILDE 2021.

O Conselho Curador do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social de Vila bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o688 de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de Abrilde 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de Abrilde 2020.

_____

SANDER MARCIO FERNANDES LEITE

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS TITULARES:

LUIS RICARDO LANA _____

EVERALDO COELHO DE BRITO_____

CLEIDSON JOSE ALVES _____

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA _____

ADRIE EL KADRI _____

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS- PREVILA

FUNDO MUNICIPAL de previdência dos servidores de vila bela da santissima trindade – previla

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 14

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 14

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.630.626/0001-35, sediado à Rua Enio Fernandes Leite s/n Centro, nesta cidade comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT CEP.78-245-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturadosdeverão respeitar o limite máximo de 40% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

Após seis anos seguidos de cortes na taxa meta, o COPOM decidiu em sua última reunião (17/03) elevar a Taxa Selic para 2,75% a.a., interrompendo a trajetória de baixa do referencial de mercado e sinalizando que pode implementar novos aumentos a partir da próxima reunião.

Contribuiu para a decisão do Comitê a atual situação do país em virtude das consequências causadas pela pandemia do Coronavírus:

A recuperação de países mais desenvolvidos, a partir da vacinação contra a Covid-19 e a sinalização de seus bancos centrais de estímulos monetários, “acende” alerta de risco inflacionário nestes países, o que pode causar dificuldades em países emergentes; A continuidade da recente elevação no preço de *commodities* internacionais em moeda local tem afetado a inflação corrente e causou elevação adicional das projeções para os próximos meses, especialmente através de seus efeitos sobre os preços dos combustíveis. Apesar da **pressão inflacionária de curto prazo se revelar mais forte e persistente que o esperado**, o Comitê mantém o diagnóstico de que os choques atuais são temporários, mas segue atento à sua evolução;

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 19 de março de 2021.

No cenário básico, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio partindo de R$5,70/US$*, e evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC), as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 5,0% para 2021 e 3,5% para 2022. Esse cenário supõe trajetória de juros que se eleva para 4,50% a.a. neste ano e para 5,50% a.a. em 2022. Nesse cenário, as projeções para a inflação de preços administrados são de 9,5% para 2021 e 4,4% para 2022.

O COPOM não projeta uma trajetória clara e decisiva para a inflação, destaca que há fatores de riscos para ambas as direções.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 30 de outubro de 2020.. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

De um lado, o agravamento da pandemia pode atrasar a recuperação da atividade econômica, resultando em nível de preços abaixo do esperado. Por outro lado, as políticas fiscais do governo, como forma de enfrentamento às consequênciasda pandemia, a depender de suas formulações, piorando a percepção em relação ao risco fiscal do país ou frustrando as expectativas sobre as reformas em andamento, pode pressionar uma trajetória ascendente da inflação.

A inflação registrada em fevereiro teve o maior resultado desde fevereiro de 2016 (0,90%), impulsionada pela alta dos preços dos combustíveis, com o preço da gasolina elevado em 7,11%, sendo o item que contribuiu com o maior impacto no IPCA. Outros combustíveis também registraram elevados aumentos no mês: etanol (8,06%), óleo diesel (5,40%) e gás veicular (0,69%). Aumentos que originalmente surgem a partir dos reajustes impostos às refinarias, mas que chegam às bombas impactando o consumidor final e afetam todas cadeias de produção, dado que os transportes representam parcela significativa dos processos produtivos.

Conforme as projeções do cenário base do COPOM para a inflação, o Comitê entende que o momento não prescreve taxas estimulativas, **dada recuperação do PIB no último trimestre do ano de 2020**, reavendo grande parte das perdas acumuladas ao longo do primeiro semestre e as expectativas para a inflação se situando acima da meta no horizonte relevante de planejamento do comitê.

Dessa forma o que podemos aguardar é a continuidade do processo de elevação da Taxa Selic Meta a partir da próxima reunião, como já sinalizado pelo COPOM, com o objetivo de segurar o nível de preços dentro da meta.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidasno quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="7">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda,conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%

	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	1,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	4,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**64,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5%	40%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	40%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	15%	30%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		30%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	3,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**30%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de abril de 2021.

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Gestora do PREVILA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2020

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado: **CONVENENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS – Portaria Ministério da Saúde n°78 de 03/02/2014 por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 40 (quarenta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENENTE ou pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

DO PRAZO –

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de outubro de 2020, e encerrando-se no dia 04 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA NONA: os valores dos procedimentos são os descritos no **Modelo anexo**, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS;

CLAUSULA DÉCIMA: o Convenente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subseqüente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

§ 1º – O Convenente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

§ 1º – O Convenente informará o nome da Secretária Municipal de Saúde, que é**: Márcia Viviane Fernandes da Silva o seu telefone, que é: 3259-1177.**

§ 1º **–** O Convenente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão que é: **Taisa Francisco da Silva.**

§ 1º **-** O Conveniado informa que a funcionaria **Marileide Francisca Moraes** é a responsável para atender os agendamentos nos telefones **(65) 3319-4200 e 3319-4210.**

§ 1º **–** O Conveniado informa que a funcionaria **Cristiane Aquino de Moraes** é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones **(65) 3319-4213.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

2.032 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 2201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 246

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Convenente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Vila Bela da Ss. Trindade para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2021(JM DE PAULA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 004/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

154 (Álcool 70% 1l) MP álcool etilico - forma de apresentacao liquido,concentracao 70° gl,cor incolor,embalagem frasco R$ 3,89 51% R$ 5,87

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

(31.600.475/0001-42) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

DISPENSA 023/2021

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de **teste seletivo simplificado** para cadastrado de reserva para o quadro de magistério e do quadro geral da prefeitura municipal de Vila Rica /MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total do Contrato é R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado através da conta bancaria em nome da contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota de Prestação de Serviços, da seguinte forma: 40% após o encerramento das Inscrições;

20% no dia seguinte à aplicação das provas; 40% na entrega do Resultado Final do Teste seletivo.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (11.761.650/0001-76)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2021

PROCESSO 060/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **KLC- CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** (11.761.650/0001-76) Contratação de empresa para realização de Serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de teste seletivo simplificado para cadastro de reserva para o quadro de Magistério e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT no valor de **R$ 16.800,00 (treze mil e quinhentos reais)**. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 15 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°044/2020(INOVAMED)

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 105/2020 na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2020.

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

25 Captopril - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

R$ 0,03

66,67% R$ 0,05

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

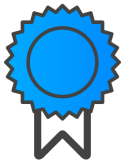
DATA: Vila Rica/MT, 15 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 15 23:32:46 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)